



# Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 974

Quinta-feira - 19 de Abril de 2012

Florianópolis/SC

## Sumário

### Municípios

Antônio Carlos .....	1
Arroio Trinta .....	2
Biguaçu .....	3
Braço do Trombudo .....	4
Caçador .....	5
Camboriú .....	8
Campo Alegre .....	12
Canoinhas .....	21
Capinzal .....	26
Catanduvas .....	28
Chapadão do Lageado .....	29
Concórdia .....	30
Cordilheira Alta .....	46
Corupá .....	48
Eral Velho .....	50
Forquilha .....	50
Fraiburgo .....	52
Garopaba .....	64
Garuva .....	65
Gaspar .....	69
Governador Celso Ramos .....	70
Guaramirim .....	71
Herval do Oeste .....	71
Imbituba .....	71
Iomerê .....	74
Irineópolis .....	74
Itaiópolis .....	77
Itapoá .....	77
Joaçaba .....	81
Lages .....	83
Leoberto Leal .....	83
Lindóia do Sul .....	85
Maracajá .....	85
Massaranduba .....	85
Meleiro .....	86
Morro da Fumaça .....	87
Navegantes .....	87
Nova Trento .....	91
Paial .....	93
Palhoça .....	94
Paulo Lopes .....	103
Pinheiro Preto .....	106
Porto União .....	107
Rio do Sul .....	112
Salto Veloso .....	132
Santa Terezinha do Progresso .....	133
São Bento do Sul .....	133
São Lourenço do Oeste .....	137
Schroeder .....	138

Timbó .....	149
Três Barras .....	149
Videira .....	149
Vitor Meireles .....	152

### Associações de municípios

AMURES .....	153
EGEM .....	153

### Consórcios

CIMVI .....	154
CINCO .....	154
CIS/AMFRI .....	155

## Antônio Carlos

### PREFEITURA

#### Aviso de Licitação N° 068/2012

#### AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório: nº. 068/2012; Modalidade: Tomada de Preço nº. 009/2012; Tipo: Menor Preço Global; Objeto: Contratação de Empresa especializada para a execução de serviços de Terraplenagem, Drenagem e Pavimentação Asfáltica na Rua dos Imigrantes - Antônio Carlos/SC, Estaca Opp até 66 13,122m, numa extensão de 1.333,122 metros, conforme previsto no memorial descritivo, planilha orçamentária e projetos em anexo; Abertura: dia 07/05/2012 as 08:00 (oito) horas.

Obtenção dos Editais e informações, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, Praça Anchieta nº. 10, Centro, Antônio Carlos, SC, das 7:30 as 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas. Fone (48) 3272-1123. Ou no e-mail: [administracao@antoniocarlos.sc.gov.br](mailto:administracao@antoniocarlos.sc.gov.br)

Antônio Carlos, 18 de Abril de 2012.

GERALDO PAULI  
Prefeito Municipal

#### CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

João Romão - Presidente • Edinando Brustolin - Diretor Executivo

Emerson Souto - Gerente de Tecnologias da Informação • Guilherme Noronha e Wendel F. R. da Silva - Diagramadores

Rua Santos Saraiva, nº 1546, Estreito - CEP 88070-101 - Florianópolis / Santa Catarina - Fone/Fax (48) 3221 8800

[diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br](mailto:diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br)

[www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br)

## Aviso de Licitação Nº 069/2012

### AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório: nº. 069/2012; Modalidade: Tomada de Preço nº. 010/2012; Tipo: Menor Preço Global; Objeto: Contratação de Empresa especializada para a execução de serviços de Terraplenagem, Drenagem e Pavimentação Asfáltica na Rua João Henrique Pauli - Antônio Carlos/SC, Estaca Opp até 24 11,505m, numa extensão de 491,50 metros, conforme previsto no memorial descritivo, planilha orçamentária e projetos em anexo; Abertura: dia 07/05/2012 as 09:30 (nove e trinta) horas.

Obtenção dos Editais e informações, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, Praça Anchieta nº. 10, Centro, Antônio Carlos, SC, das 7:30 as 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas. Fone (48) 3272-1123. Ou no e-mail: administracao@antoniocarlos.sc.gov.br

Antônio Carlos, 18 de Abril de 2012.

GERALDO PAULI  
Prefeito Municipal

## Extrato de Rerratificação de Aviso de Aviso de Licitação Nº. 066/2012

EXTRATO DE RERRATIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 066/2012

No Primeiro Aviso de Licitação, publicado no DOM de 17 de Abril de 2012, pág.02, Edição nº. 972 onde se lê: "Abertura: dia 30/04/2012 as 09:00 (nove) horas".

Leia-sê: "Abertura: dia 02/05/2012 as 09:00 (nove) horas".

Antônio Carlos, 18 de Abril de 2012.

RUDINEI GOEDERT  
Pregoeiro

## Extrato de Contrato Nº 078/2012

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 078/2012; Origem: Processo Licitatório nº. 061/2012 - Pregão Presencial nº. 038/2012; Contratante: Prefeitura Municipal de Antônio Carlos; Contratada: Edson Pauli Eletrotécnico ME; Objeto: aquisição de Peças e serviços de mão de obra para revisar e recuperar partes danificadas do veículo Ford F-1000, Ano 1989, Placa MAU 3398, da frota de veículos da Secretaria de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos; Valor: R\$ 1.700,00 (Um mil e setecentos reais).

Antônio Carlos, 12 de Abril de 2012.

GERALDO PAULI  
Prefeito Municipal

## Extrato da Ata de Registro de Preço Nº 039/2012

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preço nº.: 039/2012; Origem: Processo Licitatório nº. 029/2012 - Pregão Presencial nº. 021/2012; Contratante: Prefeitura Municipal de Antônio Carlos; Contratada: Júlio Silvestri ME; Objeto: aquisição parcelada de materiais cortantes para a Secretaria de Obras e Serviços Públicos e Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Antônio Carlos; Valor: R\$ 4.292,00 (Quatro mil duzentos e noventa e dois reais); Prazo: 06/03/2012 - 05/03/2013.

Antônio Carlos, 06 de Março de 2012.

PEDRO PAULO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal Em Exercício

## Extrato da Ata de Registro de Preço Nº 068/2012

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preço nº.: 068/2012; Origem: Processo Licitatório nº. 046/2012 - Pregão Presencial nº. 030/2012; Contratante: Prefeitura Municipal de Antônio Carlos; Contratada: MDH Transporte Rodoviário de Carga Ltda; Objeto: aquisição parcelada de produtos de consumo do tipo gêneros alimentícios e material de limpeza para a Secretaria da Saúde e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos; Valor: R\$ 885,00 (Oitocentos e oitenta e cinco reais); Prazo: 27/03/2012 - 26/03/2013.

Antônio Carlos, 27 de Março de 2012.

PEDRO PAULO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal Em Exercício

## Arroio Trinta

### PREFEITURA

## Decreto Nº 1464, de 17 de Abril de 2012.

DECRETO Nº 1464, de 17 de abril de 2012.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE ARROIO TRINTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que estabelece o artigo 6º, item I e artigo 7º da Lei nº 1.555 de 24/10/2010,

### DECRETA:

Art. 1º Fica o departamento de contabilidade da Prefeitura Municipal de Arroio Trinta, autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 132.000,00 (Cento e trinta e dois mil reais), na dotação orçamentária a seguir discriminada:

03 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
03.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
03.01.10 SAÚDE  
03.01.10.301 ATENÇÃO BÁSICA  
03.01.10.301.1001 SAÚDE PARA TODOS  
03.01.10.301.1001.1018 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS  
44900000-0124-055 Aplicações Diretas R\$ 90.000,00  
44900000-0189-031 Aplicações Diretas R\$ 42.000,00  
TOTAL SUPLEMENTADO R\$ 132.000,00

Art. 2º Para suporte dos créditos adicionais suplementares de que trata o artigo 1º deste decreto, ficam utilizados no mesmo valor os seguintes recursos:

§1º. R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais), por conta do Convênio nº. 04421 2012-0 firmado entre o Município de Arroio Trinta e a Secretaria de Desenvolvimento Regional de Videira.

§2º. R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais), por conta do Excesso de Arrecadação na Fonte 00189 - Alienação de Bens, Destinação dos Recursos 031 - Alienação de Bens Destinados a Programas de Saúde, conforme demonstrativo do anexo 14 de Lei nº. 4320/64 - Balanço Patrimonial.

Art. 3º Este decreto entra e vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta - SC, 17 de abril de 2012.



CLAUDIO SPRICIGO  
Prefeito Municipal

Este decreto foi publicado nesta Secretaria de Administração em 17 de abril de 2012.

NELSON CAMPAGNIN  
Secretário Municipal de Administração

### Edital de Chamada Pública Nº 0001/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA  
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 0001/2012

O Município de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, torna público aos interessados, que, de acordo com a Lei nº 11.947, de 16/07/2009, Resolução nº 38 do FNDE de 16/07/2009, encontra-se aberta a CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

Os Grupos Formais e ou Informais, deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda.

O prazo para a entrega dos envelopes será no período de 18 a 26 de abril de 2012, no horário das 08:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h. A abertura dos Envelopes de habilitação, análises das propostas e resultado final será no dia 27/04/2012 no horário das 14:00h, na Sala de Reuniões da Comissão de Licitações, sito à Rua XV de Novembro, 26, Centro, em Arroio Trinta - SC, para procederem a abertura os documentos e do Projeto de venda.

Arroio Trinta, 18 de abril de 2012.

CLAUDIO SPRICIGO  
Prefeito Municipal

**Biguaçu**

**PREFEITURA**

### Aviso de Pregão (Presencial) 83/2012- PMB

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS  
AVISO DE PREGÃO (PRESENCIAL) 83/2012- PM

OBJETO: contratação de empresa especializada e som, palco, iluminação e demais estruturas para a realização do evento praça cidadã e gincana cultural 2012.

Recebimento dos documentos de habilitação e propostas até as 15:30 horas, do dia 2 maio, 2012, no Setor de Licitações desta Prefeitura.

Abertura do envelope documentação e proposta: Às 16:00 horas, do dia 2 maio, 2012, no Setor de Licitações desta Prefeitura

Local para obtenção do edital: Setor de Licitação da PMB, mediante a apresentação de um CD ou pen-drive ou no site da Prefeitura [www.bigua.sc.gov.br](http://www.bigua.sc.gov.br)

Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48 3279-8010, 8020 e 8048.

Biguaçu, 17 de abril de 2012.

RAMON WOLLINGER  
Prefeito Municipal  
EM EXERCÍCIO

### DI 63/2012 - Contrato Nº 10.029/2012

DISPENSA DE LICITAÇÃO 63/2012-FMS  
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS  
NÚMERO 10. 029/2012  
PREÂMBULO

Pelo presente instrumento particular de contrato de fornecimento de material, que fazem o Município de Biguaçu, pessoa jurídica Direito Público Interno, inscrita no CGC/MF, sob o número 82892308/0001-53, estabelecida na Praça Nereu Ramos, 90 - Centro, aqui representada pelo seu Secretário de Saúde, Senhor Leandro Adriano de Barros, por delegação de competência (Decreto nº 2874/2010 de 25 de outubro de 2010), doravante denominada de "Contratante", e, de outro lado LUNAR FILM COMÉRCIO DE PELÍCULAS LTDA - ME, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CGC/MF. sob o numero 10.361.377/0001-20, com sede na Av. Max Schramm, nº 2507, Estreito - Florianópolis/SC, neste ato representado pelo Senhor Rudinei Moraes da Rosa, doravante chamada de "Contratada", fica ajustado, mediante as cláusulas abaixo, o seguinte:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento de contrato rege-se pelo que dispõe o art. 54, da lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 (atualizada pela lei n. 8.883, de 08 de junho de 1994), e, especialmente, pelo que consta do capítulo III (arts. 54-80) e dos termos do edital de licitação Dispensa de Licitação n.º 63/2012-FMS, que passa a fazer parte integrante deste contrato, e, bem assim, do que está esculpida na proposta da Contratada.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

##### 1. Objeto:

Constitui objeto deste a aquisição de películas para nova Unidade de Pronto Atendimento e almoxarifado de medicamentos na Unidade Central de Saúde do município de Biguaçu. A referida compra é feita com base no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE RECEBIMENTO

##### 1. Solicitação:

A Contratada terá de prestar o serviço em imediato, após o recebimento da Autorização de fornecimento emitida pelo Setor de Compras.

##### 2. Local:

O serviço solicitado à Contratada deverá ser feito na Unidade Pronto Atendimento, Rua Quintino Bocaiúva, s/n, Fundos - Biguaçu, bem como no Almoxarifado da Unidade Central de Saúde, Rua Vereador Emidio Amorim Verissimo, nº 114, bairro Rio Caveiras.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

O valor do presente contrato é de R\$ 4.133,50 (Quatro mil cento e trinta e três reais e cinquenta centavos).

#### CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os pagamentos deste contrato correrão por conta das seguintes dotações:

21.01.2.033.3.3.90.00.00.00.00.00

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

A Contratante efetuará o pagamento da seguinte forma:

Em até trinta dias, de acordo com a ordem cronológica.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A supervisão do presente contrato será feita pela Contratante, através das Secretarias Municipais, as quais se incumbirão das



anotações e posterior comunicação dos atos praticados pela Contratada.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início na data de sua assinatura, pelas Partes, e vigorará até 31/12/2012.

#### CLÁUSULA NONA - ESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.

O preço ora ajustado é fixo, somente admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro mediante a comprovação cumulativa de fato:

1. Imprevisível quanto à sua ocorrência ou quanto às suas conseqüências;
2. Estranho à vontade das partes;
3. Inevitável;
4. Causa de desequilíbrio muito grande no contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE

##### 1. DA CONTRATADA:

1.1 Fica a Contratada responsável por todos e quaisquer danos causados à Contratante durante a vigência do contrato, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais inerentes ao contrato, nos termos da Seção IV - da execução dos contratos, artigos 66-71 e parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

1.2. Obriga-se a Contratada ao fiel cumprimento do objeto contratado.

1.3. Obriga-se a Contratada, ainda, a manter e a observar todas as condições exigidas na licitação, durante o fornecimento do objeto licitado.

##### 2. DA CONTRATANTE:

2.1. Obriga-se a Contratante ao pagamento do objeto do contrato, em conformidade com o disposto na cláusula sexta.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

A rescisão do presente contrato dar-se-á na forma e pelos motivos constantes da Seção V - da inexecução e da rescisão dos contratos, artigos 77-80, seus incisos e parágrafos, da lei n. 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

As penalidades aplicáveis reger-se-ão de acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e nas cláusulas do Edital de Dispensa de Licitação n.º63/2012-FMS.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO ELEITO

Fica eleito o Foro da Comarca de Biguaçu, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas as questões oriundas do presente termo.

Destarte, por estarem justas e contratadas, assinam este contrato, em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença das duas (02) testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes, para que surta os efeitos legais e de Direito.

Biguaçu, 10 de fevereiro de 2012.  
LEANDRO ADRIANO DE BARROS  
Secretário de Saúde

RUDINEI MORAES DA ROSA

Contratada

Testemunhas:

- 1.
- 2.

#### **Termo de Dispensa de Licitação Nº 63/2012-FMS**

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE BIGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 63/2012-FMS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PELÍCULAS PARA NOVA UNIDADE PRONTO ATENDIMENTO E ALMOXARIFADO DE MEDICAMENTOS NA UNIDADE CENTRAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU. A REFERIDA COMPRA É FEITA COM BASE NO ARTIGO 24, INCISO II, DA LEI Nº 8666/93.

EMPRESA CONTRATADA: LUNAR FILM COMÉRCIO DE PELÍCULAS LTDA - ME

VALOR TOTAL: R\$ 4.133,50 (quatro mil cento e trinta e três reais e cinquenta centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93. É dispensável a licitação:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(        )

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA: Conforme Parecer emitido pela Procuradoria Geral do Município.

Biguaçu, 10 de fevereiro de 2012.

LEANDRO ADRIANO DE BARROS

Secretário de Saúde

## Braço do Trombudo

### PREFEITURA

#### **Resolução 2/2012 Homologação das Inscrições Concurso Público 1/2012**

RESOLUÇÃO Nº. 02, 17 DE ABRIL DE 2012.

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO CONCURSO PÚBLICO, EDITAL 01/2012

O Prefeito Municipal de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e emendas e pelas demais disposições legais vigentes, juntamente com a Comissão de Coordenação e de Fiscalização do Concurso Público, nomeada através do Decreto n.º 016/2012 de 07 Março de 2012, no uso das atribuições que lhe confere a lei orgânica municipal, e demais disposições legais,

TORNAM PÚBLICO o seguinte:

Art. 1º. Atendendo os dispositivos e normas estabelecidas no

edital nº. 001/2012 ficam HOMOLOGADAS as inscrições dos candidatos ao Concurso Público nº 001/2012, abaixo relacionadas em ordem de cargo e ordem alfabética.

1-Técnico em Enfermagem

No. Insc.	Candidato	Data Nascimento
0004	Ana Paula Reia Alves	26.11.1985
0006	Deise Cristina Tonet	05/05/1989
0014	Edson Fernande Witter	13.06.1973
0003	Kary Cristiane de Lourensi	23.02.1986
0026	Loir Constante da Silva	01/10/1982

Técnico de Controle Interno

No. Insc.	Candidato	Data Nascimento
0010	Alair Franz Hein	16/02/1976
0021	Alaur Schwinden	17/04/1977
0022	Alfredo Tomio	09/12/1951
0024	Clóvis Alexandre Truchinski	13/02/1966
0018	Edina Regina Andersen	01/12/1976
0019	Emanuela Correa Silveira	16/08/1989
0013	Enivaldo Nunes	20/02/1989
0015	João Carlos Vogel de Souza	29/09/1954
0001	Luiz Augusto Fontana Júnior	15/02/1976
0007	Luiz Fernando Finardi	03/03/1988
0016	Marga Franz	01/11/1973
0005	Mariane Fernandes da Rosa Boni	06/08/1982
0025	Matihel dos Santos	06/01/1987
0011	Nilson Werter	23/12/1958
0027	Nilza Maria Klippel da Silva	24/03/1963
0023	Rafael Conzatti	08/09/1984
0009	Rogério Knappmann	17/12/1971
0002	Sérgio Rohden	31/10/1971
0012	Silvia Letícia Klettenberg	13/07/1977
0008	Silvio dos Santos Júnior	11/03/1981
0017	Tiago Martins de Melo	03/04/1986
0020	Willian Silva de Souza	22/08/1988

Art. 2º. As provas escritas objetivas serão realizadas no dia 22 de Abril de 2012, na Escola Nucleada Braço do Trombudo KM 20, Rua Bruno Plaster, n.225, Bairro KM 20 – Braço do Trombudo – SC, no seguinte horário:

Escolaridade/ Cargos	Fechamento dos Portões	Início da Prova	Término	Liberação dos cadernos de provas
Ensino Médio e Superior	08h15min	08h30min	11h30min	11h00min

Art. 4º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Braço do Trombudo/SC, 17 de Abril de 2012.

VILBERTO MULLER SCHOVINDER  
Prefeito Municipal

**Edital Pregão 26/2012**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 29/2012

EDITAL DE LIC. PREGÃO 26/2012 - REGISTRO DE PREÇO

O Município de Braço do Trombudo SC, torna público para conhecimento dos interessados que as 15:00 horas do dia 21.05.2012, estará selecionando a melhor proposta para Contratação de Serviços de transportes para deslocamento de atletas e outros. Maiores informações e o Edital Completo serão fornecidos pelo departamento de licitações da Prefeitura Municipal pelo fone 47 3547-0179 pelo e-mail licitacao@bracodotrombudo.sc.gov.br ou pelo site www.bracodotrombudo.sc.gov.br.

Braço do Trombudo, em 17 de abril de 2012.

VILBERTO MULLER SCHOVINDER

Prefeito Municipal

## Caçador

### PREFEITURA

**Portaria Nº 21.573**

PORTARIA Nº 21.573, de 12 de abril de 2012.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 124, da Lei Complementar nº 056/2004 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

CONCEDER aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, conversão em dinheiro de licença prêmio, a que fazem jus, por motivos pessoais, especificando código, nome, cargo, secretaria de lotação, conversão e período de aquisição, conforme segue:

Cód.	Nome	Cargo	Sec.	Conv.	Período Aquis.
405	Luciano Coluzzi	Aux. Serviços Gerais	006	1/3	02/07/96 a 02/07/01
1216	Luiz Alves da Silva	Operador de Máquina	003	1/3	12/03/03 a 12/03/08
4672	Maria Lucia Rocha dos Santos	Servente	005	1/3	09/03/04 a 09/03/09

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 12 de abril de 2012.

IMAR ROCHA  
Prefeito Municipal.

CELSO LUIZ THOMÉ  
Secretário Da Fazenda.

**Portaria Nº 21.574**

PORTARIA Nº 21.574, de 12 de abril de 2012.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado, e dá outras providências

RESOLVE:

RESCINDIR a pedido, o CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, de acordo com Edital nº 01/11 de Processo Seletivo Simplificado CREAS, da cidadã abaixo relacionada, especificando: nome, cargo,

secretaria de lotação, referência, carga horária, motivo da rescisão e data, conforme segue:

Nome	Cargo	Sec.	Ref.	C.H.	Motivo da rescisão	Data da rescisão
Eliane de Souza Luz	Professor Monitor	034	02	20	A pedido	12/04/2012

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 12 de abril de 2012.  
IMAR ROCHA  
Prefeito Municipal.

### Aviso de Licitação Pr 38-2012 Prefeitura

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR  
SECRETARIAS MUNICIPAIS  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA  
IPPUC

#### AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL: Pregão Presencial nº 38/2012

TIPO: Menor Preço Por It

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TONER E RECARGA DE TONER PARA SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDOS, FUNDAÇÕES E AUTARQUIAS, SENDO O MUNICÍPIO O ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO

ENTREGA DOS ENVELOPES: 14h00min do dia 04/05/2012.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 14h10min do dia 04/05/2012.

Maiores Informações e o Edital Completo poderão ser obtidos no site do Município de Caçador: [www.cacador.sc.gov.br](http://www.cacador.sc.gov.br) ou pessoalmente na Avenida Santa Catarina, 195, e-mail: [licitacoes@cacador.sc.gov.br](mailto:licitacoes@cacador.sc.gov.br), no horário de expediente em vigor.

Caçador/SC, 16 de Abril de 2012.

IMAR ROCHA

Prefeito Municipal

### Edital de Contribuição de Melhoria Nº 02/2012.- Retificação

EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 02/2012.

COBRANÇA DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA (RETIFICAÇÃO)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR publica a presente retificação ao edital nº 02/2012, fazendo saber aos interessados que serão executadas as obras de pavimentação asfáltica com PMF – Pré Misturado a Frio, na RUA TICO- TICO com área total de pavimentação igual a 1.267,16m<sup>2</sup> e somatório das testadas igual a 665,65 metros lineares.

#### CARACTERIZAÇÃO DA RUA

Nome: TICO - TICO

Bairro : MARTELLO

Somatório de testadas: 335,65 METROS LINEARES

Área de pavimentação: 1.267,16 m<sup>2</sup>

#### MEMORIAL DESCRITIVO

As obras compreenderão a execução dos seguintes serviços:

Serviços de regularização da pista

Transporte de materiais

Serviços de Pavimentação com PMF – Pré Misturado à Frio e Dimensionamento conforme Planilha de orçamento descrita abaixo.  
Serviços de Sinalização

#### DELIMITAÇÃO DAS ZONAS BENEFICIADAS

São beneficiadas as zonas formadas pelos imóveis lindeiros às obras situadas na rua a que se refere o presente edital, sendo o fator de absorção do benefício da valorização, da ordem de 100% (cem por cento) do custo das obras, até o limite da valorização imobiliária.

#### 4. ORÇAMENTO DO CUSTO DA OBRA

A determinação do custo da obra do presente Edital refere-se à execução dos serviços discriminados no memorial descrito acima, e de acordo com os custos especificados em anexo, nos quais se encontram relacionados todos os serviços com suas quantidades e custos unitários e totais, dando ao final o custo da obra, além dos valores de cobrança da Contribuição de Melhoria por metro linear de testada.

Dentro dos custos totais ou globais da obra poderá ser incluído nos orçamentos o montante investido em estudos, projetos, fiscalização, desapropriações, administração, execução e demais investimentos necessários a geração de benefícios aos imóveis situados na zona de influência.

Especificações e Serviços	UN	Qtd.	Custo Unit.	Custo total à vista
LOCAÇÃO COM APARELHO TOPO-GRÁFICO	m	184,53	0,47	86,73
REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUB-LEITO	M <sup>2</sup>	1.267,16	7,20	9.123,55
ESCAVAÇÃO MECÂNICA EM MATERIAL DE 1º CATEG.	M <sup>3</sup>	50,15	1,95	97,78
TUBO CONCRETO 30 cm	m	13,57	20,24	274,66
TUBO CONCRETO 40 cm	m	149,07	31,62	4.713,59
REATERRO DE VALAS COM BRITA 2	M <sup>3</sup>	30,45	44,00	1.339,96
BOCAS DE LOBO	Un.	5,00	1.014,03	5.070,13
CAMADA DE BRITA 2 PARA FORRO NIVELADA E COMPACTADA	M <sup>3</sup>	38,01	44,00	1.672,65
SUB BASE EM MACADAME SECO NIVELADO E COMPACTADA	M <sup>3</sup>	152,06	44,00	6.690,60
BASE DE BRITA NIVELADA E COMPACTADA	M <sup>3</sup>	101,37	44,00	4.460,40
IMPRIMAÇÃO COM CM -30	Ton.	1,40	2.090,00	2.926,00
PINTURA DE LIGAÇÃO COM RM-1C	Ton.	0,87	1.210,00	1.051,82
CAMADA ASFÁLTICA DE C.A.U.Q.	Ton.	158,40	111,48	17.658,43
MEIO FIO DE CONCRETO SIMPLES MOLDADO IN LOCO	m	369,06	33,64	12.415,18
SINALIZAÇÃO HORIZONTAL	M <sup>2</sup>	73,81	19,51	1.440,03
SINALIZAÇÃO VERTICAL	Un	6,00	151,16	906,36

SERVIÇOS COM MÁ-QUINAS E EQUIPAMENTOS	Un	1,00	4.867,30	4.867,30
SUBTOTAL			9.734,6	73.355,14
DEDUÇÕES			INCENTIVO	36.677,57
TOTAL				36.677,57

#### VALOR DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA INDIVIDUAL

O custo da contribuição de melhoria para o contribuinte foi calculado de conformidade com o disposto na Lei 54/83 (Código Tributário Municipal) no caput do seu art. 74 como segue:

$$CMI = VO \times AI / SAT$$

Sendo:

CMI = Valor a ser pago individualmente a título de Contribuição de Melhoria

VO = Custo Total da Obra

AI = Testada em metros lineares do imóvel

SAT = Somatório das testadas em metros lineares de todos os imóveis beneficiados com a obra pública.

CUSTO METRO QUADRADO = R\$ 35,86 /m2.

CUSTO METRO LINEAR = R\$ 109,27 /ml (sem a mão-de-obra) 1.

#### OBSERVAÇÕES:

01 – É fixado o prazo de 30 (trinta) dias a contar de sua publicação deste edital para a impugnação pelos proprietários de qualquer dos elementos nele referidos, cabendo ao impugnante o ônus da prova

02 – Ficam cientificados os proprietários interessados que, antes do início das obras de pavimentação, deverão os mesmos providenciar as novas ligações domiciliares de água ou outro motivo qualquer, conforme especifica a lei 54/83 de 15/12/83, em seu artigo 53, § 3º.

03 - O fator de absorção do benefício, em face da valorização dos imóveis, para as zonas diretamente atingidas é da ordem de até 100% (cem por cento), tendo como limite máximo o custo da obra e, individualmente, o valor da efetiva valorização ocorrida no imóvel.

04 - A Lei Complementar Municipal 120, de 23 de novembro de 2007 dispõe que aqueles contribuintes que possuem apenas 1 (um) imóvel e renda inferior a 2 (dois) salários mínimos poderão ser isentos do pagamento da contribuição de melhoria. Caso queira usufruir deste benefício, deve preencher o requerimento junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, com documento que comprovem que se enquadra nos requisitos da lei para a obtenção da isenção.

#### VALOR DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL	INSCRIÇÃO IMÓVEL	TESTADA (ML)	VALOR DA TESTADA (R\$)
Amarildo Costa Moreira	001.04.0455.0229.001	12,00	1.311,24
Antonio Marcos Nowaq	001.04.0455.0265.001	12,00	1.311,24
Av. Albino Felipe Potrich		17,50	1.912,23
Av. Albino Felipe Potrich		17,50	1.912,23

1 O valor do metro linear foi obtido pela divisão do valor total da obra (R\$ 36.677,57) do qual já está deduzida a contrapartida da prefeitura, pela somatória das testadas dos imóveis beneficiados pela pavimentação, (335,65 metros lineares).

Danilo Ribeiro	001.04.0455.0205.001	15,00	1.639,05
Ivanir Barbosa da Silva	001.04.0452.0180.001	16,50	1.802,96
Janete Leite	001.04.0453.0120.001	15,00	1.639,05
João Carlos Fernandes	001.04.0452.0144.001	19,00	2.076,13
José Vilmar Pereira	001.04.0453.0105.001	14,00	1.529,78
Ladir Costa Moreira Garcia	001.04.0454.0134.001	18,00	1.966,86
Laudir dos Santos Maiberg	001.04.0452.0161.001	17,00	1.857,59
Maria Olivia dos Santos	001.04.0455.0190.001	13,15	1.436,90
Nelcir Tavares Goethe Abud	001.04.0454.0117.001	30,00	3.278,10
Prefeitura Municipal de Caçador		35,00	3.824,45
Rua N		12,00	1.311,24
Rua Sabiá		12,00	1.311,24
Simone Meireles de Mello	001.04.0455.0289.001	12,00	1.311,24
Terezinha Souza Santos	001.04.0455.0301.001	12,00	1.311,24
Valdomiro Vicente	001.04.0455.0241.001	12,00	1.311,24
Valmir dos Santos	001.04.0455.0277.001	12,00	1.311,24
Zenita de Souza Moreira	001.04.0455.0253.001	12,00	1.311,24
TOTAL		335,65	36.676,49

Caçador, Abril de 2012

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

#### Edital de Convocação Nº 004 - FUNDEMA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004, de 16 de abril de 2012.

Convoca aprovados em Processo de Seleção Simplificado para Contratação de Pessoal em Caráter Temporário e Formação de Cadastro de Reserva, para atuarem junto a FUNDEMA - Edital nº 003/2012.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 101, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

#### C O N V O C A:

Os cidadãos a seguir relacionados, classificados no Processo de Seleção Simplificado para Contratação de Pessoal em Caráter Temporário e Formação de Cadastro de Reserva - Edital nº 003/2012, de 26/01/12, para TOMAREM POSSE NOS SEUS RESPECTIVOS CARGOS, de acordo com homologação do resultado final do Processo, conforme seqüência de classificação:

#### AUXILIAR DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS

Marlene dos Santos Maciel

Aldorena de Fátima Prestes

Miguel Moraes dos Santos Filho

Eron Fernando Bick

Nair Goes de Lara

Cecília Aparecida dos Santos

a) Os candidatos deverão se apresentar junto ao Departamento de Pessoal, na Prefeitura Municipal de Caçador, munidos de identidade, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data de publicação deste Edital, sob pena de não o fazendo perderem o direito ao Ingresso.

b) A posse e o exercício dar-se-ão nas condições da legislação e regulamentos específicos.

c) Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 16 de abril de 2012.  
IMAR ROCHA  
Prefeito Municipal.

### Edital de Convocação Nº 007 - Creas

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007, de 16 de abril de 2012.

Convoca aprovadas em Processo de Seleção Simplificado para Contratação de Pessoal em Caráter Temporário e Formação de Cadastro de Reserva, para atuar junto ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS no Município de Caçador - Edital nº 001/2011.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, nos termos do art. 101, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

#### C O N V O C A :

As cidadãs a seguir relacionadas, classificadas no Processo de Seleção Simplificado para Contratação de Pessoal em Caráter Temporário e Formação de Cadastro de Reserva - Edital nº 001/2011, de 09/06/2011, para TOMAREM POSSE NOS SEUS RESPECTIVOS CARGOS, de acordo com o Decreto nº 4.909, de 08/06/2011 que homologou o resultado final do Processo, conforme seqüência de classificação:

#### PROFESSOR MONITOR

Karine Rocha de Lara  
Luana de Andrade  
Ivoneite Ribeiro Alves

a) As candidatas deverão se apresentar junto ao Departamento de Pessoal, na Prefeitura Municipal de Caçador, munidas de identidade, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data de publicação deste Edital, sob pena de não o fazendo perder o direito ao Ingresso.

b) A posse e o exercício dar-se-ão nas condições da legislação e regulamentos específicos.

c) Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 16 de abril de 2012.  
IMAR ROCHA  
Prefeito Municipal.

## CÂMARA MUNICIPAL

### Portaria Nº 015, de 05 de Abril de 2012.

PORTARIA nº 015, de 05 de abril de 2012.

Concede adicional por tempo de serviço - triênio a servidores integrantes do quadro efetivo da Câmara Municipal de Caçador.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR - SC, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 42, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, conforme art. 225 do Regimento Interno e com fundamento no art. 184 da Lei Complementar nº 056/2004 e

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 242, de 04 de abril

de 2012, revogou dispositivo do Plano de Cargos, Carreira e Vencimento dos servidores da Câmara Municipal de Caçador, que vedava o pagamento de adicional por tempo de serviço - triênio, cumulativamente ao pagamento de progressão funcional por antiguidade;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 56/2004 - Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Caçador prevê o pagamento de triênio a todos os servidores públicos municipais; CONSIDERANDO o tempo de efetivo serviço dos servidores abaixo relacionados;

#### R E S O L V E:

Art. 1º Conceder adicional por tempo de serviço - triênio, no valor de 6%(seis por cento) sobre os vencimentos dos servidores integrantes do quadro de provimento efetivo da Câmara Municipal de Caçador, abaixo relacionados:

NOME	CARGO	DATA DA POSSE
Rosane Ap. Cassol Piroli	Aux. de Serviços Gerais	02/06/2003
José Ari Lins	Analista Legislativo	30/11/2004
Ilvaita Maria Faoro Baron	Contadora	05/01/2004
Juliana Maciel Kohl	Advogada	06/11/2003

Art. 2º Esta Portaria entra vigor nesta data, condicionada sua eficácia à publicação no DOM.

Gabinete da Presidência, 05 de abril de 2012.  
SIRLEY DE FÁTIMA TIBES CECCATTO,  
Presidente

ITACIR JOÃO FIORESE  
Vice-Presidente

CARLOS EVANDRO LUZ  
1º Secretário

WILSON LUIZ BINOTTO  
2º Secretário

## Camboriú

### PREFEITURA

#### Resumo de Convenios

RESUMO DOS CONVÊNIOS

FIA

Convênio nº 002/2012

Entidade conveniada: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RAZÃO DE VIVER

Data: 02/01/2012

Prazo: 31 de dezembro de 2012

Valor do repasse: R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)

Objeto: O presente convênio tem por objeto o repasse de recursos financeiros destinados à Associação Beneficente Razão de Viver, com a finalidade de custear as despesas do projeto "Formando Cidadãos do Futuro - Parte IV", para atender crianças e adolescentes que se encontrem em situação de vulnerabilidade social, proporcionando acesso cultural, capacitação profissional em informática, educação e saúde.

JOHN LENON TEODORO

Secretário de Administração

**Resumo de Convenios**

## RESUMO DOS CONVÊNIOS

FIA

Convênio nº 003/2012

Entidade conveniada: ASSOCIAÇÃO KADIZ ESPORTE E LAZER

Data: 02/01/2012

Prazo: 31 de dezembro de 2012

Valor do repasse: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

Objeto: O presente convênio tem por objeto o repasse de recursos financeiros destinados à Associação Kadiz Esporte e Lazer, com a finalidade de custear as despesas do projeto "500 Garotos", para proporcionar o ensino e a prática das modalidades esportivas de futebol e xadrez à 300 crianças carentes do Município de Camboriú, encaminhadas pelo Conselho Tutelar.

JOHN LENON TEODORO

Secretário de Administração

**Resumo de Convenios**

## RESUMO DOS CONVÊNIOS

FIA

Convênio nº 004/2012

Entidade conveniada: ASSOCIAÇÃO LAR MATERNAL BOM PASTOR

Data: 02/01/2012

Prazo: 31 de dezembro de 2012

Valor do repasse: R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais)

Objeto: O presente convênio tem por objeto o repasse de recursos financeiros destinados à Associação Lar Maternal Bom Pastor, com a finalidade de custear as despesas do projeto "Fazendo uma Criança Sorrir", para proporcionar o atendimento de crianças de 0 (zero) a 12 (doze) anos de idade, de ambos os sexos, que se encontrem em situação de vulnerabilidade e/ou abandono no Município de Camboriú.

JOHN LENON TEODORO

Secretário de Administração

**Resumo de Convenios**

## RESUMO DOS CONVÊNIOS

FIA

Convênio nº 005/2012

Entidade conveniada: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BENEFICENTE TORRE FORTE

Data: 02/01/2012

Prazo: 31 de dezembro de 2012

Valor do repasse: R\$ 92.880,00 (noventa e dois mil oitocentos e oitenta reais)

Objeto: O presente convênio tem por objeto o repasse de recursos financeiros destinados à Associação Comunitária Beneficente Torre Forte, com a finalidade de custear as despesas com a execução do Projeto "Grupo Socioeducacional e Cultural LATARTE", que beneficiará aproximadamente 150 crianças e adolescentes deste Município, atuando no processo de formação pessoal e profissional, tendo como eixo norteador a música, por meio de atividades socioeducativas, culturais e profissionalizantes, de modo a fortalecer os vínculos familiares e reduzir a exposição a situações de risco social.

JOHN LENON TEODORO

Secretário de Administração

**Resumo de Convenios**

## RESUMO DOS CONVÊNIOS

FIA

Convênio nº 006/2012

Entidade conveniada: ASSOCIAÇÃO DE PAIS DE ATLETAS DE FUTEBOL DE CAMPO DA CIDADE DE CAMBORIÚ E REGIÃO - GURI BOM DE BOLA

Data: 02/01/2012

Prazo: 31 de dezembro de 2012

Valor do repasse: R\$ 49.080,00 (quarenta e nove mil e oitenta reais)

Objeto: O presente convênio tem por objeto o repasse de recursos financeiros destinados à Associação de Pais de Atletas de Futebol de Campo da Cidade de Camboriú e Região - Guri Bom de Bola, com a finalidade de custear as despesas do projeto "Futebol Cidadão", o qual beneficiará aproximadamente 150 crianças e adolescentes de baixa renda do Município de Camboriú com o ensino e a prática da modalidade esportiva de futebol.

JOHN LENON TEODORO

Secretário de Administração

**Resumo de Convenios**

## RESUMO DOS CONVÊNIOS

FIA

Convênio nº 007/2012

Entidade conveniada: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMBORIÚ - APAE

Data: 02/01/2012

Prazo: 01 de fevereiro de 2012 até 30 de novembro de 2012

Valor do repasse: R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)

Objeto: O presente convênio tem por objeto o repasse de recursos financeiros destinados à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Camboriú - APAE, com a finalidade de custear as despesas do projeto "Oficinas de Inclusão", que consiste em atividades lúdicas destinadas a promover o desenvolvimento das habilidades motoras, cognitivas e sócio afetivas das crianças e adolescentes deste Município portadores de déficit intelectual e/ou associadas a outras deficiências e autismo.

JOHN LENON TEODORO

Secretário de Administração

**Resumo de Convenios**

## RESUMO DOS CONVÊNIOS

FMAS

Convênio nº 008/2012

Entidade conveniada: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMBORIÚ - APAE

Data: 02/01/2012

Prazo: 31 de dezembro de 2012

Valor do repasse: R\$ 16.589,40 (dezesseis mil quinhentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos)

Objeto: O presente convênio tem por objeto o repasse de recursos financeiros destinados à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Camboriú - APAE, provenientes do Governo Federal, com a finalidade de auxiliar na manutenção e execução do Programa de Apoio à Pessoa Portadora de Deficiência.

JOHN LENON TEODORO

Secretário de Administração

**Resumo de Convenios**

## RESUMO DOS CONVÊNIOS

FMAS

Convênio nº 009/2012

Entidade conveniada: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMBORIÚ - APAE

Data: 02/01/2012

Prazo: 31 de dezembro de 2012

Valor do repasse: R\$ 55.140,00 (cinquenta e cinco mil cento e quarenta reais)

Objeto: O presente convênio tem por objeto o repasse de recursos financeiros destinados à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Camboriú - APAE, com a finalidade de auxiliar na manutenção e execução do Programa de Apoio à Pessoa Portadora de Deficiência.

JOHN LENON TEODORO

Secretário de Administração

**Resumo de Convenios**

## RESUMO DOS CONVÊNIOS

FMAS

Convênio nº 010/2012

Entidade conveniada: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMBORIÚ - APAE

Data: 02/01/2012

Prazo: 01 de maio de 2012 até 31 de julho de 2012.

Valor do repasse: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)

Objeto: O presente convênio tem por objeto o repasse de recursos financeiros destinados à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Camboriú - APAE, com a finalidade de custar parte das despesas com a participação dos atletas que irão representar o Município de Camboriú no Campeonato Estadual PARAJASC, que se realizará entre os meses de maio e junho de 2012.

JOHN LENON TEODORO

Secretário de Administração

**Resumo de Convenios**

## RESUMO DOS CONVÊNIOS

FMAS

Convênio nº 011/2012

Entidade conveniada: FUNDAÇÃO LAR DA TERCEIRA IDADE PADRE ANTÔNIO DIAS

Data: 02/01/2012

Prazo: 31 de dezembro de 2012

Valor do repasse: R\$ 7.728,00 (sete mil setecentos e vinte oito reais)

Objeto: O presente convênio tem por objeto o repasse de recursos financeiros destinados à Fundação Lar da Terceira Idade Padre Antônio Dias, provenientes do Governo Federal, com a finalidade de auxiliar na manutenção e execução do Programa de Atendimento à Pessoa Idosa.

JOHN LENON TEODORO

Secretário de Administração

**Resumo de Convenios**

## RESUMO DOS CONVÊNIOS

FMAS

Convênio nº 012/2012

Entidade conveniada: FUNDAÇÃO LAR DA TERCEIRA IDADE

PADRE ANTÔNIO DIAS

Data: 02/01/2012

Prazo: 31 de dezembro de 2012

Valor do repasse: R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais)

Objeto: O presente convênio tem por objeto o repasse de recursos financeiros destinados à Fundação Lar da Terceira Idade Padre Antônio Dias, com a finalidade de auxiliar na manutenção e execução do Programa de Atendimento à Pessoa Idosa.

JOHN LENON TEODORO

Secretário de Administração

**Resumo de Convenios**

## RESUMO DOS CONVÊNIOS

FMAS

Convênio nº 013/2012

Entidade conveniada: GRUPO DE IDOSOS LÚMEN NOVO

Data: 02/01/2012

Prazo: 31 de dezembro de 2012

Valor do repasse: R\$ 5.376,00 (cinco mil trezentos e setenta e seis reais)

Objeto: O presente convênio tem por objeto o repasse de recursos financeiros destinados ao Grupo de Idosos Lúmen Novo, provenientes do Governo Federal, com a finalidade de auxiliar na manutenção e execução do Programa de Atendimento à Pessoa Idosa.

JOHN LENON TEODORO

Secretário de Administração

**Resumo de Convenios**

## RESUMO DOS CONVÊNIOS

FMAS

Convênio nº 014/2012

Entidade conveniada: INSTITUIÇÃO LAR MENINO DEUS

Data: 02/01/2012

Prazo: 31 de dezembro de 2012

Valor do repasse: R\$ 18.360,00 (dezoito mil trezentos e sessenta reais)

Objeto: O presente convênio tem por objeto o repasse de recursos financeiros destinados à Instituição Lar Menino Deus, com a finalidade de custear as despesas para internação e o atendimento especializado do Sr. Roberto Schilickmann, carente e portador de deficiência mental, bem como atender a solicitação feita pelo Ministério Público da Comarca de Camboriú.

JOHN LENON TEODORO

Secretário de Administração

**Resumo de Convenios**

## RESUMO DOS CONVÊNIOS

FMAS

Convênio nº 015/2012

Entidade conveniada: CENTRO DE RECUPERAÇÃO FILHOS DE ISRAEL

Data: 02/01/2012

Prazo: 31 de dezembro de 2012

Valor do repasse: R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais)

Objeto: O presente convênio tem por objeto o repasse de recursos financeiros destinados ao Centro de Recuperação Filhos de Israel, com a finalidade de custear as despesas com a internação e tratamento de dependentes químicos do Município de Camboriú, sendo

disponibilizado um total de 20 vagas para o sexo masculino.

JOHN LENON TEODORO  
Secretário de Administração

### Resumo de Convenios

RESUMO DOS CONVÊNIOS

FMAS

Convênio nº 016/2012

Entidade conveniada: COMUNIDADE TERAPÊUTICA VIVER LIVRE

Data: 02/01/2012

Prazo: 31 de dezembro de 2012

Valor do repasse: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)

Objeto: O presente convênio tem por objeto o repasse de recursos financeiros destinados à Comunidade Terapêutica Viver Livre, com a finalidade de custear o atendimento de dependentes químicos do Município de Camboriú, sendo disponibilizado um total de 15 (quinze) vagas para o sexo feminino.

JOHN LENON TEODORO  
Secretário de Administração

### Resumo de Convenios

RESUMO DOS CONVÊNIOS

FUNDESP

Convênio nº 017/2012

Entidade conveniada: ASSOCIAÇÃO CAMBORIÚ FUTEBOL CLUBE

Data: 02/01/2012

Prazo: 01 de fevereiro de 2012 até 31 de dezembro de 2012

Valor do repasse: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

Objeto: O presente convênio tem por objeto o repasse de recursos financeiros destinados à Associação Camboriú Futebol Clube, com a finalidade de custear as despesas do projeto "Camboriú Futebol Clube Categoria de Base 2012", para proporcionar o ensino e a prática da modalidade esportiva futebol às crianças e adolescentes carentes e demais crianças e adolescentes do Município de Camboriú interessadas no aprendizado e na prática deste esporte.

JOHN LENON TEODORO  
Secretário de Administração

### Resumo de Convenios

RESUMO DOS CONVÊNIOS

FUNDESP

Convênio nº 018/2012

Entidade conveniada: ASSOCIAÇÃO CULTURAL, SOCIAL, DESPORTIVA E EVENTOS TORÁ DE SANTA CATARINA

Data: 02/01/2012

Prazo: 01 de fevereiro de 2012 até 31 de dezembro de 2012.

Valor do repasse: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

Objeto: O presente convênio tem por objeto o repasse de recursos financeiros destinados à Associação Cultural, Social, Desportiva e Eventos Torá de Santa Catarina, com a finalidade de custear as despesas do projeto "Karate Esporte de Inclusão", para proporcionar o ensino e a prática da modalidade esportiva karate às crianças e adolescentes carentes e demais crianças e adolescentes do Município de Camboriú interessadas no aprendizado e na prática deste esporte.

JOHN LENON TEODORO  
Secretário de Administração

### Resumo de Convenios

RESUMO DOS CONVÊNIOS

FUNDESP

Convênio nº 019/2012

Entidade conveniada: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO CAMBORIÚ FUTEBOL CLUBE - APAC

Data: 02/01/2012

Prazo: 01 de fevereiro de 2012 até 31 de dezembro de 2012

Valor do repasse: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

Objeto: O presente convênio tem por objeto o repasse de recursos financeiros destinados à Associação de Pais e Amigos do Camboriú Futebol Clube - APAC, com a finalidade de custear as despesas do projeto "Futsal 2012 - Formando Valores", para proporcionar o ensino e a prática da modalidade esportiva futsal às crianças e adolescentes carentes e demais crianças e adolescentes do Município de Camboriú interessadas no aprendizado e na prática deste esporte.

JOHN LENON TEODORO  
Secretário de Administração

### Resumo de Convenios

RESUMO DOS CONVÊNIOS

FUNDESP

Convênio nº 020/2012

Entidade conveniada: ASSOCIAÇÃO DE VOLEIBOL DE CAMBORIÚ

Data: 02/01/2012

Prazo: 01 de fevereiro de 2012 até 31 de dezembro de 2012

Valor do repasse: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

Objeto: O presente convênio tem por objeto o repasse de recursos financeiros destinados à Associação de Voleibol de Camboriú, com a finalidade de custear as despesas do projeto "Sacando a Liberdade, Levantando a Cidadania", para proporcionar o ensino e a prática da modalidade esportiva voleibol às crianças e adolescentes carentes e demais crianças e adolescentes do Município de Camboriú interessadas no aprendizado e na prática deste esporte.

JOHN LENON TEODORO  
Secretário de Administração

### Resumo de Convenios

RESUMO DOS CONVÊNIOS

FUNDESP

Convênio nº 021/2012

Entidade conveniada: ASSOCIAÇÃO DE BASQUETEBOL DE CAMBORIÚ

Data: 02/01/2012

Prazo: 01 de fevereiro de 2012 até 31 de dezembro de 2012

Valor do repasse: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

Objeto: O presente convênio tem por objeto o repasse de recursos financeiros destinados à Associação de Basquetebol de Camboriú, com a finalidade de custear as despesas do projeto "Arremessando para o Futuro", para proporcionar o ensino e a prática da modalidade esportiva basquetebol às crianças e adolescentes carentes e demais crianças e adolescentes do Município de Camboriú interessadas no aprendizado e na prática deste esporte.

JOHN LENON TEODORO  
Secretário de Administração

**Resumo de Convenios**

## RESUMO DOS CONVÊNIOS

FUNDESP

Convênio nº 022/2012

Entidade conveniada: ASSOCIAÇÃO CAMBORIÚ DE FUTEBOL FEMININO

Data: 02/01/2012

Prazo: 01 de fevereiro de 2012 até 31 de dezembro de 2012

Valor do repasse: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

Objeto: O presente convênio tem por objeto o repasse de recursos financeiros destinados à Associação Camboriú de Futebol Feminino, com a finalidade de custear as despesas do projeto "Futebol Feminino 2012", para proporcionar o ensino e a prática da modalidade esportiva futebol feminino às crianças e adolescentes carentes e demais crianças e adolescentes do Município de Camboriú interessadas no aprendizado e na prática deste esporte.

JOHN LENON TEODORO

Secretário de Administração

**Resumo de Convenios**

## RESUMO DOS CONVÊNIOS

FUNDESP

Convênio nº 023/2012

Entidade conveniada: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE UNIDOS POR TODOS - ABUT

Data: 02/01/2012

Prazo: 01 de fevereiro de 2012 até 31 de dezembro de 2012

Valor do repasse: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

Objeto: O presente convênio tem por objeto o repasse de recursos financeiros destinados à Associação Beneficente Unidos por Todos - ABUT, com a finalidade de custear as despesas do projeto "Futsal Unidos por Todos", para proporcionar o ensino e a prática da modalidade esportiva futsal às crianças e adolescentes carentes e demais crianças e adolescentes do Município de Camboriú interessadas no aprendizado e na prática deste esporte

JOHN LENON TEODORO

Secretário de Administração

**Resumo de Convenios**

## RESUMO DOS CONVÊNIOS

PMC

Convênio nº 024/2012

Entidade conveniada: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ - UNIVALI

Data: 01/03/2012

Prazo: 04 (quatro) ano

Objeto: O objeto do presente convênio consiste em firmar as diretrizes para que o PATROCINADOR possa fornecer aos PATROCINADO(S) o auxílio-estudo descrito nos arts. 113 e seguintes da Lei Complementar do Município de Camboriú nº 039/2011, a ser descontado diretamente do valor das mensalidades pagas à CONCEDENTE.

JOHN LENON TEODORO

Secretário de Administração

**Resumo de Convenios**

## RESUMO DOS CONVÊNIOS

PMC

Convênio nº 025/2012

Entidade conveniada: SOCIEDADE CIVIL AVANTIS DE ENSINO LTDA

Data: 01/03/2012

Prazo: 04 (quatro) ano

Objeto: O objeto do presente convênio consiste em firmar as diretrizes para que o PATROCINADOR possa fornecer aos PATROCINADO(S) o auxílio-estudo descrito nos arts. 113 e seguintes da Lei Complementar do Município de Camboriú nº 039/2011, a ser descontado diretamente do valor das mensalidades pagas à CONCEDENTE.

JOHN LENON TEODORO

Secretário de Administração

**Resumo dos Convenios**

## RESUMO DOS CONVÊNIOS

PMC

Convênio nº 001/2012

Entidade conveniada: SECRETARIA DESEGURANÇA PÚBLICA

Data: 02/01/2012

Prazo: 05 (cinco) anos

Valor do repasse: R\$ 98.450,00 (noventa e oito mil quatrocentos e cinquenta reais)

Objeto: O presente Convênio tem por objeto a cooperação entre a SSP e o MUNICÍPIO, para instalação e manutenção de um sistema de monitoramento urbano composto de central de monitoramento com 10 (dez) câmeras de vídeo no Município de Camboriú.

JOHN LENON TEODORO

Secretário de Administração

**Campo Alegre****PREFEITURA****Lei Complementar Municipal Nº 089 de 18 de Abril de 2012**

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 089 DE 18 DE ABRIL DE 2012 DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO ALEGRE - LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 006/02.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre – Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Ficam acrescidas 07 (sete) vagas no cargo de Atendente de Sala, constante do quadro do Anexo I da Lei Complementar Municipal n. 006/02, que passa a vigorar na forma do anexo integrante desta lei.

Parágrafo único – Com o acréscimo previsto no caput, o cargo de Atendente de Sala fica integrado por um total de 14 (catorze) vagas.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 18 de abril de 2012.

VILMAR GROSSKOPF

PrefeitoMunicipal

**AURIENE ROEPKE**

Secretária Municipal de Administração Interina  
Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em:  
180/04/2012

**PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR**

Chefe de Gabinete do Prefeito

**ANEXO I****ESTRUTURA DE CARGOS EFETIVOS**

CÓD.	CATEGORIA FUNCIONAL	NÍVEL	NOMENCLATURA DO CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	Nº DE VAGAS ANTERIOR	Nº DE VAGAS PREENCHIDAS	Nº DE VAGAS PROPOSTAS
01	ANS	6	Advogado	40 horas	00	00	01
02	ANS	6	Assistente Social	40 horas	01	00	01
03	ANS	6	Bibliotecário	40 horas	00	00	01
04	ANS	6	Contador	40 horas	00	00	01
05	ANS	6	Enfermeiro	40 horas	01	00	03
06	ANS	6	Engenheiro	40 horas	02	01	03
07	ANS	6	Farmacêutico	40 horas	01	01	01
08	ANS	6	Fisioterapeuta	30 horas	01	01	01
09	ANS	6	Fonoaudiólogo	30 horas	01	00	01
10	ANS	6	Médico I	20 horas	07	03	06
11	ANS	6	Médico II	40 horas	00	00	02
12	ANS	6	Médico Veterinário	40 horas	01	01	02
13	ANS	6	Nutricionista	30 horas	01	00	01
14	ANS	6	Odontólogo I	20 horas	08	06	06
15	ANS	6	Odontólogo II	40 horas	03	03	03
16	ANS	6	Psicólogo	40 horas	01	01	02
17	ANS	6	Terapeuta Ocupacional	30 horas	01	01	01
18	ANI	5	Técnico em Nível Médio	40 horas	04	04	14
19	ANI	5	Fiscal	40 horas	10	04	10
20	ANI	4	Agente Administrativo II	40 horas	16	16	19
21	ANI	4	Auxiliar de Enfermagem	40 horas	09	05	Em extinção
22	ANI	4	Instrutor de Música	Por hora Aula	03	03	06
23	ANB	3	Agente Administrativo I	40 horas	00	05	Em extinção
24	ANB	3	Agente Operacional III	40 horas	18	13	20
25	ANB	3	Motorista	40 horas	09	08	12

26	ANB	2	Auxiliar de Educador	40 horas	10	08	10
27	ANB	2	Agente Operacional II	40 horas	05	05	07
28	ANB	2	Auxiliar de Odontologia	40 horas	02	00	04
29	ANB	1	Agente Operacional I	40 horas	81	66	81
30	ANS	6	Médico III	10 horas	00	00	04
31	ANIS	5A	Agente Administrativo III	40 horas	04	04	07
32	ANIS	6	Médico IV (Médico Plantonista)	Até 60 horas Plantão	00	00	10
33	ANI	4	Agente Operacional IV	40 horas	02	02	02
34	ANB	2	Agente Comunitário de Saúde	40 horas	00	00	04
35	ANI	4	Instrutor de Informática	40 horas	00	00	02
36	ANIS	5A	Instrutor de Educação Física	40 horas	00	00	01
37	ANB	3A	Agente Operacional V	40 horas	05	01	08
84	ANI	4	Atendente de Sala	40 horas	07	00	14
85	ANI	5	Técnico em Edificações	40 horas	00	00	01
86	ANS	6	Arquiteto	40 horas	00	00	01

**Lei Nº 3.831 de 18 de Abril de 2012**

LEI Nº 3.831 DE 18 DE ABRIL DE 2012  
AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE A  
RECEBER EQUIPAMENTOS EM DOAÇÃO, E  
ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art.1º) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação das seguintes Associações de Pais e Professores das seguintes Unidades: ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA; ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA MARIA JOSÉ DUARTE DA SILVA BERNARDES, sita a Rua Benjamin Constant, nº 550, Centro Município de Campo Alegre/SC; CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ALEGRE INFÂNCIA, sito a Av. Dr. Getúlio Vargas, nº 584, Centro Município de Campo Alegre/SC; CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL Profª. MARIA DA GLÓRIA PEREIRA KROLL, sito a Rua Roberto Koenig, nº 53, Distrito de Frágosos Município de Campo Alegre/SC. , os equipamentos abaixo descritos e avaliados:

ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA MARIA JOSÉ DUARTE SILVA BERNARDES				
DESCRIÇÃO DO BEM	DATA DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
BEBEDOURO GAR PHB20L2 PHILCPO	29/09/2011	01	R\$ 372,92	R\$ 372,92
AQUECEDOR BRITANIA PORTÁTIL	29/09/2011	05	R\$ 59,90	R\$ 299,50
MÁQUINA FOTOGRÁFICA FUJI	29/09/2011	01	R\$ 399,00	R\$ 399,00
ESCADA MOR. ACO C/ 5 DEGRAUS	29/09/2011	01	R\$ 98,00	R\$ 98,00
CIRCULADOR DE AR BRITANIA	29/09/2011	02	R\$ 85,00	R\$ 170,00
VENTILADOR DE TETO	29/09/2011	02	R\$ 73,00	R\$ 146,00
RÁDIO PORTÁTIL C/ MP3 PHILCO	05/10/2011	01	R\$ 132,11	R\$ 132,11
TORNEIRA ELÉTRICA VERSÁTIL	05/10/2011	01	R\$ 109,09	R\$ 109,09
MESA ESCOLAR AMPLIADA	27/09/2011	01	R\$ 600,00	R\$ 600,00
TECLADO AMPLIADO	27/09/2011	01	R\$ 600,00	R\$ 600,00
CAIXA AMPLIFICADA ONEAL	27/09/2011	01	R\$ 717,91	R\$ 717,91
MICROFONE SEM FIO TSI	27/09/2011	01	R\$ 355,90	R\$ 355,95
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ALEGRE INFÂNCIA				
ARMÁRIO MULTUOSO	23/09/2011	01	R\$ 143,70	R\$ 143,70
RÁDIO/CD	23/09/2011	01	R\$ 79,00	R\$ 79,00
DVD	23/09/2011	01	R\$ 79,00	R\$ 79,00
LIQUIDIFICADOR	23/09/2011	01	R\$ 75,00	R\$ 75,00
ROUPEIRO PORTA DE CORRER	23/09/2011	01	R\$ 230,00	R\$ 230,00
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL Profª. MARIA DA GLÓRIA PEREIRA KROLL.				
AQUECEDOR	28/09/2011	02	R\$ 59,90	R\$ 119,80
VENTILADOR TETO	28/09/2011	03	R\$ 82,00	R\$ 246,00
RÁDIO PORTÁTIL C/ CD MP3	28/09/2011	02	R\$ 153,00	R\$ 306,00
ESTANTE	28/09/2011	02	R\$ 89,30	R\$ 178,60
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CHAPEUZINHO VERMELHO				
AQUECEDOR BRITANIA AB100 220v PORTÁTIL	22/09/2011	02	R\$ 99,90	R\$ 199,80
APARELHO DE TELEFONE INTELBRAS KEO K103/ K101 C/ CHAVE GF.	22/09/2011	01	R\$ 21,20	R\$ 21,20

Parágrafo único: Os equipamentos descritos no caput deste Artigo estarão instalados e sob a guarda nas sedes das seguintes Unidades: ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA MARIA JOSÉ DUARTE DA SILVA BERNARDES, sita a Rua Benjamin Constant, nº 550, Centro Município de Campo Alegre/SC; CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ALEGRE INFÂNCIA, sita a Av. Dr. Getúlio Vargas, nº 584, Centro Município de Campo Alegre/SC; CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL Profª. MARIA DA GLÓRIA PEREIRA KROLL, sito a Rua Roberto Koenig, nº 53, Distrito de Fragosos Município de Campo Alegre/SC; CENTRO MUNICIPAL DE

EDUCAÇÃO INFANTIL CHAPEUZINHO VERMELHO, sito a Rua Prof. Rufino Blaskowsky, nº 134, Distrito de Bateias de Baixo Município de Campo Alegre/SC.

Art.2º) Os equipamentos recebidos em doação conforme descrição do Artigo primeiro desta Lei, integrarão o Patrimônio da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Campo Alegre/SC, para todos os efeitos legais e contábeis.

Art.3º) As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Educação e, dos Orçamentos anuais.

Art.4º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 18 de abril de 2012.

VILMAR GROSSKOPF  
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE  
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 18/04/2012

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR  
Chefe de Gabinete do Prefeito

### Lei Nº 3.832 de 18 de Abril de 2012

LEI Nº 3.832 DE 18 DE ABRIL DE 2012  
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art.1º) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais), a fim de suplementar a seguinte Dotação do Orçamento Vigente:

11.00 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

11.03 - Coordenadoria de Esporte e Lazer

1.007 - Construção Reforma, Revitalização e Ampliação de Quadras Poli-esportivas.

400000.00.761 - Despesas de Capital

440000.00.761 - Investimentos

449000.00.761 - Aplicações Diretas

449051.00.761 - Obras e Instalações R\$ 850.000,00

Art.2º) O crédito a que se refere o Artigo primeiro desta Lei, correrá por conta de Anulação Parcial da seguinte Dotação do Orçamento Vigente.

08.00 - Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras.

08.03 - Serviço de Obras e Serviços Públicos

1.017 - Pavimentação e Calçamento de Vias Urbanas e de Trecho da Estrada Rural

400000.00.770 - Despesas de Capital

440000.00.770 - Investimentos

449000.00.770 - Aplicações Diretas

449051.00.770 - Obras e Instalações R\$ 500.000,00

11.00 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

11.03 - Coordenadoria de Esporte e Lazer

2.810 - Criação e Manutenção de Espaços de Lazer

400000.00.761 - Despesas de Capital

440000.00.761 - Investimentos

449000.00.761 - Aplicações Diretas

449051.00.761 - Obras e Instalações R\$ 350.000,00  
TOTAL R\$ 850.000,00  
Art.3º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 16 de abril de 2012.

VILMAR GROSSKOPF  
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE  
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 18/04/2012

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR  
Chefe de Gabinete do Prefeito

### Lei Nº 3.833 de 18 de Abril de 2012

LEI Nº 3.833 DE 18 DE ABRIL DE 2012  
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ESPECIAL E CRIA  
PROJETOS/ATIVIDADES POR CONTA DE ANULAÇÃO  
PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI.  
Art.1º) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Suplementares Especiais e Criar Projetos/Atividades no valor total de R\$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais), a fim de suplementar as seguintes Dotações do Orçamento Vigente.

06.00 - Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social  
06.01 - Serviços de Assistência a Saúde  
1.053 - Ampliação Reforma e Revitalização de Postos de Saúde.  
400000.00.171 - Despesas de Capital  
440000.00.171 - Investimentos  
449000.00.171 - Aplicações Diretas  
449051.00.171 - Obras e Instalações R\$ 148.000,00  
06.02 - Serviço de Bem Estar Social  
1.060 - Ampliação Reforma, Reestruturação e Construção de Muro no Clube do Idoso Sagrada Família.  
400000.00.772 - Despesas de Capital  
440000.00.772 - Investimentos  
449000.00.772 - Aplicações Diretas  
449051.00.772 - Obras e Instalações R\$ 80.000,00  
TOTAL R\$ 228.000,00

Art.2º) Os créditos a que se referem o Artigo primeiro desta Lei, correrão por conta de Anulação Parcial das seguintes Dotações do Orçamento vigente.

07.00 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico  
07.03 - Serviço de Comércio e Indústria  
4.021 - Apoio na Implantação de Infra-estrutura Básica à Indústria  
300000.00.136 - Despesas de Capital  
330000.00.136 - Investimentos  
339000.00.136 - Aplicações Diretas  
339039.00.136 - Obras e Instalações R\$ 32.000,00  
08.00 - Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras.  
08.02 - Serviço de Transporte e Frota  
2.112 - Manutenção da Frota Municipal  
400000.00.770 - Despesas de Capital  
440000.00.770 - Investimentos  
449000.00.770 - Aplicações Diretas  
449052.00.770 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 110.000,00

11.00 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.  
11.01 - Coordenadoria de Cultura  
1.005 - Manutenção e Ampliação da Banda e Fanfarras  
400000.00.515 - Despesas de Capital  
440000.00.515 - Investimentos  
449000.00.515 - Aplicações Diretas  
449052.00.515 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 38.000,00  
2.016 - Patrimônio Histórico Municipal  
400000.00.550 - Despesas de Capital  
440000.00.550 - Investimentos  
449000.00.550 - Aplicações Diretas  
449051.00.550 - Obras e Instalações R\$ 48.000,00  
TOTAL R\$ 228.000,00

Art. 3º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 18 de abril de 2012.

VILMAR GROSSKOPF  
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE  
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 18/04/2012

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR  
Chefe de Gabinete do Prefeito

### Lei Nº 3.834 de 18 de Abril de 2012

LEI Nº 3.834 DE 18 DE ABRIL DE 2012  
DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE AÇÃO NA LEI  
MUNICIPAL Nº 3.765/2011 - LDO 2012

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:  
Art.1º) Fica criada a Ação 1.053 - Ampliação, Reforma e Revitalização de Postos de Saúde no Programa 22 - Postos de Saúde, no Órgão 06 - Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, Unidade 01 - Serviço de Assistência a Saúde.

Art. 2º) Fica criada a Ação 1.060 - Ampliação, Reforma, Reestruturação e Construção do Muro no Clube do Idoso Sagrada Família no Programa 88 - Ampliação e Reestruturação dos Clubes de Idosos, no Órgão 06 - Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, Unidade 01 - Serviço de Bem Estar Social.

Art.3º) As alterações mencionadas nos artigos 1º e 2º desta lei, refere-se especificamente a Lei Municipal nº 3.765/2011 - LDO 2012, conforme Planilhas de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais anexas.

Art.4º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 18 de abril de 2012.

VILMAR GROSSKOPF  
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE  
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 18/04/2012

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR  
Chefe de Gabinete do Prefeito

**Lei Nº 3.835 de 18 de Abril de 2012**

LEI Nº 3.835 DE 18 DE ABRIL DE 2012  
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO  
PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI.  
Art.1º) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a fim de suplementar a seguinte Dotação do Orçamento Vigente.

11.00 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.  
11.03 - Coordenadoria de Esporte e Lazer  
2.810 - Criação e Manutenção de Espaços de Lazer  
400000.00.136 - Despesas de Capital  
440000.00.136 - Investimentos  
449000.00.136 - Aplicações Diretas  
449051.00.136 - Obras e Instalações R\$ 10.000,00

Art.2º) O crédito a que se refere o Artigo primeiro desta Lei, correrá por conta de Anulação Parcial das seguintes Dotações do Orçamento vigente.

12.00 - FHIS - Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social  
12.01 - Gerenciamento do FHIS  
1.022 - Implantação de Conjuntos Habitacionais  
300000.00.136 - Despesas Correntes  
330000.00.136 - Outras Despesas Correntes  
339000.00.136 - Aplicações Diretas  
339030.00.136 - Material de Consumo R\$ 2.000,00  
339039.00.136 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 8.000,00  
TOTAL R\$ 10.000,00

Art.3º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 18 de abril de 2012.  
VILMAR GROSSKOPF  
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE  
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 18/04/2012

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR  
Chefe de Gabinete do Prefeito

**Decreto Nº 6.989 de 17 de Abril de 2012**

Gabinete do Prefeito  
DECRETO Nº 6.989 DE 17 DE ABRIL DE 2012  
NOMEIA COMISSÃO MUNICIPAL PROVISÓRIA DE  
AVALIAÇÃO DE BENS PÚBLICOS MÓVEIS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e segundo o disposto no Artigo 53 parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993; Decreta:

Art.1º) Constituir Comissão Municipal Provisória de Avaliação de Bens Públicos Móveis, com o objetivo de avaliar o seguinte

bem móvel: 01 Veículo Utilitário Toyota/Bandeirante/Camioneta Mista/C.Aberta - Diesel, 4 X 4, 2 Portas, 50,0 T/094, Ano/Modelo/1988, Cor Predominante Branca, Chassi nº OJ86629, Renavan nº 277513723, Placa MBC 9488, lançado no Patrimônio do Município de Campo Alegre sob nº 264.

Parágrafo único: A Comissão de que trata o presente Decreto deverá fornecer tal avaliação à Comissão de Licitações, para que os referido objeto descrito no Caput deste artigo sejam leiloados.

Art.2º) Nomear os integrantes da Comissão a que se refere o Artigo anterior deste Decreto, que recairá sobre as seguintes pessoas:

I - LILIAN TEREZINHA BARTSCH - Chefe do Serviço de Patrimônio, Segurança, Protocolo e Arquivo;  
II - JARBAS JORGE CATONI - Chefe do Serviço de Transporte e Frota;  
III - RINALDO DE SOUZA - Mecânico;  
IV - FRANCISCO OSNI DE LIMA - Chefe do Serviço de Obras;

Art.3º) A avaliação dos bens dar-se-á por Resolução baixada pela Comissão e será efetuada no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

Art.4º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 17 de abril de 2012.  
VILMAR GROSSKOPF  
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE  
Secretária Municipal de Administração Interina

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 17/04/2012

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR  
Chefe de Gabinete do Prefeito

**Decreto Nº 6.990 de 18 de Abril de 2012**

DECRETO Nº 6.990 DE 18 DE ABRIL DE 2012  
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO  
PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 3.832 de 18 de abril de 2012; Decreta:

Art.1º) Abre crédito Suplementar no valor de R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais), a fim de suplementar a seguinte Dotação do Orçamento Vigente:

11.00 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.  
11.03 - Coordenadoria de Esporte e Lazer  
1.007 - Construção Reforma, Revitalização e Ampliação de Quadras Poli-esportivas.  
400000.00.761 - Despesas de Capital  
440000.00.761 - Investimentos  
449000.00.761 - Aplicações Diretas  
449051.00.761 - Obras e Instalações R\$ 850.000,00

Art.2º) O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de Anulação Parcial da seguinte Dotação do Orçamento Vigente.

08.00 - Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras.  
08.03 - Serviço de Obras e Serviços Públicos  
1.017 - Pavimentação e Calçamento de Vias Urbanas e de Trecho da Estrada Rural  
400000.00.770 - Despesas de Capital  
440000.00.770 - Investimentos

449000.00.770 - Aplicações Diretas  
 449051.00.770 - Obras e Instalações R\$ 500.000,00  
 11.00 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.  
 11.03 - Coordenadoria de Esporte e Lazer  
 2.810 - Criação e Manutenção de Espaços de Lazer  
 400000.00.761 - Despesas de Capital  
 440000.00.761 - Investimentos  
 449000.00.761 - Aplicações Diretas  
 449051.00.761 - Obras e Instalações R\$ 350.000,00  
 TOTAL R\$ 850.000,00  
 Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 16 de abril de 2012.

VILMAR GROSSKOPF  
 Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE  
 Secretária Municipal de Administração Interina

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 18/04/2012

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR  
 Chefe de Gabinete do Prefeito

### **Decreto Nº 6.991 de 18 de Abril de 2012**

DECRETO Nº 6.991 DE 18 DE ABRIL DE 2012  
 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ESPECIAL E CRIA PROJETOS/ATIVIDADES POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 3.833 de 18 de abril de 2012; Decreta:

Art.1º) Abre crédito Suplementar Especial e Cria Projetos/Atividades no valor total de R\$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais), a fim de suplementar as seguintes Dotações do Orçamento Vigente.

06.00 - Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social  
 06.01 - Serviços de Assistência a Saúde  
 1.053 - Ampliação Reforma e Revitalização de Postos de Saúde.  
 400000.00.171 - Despesas de Capital  
 440000.00.171 - Investimentos  
 449000.00.171 - Aplicações Diretas  
 449051.00.171 - Obras e Instalações R\$ 148.000,00  
 06.02 - Serviço de Bem Estar Social  
 1.060 - Ampliação Reforma, Reestruturação e Construção de Muro no Clube do Idoso Sagrada Família.  
 400000.00.772 - Despesas de Capital  
 440000.00.772 - Investimentos  
 449000.00.772 - Aplicações Diretas  
 449051.00.772 - Obras e Instalações R\$ 80.000,00  
 TOTAL R\$ 228.000,00

Art.2º) Os créditos a que se referem o Artigo primeiro deste Decreto, correrão por conta de Anulação Parcial das seguintes Dotações do Orçamento vigente.

07.00 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico  
 07.03 - Serviço de Comércio e Indústria  
 4.021 - Apoio na Implantação de Infra-estrutura Básica à Indústria  
 300000.00.136 - Despesas de Capital  
 330000.00.136 - Investimentos  
 339000.00.136 - Aplicações Diretas

339039.00.136 - Obras e Instalações R\$ 32.000,00  
 08.00 - Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras.  
 08.02 - Serviço de Transporte e Frota  
 2.112 - Manutenção da Frota Municipal  
 400000.00.770 - Despesas de Capital  
 440000.00.770 - Investimentos  
 449000.00.770 - Aplicações Diretas  
 449052.00.770 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 110.000,00  
 11.00 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.  
 11.01 - Coordenadoria de Cultura  
 1.005 - Manutenção e Ampliação da Banda e Fanfarras  
 400000.00.515 - Despesas de Capital  
 440000.00.515 - Investimentos  
 449000.00.515 - Aplicações Diretas  
 449052.00.515 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 38.000,00  
 2.016 - Patrimônio Histórico Municipal  
 400000.00.550 - Despesas de Capital  
 440000.00.550 - Investimentos  
 449000.00.550 - Aplicações Diretas  
 449051.00.550 - Obras e Instalações R\$ 48.000,00  
 TOTAL R\$ 228.000,00

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 18 de abril de 2012.

VILMAR GROSSKOPF  
 Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE  
 Secretária Municipal de Administração Interina

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 18/04/2012

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR  
 Chefe de Gabinete do Prefeito

### **Decreto Nº 6.992 de 18 de Abril de 2012**

DECRETO Nº 6.992 DE 18 DE ABRIL DE 2012  
 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a lei Municipal nº 3.835 de 18 de abril de 2012; Decreta:

Art.1º) Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a fim de suplementar a seguinte Dotação do Orçamento Vigente.

11.00 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.  
 11.03 - Coordenadoria de Esporte e Lazer  
 2.810 - Criação e Manutenção de Espaços de Lazer  
 400000.00.136 - Despesas de Capital  
 440000.00.136 - Investimentos  
 449000.00.136 - Aplicações Diretas  
 449051.00.136 - Obras e Instalações R\$ 10.000,00

Art.2º) O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de Anulação Parcial das seguintes Dotações do Orçamento vigente.

12.00 - FHIS - Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social  
 12.01 - Gerenciamento do FHIS

1.022 - Implantação de Conjuntos Habitacionais  
 300000.00.136 - Despesas Correntes  
 330000.00.136 - Outras Despesas Correntes  
 339000.00.136 - Aplicações Diretas  
 339030.00.136 - Material de Consumo R\$ 2.000,00  
 339039.00.136 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
 R\$ 8.000,00  
 TOTAL R\$ 10.000,00

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 18 de abril de 2012.  
 VILMAR GROSSKOPF  
 Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE  
 Secretária Municipal de Administração Interina

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 18/04/2012

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR  
 Chefe de Gabinete do Prefeito

### **Pregão (Presencial) Nº 14/2012 - Fundo Municipal de Saúde**

#### **MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC**

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO (presencial) Nº 14/2012

A licitação tem como objeto AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO, zero quilômetro, para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue:

Item	Qtde	Unid	Descrição	Valor Unitário ESTIMADO (R\$)
01	01	Unid.	VEÍCULO, Standard (para TRANSPORTE DE PASSAGEIROS), zero quilômetro, ano 2012 ou 2013, modelo 2012 ou 2013, cor branca, com capacidade para transportar no mínimo 9 passageiros, com cinto de segurança para todos os passageiros, motor com no mínimo 1.4, flex (gasolina e etanol), acabamento interno em vinil, revestimento do assoalho em borracha, pneus novos e demais equipamentos exigidos pelo CBT – Código Brasileiro de Trânsito.	45.000,00
			Prazo mínimo de garantia: 12 meses	

- Critério julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM  
 - Data, horário e local para início da realização da sessão pública do pregão: dia 02/05/2012, às 10 horas, no prédio da Prefeitura Municipal de Campo Alegre, sito a Rua Cel. Bueno Franco, 292, em Campo Alegre-SC.

- Data, horário e local para a entrega dos envelopes com a documentação e propostas: até as 09 horas e 45 minutos, do dia 02/05/2012, no protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE, sito a Rua Cel. Bueno Franco, 292, em Campo Alegre-SC.  
 - As despesas oriundas da contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Entidade: 1 – Prefeitura Municipal de Campo Alegre; Órgão: 91.01 – Fundo Municipal de Saúde; Unidade: 91.03 – Manutenção das Atividades Programa da Família; Função: 10 – Saúde; Subfunção: 301 – Atenção Básica; Programa: 53 – Estratégia Saúde da Família ; Projeto: 2.116 – Manutenção e Coordenação das Atividades da

Secretaria; Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material permanente; Recurso: 0.1099 – Receitas: 0.1099 – Programa Saúde da Família - Saúde (código reduzido: 43 - no valor de R\$ 45.000,00).

- Qualquer informação, alteração, anulação, revogação ou complemento ao edital será disponibilizado no site do Município ([www.campoalegre.sc.gov.br](http://www.campoalegre.sc.gov.br)), e é de total responsabilidade da empresa participante a verificação no mesmo.

- Para obter cópia deste Edital e anexos, os interessados deverão acessar o site [www.campoalegre.sc.gov.br](http://www.campoalegre.sc.gov.br), no ícone "Licitação" / "Pregão" / "Pregão 14/2012".

- A entrega dos envelopes no Serviço de Protocolo do Município é de total responsabilidade da empresa licitante, excluindo a responsabilidade do Município em receber os envelopes via Correios ou por outro meio, assim como de controlar a tramitação dos documentos até o Serviço de Protocolo do Município.

Campo Alegre,  
 14 de abril de 2012.  
 VILMAR GROSSKOPF  
 Prefeito Municipal

### **Edital de Convocação Perícia Médica - Candidatos Pne**

CONCURSO PÚBLICO Nº.: 001/2012  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE/SC  
 EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
 PERÍCIA MÉDICA - CANDIDATOS PNE

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, a Comissão de Fiscalização do Concurso Público n.º 001/2012, nomeada pelo Decreto nº.: 6.934 de 07 de março de 2012, em conjunto com a entidade organizadora (empresa Águia Assessoria e Cursos LTDA), CONVOCA: os candidatos PNE (Portadores de Necessidades Especiais), que realizaram inscrição no Concurso Público n.º.: 001/2012 nesta modalidade (Deficiência), para que sejam devidamente submetidos ao procedimento de Perícia Médica, na forma do item 5 do Edital em epígrafe, durante avaliação oficial que será realizada conforme estipulação abaixo:

Data: 18/04/2012 (quarta-feira)  
 Horário: 10:30hs  
 Local: Cliniville  
 Endereço: rua Visconde de Taunay, nº.: 530, bairro Centro, Joinville/SC  
 Telefone: (47) 3025-5588

Médicos responsáveis:  
 Cláudio L. Bley do Nascimento (CRM 1700 SC)  
 Marcos Ernesto Bachtold (CRM 2862 SC)

Será eliminado do concurso público o candidato considerado inapto na avaliação médica ou que não tenha sido examinado em razão do não comparecimento na data e horário estabelecido nesta convocação para realização de perícia médica.

Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, a presente Convocação é publicada nos sites [www.campoalegre.sc.gov.br](http://www.campoalegre.sc.gov.br) e [www.aguia-e.com.br](http://www.aguia-e.com.br), e afixada na sede da Prefeitura Municipal de Campo Alegre/SC.

Campo Alegre/SC, 11 de Abril de 2012.  
 VILMAR GROSSKOPF  
 Prefeito

## **Errata ao Anexo II do Edital de Concurso Público Nº. 001/2012**

ERRATA AO ANEXO II DO  
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2012  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE/SC

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, em conjunto com a Comissão de Fiscalização do Concurso Público n.º 001/2012, nomeada pelo Decreto n.º.: 6.934 de 07 de março de 2012, FAZ SABER, por meio da presente errata, que RETIFICA o Edital de Concurso Público n. 001/2012, nos seguintes termos:  
1.0 Os trechos a seguir em destaque (vermelho), deverão ser desconsiderados, tornando-se excluídos e, portanto, inexistentes para todos os efeitos:

### **PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO**

Língua Portuguesa - 5 (cinco) questões  
[ ] Conteúdos essenciais da disciplina de Língua Portuguesa que compõe a grade curricular e o conteúdo letivo da bibliografia básica e complementar do Ensino Médio e Superior.  
Matemática - 5 (cinco) questões  
[ ] Conteúdos essenciais da disciplina de Matemática que compõe a grade curricular e o conteúdo letivo da bibliografia básica e complementar do Ensino Médio e Superior.

### **DEMAIS PROFISSIONAIS - NÍVEL SUPERIOR**

Língua Portuguesa - 5 (cinco) questões  
[ ] Conteúdos essenciais da disciplina de Língua Portuguesa que compõe a grade curricular e o conteúdo letivo da bibliografia básica e complementar do Ensino Médio e Superior.  
Matemática - 5 (cinco) questões  
[ ] Conteúdos essenciais da disciplina de Matemática que compõe a grade curricular e o conteúdo letivo da bibliografia básica e complementar do Ensino Médio e Superior.

### **DEMAIS PROFISSIONAIS - NÍVEL ENSINO TÉCNICO**

Língua Portuguesa - 5 (cinco) questões  
[ ] Conteúdos essenciais da disciplina de Língua Portuguesa que compõe a grade curricular e o conteúdo letivo da bibliografia básica e complementar do Ensino Médio e Superior.  
Matemática - 5 (cinco) questões  
Página: 2  
[ ] Conteúdos essenciais da disciplina de Matemática que compõe a grade curricular e o conteúdo letivo da bibliografia básica e complementar do Ensino Médio e Superior.

### **DEMAIS PROFISSIONAIS - NÍVEL ENSINO MÉDIO**

Língua Portuguesa - 5 (cinco) questões  
[ ] Conteúdos essenciais da disciplina de Língua Portuguesa que compõe a grade curricular e o conteúdo letivo da bibliografia básica e complementar do Ensino Médio e Superior.  
Matemática - 5 (cinco) questões  
[ ] Conteúdos essenciais da disciplina de Matemática que compõe a grade curricular e o conteúdo letivo da bibliografia básica e complementar do Ensino Médio e Superior.

### **DEMAIS PROFISSIONAIS - NÍVEL FUNDAMENTAL (4ª. SÉRIE e COMPLETO)**

Língua Portuguesa - 5 (cinco) questões  
[ ] Conteúdos essenciais da disciplina de Língua Portuguesa que compõe a grade curricular e o

conteúdo letivo da bibliografia básica e complementar do Ensino Fundamental.

Matemática - 5 (cinco) questões

[ ] Conteúdos essenciais da disciplina de Matemática que compõe a grade curricular e o conteúdo letivo da bibliografia básica e complementar do Ensino Fundamental.

### **DEMAIS PROFISSIONAIS - NÍVEL ALFABETIZADO**

Língua Portuguesa - 5 (cinco) questões

[ ] Conteúdos essenciais da disciplina de Língua Portuguesa que compõe a grade curricular e o conteúdo letivo da bibliografia básica e complementar do Ensino Fundamental.

Matemática - 5 (cinco) questões

[ ] Conteúdos essenciais da disciplina de Matemática que compõe a grade curricular e o conteúdo letivo da bibliografia básica e complementar do Ensino Fundamental.

2.0 Para todos os conteúdos programáticos referentes ao conhecimento específico de cada função, onde se lê: "Demais conhecimentos inerentes à formação acadêmica e exercício das atribuições do cargo", leia-se:

"Demais conhecimentos inerentes à formação acadêmica, conforme atos normativos do Ministério da Educação, Conselho Nacional de Educação e demais órgãos competentes.

Demais conhecimentos relacionados ao exercício das atribuições do cargo, conforme legislação municipal vigente e disposição vinculativa do anexo 1 deste Edital."

Página: 3

3.0 Para os cargos Engenheiro Civil, Arquiteto, Fiscal de Obras, Posturas e Meio Ambiente e Técnico em Edificações, inclui-se o seguinte conteúdo programático:

"Lei n.º.: 3137/2006 (zoneamento, uso e ocupação do solo); Lei n.º.: 3148/2006 (parcelamento do solo); Lei n.º.: 3320 (código de posturas); Lei Complementar n.º.: 37/2006 (plano diretor do município); Lei Complementar n.º.: 38/2006 (código de obras)."

4.0 Para todos os cargos de Magistério, fica incluído o seguinte conteúdo programático:

"Resolução 1 CNE/CP, de 18 de Fevereiro de 2002, e suas alterações posteriores."

As demais disposições foram ratificadas, permanecendo, portanto, inalteradas naquilo em que não forem conflitantes com as alterações efetuadas nesta Errata, sendo que todos prazos permanecem mantidos conforme item 3 (cronograma) do Edital 001/2012.

Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, a presente

Errata é publicada nos sites [www.campoalegre.sc.gov.br](http://www.campoalegre.sc.gov.br) e [www.aguia-e.com.br](http://www.aguia-e.com.br), e afixada na sede da Prefeitura Municipal de Campo Alegre/SC.

Campo Alegre/SC, 09 de abril de 2012.

VILMAR GROSSKOPF  
Prefeito Municipal

## Errata do Edital de Concurso Público Nº. 001/2012



# Concurso Público

## Município de Campo Alegre/SC

### ERRATA DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2012 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE/SC

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, em conjunto com a Comissão de Fiscalização do Concurso Público n.º 001/2012, nomeada pelo Decreto n.º: 6.934 de 07 de março de 2012, FAZ SABER que RETIFICOU os seguintes itens do presente Edital:

Onde se lê:

Cargo	Função	Escolaridade/habilitação	Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimento
Agente Operacional III	Operador de Máquinas e Equipamentos	Ensino fundamental, CNH "E", aprovação em prova prática.	2	40hs	R\$ 856,97 + R\$ 257,09 (Adic. Periculosidade)
Agente Operacional III	Veículos Pesados	Ensino fundamental, CNH "E", aprovação em prova prática.	2	40hs	R\$ 856,97 + R\$ 257,09 (Adic. Periculosidade)

Leia-se:

Cargo	Função	Escolaridade/habilitação	Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimento
Agente Operacional III	Operador de Máquinas e Equipamentos	Ensino fundamental, <b>CNH "C"</b> , aprovação em prova prática.	2	40hs	R\$ 856,97 + R\$ 257,09 (Adic. Periculosidade)
Agente Operacional III	Veículos Pesados	Ensino fundamental, <b>CNH "C"</b> , aprovação em prova prática.	2	40hs	R\$ 856,97 + R\$ 257,09 (Adic. Periculosidade)

As demais disposições foram ratificadas, portanto permanecendo inalteradas naquilo em que não forem conflitantes com as alterações efetuadas nesta Errata, sendo que todos prazos permanecem mantidos conforme item 3 (cronograma) do Edital 001/2012.

Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, a presente Errata é publicada nos sites [www.campoalegre.sc.gov.br](http://www.campoalegre.sc.gov.br) e [www.aguia-e.com.br](http://www.aguia-e.com.br), e afixada na sede da Prefeitura Municipal de Campo Alegre/SC.

Campo Alegre/SC, 28 de Março de 2012.

**VILMAR GROSSKOPF**  
Prefeito

# Canoinhas

## PREFEITURA

### Decreto Nº. 057/2012

DECRETO Nº. 057/2012  
APROVA DESMEMBRAMENTO DE ÁREA DE TERRAS

LEOBERTO WEINERT, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com a Lei Complementar Municipal 0022 de 16/01/2008 e Lei Municipal 4.305 de 12/03/2008, resolve:

#### DECRETAR

Art.1º- Fica aprovado o desmembramento de terreno urbano com área de 793,75m<sup>2</sup> (Setecentos e noventa e três metros e setenta décímetros quadrados), procedido por CELSO JOSÉ SCHU, situado na Rua Valmor Ivo Gallotti, no bairro Jardim Esperança, nesta cidade de Canoinhas, registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob a matrícula nº. 13.808 ficando o imóvel assim distribuído: lote nº. 23 com área de 333,25m<sup>2</sup> e lote nº 01 com 460,50 m<sup>2</sup>, ambos pertencentes à quadra nº231, conforme requerimento protocolado sob nº.1833/2012.

Art.2o - A Prefeitura do Município de Canoinhas, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, não se responsabilizará por quaisquer diferenças que venham a existir entre a planta aprovada e o local, ficando sob exclusiva responsabilidade do proprietário e do responsável técnico a aferição dos dados.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 04 de abril de 2012.

LEOBERTO WEINERT  
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 04/04/2012.

DALSON LUIS SALOMON  
Secretário Municipal de Administração e Finanças

### Decreto Nº. 058/2012

DECRETO Nº. 058/2012  
APROVA DESMEMBRAMENTO DE ÁREA DE TERRAS

LEOBERTO WEINERT, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com a Lei Complementar Municipal 0022 de 16/01/2008 e Lei Municipal 4.305 de 12/03/2008, resolve:

#### DECRETAR

Art.1º- Fica aprovado o desmembramento de terreno urbano com área de 800,00m<sup>2</sup> (Oitocentos metros quadrados), procedido por ALICE DE FATIMA ALVES DOS SANTOS, situado na Rua João Pedro de Aguiar, no Distrito de Marcílio Dias, nesta cidade de Canoinhas, registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob a matrícula nº. 30.491 ficando o imóvel assim distribuído: lote nº. 02 com área de 400,00m<sup>2</sup> e lote nº 12 com 400,00 m<sup>2</sup>, conforme requerimento protocolado sob nº.2668/2012.

Art.2o - A Prefeitura do Município de Canoinhas, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, não se responsabilizará por quaisquer diferenças que venham a existir entre a planta aprovada e o local, ficando sob exclusiva responsabilidade do proprietário e do responsável técnico a aferição dos dados.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 04 de abril de 2012.

LEOBERTO WEINERT  
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 04/04/2012.

DALSON LUIS SALOMON  
Secretário Municipal de Administração e Finanças

### Decreto Nº. 059/2012

DECRETO Nº. 059/2012  
APROVA DESMEMBRAMENTO DE ÁREA DE TERRAS

LEOBERTO WEINERT, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com a Lei Complementar Municipal 0022 de 16/01/2008 e Lei Municipal 4.305 de 12/03/2008, resolve:

#### DECRETAR

Art.1º- Fica aprovado o desmembramento de terreno urbano com área de 1.330,00m<sup>2</sup> (Um mil, trezentos e trinta metros quadrados), procedido por DANIEL NOVAK, situado na Rua São José, no Bairro Boa Vista, nesta cidade de Canoinhas, registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob a matrícula nº. 22.722 ficando o imóvel assim distribuído: lote nº. 38 com área de 325,51m<sup>2</sup>, lote nº 39 com área de 325,29m<sup>2</sup> e lote nº 40 com 679,20 m<sup>2</sup>, conforme requerimento protocolado sob nº.2412/2012.

Art.2o - A Prefeitura do Município de Canoinhas, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, não se responsabilizará por quaisquer diferenças que venham a existir entre a planta aprovada e o local, ficando sob exclusiva responsabilidade do proprietário e do responsável técnico a aferição dos dados.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 04 de abril de 2012.

LEOBERTO WEINERT  
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 04/04/2012.

DALSON LUIS SALOMON  
Secretário Municipal de Administração e Finanças

### Decreto Nº. 060/2012

DECRETO Nº. 060/2012  
APROVA DIVISÃO EM CONDOMÍNIO  
RESIDENCIAL HORIZONTAL FECHADO

LEOBERTO WEINERT, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado

de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com a Lei Complementar Municipal 0022 de 16/01/2008 e Lei Municipal 4.305 de 12/03/2008, resolve:

**DECRETAR**

Art.1º - Fica aprovado a divisão em Condomínio Residencial Horizontal Fechado (CRHF) com área de 1.114,74m<sup>2</sup> (Um mil, cento e quatorze metros e setenta decímetros quadrados), procedido por BERTOLINO JOSÉ GABARDO, situado na Rua José Samuel Schmidt, no Bairro Alto da Tijuca, nesta cidade de Canoinhas, registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob a matrícula nº. 34.026 ficando o imóvel assim distribuído: lote nº. 26 com área de 200,53m<sup>2</sup>, lote nº 31 com área de 200,88m<sup>2</sup> e lote nº 32 com 200,75m<sup>2</sup>, área de recreação com 118,00m<sup>2</sup> e área de acesso com 394,58m<sup>2</sup>, conforme requerimento protocolado sob nº.2461/2012.

Art.2º - A Prefeitura do Município de Canoinhas, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, não se responsabilizará por quaisquer diferenças que venham a existir entre a planta aprovada e o local, ficando sob exclusiva responsabilidade do proprietário e do responsável técnico a aferição dos dados.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 04 de abril de 2012.

LEOBERTO WEINERT  
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 04/04/2012.

DALSON LUIS SALOMON  
Secretário Municipal de Administração e Finanças

**Decreto Nº. 061/2012**

DECRETO Nº. 061/2012  
DECRETA LUTO OFICIAL

LEOBERTO WEINERT, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

**DECRETAR**

Art.1º - Fica decretado luto oficial no Município de Canoinhas, por três (03) dias, tendo em vista o falecimento do Sr. WALDEMIRO DE ANDRADE, Ex - vereador, ocorrido no dia 07 de abril do corrente.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 09 de abril de 2012.

LEOBERTO WEINERT  
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 09/04/2012.

DALSON LUIS SALOMON  
Secretário Municipal de Administração e Finanças

**Decreto Nº062/2012**

DECRETO Nº062/2012

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO GERAL DA PREFEITURA DE ACORDO COM A LEI 4.952 DE 05 DE ABRIL DE 2012 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEOBERTO WEINERT, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com a Lei Municipal 4.952 de 05/04/2012, resolve:

**DECRETAR**

ART. 1º. Fica aberto CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no Orçamento Geral da Prefeitura, de acordo com o artigo 1º da Lei 4.952 de 05 de abril de 2012, no valor de R\$200.000,00 (duzentos mil reais), com a seguinte classificação institucional:

A)

Órgão 17: Fundo Municipal de Saúde  
Unidade 17.01: Fundo Municipal de Saúde  
Projeto 1.025 – Implantação de Leito Pré-natal  
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 200.000,00  
Recursos 152 - Recursos de Convênio Estado  
Produto: implantação de leito pré-natal  
Unidade de medida: unidade.  
Meta física: 5.

ART. 2º. Para suporte do que trata o artigo anterior, utilizar-se-á o valor de R\$200.000,00 (duzentos mil reais), relativo a convênio pactuado entre o Estado de Santa Catarina e o Município de Canoinhas.

ART. 3º. Fica aberto CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no Orçamento Geral da Prefeitura, de acordo com o artigo 4º da Lei 4.952 de 05 de abril de 2012, no valor de R\$35.000,00 (trinta e cinco mil reais), com a seguinte classificação institucional:

A)

Órgão 17: Fundo Municipal de Saúde  
Unidade 17.01: Fundo Municipal de Saúde  
Projeto 1.025 – Implantação de Leito Pré-natal  
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 35.000,00  
Recursos 130 - Recursos Ordinários  
Produto: implantação de leito pré-natal  
Unidade de medida: unidade.  
Meta física: conforme item A do artigo 1º.

ART. 4º. Para suporte do que trata o artigo 3º, fica anulado no Orçamento Geral da Prefeitura, de acordo com a Lei 4.952 de 05 de abril de 2012, o valor de R\$35.000,00 (trinta e cinco mil reais), com a seguinte classificação institucional:

A)

Órgão 03: Secretaria Mun de Administração e Finanças  
Unidade 03.01: Secretaria Mun de Administração e Finanças  
Operação Especial 0.002 – Amortização de Dívidas e Pagamento de Juros e Encargos  
3.2.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 21.500,00  
Recursos 130 - Recursos de Ordinários

B)

Órgão 10: Secretaria Mun de Meio Ambiente  
Unidade 10.01: Secretaria Mun de Meio Ambiente  
Projeto 1.078 – Aquisição de terreno para construção do cemitério  
4.5.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 13.500,00  
Recursos 130 - Recursos de Ordinários  
Produto: terreno.  
Unidade de medida: unidade.  
Meta física: 1.

ART. 5º. Fica aberto CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no Orçamento Geral da Prefeitura, de acordo com o artigo 5º da Lei 4.952 de 05 de abril de 2012, no valor de R\$1.059.625,28 (Um milhão, cinquenta e nove mil, seiscentos e vinte e cinco Reais e vinte e oito centavos), com a seguinte classificação institucional:

A)  
Órgão 17: Fundo Municipal de Saúde  
Unidade 17.01: Fundo Municipal de Saúde  
Projeto 1.008 – Construção da policlínica  
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 763.041,79  
Recursos 921 - Recursos de Convênio União - Saúde Superávit

4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 96.583,49  
Recursos 919 - Recursos Financeiros Vinculados - FMS Superávit

4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 200.000,00  
Recursos 220 - Recursos Ordinários Superávit  
Produto: Policlínica.  
Unidade de medida: metros quadrados.  
Meta física: 1.574,26.

ART. 6º. Para suporte de que trata o artigo 5º, utilizar-se-á o valor de R\$1.059.625,28 (Um milhão, cinquenta e nove mil, seiscentos e vinte e cinco Reais e vinte e oito centavos), proveniente do SUPERÁVIT FINANCEIRO do Recurso 921 - Recursos de Convênio União - Saúde Superávit no valor de R\$ 763.041,79 (Setecentos e sessenta e três mil, quarenta e um Reais e setenta e nove centavos); do Recurso 919 - Recursos Financeiros Vinculados - FMS Superávit no valor de 96.583,49 (Noventa e seis mil, quinhentos e oitenta e três Reais e quarenta e nove centavos); e do recurso 220 – Recursos Ordinários Superávit no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil Reais), conforme demonstram as tabelas a seguir:

TABELA 1 – DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT DOS RECURSOS 921 E 919

RECURSOS 921 - CONVÊNIO E 921 - APLIC. FINANCEIRA	
Descrição do nr da Conta Bancária	Saldo 31/12
647.050-2	859.625,28
SALDO FINANCEIRO (A)	859.625,28
RESTOS A PAGAR DE 2011	0,00
RESTOS A PAGAR EXERC ANTERIORES	815.753,81
DDO'S, CONSIGNAÇÕES, INSS (FUNC) (D)	0,00
Superávit Aberto (E)	0,00
ANULAÇÃO DE EMPENHOS/RESTOS (F)	815.753,81
SUPERÁVIT A UTILIZAR F=(A-B-C-D-E+F)	859.625,28
OBS: Do saldo total da conta corrente, R\$ 763.041,79 (recurso 921) refere-se ao valor correspondente ao saldo do convênio, enquanto R\$ 96.583,49 (recurso 919) refere-se ao recurso obtido através da aplicação financeira do referido convênio.	

Fonte: Contabilidade, 2012.

TABELA 2 – DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT DO RECURSO 220

RECURSO 220 - ORDINÁRIOS SUPERÁVIT	
Descrição do nr das Contas Bancárias	Saldo 31/12
40.687-2	138.186,95
283.141-4	90.631,88
73.004-1	2.813,22
73.000-9	23.912,35

29.035-1	50.508,73
33.955-5	86.516,25
20.361-0	103.928,35
200.007-5	27.994,56
223.538-2	8.325,32
241.544-5	62.386,63
244.543-3	6.321,58
248.557-5	0,00
262.266-1	64.062,85
23.130-4	93.833,55
23.164-9	82.738,28
11.629-7	83.574,79
23.433-8	1.208,65
26.385-0	28.005,61
26.554-3	764,17
001-3	785.411,17
020-0	813,08
775-4	1.664.273,85
161-3	94.947,73
181-8	0,00
40.000-9	20,40
9.096-1	301.100,04
214.369-0	137.486,24
73.242-7	42.763,49
SALDO FINANCEIRO (A)	3.982.529,72
RESTOS A PAGAR 2011 (B)	2.435.736,04
RESTOS A PAGAR ANOS ANT (C )	99.956,47
DDO'S, CONSIGNAÇÕES, INSS (FUNC) (D)	190.009,59
CONTENÇÃO (E)	1.056.827,62
SUPERÁVIT A UTILIZAR F=(A-B-C-D-E)	200.000,00

Fonte: Contabilidade, 2012.

ART. 7º. As unidades monetárias deste Decreto estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R\$).

ART. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 09 de abril de 2012.

LEOBERTO WEINERT

Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 09/04/2012.

DALSON LUIS SALOMON

Secretário Municipal de Administração e Finanças

### Decreto Nº063/2012

DECRETO Nº063/2012

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO GERAL DA PREFEITURA ATRAVÉS DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECAÇÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LEOBERTO WEINERT, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com a Lei Municipal 4.943 de 07/03/2012, resolve:

**DECRETAR**

ART. 1º. Fica aberto CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento Geral da Prefeitura, de acordo com o artigo 1º da Lei 4.943 de 07 de março de 2012, no valor de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), com a seguinte classificação institucional:

A)

Órgão 17: Fundo Municipal de Saúde  
 Unidade 17.01: Fundo Municipal de Saúde  
 Atividade 2.060 – Ações de MAC – Ambulatorial e Hospitalar  
 3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 900.000,00  
 Recurso 133 – Recurso ASPS 18%

ART. 2º Para suporte do que trata o artigo anterior, fica utilizado recurso proveniente do provável excesso de arrecadação no valor de R\$900.000,00 (novecentos mil reais), observando a arrecadação do exercício de 2011 e a tendência de arrecadação do exercício de 2012, discriminados nas seguintes fontes de recursos:

Tabela 1 – Demonstrativo do provável excesso de arrecadação

Recurso	Valor orçado em 2012 (A)	Excesso de Arrecadação Aberto – Lei 4923/2012 (B)	Estimativa de Arrecadação para 2012, conforme a tendência do exercício (C)	Excesso aberto através do Decreto nº042/2012 (D)	Contingência-mento (E)	Provável Excesso de Arrecadação (F=C-A-B-D-E)
133	9.175.122,00	130.000,00	10.550.000,00	300.000,00	44.878,00	900.000,00

Fonte: Contabilidade, 2012.

ART. 3º. As unidades monetárias deste Decreto estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R\$).

ART. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 09 de abril de 2012.

LEOBERTO WEINERT  
 Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 09/04/2012.

DALSON LUIS SALOMON  
 Secretário Municipal de Administração e Finanças

**Portaria Nº 271/2012**

PORTARIA Nº 271/2012

LEOBERTO WEINERT, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo nº. 123 da Lei 2.305 de 03/07/1990; regulamentado pelo Decreto nº 134/2006, resolve:

NOMEAR PARA EXERCER  
 CARGO COMISSIONADO

Art.1º - Fica nomeada GIANE HELENITA PONTAROLO para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal de Desenvolvimento Rural junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, a partir de 05/04/2012, conforme comunicação interna.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 04 de abril de 2012.

LEOBERTO WEINERT  
 Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças em 04/04/2012.

DALSON LUIS SALOMON  
 Secretário Municipal de Administração e Finanças

**Portaria Nº 272/2012**

PORTARIA Nº 272/2012

LEOBERTO WEINERT, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo nº. 123 da Lei 2.305 de 03/07/1990; regulamentado pelo Decreto nº 134/2006, resolve:

NOMEAR PARA EXERCER  
 CARGO COMISSIONADO

Art.1º - Fica nomeada VIVIANE MARIA BUENO BORGES DE SOUZA para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico da Indústria, Comércio e Turismo junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico da Indústria, Comércio e Turismo, a partir de 05/04/2012, conforme comunicação interna.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 04 de abril de 2012.

LEOBERTO WEINERT  
 Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças em 04/04/2012.

DALSON LUIS SALOMON  
 Secretário Municipal de Administração e Finanças

**Portaria Nº 279/2012**

PORTARIA Nº 279/2012

LEOBERTO WEINERT, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo nº. 123 da Lei 2.305 de 03/07/1990; regulamentado pelo Decreto nº 134/2006, resolve:

**NOMEAR PARA EXERCER CARGO COMISSIONADO**

Art.1º - Fica nomeada EMANUELLI OLSEN PACHECO DE MIRANDA PANGRATZ para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenadora Executiva do PROCON a partir de 09/04/2012, conforme comunicação interna.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 09 de abril de 2012.

LEOBERTO WEINERT

Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças em 09/04/2012.

DALSON LUIS SALOMON

Secretário Municipal de Administração e Finanças

**Portaria Nº 280/2012**

PORTARIA Nº 280/2012

**NOMEIA APROVADO PELO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL**

LEOBERTO WEINERT, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e conforme previsão do art.13, I da Lei Municipal nº. 2.305 de 03/07/1990, resolve.

**NOMEAR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO**

Art.1º - Fica nomeado para exercer o cargo de Motorista, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Família, o profissional ROBSON SOARES FRAGOSO, aprovado em hábil e competente concurso público previsto no edital nº. 002/2007, inscrito sob nº. 1123, a partir de 10/04/2012.

Art.3º - A efetiva posse da aprovada será contada nos termos da Lei nº. 2.305 de 03/07/90.

Art.4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 09 de abril de 2012.

LEOBERTO WEINERT

Prefeito

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração em 09/04/2012.

DALSON LUIS SALOMON

Secretário Municipal de Administração e Finanças

**Portaria Nº. 218/2012**

PORTARIA Nº. 218/2012

LEOBERTO WEINERT, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

**NOMEAR PARA EXERCER CARGO COMISSIONADO**

Art.1º - Fica nomeada LIANA LEAL DE BARROS para exercer a função de Chefe de Setor, junto à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 20/03/2012, conforme comunicação interna.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 19 de março de 2012.

LEOBERTO WEINERT

Prefeito

TELMA REGINA BLEY

Secretária Municipal de Saúde

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças em 19/03/2012.

DALSON LUIS SALOMON

Secretário Municipal de Administração e Finanças

**Portaria Nº. 225/2012**

PORTARIA Nº. 225/2012

**NOMEIA APROVADO PELO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL**

LEOBERTO WEINERT, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e conforme previsão do art.13, I da Lei Municipal nº. 2.305 de 03/07/1990, resolve.

**NOMEAR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO**

Art.1º - Fica nomeada para exercer o cargo de Servente, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Família, a profissional EDILETE MARIA FELÍCIO CASTRO DOS PASSOS, aprovado em hábil e competente concurso público previsto no edital nº. 002/2007, inscrito sob nº. 1375, a partir de 19/03/2012.

Art.3º - A efetiva posse da aprovada será contada nos termos da Lei nº. 2.305 de 03/07/90.

Art.4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 19 de março de 2012.

LEOBERTO WEINERT

Prefeito

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração em 19/03/2012.

DALSON LUIS SALOMON

Secretário Municipal de Administração e Finanças

**Portaria Nº. 245/2012**  
PORTARIA Nº. 245/2012

LEOBERTO WEINERT, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e de acordo com as Leis Municipais nº 3.869/2005 e 4.385 de 23/12/2008; CONSIDERANDO; a existência de servidor em gozo de licença maternidade;  
CONSIDERANDO: a existência de vagas excedentes;  
CONSIDERANDO: que a educação é serviço público essencial, resolve;

**CONTRATAR**

Art.1º Fica contratada a profissional FRANCIANE REGINA DE PAULA, nível MAG I para exercer a função de Professor de Anos Iniciais, a disposição em Projetos educacionais, com carga horária de 40 horas, sem regência, para atuar na CEI Emilia Ferreiro e CEI Pedro Bandeira da Rede Municipal de Ensino, no período de 15/03/2012 a 18/12/2012. Considerando vaga transitória a professora para atuar nos Projetos na Rede Municipal de Ensino através de atividades complementares, conforme preconiza o artigo 80 da Lei do Sistema Municipal de Ensino, conforme comunicação em anexo.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/ SC, 26 de março de 2012.

LEOBERTO WEINERT  
Prefeito

HAMILTON WENDT  
Secretário Municipal de Educação

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 26/03/2012.

DALSON LUIS SALOMON  
Secretário Municipal de Administração e Finanças

**Portaria Nº. 267/2012**

PORTARIA Nº. 267/2012  
CONTRATA APROVADO PELO PROCESSO SELETIVO

LEOBERTO WEINERT, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e conforme prevê a Lei Municipal nº. 3.869 de 24/08/2005, resolve:

**CONTRATAR**

Art.1º - Fica contratado para exercer o cargo de Médico, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, o profissional ERASTO DE MAIO NETTO, aprovado no processo seletivo nº. 003/SMS/2012, para contratação temporária e convocado através do Edital nº. 022/2012, de 22 de março de 2012, a partir de 02/04/2012, conforme comunicação interna.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 02 de abril de 2012.

LEOBERTO WEINERT  
Prefeito

TELMA REGINA BLEY  
Secretária Municipal de Saúde

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças em 02/04/2012.

DALSON LUIS SALOMON  
Secretário Municipal de Administração e Finanças

**Edital de Pregão Presencial N.º PMC 34/2012**

MUNICÍPIO DE CANOINHAS  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º PMC 69/2012  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º PMC 34/2012

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 04/05/2012, às 14h05min, a abertura das propostas, destinadas à aquisição parcelada de divisórias tipo eucatex instaladas, destinados às Secretarias e Fundos Municipais. Informações 3621 7705. Edital disponível no site [www.pmc.sc.gov.br](http://www.pmc.sc.gov.br).

LEOBERTO WEINERT  
Prefeito

**Edital de Tomada de Preços N.º PMC 21/2012**

MUNICÍPIO DE CANOINHAS  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º PMC 70/2012  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º PMC 21/2012

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 08 de maio de 2012, às 14h15min, a abertura das propostas para contratação de empresa para execução das obras relativas a construção de 03 (três) quadras cobertas, com área total de 504 m2 cada. Informações (47) 3621-7705. Edital disponível no site [www.pmc.sc.gov.br](http://www.pmc.sc.gov.br) no link licitações.

LEOBERTO WEINERT  
Prefeito

**Capinzal**

**PREFEITURA**

**PMC = Processo Licitatório Nº 0055/2012 - Pregão Presencial Nº 0026/2012**

AVISO DE LICITAÇÃO  
Processo Licitatório Nº 0055/2012  
Pregão Presencial Nº 0026/2012

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de 300 (trezentas) horas de serviços para manutenção da frota de tratores agrícolas do Município, com o fornecimento de peças pelo contratado, sem exclusividade, com prévia aprovação do órgão/ entidade contratante do orçamento das peças a serem substituídas, nos termos do Prejulgado Nº 0803, do Tribunal de Constas do Estado de Santa Catarina, Recursos Próprios.

ENTREGA E ABERTURA: Propostas e Documentos até as 09:00 horas, para abertura às 09:05 horas do dia 03/05/2012.

MENOR PREÇO POR LOTE  
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO: Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos, sala de Licitações, RUA CARMELO ZOCOLLI, 155.

No sítio: [www.capinzal.sc.gov.br](http://www.capinzal.sc.gov.br)  
 HORÁRIO: Das 8:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.  
 TELEFONE No (0 \_\_49)3555-8719, FAX No 3555-8744

CAPINZAL, 19 de abril de 2012.  
 PAULO RONALDO WAMES  
 Pregoeiro

**PMC = Processo Licitatório Nº 0056/2012 - Pregão Eletrônico Nº 0011/2012**

AVISO DE LICITAÇÃO  
 Processo Licitatório Nº 0056/2012  
 Pregão Eletrônico Nº 0011/2012

OBJETO: Contratação de empresa e/ou entidade para prestação de serviços de qualificação social e profissional de jovens, no município de Capinzal, visando a execução de ações no âmbito do Programa Nacional de Estímulo ao Primeiro Emprego para os jovens (PNPE), complementares às atividades do Programa Projovem Trabalhador com carga horária de 350 (trezentos e cinquenta) horas afim de jovens na idade compreendida entre 18 (dezoito) e 29 (vinte e nove) anos em situação de vulnerabilidade social e contribuir na inserção no mercado de trabalho, por meio de qualificação socio-profissional, tendo como base de referência de preços o PLANO DE IMPLEMENTAÇÃO DO PROJÓVEM TRABALHADOR, aprovado pelo Ministério do Trabalho e Emprego utilizando recursos do governo federal e da administração municipal.

ENTREGA E ABERTURA: através do site <https://cidadecompras.cnm.org.br> Propostas e Documentos até as 08:30 horas, para abertura às 08:35 horas do dia 03/05/2012.

MENOR PREÇO UNITÁRIO  
 INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL:  
 No endereço <https://cidadecompras.cnm.org.br>  
 Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos, sala de Licitações,  
 RUA CARMELLO ZOCOLLI, 155.  
 No sítio: [www.capinzal.sc.gov.br](http://www.capinzal.sc.gov.br)  
 HORÁRIO: Das 8:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.  
 TELEFONE No (0 \_\_49)3555-8719, FAX No 3555-8744.

CAPINZAL, 19 de abril de 2012.  
 KATIA BAZZO  
 Pregoeira

**Contrato 0035/2012 - FMSC**

EXTRATO DE CONTRATO  
 CONTRATO 0035/2012 - FMSC  
 Convite p/Compras e Serviços 0001/2012  
 Processo Licitatório Nº 0013/2012  
 CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAPINZAL  
 CONTRATADA: OUROGRAF SERVIÇOS GRAFICOS LTDA-M

OBJETO: Aquisição de Material Impresso para utilização nas atividades do Fundo Municipal de Saúde para o ano de 2012, recursos próprios.  
 VALOR R\$: 5.955,00  
 VIGÊNCIA: 18/04/2012 A 31/12/2012

**Contrato 0036/2012 - FMSC**

EXTRATO DE CONTRATO  
 CONTRATO 0036/2012 - FMSC  
 Convite p/Compras e Serviços 0001/2012  
 Processo Licitatório Nº 0013/2012  
 CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAPINZAL

CONTRATADA: MALLMANN SERVIÇOS GRÁFICOS LTD

OBJETO: Aquisição de Material Impresso para utilização nas atividades do Fundo Municipal de Saúde para o ano de 2012, recursos próprios.  
 VALOR R\$: 29.590,00  
 VIGÊNCIA: 18/04/2012 A 31/12/2012

**Contrato 0037/2012 - FMSC**

EXTRATO DE CONTRATO  
 CONTRATO 0037/2012 - FMSC  
 Convite p/Compras e Serviços 0001/2012  
 Processo Licitatório Nº 0013/2012  
 CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAPINZAL  
 CONTRATADA: GRAFICA BOSCARDIN LTD

OBJETO: Aquisição de Material Impresso para utilização nas atividades do Fundo Municipal de Saúde para o ano de 2012, recursos próprios.  
 VALOR R\$: 40.931,40  
 VIGÊNCIA: 18/04/2012 A 31/12/2012

**Contrato 0104/2012**

EXTRATO DE CONTRATO  
 CONTRATO 0104/2012  
 Tomada de Preço p/Obras e Serviços de Engenharia 0001/2012  
 Processo Licitatório Nº 0036/2012  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPINZAL  
 CONTRATADA: PLUMO CONSTRUTORA LTDA EP

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de Pavimentação em paralelepípedos, drenagem pluvial e sinalização viária, nas Rua Ivo Giumbelli , Carlos Soccol Sobrinho, Luiz Gonzaga Bettin , Valcir Amélio Moretto, num total 4.590,37 m<sup>2</sup> de área a pavimentar, Recursos Próprios.  
 VALOR R\$: 234.765,28  
 VIGÊNCIA: 17/04/2012 A 31/12/2012

**Contrato 0105/2012**

EXTRATO DE CONTRATO  
 CONTRATO 0105/2012  
 Convite p/Obras e Serviços de Engenharia 0005/2012  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPINZAL  
 CONTRATADA: ZAA ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTD

OBJETO: Contratação de empresa especializada na elaboração de projetos de engenharia para pavimentação asfáltica em CAUQ, drenagem pluvial e sinalização viária em vias urbanas, com área estimada de 22.500,00m<sup>2</sup> e elaboração de projeto de engenharia da interseção da Rodovia Estadual SC-458 para acesso ao Condomínio Empresarial, de acordo com as normas do DEINFRA, recursos próprios.  
 VALOR R\$: 79.500,00  
 VIGÊNCIA: 18/04/2012 A 31/12/2012

**Errata - Termo Aditivo 001/2012 - Contrato Superior 121/2010**

ERRATA  
 TERMO ADITIVO 001/2012  
 CONTRATO 121/2010  
 Convite p/Obras e Serviços de Engenharia Nº 0081/2010

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPINZAL  
 CONTRATADA: MULTI ELETRO LTDA

Objeto: O Objeto do presente contrato é Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material e mão-de-obra para execução de rede de distribuição de energia elétrica de alta tensão aérea de 25,1 kv e de baixa tensão aérea de 220/330v, de acordo com as normas de projetos de redes da CELESC, para atender o Condomínio Empresarial de Capinzal.

#### ONDE SE LÊ:

O Objeto do presente TERMO ADITIVO, é a revisão de valores do contrato, visando o seu equilíbrio econômico financeiro, passando a contratada a fornecer o objeto com reajustes do INPC, na ordem de R\$ 5.741,60 (cinco mil setecentos e quarenta e um reais e sessenta centavos), referente ao período dos últimos doze meses. O valor total do contrato será de R\$ 110.706,89 (cento e dez mil, setecentos e seis reais e oitenta e nove centavos), para execução total do objeto.

#### LEIA-SE:

O Objeto do presente TERMO ADITIVO, é a revisão de valores do contrato, visando o seu equilíbrio econômico financeiro, passando a contratada a fornecer o objeto com reajustes do INPC, na ordem de R\$ 4.128,81 (quatro mil cento e vinte e oito reais e oitenta e um centavo), sobre o saldo devedor de 75.481,04 (setenta e cinco mil quatrocentos e oitenta e um reais e quatro centavos), referente ao período dos últimos doze meses. O valor total do saldo devedor do contrato será de R\$ 79.609,85 (setenta e nove mil reais seiscentos e nove reais e oitenta e cinco centavos), para execução total do objeto.

# Catanduvras

## PREFEITURA

### Adendo ao Edital - Processo Licitatório Nº 0045/2012 - Edital de Pregão Nº 0023/2012

ADENDO AO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0045/2012  
EDITAL DE PREGÃO Nº 0023/2012

A Prefeita do Município de Catanduvras, Estado de Santa Catarina, Exma. Senhora Gisa Aparecida Giacomini, no uso das atribuições que lhe são conferidas por LEIe

Considerando a necessidade de transferir a data de abertura das propostas, por interesse da Administração Municipal;  
TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, a retificação das disposições do Aviso de Licitação do Edital de Pregão Presencial nº 0023/2012 que passa a ter a seguinte redação:

"Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

- Abertura das Propostas: às 14h15 do dia 02 de maio de 2012.

- Da disponibilização do edital: o edital estará disponível em 20 de abril de 2012 no endereço <http://www.catanduvras.sc.gov.br/> e na Prefeitura Municipal de Catanduvras - SC.

As demais disposições do Aviso de Licitação permanecem inalteradas e em pleno vigor.

Catanduvras - SC, 18 de abril de 2012.  
GISA APARECIDA GIACOMINI  
Prefeita Municipal

### Aviso de Licitação - Processo Licitatório Nº 0046/2012 - Edital de Pregão Presencial Nº 0024/2012

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0046/2012

EDITAL DE PREGAO PRESENCIAL Nº 0024/2012

Objeto: Aquisição de material e medicamento hospitalar, visando a manutenção das atividades do hospital municipal, bem como, as atividades do Fundo Municipal de saúde.

Abertura das Propostas: às 09h15 do dia 03 de maio de 2012.

Da disponibilização do edital: o edital estará disponível em 20 de abril de 2012 no endereço <http://www.catanduvras.sc.gov.br/> e na Prefeitura Municipal de Catanduvras - SC.

Informações: maiores informações, assim como cópia do Edital, poderão ser obtidas no site: [www.catanduvras.sc.gov.br](http://www.catanduvras.sc.gov.br) e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Catanduvras - SC, das 8h às 12h e das 13h30 às 17h30, de segunda a sexta-feira, ou pelo telefone (049) 3525-1144 ramal 229.

Catanduvras - SC, 18 de abril de 2012.

GISA APARECIDA GIACOMINI

Prefeita Municipal.

### Extrato de Contrato FMAS Nº 0019/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVRAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO FMAS Nº 0019/2012

Convite nº 0001/2012 (Processo Licitatório nº 0007/2012)

Objeto: Aquisição de cestas básicas e gêneros alimentícios para benefícios eventuais do Fundo Municipal de Assistência Social - CRAS.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CATANDUVRAS - SC.

CONTRATADO: AP SUPERMERCADO LTDA..

Valor global contratado: R\$ 18.008,00 (dezoito mil oito reais).

Prazo de vigência: 09 de fevereiro de 2012 até o dia 31 de dezembro 2012.

Data e assinatura do contrato: 09 de fevereiro de 2012.

ELIZETE CARDOSO DA SILVA

Secretária de Saúde e Assistência Social.

### Extrato de Contrato FMAS Nº 0020/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVRAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO FMAS Nº 0020/2012

Pregão nº 0018/2012 (Processo Licitatório nº 0037/2012)

Objeto: Aquisição de produtos de higiene e limpeza visando o desenvolvimento das atividades do Fundo Municipal de Assistência Social.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CATANDUVRAS - SC.

CONTRATADO: COR E ARTE COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA. Valor global contratado: R\$ 1.897,00 (um mil, oitocentos e noventa e sete reais)

Prazo de vigência: 13 de abril de 2012 até o dia 31 de dezembro 2012.

Data e assinatura do contrato: 13 de abril de 2012.

ELIZETE CARDOSO DA SILVA

Secretária de Saúde e Assistência Social.

**Extrato de Contrato FMAS Nº 0021/2012**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS  
 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 EXTRATO DE CONTRATO FMAS Nº 0021/2012  
 Pregão nº 0018/2012 (Processo Licitatório nº 0037/2012)

Objeto: Aquisição de produtos de higiene e limpeza visando o desenvolvimento das atividades do Fundo Municipal de Assistência Social.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CATANDUVAS - SC.

CONTRATADO: Objetiva Comércio de Equipamentos Ltda.

Valor global contratado: R\$ 1.165,30 (um mil, cento e sessenta e cinco reais e trinta centavos).

Prazo de vigência: 13 de abril de 2012 até o dia 31 de dezembro 2012.

Data e assinatura do contrato: 13 de abril de 2012.

ELIZETE CARDOSO DA SILVA  
 Secretária de Saúde e Assistência Social.

**Extrato de Contrato FMAS Nº 0022/2012**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS  
 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 EXTRATO DE CONTRATO FMAS Nº 0022/2012  
 Pregão nº 0018/2012 (Processo Licitatório nº 0037/2012)

Objeto: Aquisição de produtos de higiene e limpeza visando o desenvolvimento das atividades do Fundo Municipal de Assistência Social.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CATANDUVAS - SC.

CONTRATADO: CAPINZAL CENTER LTDA.

Valor global contratado: R\$ 1.435,55 (um mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).

Prazo de vigência: 13 de abril de 2012 até o dia 31 de dezembro 2012.

Data e assinatura do contrato: 13 de abril de 2012.

ELIZETE CARDOSO DA SILVA  
 Secretária de Saúde e Assistência Social.

## Chapadão do Lageado

### PREFEITURA

**Decreto Nº 17/2012**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
 PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO  
 DECRETO Nº 17/2012

“ANULA O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2012 - PM, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 18/2012, DO MUNICIPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO”.

JOSÉ BRAULIO INÁCIO, Prefeito Municipal de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, no uso de sua competência legal, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

- CONSIDERANDO, a solicitação do Pregoeiro e da Equipe de Apoio e os fatos e fundamentos arrolados no Parecer Jurídico nº 46/2012, anexo ao presente;

- CONSIDERANDO, a possibilidade de a Administração Pública anular seus próprios atos, quando ilegais, conforme disposto na Súmula 473, do Supremo Tribunal Federal e nos artigos 38, IX e 49, ambos da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993; e

- CONSIDERANDO, a imprescindível observância dos princípios basilares que devem nortear qualquer ato oriundo da Administração Pública (art. 37, da Constituição Federal/88);

- CONSIDERANDO, que a manutenção do Processo Licitatório em epigrafe é incompatível com o interesse público, notadamente por entender que a administração, com a realização de novo certame pode selecionar proposta mais vantajosa à luz dos princípios da competitividade, economicidade e prevalência do interesse público que norteiam os processos licitatórios;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica anulado o Processo Licitatório nº 24/2012, na modalidade Pregão Presencial n. 18/2012, do Tipo Menor Preço por Lote, Objeto: AQUISIÇÃO DE TONERS E CARTUCHOS ORIGINAIS E REMANUFATURADAS PELO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 18 de abril de 2012.

JOSÉ BRAULIO INÁCIO  
 Prefeito Municipal

**Portaria Nº 207/2012**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO  
 PORTARIA Nº 207/2012

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, e de acordo com a Lei Municipal Nº 0085 de 30.06.99, Lei Complementar Nº 006 de 23/12/99, Lei Complementar Nº 008 de 23/12/99, e o Edital de Processo Seletivo nº. 004/2012/SMECE;

**RESOLVE**

Art.1º Admitir em caráter temporário, DIONE KEISER STREY, para exercer as funções do Cargo de Professora ACT - 15 horas, na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes - Divisão de Ensino, para atuar na disciplina de Música, no Centro Multiuso Sebastião Rode, Nível I - Anexos III, V e VI da Lei Complementar nº 006, de 23.12.99, pelo período de 19.04.2012 a 21.12.2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 17 de abril de 2012.

JOSE BRAULIO INÁCIO  
 Prefeito Municipal

**Portaria Nº 208/2012**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO  
 PORTARIA Nº 208/2012

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, e de acordo com a Lei Municipal Nº 0085 de 30.06.99, Lei Complementar Nº

006 de 23/12/99, Lei Complementar Nº 008 de 23/12/99, e o Edital de Processo Seletivo nº. 004/2012/SMECE;

#### RESOLVE

Art.1º Admitir em caráter temporário, DJALMA SCHAFFER, para exercer as funções do Cargo de Professor ACT - 20 horas, na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes - Divisão de Ensino, para atuar na disciplina de Dança, no Centro Multiuso Sebastião Rode, Nível I - Anexos III, V e VI da Lei Complementar nº 006, de 23.12.99, pelo período de 19.04.2012 a 21.12.2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 18 de abril de 2012.

JOSE BRAULIO INÁCIO  
Prefeito Municipal

## Concórdia

### PREFEITURA

#### Lei Nº 4.399, de 5 de Abril de 2012

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

LEI Nº 4.399, DE 5 DE ABRIL DE 2012.

Autoriza a Fundação Municipal de Cultura - FMC, efetuar despesas decorrentes da participação da Miss Concórdia, em eventos que representem e divulguem o Município.

O Prefeito do Município de Concórdia.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI.

Art. 1º Fica a Fundação Municipal de Cultura - FMC, autorizada a efetuar despesas decorrentes da participação da Miss Concórdia, em eventos que representem e divulguem o Município.

Art. 2º Os recursos necessários à execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento da FMC.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

JOÃO GIRARDI  
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA  
Secretária Municipal de Administração

JOAQUIM PEDRO B. BICCA NETO SEGUNDO  
Secretário Municipal de Finanças

Publicada nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 5 de abril de 2012.

ELISETE MARIA PEDOTT  
Diretora Administrativa

#### Lei Nº 4.400, de 10 de Abril de 2012

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

LEI Nº 4.400, DE 10 DE ABRIL DE 2012.

Denomina via pública do Loteamento Merlo.

O Prefeito do Município de Concórdia.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI.

Art. 1º A via pública denominada de Rua F, localizada no Loteamento Merlo, passa a denominar-se RUA ROSA ROLDO POZZO-BON.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

JOÃO GIRARDI  
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA  
Secretária Municipal de Administração

ELMO ANTÔNIO RICHARDI  
Secretário Municipal de Urbanismo e Obras

Publicada nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 10 de abril de 2012.

ELISETE MARIA PEDOTT  
Diretora Administrativa

#### Decreto Nº 384/2012, de 2 de Abril de 2012

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 384/2012, DE 2 DE ABRIL DE 2012.

Dá nova redação ao inciso I do art. 1º do Decreto nº 620/2010, de 29 de junho de 2010, que designa membros para integrar a Comissão Municipal de Trânsito - C.M.T.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto no Decreto nº 0549/97, de 4 de março de 1997 e alteração.

#### DECRETA:

Art. 1º O inciso I do art. 1º do Decreto nº 620/2010, de 29 de junho de 2010, que designa membros para integrar a Comissão Municipal de Trânsito - C.M.T., passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º ( )

I - representantes do Poder Executivo:

- a) presidente: ELMO ANTONIO RICHARDI;
- b) vice-presidente: CESAR JOSE MACHADO;
- c) 1º secretário: VANDERLEI FERRI;
- d) 2ª secretária: IZANETE RECH;" (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

JOÃO GIRARDI  
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA  
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
(Diretoria Administrativa), em 2 de abril de 2012.

ELISETE MARIA PEDOTT  
Diretora Administrativa

**Decreto Nº 385/2012, de 2 de Abril de 2012**

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 385/2012, DE 2 DE ABRIL DE 2012.

Dá nova redação ao item 5 da alínea "a" do inciso I do art. 1º do Decreto nº 231/2012, de 17 de fevereiro de 2012, que nomeia membros para integrar o Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano da Cidade de Concórdia - CMDU.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto no art. 109 da Lei Complementar nº 185, de 11 de maio de 2001 e alterações.

DECRETA:

Art. 1º O item 5 da alínea "a" do inciso I do art. 1º do Decreto nº 231/2012, de 17 de fevereiro de 2012, que nomeia membros para integrar o Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano da Cidade de Concórdia - CMDU, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º ( )

5. ELMO ANTONIO RICHARDI;" (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.  
JOÃO GIRARDI  
Prefeito Municipal

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
(Diretoria Administrativa), em 2 de abril de 2012.

ELISETE MARIA PEDOTT  
Diretora Administrativa

**Decreto Nº 386/2012, de 2 de Abril de 2012**

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 386/2012, DE 2 DE ABRIL DE 2012.

Dá nova redação à alínea "d" do inciso II do art. 1º do Decreto nº 155/2009, de 27 de janeiro de 2009 e alterações, que nomeiam membros para integrar o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico - CMDE.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto na Lei Complementar nº 253, de 27 de novembro de 2002 e no Decreto nº 4.639, de 2 de julho de 2003.

DECRETA:

Art. 1º A alínea "d" do inciso II do art. 1º do Decreto nº 155/2009, de 27 de janeiro de 2009 e alterações, que nomeiam membros para integrar o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico - CMDE, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º ( )

d) ELMO ANTONIO RICHARDI - representante da Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras;" (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.  
JOÃO GIRARDI  
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA  
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
(Diretoria Administrativa), em 2 de abril de 2012.

ELISETE MARIA PEDOTT  
Diretora Administrativa

**Decreto Nº 387/2012, de 2 de Abril de 2012**

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 387/2012, DE 2 DE ABRIL DE 2012.

Exonera agente político, a pedido.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 43, II, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, SANTO HERMINIO DE LUCA, do cargo de Secretário Municipal de Educação, a partir de 5 de abril de 2012.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.  
JOÃO GIRARDI  
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA  
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
(Diretoria Administrativa), em 2 de abril de 2012.

ELISETE MARIA PEDOTT  
Diretora Administrativa

**Decreto Nº 388/2012, de 3 de Abril de 2012**

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 388/2012, DE 3 DE ABRIL DE 2012.

Exonera, a pedido, a servidora ANDREIA BECKER.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto nos arts. 41, I e 42 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora ANDREIA BECKER, do cargo de provimento efetivo de Professor, código 10.12, matrícula 102415-01, a partir de 2 de abril de 2012.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo referido no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.  
JOÃO GIRARDI  
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA  
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 3 de abril de 2012.

ELISETE MARIA PEDOTT  
Diretora Administrativa

**Decreto Nº 389/2012, de 3 de Abril de 2012**

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 389/2012, DE 3 DE ABRIL DE 2012.

Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, ao servidor GERSON BOIANI.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido, no mês de abril de 2012, ao servidor GERSON BOIANI, ocupante do cargo de Operador de Equipamentos, 1 (um) mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio - período aquisitivo de 13 de novembro de 2006 a 12 de novembro de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.  
JOÃO GIRARDI  
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA  
Secretária Municipal de Administração

MARNIO ALBERTO CADORE  
Secretário Municipal de Agricultura,  
Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 3 de abril de 2012.

ELISETE MARIA PEDOTT  
Diretora Administrativa

**Decreto Nº 390/2012, de 3 de Abril de 2012**

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 390/2012, DE 3 DE ABRIL DE 2012.

Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, à servidora ANEMARIE RECH.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei

Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido, no mês de abril de 2012, à servidora ANEMARIE RECH, ocupante do cargo de Agente Administrativo, 1 (um) mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio - período aquisitivo de 15 de fevereiro de 2007 a 14 de fevereiro de 2012.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.  
JOÃO GIRARDI  
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA  
Secretária Municipal de Administração

SANTO HERMÍNIO DE LUCA  
Secretário Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 3 de abril de 2012.

ELISETE MARIA PEDOTT  
Diretora Administrativa

**Decreto Nº 391/2012, de 3 de Abril de 2012**

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 391/2012, DE 3 DE ABRIL DE 2012.

Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, à servidora JULIANA RITTER DE ABREU.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido, no mês de abril de 2012, à servidora JULIANA RITTER DE ABREU, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche, 1 (um) mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio - período aquisitivo de 2 de outubro de 2006 a 1º de outubro de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.  
JOÃO GIRARDI  
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA  
Secretária Municipal de Administração

SANTO HERMÍNIO DE LUCA  
Secretário Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 3 de abril de 2012.

ELISETE MARIA PEDOTT  
Diretora Administrativa

**Decreto Nº 392/2012, de 3 de Abril de 2012**

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 392/2012, DE 3 DE ABRIL DE 2012.

Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, à servidora GREICE KELLEN MORCHE ZORZAN.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

## DECRETA:

Art. 1º Fica concedido, no mês de abril de 2012, à servidora GREICE KELLEN MORCHE ZORZAN, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos, 1 (um) mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio - período aquisitivo de 6 de dezembro de 2006 a 5 de dezembro de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

JOÃO GIRARDI

Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA  
Secretária Municipal de AdministraçãoJOAQUIM PEDRO B. BICCA NETO SEGUNDO  
Secretário Municipal de Finanças

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 3 de abril de 2012.

ELISETE MARIA PEDOTT  
Diretora Administrativa**Decreto Nº 393/2012, de 3 de Abril de 2012**

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 393/2012, DE 3 DE ABRIL DE 2012.

Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, à servidora LUCIANE COSTA GARCIA.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

## DECRETA:

Art. 1º Ficam concedidos, no mês de abril de 2012, à servidora LUCIANE COSTA GARCIA, ocupante dos cargos de Professor, códigos 10.12, 2 (dois) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertidos em pecúnia, equivalentes à remuneração do cargo efetivo, na forma abaixo:

I - 1 (um) mês, pertinente ao quinquênio - período aquisitivo de 18 de fevereiro de 2007 a 17 de fevereiro de 2012, matrícula 98973-00;

II - 1 (um) mês, pertinente ao quinquênio - período aquisitivo de 3 de outubro de 2005 a 2 de outubro de 2010, matrícula 98973-04.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

JOÃO GIRARDI

Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA  
Secretária Municipal de AdministraçãoSANTO HERMÍNIO DE LUCA  
Secretário Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 3 de abril de 2012.

ELISETE MARIA PEDOTT  
Diretora Administrativa**Decreto Nº 394/2012, de 3 de Abril de 2012**

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 394/2012, DE 3 DE ABRIL DE 2012.

Dispõe sobre o desligamento do servidor JORGE DE ALMEIDA.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 318 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações e no art. 63 da Lei Complementar nº 572, de 29 de novembro de 2010 e alterações.

## DECRETA:

Art. 1º Fica desligado, do Quadro Suplementar de Cargos do Poder Executivo, a partir de 3 de abril de 2012, o servidor JORGE DE ALMEIDA, ocupante do cargo de Agente Operacional, função: Bombeiro, regime estatutário, em face da concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

Art. 2º Fica declarada extinta a vaga do cargo referido no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

JOÃO GIRARDI

Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA  
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 3 de abril de 2012.

ELISETE MARIA PEDOTT  
Diretora Administrativa**Decreto Nº 395/2012, de 3 de Abril de 2012**

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 395/2012, DE 3 DE ABRIL DE 2012.

Dispõe sobre o desligamento do servidor ARTEMIO RECH.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 41, V, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

## DECRETA:

Art. 1º Fica desligado, do Quadro Permanente de Cargos do Poder Executivo, a partir de 2 de abril de 2012, o servidor ARTEMIO



RECH, ocupante do cargo de Mecânico, Grupo Ocupacional Operacional - GO, regime estatutário, em face da concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia - IPRECON.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo referido no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

JOÃO GIRARDI  
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA  
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 3 de abril de 2012.

ELISETE MARIA PEDOTT  
Diretora Administrativa

### **Decreto Nº 396/2012, de 3 de Abril de 2012**

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 396/2012, DE 3 DE ABRIL DE 2012.

Dispõe sobre o desligamento da servidora NAIR IVETE KLASSMANN.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 41, V, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica desligada, do Quadro Permanente de Cargos do Magistério Público Municipal, a partir de 2 de abril de 2012, a servidora NAIR IVETE KLASSMANN, ocupante do cargo de Professor, código 10.12, matrícula 60127-01, regime estatutário, em face da concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia - IPRECON.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo referido no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

JOÃO GIRARDI  
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA  
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 3 de abril de 2012.

ELISETE MARIA PEDOTT  
Diretora Administrativa

### **Decreto Nº 397/2012, de 3 de Abril de 2012**

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 397/2012, DE 3 DE ABRIL DE 2012.

Acresce alínea "n" ao inciso III do parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 187/2012, de 2 de fevereiro de 2012, que constitui e designa comissões especiais.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e no Decreto nº 3.546, de 19 de setembro de 1994.

DECRETA:

Art. 1º Fica acrescida alínea "n" ao inciso III do parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 187/2012, de 2 de fevereiro de 2012, que constitui e designa comissões especiais, com a seguinte redação:

"Art. 3º ( )

n) GABRIELE SIEGA." (AC)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

JOÃO GIRARDI  
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA  
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 3 de abril de 2012.

ELISETE MARIA PEDOTT  
Diretora Administrativa

### **Decreto Nº 398/2012, de 3 de Abril de 2012**

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 398/2012, DE 3 DE ABRIL DE 2012.

Exonera, a pedido, o servidor EDSON LUIS GONÇALVES.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 43, II, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o servidor EDSON LUIS GONÇALVES, do cargo de provimento em comissão de Diretor-Geral da Fundação Municipal de Defesa do Meio Ambiente - FUMDEMA, a partir de 5 de abril de 2012.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

JOÃO GIRARDI  
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA  
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 3 de abril de 2012.

ELISETE MARIA PEDOTT  
Diretora Administrativa

**Decreto Nº 399/2012, de 3 de Abril de 2012**

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 399/2012, DE 3 DE ABRIL DE 2012.

Nomeia LEVI ELOI DOS SANTOS no cargo de Diretor-Geral da Fundação Municipal de Defesa do Meio Ambiente - FUMDEMA; dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto na Lei Complementar nº 212, de 12 de dezembro de 2001 e alterações, na Lei nº 3.178, de 20 de setembro de 1999, no Estatuto da Fundação Municipal de Defesa do Meio Ambiente - FUMDEMA, aprovado pelo Decreto nº 4.249, de 25 de julho de 2000 e no Decreto nº 4.250, de 27 de julho de 2000.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o senhor LEVI ELOI DOS SANTOS, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor-Geral da Fundação Municipal de Defesa do Meio Ambiente - FUMDEMA, percebendo vencimentos próprios do cargo, nível 2, acrescidos da gratificação de representação de 80% (oitenta por cento), a partir de 5 de abril de 2012.

Art. 2º O Diretor-Geral exercerá as funções e atribuições de Superintendente da FUMDEMA.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

JOÃO GIRARDI

Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA  
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 3 de abril de 2012.

ELISETE MARIA PEDOTT  
Diretora Administrativa

**Decreto Nº 400/2012, de 3 de Abril de 2012**

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 400/2012, DE 3 DE ABRIL DE 2012.

Altera dispositivos do art. 1º do Decreto nº 362/2009, de 24 de março de 2009 e alteração, que designam membros para integrar os Conselhos Curador e Deliberativo da Fundação Municipal de Defesa do Meio Ambiente - FUMDEMA.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto na Lei nº 3.178, de 20 de setembro de 1999 e nos Decretos nºs. 4.249, de 25 de julho de 2000 e 4.250, de 27 de julho de 2000.

DECRETA:

Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 362/2009, de 24 de março de 2009 e alteração, que designam membros para integrar os Conselhos Curador e Deliberativo da Fundação Municipal de Defesa do Meio Ambiente - FUMDEMA, terá os seguintes dispositivos alterados:

I - a alínea "b" do inciso I passa a vigorar com a seguinte redação:

"b) ANDERSON DAL PRA DAL VESCO, representante da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD;" (NR)

II - o inciso II terá os seguintes dispositivos alterados:

a) a alínea "a" passa a vigorar com a seguinte redação:

"a) presidente: MARNIO ALBERTO CADORE, Secretário Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente;" (NR)

b) a alínea "g" passa a vigorar com a seguinte redação:

"g) Secretário Executivo: LEVI ELOI DOS SANTOS, Superintendente da FUMDEMA;" (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

JOÃO GIRARDI

Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA  
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 3 de abril de 2012.

ELISETE MARIA PEDOTT  
Diretora Administrativa

**Decreto Nº 401/2012, de 3 de Abril de 2012**

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 401/2012, DE 3 DE ABRIL DE 2012.

Altera dispositivos do inciso I do art. 1º do Decreto nº 185/2012, de 1º de fevereiro de 2012, que nomeia membros para integrar o Conselho Municipal de Turismo de Concórdia - COMTUR.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto na Lei nº 3.014, de 5 de novembro de 1997 e alterações e no Decreto nº 3.960, de 28 de abril de 1998 e alterações.

DECRETA:

Art. 1º O inciso I do art. 1º do Decreto nº 185/2012, de 1º de fevereiro de 2012, que nomeia membros para integrar o Conselho Municipal de Turismo de Concórdia - COMTUR, terá os seguintes dispositivos alterados:

I - o item 3 da alínea "a" passa a vigorar com a seguinte redação:

"3. LEVI ELOI DOS SANTOS - Fundação Municipal de Defesa do Meio Ambiente;" (NR)

II - o item 3 da alínea "b" passa a vigorar com a seguinte redação:

"3. MOACIR VALCARENGHI - Fundação Municipal de Defesa do Meio Ambiente;" (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

JOÃO GIRARDI

Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA  
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



(Diretoria Administrativa), em 3 de abril de 2012.

ELISETE MARIA PEDOTT  
Diretora Administrativa

### **Decreto Nº 402/2012, de 3 de Abril de 2012**

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 402/2012, DE 3 DE ABRIL DE 2012.

Dá nova redação à alínea "a" do inciso VII do art. 1º do Decreto nº 709/2011, de 14 de setembro de 2011, que designa membros para integrar o Conselho Municipal de Desenvolvimento Agropecuário - COMDEAGRO.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto na Lei Complementar nº 129, de 24 de abril de 1997 e alterações e no Decreto nº 4.708, de 3 de novembro de 2003.

DECRETA:

Art. 1º A alínea "a" do inciso VII do art. 1º do Decreto nº 709/2011, de 14 de setembro de 2011, que designa membros para integrar o Conselho Municipal de Desenvolvimento Agropecuário - COMDEAGRO, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º ( )

a) titular: LEVI ELOI DOS SANTOS;" (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.  
JOÃO GIRARDI  
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA  
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 3 de abril de 2012.

ELISETE MARIA PEDOTT  
Diretora Administrativa

### **Decreto Nº 403/2012, de 3 de Abril de 2012**

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 403/2012, DE 3 DE ABRIL DE 2012.

Altera expressão constante no caput do art. 1º do Decreto nº 60/2009, de 2 de janeiro de 2009 e alteração, que dispõem sobre a movimentação das contas bancárias da Fundação Municipal de Defesa do Meio Ambiente - FUMDEMA.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto na Lei nº 3.178, de 20 de setembro de 1999, no art. 21, IV e VI do Estatuto da Fundação Municipal de Defesa do Meio Ambiente - FUMDEMA, aprovado pelo Decreto nº 4.249, de 25 de julho de 2000 e no art. 12, IV e VI do Decreto nº 4.250, de 27 de julho de 2000.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada, a partir de 5 de abril de 2012, a expressão: "EDSON LUÍS GONÇALVES" para: "LEVI ELOI DOS SANTOS", constante no caput do art. 1º do Decreto nº 60/2009, de 2 de janeiro de 2009 e alteração, que dispõem sobre a movimentação

das contas bancárias da Fundação Municipal de Defesa do Meio Ambiente - FUMDEMA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.  
JOÃO GIRARDI  
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA  
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 3 de abril de 2012.

ELISETE MARIA PEDOTT  
Diretora Administrativa

### **Decreto Nº 404/2012, de 3 de Abril de 2012**

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 404/2012, DE 3 DE ABRIL DE 2012.

Altera dispositivos do art. 2º do Decreto nº 883/2010, de 5 de outubro de 2010 e alteração, que constituem e designam Comissão Especial.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI.

DECRETA:

Art. 1º O art. 2º do Decreto nº 883/2010, de 5 de outubro de 2010 e alteração, que constituem e designam Comissão Especial com a incumbência de acompanhar e coordenar a Revisão do Plano Diretor Físico-Territorial Urbano - PDFTU e a implantação do Sistema de Informações Geográficas - SIG, no Município de Concórdia, terá os seguintes dispositivos alterados:

I - a alínea "e" do inciso I passa a vigorar com a seguinte redação:

"e) ELMO ANTONIO RICHARDI;" (NR)

II - a alínea "d" do inciso II passa a vigorar com a seguinte redação:

"d) CESAR JOSE MACHADO;" (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.  
JOÃO GIRARDI  
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA  
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 3 de abril de 2012.

ELISETE MARIA PEDOTT  
Diretora Administrativa

### **Decreto Nº 405/2012, de 3 de Abril de 2012**

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 405/2012, DE 3 DE ABRIL DE 2012.

Nomeia LEONEL ANTONIO POLETTO no cargo de Encarregado da Seção de Pavimentação.



O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto na Lei Complementar nº 212, de 12 de dezembro de 2001 e alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o senhor LEONEL ANTONIO POLETTI, para exercer o cargo de Encarregado da Seção de Pavimentação - Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo - Cargos de Provimento em Comissão, percebendo vencimentos próprios do cargo, nível 4, acrescidos da gratificação de 40% (quarenta por cento), a partir de 9 de abril de 2012.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

JOÃO GIRARDI  
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA  
Secretária Municipal de Administração

ELMO ANTÔNIO RICHARDI  
Secretário Municipal de Urbanismo e Obras

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 3 de abril de 2012.

ELISETE MARIA PEDOTT  
Diretora Administrativa

#### **Decreto Nº 406/2012, de 4 de Abril de 2012**

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 406/2012, DE 4 DE ABRIL DE 2012.

Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, ao servidor DIO-MAR JOSE PERIN; dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido, no mês de abril de 2012, ao servidor DIO-MAR JOSE PERIN, ocupante do cargo de Professor, código 10.12, matrícula 46531-01, 1 (um) mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio - período aquisitivo de 18 de fevereiro de 2007 a 17 de fevereiro de 2012.

Art. 2º Fica alterada a expressão: "1º de fevereiro de 1990 a 31 de janeiro de 1995", para: "3 de julho de 2000 a 2 de julho de 2005", constante no parágrafo único do Decreto nº 418/2008, de 12 de fevereiro de 2008.

Art. 3º Fica alterada a expressão: "1º de março de 1996 a 28 de fevereiro de 2001", para: "3 de julho de 2005 a 2 de julho de 2010", constante no parágrafo único do Decreto nº 637/2008, de 6 de março de 2008.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Fica revogado o Decreto nº 901/2008, de 24 de abril de 2008.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

JOÃO GIRARDI  
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA  
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 4 de abril de 2012.

ELISETE MARIA PEDOTT  
Diretora Administrativa

#### **Decreto Nº 407/2012, de 4 de Abril de 2012**

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 407/2012, DE 4 DE ABRIL DE 2012.

Nomeia DILCE LURDES GEHLEN no cargo de Secretária Municipal de Educação; dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 43, I, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações e nas Leis Complementares nºs. 212, de 12 de dezembro de 2001 e alterações e 602, de 29 de novembro de 2011 e alteração.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a servidora DILCE LURDES GEHLEN, ocupante do cargo de Especialista em Educação, código 10.15, para exercer o cargo de Secretária Municipal de Educação, Agente Político, percebendo subsídio previsto na legislação vigente, a partir de 5 de abril de 2012.

Art. 2º Em face do disposto no art. 1º deste Decreto, fica exonerada a servidora DILCE LURDES GEHLEN, do cargo de provimento em comissão de Diretora Pedagógica, a partir de 5 de abril de 2012.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

JOÃO GIRARDI  
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA  
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 4 de abril de 2012.

ELISETE MARIA PEDOTT  
Diretora Administrativa

#### **Decreto Nº 408/2012, de 4 de Abril de 2012**

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 408/2012, DE 4 DE ABRIL DE 2012.

Nomeia CIRLEI GIOMBELLI no cargo de Diretora Pedagógica; dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto nas Leis Complementares nºs. 212, de 12 de dezembro de 2001 e alterações e 602, de 29 de novembro de 2011 e alteração.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a servidora CIRLEI GIOMBELLI, ocupante do cargo de Especialista em Educação, código 11.12, para exercer o cargo de Diretora Pedagógica - Secretaria Municipal de Educação, do Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal - Cargos de Provisão em Comissão, percebendo vencimentos próprios do cargo, nível 2, acrescidos da gratificação de 80% (oitenta por cento), a partir de 5 de abril de 2012.

Art. 2º Em face do disposto no art. 1º deste Decreto, fica revogada a gratificação concedida pelo inciso I do art. 1º do Decreto nº 164/2011, de 16 de fevereiro de 2011, a partir de 5 de abril de 2012.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.  
JOÃO GIRARDI  
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA  
Secretária Municipal de Administração

SANTO HERMÍNIO DE LUCA  
Secretário Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 4 de abril de 2012.

ELISETE MARIA PEDOTT  
Diretora Administrativa

#### **Decreto Nº 409/2012, de 4 de Abril de 2012**

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 409/2012, DE 4 DE ABRIL DE 2012.

Altera dispositivos do art. 1º do Decreto nº 250/2011, de 9 de março de 2011 e alterações, que designam membros para compor a Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC, do Município de Concórdia.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto nas Leis nºs. 1.836, de 16 de maio de 1983 e alterações e nos Decretos nºs. 1.987, de 15 de junho de 1983 e 1.990, de 28 de junho de 1983.

DECRETA:

Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 250/2011, de 9 de março de 2011 e alterações, que designam membros para compor a Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC, do Município de Concórdia, terá os seguintes dispositivos alterados:

I - a alínea "a" do inciso II passa a vigorar com a seguinte redação:

"a) presidente: ELMO ANTONIO RICHARDI, Secretário Municipal de Urbanismo e Obras;" (NR)

II - a alínea "b" do inciso III passa a vigorar com a seguinte redação:

"b) DILCE LURDES GEHLEN, Secretária Municipal de Educação;" (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.  
JOÃO GIRARDI  
Prefeito Municipal

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 4 de abril de 2012.

ELISETE MARIA PEDOTT  
Diretora Administrativa

#### **Decreto Nº 410/2012, de 4 de Abril de 2012**

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 410/2012, DE 4 DE ABRIL DE 2012.

Dá nova redação ao inciso I do art. 2º do Decreto nº 331/2009, de 13 de março de 2009 e alteração, que constituem e designam membros para compor o Conselho Deliberativo da Fundação Municipal de Cultura - FMC.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto no § 5º do art. 15 da Lei nº 2.288, de 20 de janeiro de 1989 e no art. 6º do Estatuto da Fundação Municipal de Cultura - FMC, aprovado pelo Decreto nº 2.383, de 4 de abril de 1989 e alteração.

DECRETA:

Art. 1º O inciso I do art. 2º do Decreto nº 331/2009, de 13 de março de 2009 e alteração, que constituem e designam membros para compor o Conselho Deliberativo da Fundação Municipal de Cultura - FMC, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º ( )

I - presidente: DILCE LURDES GEHLEN - Secretária Municipal de Educação;" (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.  
JOÃO GIRARDI  
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA  
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 4 de abril de 2012.

ELISETE MARIA PEDOTT  
Diretora Administrativa

#### **Decreto Nº 411/2012, de 4 de Abril de 2012**

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 411/2012, DE 4 DE ABRIL DE 2012.

Dá nova redação ao inciso I do art. 2º do Decreto nº 161/2009, de 28 de janeiro de 2009 e alteração, que constituem e designam membros para compor o Conselho Deliberativo da Fundação Municipal de Esportes - FMEC.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto no art. 16, § 5º, da Lei nº 2.289, de 20 de janeiro de 1989 e art. 16 do Estatuto da FMEC, aprovado pelo Decreto nº 2.382, de 4 de abril de 1989.

DECRETA:

Art. 1º O inciso I do art. 2º do Decreto nº 161/2009, de 28 de janeiro de 2009 e alteração, que constituem e designam membros para compor o Conselho Deliberativo da Fundação Municipal de

Esportes - FMEC, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º ( )

I - presidente: DILCE LURDES GEHLEN, Secretária Municipal de Educação;” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

JOÃO GIRARDI  
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA  
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
(Diretoria Administrativa), em 4 de abril de 2012.

ELISETE MARIA PEDOTT  
Diretora Administrativa

### **Decreto Nº 412/2012, de 4 de Abril de 2012**

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 412/2012, DE 4 DE ABRIL DE 2012.

Dá nova redação ao inciso II do art. 2º do Decreto nº 966/2008, de 15 de maio de 2008 e alterações, que instituem Coordenação Municipal do Programa Bolsa Família - PBF.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto na Lei Federal nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004 e alterações, no Decreto Federal nº 5.209, de 17 de setembro de 2004 e alterações e na Portaria Federal nº 555, de 11 de novembro de 2005 e alterações.

DECRETA:

Art. 1º O inciso II do art. 2º do Decreto nº 966/2008, de 15 de maio de 2008 e alterações, que instituem Coordenação Municipal do Programa Bolsa Família - PBF, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º ( )

II - Gestora Municipal da Condicionabilidade em Educação do PBF: DILCE LURDES GEHLEN;” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

JOÃO GIRARDI  
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA  
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
(Diretoria Administrativa), em 4 de abril de 2012.

ELISETE MARIA PEDOTT  
Diretora Administrativa

### **Decreto Nº 413/2012, de 4 de Abril de 2012**

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 413/2012, DE 4 DE ABRIL DE 2012.

Dá nova redação ao art. 2º do Decreto nº 619/2005, de 4 de agosto de 2005 e alteração, que dispõem sobre a constituição da

Equipe Coordenadora do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto na Resolução/CD/FNDE nº 05, de 22 de abril de 2005, emitida pelo Conselho Deliberativo Interno do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

DECRETA:

Art. 1º O art. 2º do Decreto nº 619/2005, de 4 de agosto de 2005 e alteração, que dispõem sobre a constituição da Equipe Coordenadora do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Designar, para integrar referida Equipe, as pessoas abaixo mencionadas:

I - AGENOR LUIS CEMBRANI;

II - DILCE LURDES GEHLEN;

III - SINEIDA TEREZINHA SCHMIDT.” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

JOÃO GIRARDI  
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA  
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
(Diretoria Administrativa), em 4 de abril de 2012.

ELISETE MARIA PEDOTT  
Diretora Administrativa

### **Decreto Nº 414/2012, de 4 de Abril de 2012**

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 414/2012, DE 4 DE ABRIL DE 2012.

Altera dispositivos do inciso I do art. 1º do Decreto nº 303/2010, de 16 de março de 2010 e alterações, que nomeiam membros para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável - CMDS.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto na Lei nº 4.156, de 5 de março de 2010 e nos Decretos nºs. 5.472, de 15 de março de 2010 e alteração e 5.515, de 9 de julho de 2010.

DECRETA:

Art. 1º O inciso I do art. 1º do Decreto nº 303/2010, de 16 de março de 2010 e alterações, que nomeiam membros para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável - CMDS, terá os seguintes dispositivos alterados:

I - a alínea “c” passa a vigorar com a seguinte redação:

“c) MARNIO ALBERTO CADORE;” (NR)

II - a alínea “g” passa a vigorar com a seguinte redação:

“g) ELMO ANTONIO RICHARDI;” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

JOÃO GIRARDI  
Prefeito Municipal

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
(Diretoria Administrativa), em 4 de abril de 2012.

ELISETE MARIA PEDOTT  
Diretora Administrativa

**Decreto Nº 415/2012, de 4 de Abril de 2012**

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 415/2012, DE 4 DE ABRIL DE 2012.

Exonera, a pedido, a servidora ODETE FERREIRA KUHN.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto nos arts. 41, I e 42 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora ODETE FERREIRA KUHN, do cargo de provimento efetivo de Agente de Alimentação e Nutrição, a partir de 2 de abril de 2012.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo referido no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

JOÃO GIRARDI  
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA  
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
(Diretoria Administrativa), em 4 de abril de 2012.

ELISETE MARIA PEDOTT  
Diretora Administrativa

**Decreto Nº 416/2012, de 5 de Abril de 2012**

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 416/2012, DE 5 DE ABRIL DE 2012.

Dispõe sobre a ampliação de vagas disponibilizadas no Edital de Concurso Público nº 1/2011 e alterações.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto no Decreto nº 4.351, de 5 de outubro de 2001 e alterações, e considerando:

- a necessidade de provimento de vagas surgidas durante a vigência do Edital de Concurso Público nº 1/2011, de 11 de julho de 2011 e alterações;
- o disposto no inciso IV do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- o Parecer nº 176/2002, da Assessoria Jurídica da Municipalidade.

DECRETA:

Art. 1º Para fins de aproveitamento dos aprovados no Concurso Público objeto do Edital nº 1/2011 e alterações, fica ampliado o número de vagas disponibilizadas para os cargos de:

I - Enfermeiro Comunitário: 3 (três) vagas;

II - Professor - Anos Iniciais do Ensino Fundamental: 33 (trinta e três) vagas.

Parágrafo único. Os candidatos aprovados serão investidos nos cargos por ato próprio do Prefeito Municipal, à vista das necessidades da Administração.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

JOÃO GIRARDI  
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA  
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
(Diretoria Administrativa), em 5 de abril de 2012.

ELISETE MARIA PEDOTT  
Diretora Administrativa

**Decreto Nº 417/2012, de 5 de Abril de 2012**

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 417/2012, DE 5 DE ABRIL DE 2012.

Constitui e designa comissão especial.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI.

DECRETA:

Art. 1º Fica constituída comissão especial, com a finalidade de auditar o sistema de registros de cartões do Sistema Único de Saúde - SUS, no Município de Concórdia.

Art. 2º Ficam designados, para integrar referida comissão, os servidores abaixo relacionados:

I - presidente: ALCEONE JOSE MÜLLER;

II - membros:

a) ANDERSON DANIEL MÜLLER;

b) FLAVIANO ESTEBAN;

c) SILMARA TOBALDINI PEREIRA DA COSTA.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

JOÃO GIRARDI  
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA  
Secretária Municipal de Administração

GENAIR LOURDES BOGONI  
Secretária Municipal de Saúde

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 5 de abril de 2012.

ELISETE MARIA PEDOTT  
Diretora Administrativa

**Decreto Nº 418/2012, de 9 de Abril de 2012**

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 418/2012, DE 9 DE ABRIL DE 2012.

Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, à servidora CLARETE REGINA RITTER SPERANDIO.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido, no mês de abril de 2012, à servidora CLARETE REGINA RITTER SPERANDIO, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, 1 (um) mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio - período aquisitivo de 2 de janeiro de 2007 a 1º de janeiro de 2012.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

JOÃO GIRARDI  
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA  
Secretária Municipal de Administração

DILCE LURDES GEHLEN  
Secretária Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 9 de abril de 2012.

ELISETE MARIA PEDOTT  
Diretora Administrativa

**Decreto Nº 419/2012, de 9 de Abril de 2012**

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 419/2012, DE 9 DE ABRIL DE 2012.

Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, à servidora IVETE CECHIN.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido, no mês de abril de 2012, à servidora IVETE CECHIN, ocupante do cargo de Professor, código 10.12, matrícula 94978-01, 1 (um) mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio - período aquisitivo de 1º de fevereiro de 2007 a 31 de janeiro de 2012.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

JOÃO GIRARDI  
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA  
Secretária Municipal de Administração

DILCE LURDES GEHLEN  
Secretária Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 9 de abril de 2012.

ELISETE MARIA PEDOTT  
Diretora Administrativa

**Decreto Nº 420/2012, de 9 de Abril de 2012**

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 420/2012, DE 9 DE ABRIL DE 2012.

Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, à servidora SOELI DE SOUZA.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido, no mês de abril de 2012, à servidora SOELI DE SOUZA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, 1 (um) mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio - período aquisitivo de 1º de abril de 2004 a 31 de março de 2009.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

JOÃO GIRARDI  
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA  
Secretária Municipal de Administração

DILCE LURDES GEHLEN  
Secretária Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 9 de abril de 2012.

ELISETE MARIA PEDOTT  
Diretora Administrativa

**Decreto Nº 421/2012, de 10 de Abril de 2012**

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 421/2012, DE 10 DE ABRIL DE 2012.

Concede promoção vertical à servidora FATIMA MORESCO COLLA.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 28 e seguintes da Lei Complementar nº 572, de 29 de novembro de 2010 e alterações, e considerando a avaliação efetuada pela Comissão do Plano de Cargos, Carreiras e Salários - CPCCS, designada pelo Decreto nº 1/2011, de 3 de janeiro de 2011.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica concedida, a partir de 1º de abril de 2012, à servidora FATIMA MORESCO COLLA, ocupante do cargo de provimento estável de Agente Administrativo, do Quadro Permanente de Cargos do Poder Executivo, promoção vertical, para a Faixa de Vencimento II.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

JOÃO GIRARDI  
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA  
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 10 de abril de 2012.

ELISETE MARIA PEDOTT  
Diretora Administrativa

**Decreto Nº 422/2012, de 10 de Abril de 2012**

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 422/2012, DE 10 DE ABRIL DE 2012.

Dispõe sobre a ampliação de vagas disponibilizadas no Edital de Concurso Público nº 1/2011 e alterações.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto no Decreto nº 4.351, de 5 de outubro de 2001 e alterações, e considerando:

- a necessidade de provimento de vagas surgidas durante a vigência do Edital de Concurso Público nº 1/2011, de 11 de julho de 2011 e alterações;
- o disposto no inciso IV do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- o Parecer nº 176/2002, da Assessoria Jurídica da Municipalidade.

**DECRETA:**

Art. 1º Para fins de aproveitamento dos aprovados no Concurso Público, fica ampliado para "23" (vinte e três) o número de vagas para o cargo de Professor - Educação Infantil, disponibilizadas no Edital nº 1/2011 e alterações.

Parágrafo único. Os candidatos aprovados serão investidos nos cargos por ato próprio do Prefeito Municipal, à vista das necessidades da Administração.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

JOÃO GIRARDI  
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA  
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 10 de abril de 2012.

ELISETE MARIA PEDOTT  
Diretora Administrativa

**Decreto Nº 5.694, de 5 de Abril de 2012**

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 5.694, DE 5 DE ABRIL DE 2012.

Altera expressão constante no Anexo I do Decreto nº 5.692, de 28 de março de 2012, que dispõe sobre a alienação, por leilão, de bens pertencentes ao patrimônio do Município.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto no art. 42 da Lei nº 4.295, de 13 de junho de 2011.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica alterada a expressão: "R\$ 46.00,00" para: "R\$ 46.000,00", referente ao valor da avaliação da retroescavadeira com caçamba carregadeira, modelo Case, chassi JHF0037770, motor 45950375, ano/modelo 2000, código patrimonial 20.136, Lote nº 10, constante no Anexo I do Decreto nº 5.692, de 28 de março de 2012, que dispõe sobre a alienação, por leilão, de bens pertencentes ao patrimônio do Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

JOÃO GIRARDI  
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA  
Secretária Municipal de Administração

JOAQUIM PEDRO B. BICCA NETO SEGUNDO  
Secretário Municipal de Finanças

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 5 de abril de 2012.

ELISETE MARIA PEDOTT  
Diretora Administrativa

**Decreto Nº 5.695, de 5 de Abril de 2012**

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 5.695, DE 5 DE ABRIL DE 2012.

Dá nova redação aos incisos III e IV do art. 5º do Decreto nº 3.547, de 22 de setembro de 1994 e alterações, que dispõem sobre a concessão de diárias.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto nos arts. 70 a 72 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

**DECRETA:**

Art. 1º Os incisos III e IV do art. 5º do Decreto nº 3.547, de 22 de setembro de 1994 e alterações, que dispõem sobre a concessão de diárias, passam a vigorar com a seguinte redação, a partir de 10 de abril de 2012:

"Art. 5º ( )

III - demais servidores, exceto os citados no inciso IV deste artigo:

a) dentro do Estado, exceto a Capital: R\$ 176,00 (cento e setenta e seis reais);

b) Capital do Estado e fora do Estado, exceto a Capital Federal: R\$ 235,00 (duzentos e trinta e cinco reais);

c) Capital Federal: R\$ 294,00 (duzentos e noventa e quatro reais);

IV - servidores ocupantes dos cargos de Motorista, em exercício na Secretaria Municipal de Saúde, atuando no transporte de pacientes: R\$ 235,00 (duzentos e trinta e cinco reais).” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.  
JOÃO GIRARDI  
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA  
Secretária Municipal de Administração

JOAQUIM PEDRO B. BICCA NETO SEGUNDO  
Secretário Municipal de Finanças

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 5 de abril de 2012.

ELISETE MARIA PEDOTT  
Diretora Administrativa

**Portaria Nº 24/2012, de 16 de Abril de 2012**  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - IPRECON  
PORTARIA Nº 24/2012, DE 16 DE ABRIL DE 2012.

Fixa percentuais e valores para a concessão de diárias aos servidores do IPRECON.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia - IPRECON.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 164, de 27 de julho de 1999 e alterações e no Decreto nº 4.152, de 2 de setembro de 1999 e alterações, c/c o disposto na Lei nº 3.314, de 12 de dezembro de 2001.

RESOLVE:

Art. 1º Fixar os seguintes percentuais e valores para a concessão de diárias aos servidores do IPRECON:

I - Capital do Estado e fora do Estado: 9% (nove por cento) sobre os vencimentos para o cargo de Diretor-Presidente e R\$ 290,00 (duzentos e noventa reais) para os demais servidores;

II - interior do Estado: 6% (seis por cento) sobre os vencimentos para o cargo de Diretor-Presidente e R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais) para os demais servidores;

III - Capital Federal: 11% (onze por cento) sobre os vencimentos para o cargo de Diretor-Presidente e R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) para os demais servidores.

Art. 2º Adotar os formulários de Pedido de Diária e de Relatório de Viagem constantes nos Decretos Municipais nºs. 3.547, de 22 de setembro de 1994 e 4.300, de 11 de maio de 2001.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 14, de 26 de abril de 2011.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia - IPRECON.

LUCILENE LOURDES DAL PRÁ LAZZAROTTI

Diretora-Presidente do IPRECON

Publicada no Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia - IPRECON, em 16 de abril de 2012.

RONI FINGER GONÇALVES  
Escrevente

**Portaria Nº 71/2012, de 9 de Abril de 2012**  
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA  
PORTARIA Nº 71/2012, DE 9 DE ABRIL DE 2012.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 24/2011, de 13 de janeiro de 2011, c/c o disposto na Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, art. 177 e seguintes e no Decreto nº 3.516, de 6 de julho de 1994, e considerando:

- o processo protocolizado na Secretaria Municipal de Administração sob nº 2040/2012, em 10 de fevereiro de 2012, do qual se extrai que o servidor CARLOS HENRIQUE STARES, em tese, teria se irritado com a quantidade de exames para análise e ofendido colegas de trabalho, proferindo palavras de baixo calão, deixando de tratar com urbanidade as pessoas de seu local de trabalho;
- que o servidor infringiu, em tese, o disposto no art. 151, XI, da Lei Complementar nº 90/1994;
- as manifestações da Assessoria Jurídica, de 17 de fevereiro e de 5 de abril de 2012, no sentido de instauração de Sindicância;
- que, se comprovada a culpabilidade do servidor, o mesmo poderá sujeitar-se à penalidade prevista no art. 165, da Lei Complementar nº 90/1994.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância a fim de apurar a veracidade dos fatos envolvendo o servidor CARLOS HENRIQUE STARES, ocupante do cargo de Farmacêutico, Grupo Ocupacional Especialista - GE.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para proceder à tomada de depoimentos e demais providências que julgarem oportunas, em face da presente Sindicância:

I - presidente: LENIR GENILSE MOLOSSI COMIN, ocupante do cargo de Oficial Administrativo, Grupo Ocupacional Especialista - GE;

II - secretária: ANEMARIE RECH, ocupante do cargo de Agente Administrativo;

III - vogais:

a) GRACIELE SPERANDIO, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem;

b) MICHEL CRISTOFFER FAVERO, ocupante do cargo de Agente Administrativo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 61/2012, de 14 de março de 2012.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.  
BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA  
Secretária Municipal de Administração

**Portaria Nº 72/2012, de 10 de Abril de 2012**

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PORTARIA Nº 72/2012, DE 10 DE ABRIL DE 2012.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 24/2011, de 13 de janeiro de 2011, c/c o disposto no art. 105 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, e considerando a justificativa apresentada pela Fundação Municipal de Cultura, na CI FMC nº 68/2012.

**RESOLVE:**

Art. 1º Convocar as servidoras abaixo relacionadas, em gozo de férias, para o exercício de suas funções, por absoluta necessidade do serviço:

I - GLADIS KIRSTEN, ocupante do cargo de Auxiliar de Biblioteca, a partir de 16 de abril de 2012;

II - NEUSA LOURDES LUVISON ZENATI, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, a partir de 10 de abril de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA

Secretária Municipal de Administração

**Portaria Nº 73/2012, de 10 de Abril de 2012**

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PORTARIA Nº 73/2012, DE 10 DE ABRIL DE 2012.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 24/2011, de 13 de janeiro de 2011 e considerando a solicitação da servidora.

**RESOLVE:**

Art. 1º Revogar, a partir de 9 de abril de 2012, a ampliação da carga horária da servidora FRANCIELE FATIMA STEDILLE, ocupante do cargo de Professor, código 10.12, matrícula 61808-06, objeto da Portaria nº 37/2012, de 10 de fevereiro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA

Secretária Municipal de Administração

**Portaria Nº 74/2012, de 12 de Abril de 2012**

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PORTARIA Nº 74/2012, DE 12 DE ABRIL DE 2012.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 24/2011, de 13 de janeiro de 2011, c/c o disposto nas Leis Complementares nºs. 90, de 27 de junho de 1994 e alterações e 257, de 9 de dezembro de 2002, e considerando:

- o Adendo nº 04/2012 ao Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho - LTCAT da Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente;

- o Adendo nº 08/2012 ao LTCAT da Secretaria Municipal de Administração;

- os Adendos nºs. 09/2012, 10/2012, 14/2012 e 15/2012 ao LTCAT da Secretaria Municipal de Saúde;

- os Adendos nºs. 134/2012 e 190/2012 ao LTCAT da Secretaria Municipal de Educação;

- a CI DRH 295/2012, de 11 de abril de 2012, emitida pela Diretoria de Recursos Humanos.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder aos servidores abaixo relacionados, Adicional de Insalubridade, grau médio, correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo:

I - ANDRE ROBERTO MENEGAT, ocupante do cargo de Médico, com atuação em Medicina do Trabalho, matrícula 76864-05, com efeitos pecuniários retroativos a 5 de março de 2012;

II - DIOGO WENCZENOVICZ, ocupante do cargo de Médico Comunitário - Clínico Geral, com efeitos pecuniários retroativos a 15 de março de 2012;

III - FABIO DILMAR XAVIER ACOSTA, ocupante do cargo de Médico Veterinário, com efeitos pecuniários retroativos a 5 de março de 2012;

IV - GILSON RODRIGUES GONÇALVES, ocupante do cargo de Médico Comunitário - Clínico Geral, com efeitos pecuniários retroativos a 14 de março de 2012;

V - LENICE VIERO, ocupante do cargo de Técnico em Higiene Bucal, com efeitos pecuniários retroativos a 8 de março de 2012;

VI - SILVANA WAGNER, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, com efeitos pecuniários retroativos a 5 de março de 2012;

VII - VANDERLEI MENEGATTI, ocupante do cargo de Médico, matrícula 911469-03, com efeitos pecuniários retroativos a 6 de março de 2012;

VIII - VANESSA VIEIRA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, com efeitos pecuniários retroativos a 12 de março de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA

Secretária Municipal de Administração

**Portaria Nº 75/2012, de 12 de Abril de 2012**

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PORTARIA Nº 75/2012, DE 12 DE ABRIL DE 2012.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 24/2011, de 13 de janeiro de 2011, c/c o disposto no art. 128, parágrafos 2º e 3º, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

**RESOLVE:**

Art. 1º Ceder a servidora ELIZANGELA SALETE CARISSIMI, ocupante do cargo de Professor, código 10.12, matrícula 102750-06, 20 (vinte) horas semanais, para desempenhar suas funções na Fundação Municipal de Esportes - FMEC, no período de 2 de abril a 31 de dezembro de 2012, com ônus da remuneração ao Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.  
BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA  
Secretária Municipal de Administração

**Edital de Tomada de Preços Nº 28/2012 - PMC**  
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 28/2012 - PM

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de assessoramento para o bom funcionamento do Aeroporto Municipal, de acordo com o Memorial Descritivo constante no Anexo "D" do Edital.

Recebimento das propostas: até as 16h00min do dia 07/05/2012.  
Abertura: dia 08/05/2012, às 08h30min.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page [www.concordia.sc.gov.br](http://www.concordia.sc.gov.br), link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada à Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00, ou pelo telefone (49) 3441-2162.

Concórdia, SC, 18 de abril de 2012.  
BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA  
Secretária Municipal de Administração

**Aplicação de Sanções Tomada de Preços Nº 4/2011- Britter Ltda**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA - SC  
APLICAÇÃO DE SANÇÕES  
Processo Licitatório nº 60/2011  
Tomada de Preços nº 4/2011  
Contrato nº 169/2011  
Contratada: BRITTER LTDA

APLICA-SE à empresa BRITTER LTDA, com sede no Acesso Plínio Arlindo de Nes, BR 282, 2505, Agua Santa, Chapecó - SC inscrita no CNPJ sob nº 95.849.279/0001-99, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador, senhor Evandro Baldissera, portador da Cédula de Identidade nº 2.161.804 SSP/SC e inscrito(a) no CPF sob nº 721.894.289-04, pelo inadimplemento contratual, a sanção de:

- R\$ 11.055,59 (onze mil, cinquenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos), calculada sobre 20% do valor não executado até o vencimento (30/12/2011), ou seja, R\$ 55.277,95.

Entretanto, abre-se prazo para recurso, nos termos da alínea "f", do inciso "I", do art. 109, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, sem efeito suspensivo.

Concórdia, SC, 17 de abril de 2012.  
BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA  
Secretária Municipal de Administração

**Comunicação de Interposição Recursal Tomada de Preços Nº 19/2012 - PMC**  
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC  
TOMADA DE PREÇO Nº 19/2012 - PMC

Objeto: Contratação de empresa em regime empreitada global (material e mão de obra) para montagem de postes com caixa de medição monofásica e o fornecimento de material elétrico eletrônico, neste Município, de acordo com o Memorial Descritivo

constante no Anexo "D" deste Edital.

**COMUNICAÇÃO DE INTERPOSIÇÃO RECURSAL**

Para fins do disposto no § 3º do art. 109 da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações, comunicamos as seguintes licitantes: LUPPA DIGITAL ELETRIFICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES LTDA E MGM CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA, que a licitante: LIDER MATERIAIS ELÉTRICOS interpôs, na data de 13/04/2012, recurso administrativo pugnando pela revisão do julgamento da fase de classificação do certame. Desejando, V. Sª poderá impugná-lo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da publicação deste aviso, estando os autos abertos à consulta desde já.

Concórdia, SC, 18 de abril de 2012.  
RUTINEIA ROSSI  
Presidente da CPL, em exercício.

**Extrato de Ratificação de Dispensa de Licitação Nº 15/2012 - PMC**

MUNICIPAL DE CONCÓRDIA - SC  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2012 - PMC

O Secretário Municipal de Urbanismo e Obras torna público que ratificou o ato do Senhor Valmir Willrch, Diretor de Urbanismo e Obras, que Dispensou a licitação, nos termos do Inciso V, do Artigo 24, da Lei nº 8.666/1993 e posteriores alterações, para contratação de empresa para fornecimento e instalação de elevador para o Centro Administrativo Municipal, a favor da empresa ELEVADORES OTIS LTDA, no valor total de R\$ 79.560,00 (setenta e nove mil, quinhentos e sessenta reais)

Concórdia, SC, 18 de abril de 2012.  
ELMO ANTONIO RICHARDI  
Secretário Municipal de Urbanismo e Obras

**Extrato de Ratificação de Dispensa de Licitação Nº 16/2012 - PMC**

MUNICIPAL DE CONCÓRDIA - SC  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2012 - PMC

A Secretária Municipal de Administração torna público que ratificou o ato da Senhora Rutinéia Rossi, Diretora de Compras, que Dispensou a licitação, nos termos do Inciso II, do Artigo 24, da Lei nº 8.666/1993 e posteriores alterações, para contratação de empresa para prestação de serviço de palestra no III Fórum Municipal Antidrogas, com o palestrante Sidnei E. Manthey, a favor da empresa COMPETENZA RH CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, no valor total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

Concórdia, SC, 18 de abril de 2012.  
BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA  
Secretária Municipal de Administração

**Extrato de Ratificação de Inexigibilidade de Licitação Nº 2/2012 - Fumas**

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE CONCÓRDIA - SC  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2/2012 - FUMAS

A Presidente do Fundo Municipal de Assistência ao Servidor - FUMAS, torna público que ratificou o ato do Senhor Pedro Funez



Neto, Encarregado de Seção, que declarou Inexigível a Licitação, nos termos do artigo 25, Caput da Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações para o credenciamento de Empresas para prestação de serviços aos segurados nominados na Lei complementar nº 163 de 26.07.1999 e Decreto nº 4.155 de 16.09.1999, a favor da empresa: CLINICA PSYCOMEDIC LTDA, no valor total estimado de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Concórdia, SC, 17 de abril de 2012.  
BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA  
Presidente FUMAS

### Extrato do Edital de Contribuição de Melhoria Nº 3/2012

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA  
EXTRATO DO EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 3/2012

JOÃO GIRARDI, Prefeito Municipal de Concórdia, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 130 e seguintes da Lei Municipal nº 1.766, de 26 de novembro de 1981 e alterações, faz saber a quem interessar possa, que o Município de Concórdia baixa EDITAL DEMONSTRANDO OS CUSTOS DAS OBRAS, COM FINS DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA, para ressarcimento parcial ou total ao erário, dos valores despendidos nas obras de meio-fio, pavimentação, contenção e/ou drenagem pluvial, compreendendo a seguinte via pública da cidade de Concórdia, conforme serviços, custo total e valorização dos lotes, constantes no quadro a seguir:

RUA	SERVIÇOS	Custo Total – R\$	Valorização dos Lotes – R\$
Rua Ernesto Lorenzetti	MF/PAV ASF/DR/CONT	58.551,57	30.672,35
TOTAL		58.551,57	30.672,35

MF – meio-fio;  
PAV ASF – pavimentação asfáltica;  
DR – drenagem pluvial;  
CONT – contenção (muros).

O valor a ser absorvido pelos beneficiados será correspondente ao total da valorização e o presente Edital poderá ser impugnado no prazo de até 30 (trinta) dias desta publicação.

A íntegra do presente Edital e demais informações podem ser obtidas na Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia,  
aos 9 dias do mês de abril de 2012.  
JOÃO GIRARDI  
Prefeito Municipal

### Extrato do Termo de Compromisso de Desapropriação Amigável Nº 1/2012

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA  
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE  
DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL Nº 1/2012

ESPÉCIE: Termo de Compromisso de Desapropriação Amigável nº 1/2012, celebrado entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela sua Secretária Municipal de Administração, senhora BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA e o ESPORTE CLUBE NACIONAL, representado pelo seu Presidente, senhor ILIRIO BALESTRIN.

OBJETO: Aquisição da área de terras de 581,69m<sup>2</sup>, necessária para o prolongamento da Rua Silvino Ciarini, Bairro dos Industriários.

VALOR: R\$ 23.849,29, que será pago pelo Município após assinada a escritura de compra e venda.

DATA DA ASSINATURA: 13 de abril de 2012.

### Prorrogação do Termo de Compromisso de Permanência Nº 3/2011

Prorrogação do Termo de Compromisso de Permanência nº 3/2011  
Protocolo nº 4004/2011

Pelo presente Termo, consoante previsão contida no art. 58 da Lei Complementar nº 602, de 29 de novembro de 2011 e alteração e no Decreto nº 5.678, de 25 de janeiro de 2012, a servidora FLAVIA PERUZZO, ocupante do cargo de Especialista em Educação, código 11.12, 40 (quarenta) horas semanais, integrante do Quadro Permanente de Cargos do Magistério Público Municipal, prorroga por 1 (um) ano, a partir de 1º de abril de 2012, o Termo de Compromisso de Permanência nº 3/2011, firmado em 9 de março de 2011, para cursar mestrado, oferecido pela Universidade Regional de Blumenau - FURB, sediada na cidade de Blumenau, SC.

Ficam ratificadas as cláusulas do Termo de Compromisso ora prorrogado.

Concórdia SC, 23 de março de 2012.  
FLAVIA PERUZZO  
Servidora beneficiada

Testemunhas:

1.

Nome:

CPF:

2.

Nome:

CPF:

## Cordilheira Alta

### PREFEITURA

### Portaria Nº 155/2012

PORTARIA N.º 155/2012, DE 16 DE ABRIL DE 2012  
"CONCEDE LICENÇA A SERVIDOR MUNICIPAL, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições Legais, em especial o Art. 70 da Lei Orgânica do Município e o Decreto nº 067/2010:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, ao Servidor Municipal, Sr. MOACIR NALIN, ocupante do cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com atestado médico em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 16 de abril de 2012.  
RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra.

#### **Portaria Nº 156/2012**

PORTARIA Nº 156/2012, DE 16 DE ABRIL DE 2012  
"NOMEIA SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, OBJETO DO EDITAL Nº 001/2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no inciso XXV do Art.70 da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, o Sr. MAICON ADÃO DE FILTRO, para exercer o cargo de Operador de Máquinas, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, ficando lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio.

Art. 2º O servidor nomeado pelo presente, sujeitar-se-á ao disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipal - Lei C. 18/2001, e ao Plano de cargos e salários - Lei C. 70/2009 e Lei Complementar nº 72/2009 e alterações.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Portaria, estão consignadas no orçamento Municipal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta SC, 16 de abril de 2012.  
RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

#### **Portaria Nº 157/2012**

PORTARIA Nº 157/2012, DE 16 DE ABRIL DE 2012  
"NOMEIA SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, OBJETO DO EDITAL Nº 001/2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no inciso XXV do Art.70 da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, o Sr. ALVAIR DAL SANTO, para exercer o cargo de Operador de Máquinas, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, ficando lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio.

Art. 2º O servidor nomeado pelo presente, sujeitar-se-á ao disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipal - Lei C. 18/2001, e ao Plano de cargos e salários - Lei C. 70/2009 e Lei Complementar nº 72/2009 e alterações.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Portaria, estão consignadas no orçamento Municipal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta SC, 16 de abril de 2012.  
RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

#### **Portaria Nº 158/2012**

PORTARIA N.º 158/2012, DE 16 DE ABRIL DE 2012  
"CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições Legais, em especial o Art. 70 da Lei Orgânica do Município e o Decreto nº 067/2010:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde, a Servidora Municipal, Sra. ARLETE GROLLI, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com atestado médico em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 16 de abril de 2012.  
RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra.

#### **Extrato de Adiamento do Processo Licitatório N. 28/2012**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA

TERMO DE ADIAMENTO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 28/2012  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2012

O Município de Cordilheira Alta, nos termos da Lei 10.520/02 e Decreto Municipal 017, de 17 de janeiro de 2007, torna público para conhecimento dos interessados o adiamento da data de recebimento dos envelopes e abertura do processo Licitatório que tem como objeto: Contratação de Empresa especializada em mecânica, para reforma emergencial do Trator de Pneu A-950, da Pá Carregadeira W20B e da Máquina Motoniveladora CAT 12G, serie 3PL0122, passando do dia 30 de abril de 2012 às 09:00 para a seguinte data e horário:

Os envelopes serão aceitos até às 08:45 horas do dia 03/05/2012 e a abertura da sessão será realizada às 09:00 horas do mesmo dia, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Cordilheira Alta. Informações: de segunda a sexta, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, Rua Celso Tozzo, 27, centro ou pelo fone (49) 3358-9100.

Cordilheira Alta, em 18 de abril de 2012.  
RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO  
Prefeito

# Corupá

## PREFEITURA

### Portaria N º 1896/12

PORTARIA N º 1896/12

DELEGA COMPETÊNCIA AO SERVIDOR LAIRTON HARTMANN MÜLLER PARA A DIREÇÃO DE VEÍCULO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto do Artigo 66, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 6 da Lei Complementar Municipal nº 014/2009 de 15 de dezembro de 2009,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Delegar ao servidor LAIRTON HARTMANN MÜLLER, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Educação, portador da CNH Registro nº 01076690103, categoria AB, competência para dirigir os veículos de propriedade e responsabilidade do Município de Corupá, durante o desempenho de suas atividades funcionais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC, 13 de abril de 2012.  
LUIZ CARLOS TAMANINI  
Prefeito Municipal

### Portaria N º 1897/12

PORTARIA N º 1897/12

DELEGA COMPETÊNCIA AO SERVIDOR RICARDO PEDRINI KEMER PARA A DIREÇÃO DE VEÍCULO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto do Artigo 66, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 6 da Lei Complementar Municipal nº 014/2009 de 15 de dezembro de 2009,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Delegar ao servidor RICARDO PEDRINI KEMER, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Saúde, portador da CNH Registro nº 01304802636, categoria B, competência para dirigir os veículos de propriedade e responsabilidade do Município de Corupá, durante o desempenho de suas atividades funcionais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC, 13 de abril de 2012.  
LUIZ CARLOS TAMANINI  
Prefeito Municipal

### Portaria N º 1898/12

PORTARIA N º 1898/12

DELEGA COMPETÊNCIA AO SERVIDOR ÉDERSON CLEITON MAHS PARA A DIREÇÃO DE VEÍCULO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto do Artigo 66, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 6 da Lei Complementar Municipal nº

014/2009 de 15 de dezembro de 2009,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Delegar ao servidor ÉDERSON CLEITON MAHS, ocupante do cargo de Auxiliar de Manutenção e Conservação, portador da CNH Registro nº 02597904305, categoria AB, competência para dirigir os veículos de propriedade e responsabilidade do Município de Corupá, durante o desempenho de suas atividades funcionais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC, 13 de abril de 2012.  
LUIZ CARLOS TAMANINI  
Prefeito Municipal

### Portaria N º 1900/12

PORTARIA N º 1900/12

DELEGA COMPETÊNCIA A SERVIDORA ICRAIR PEREIRA PARA A DIREÇÃO DE VEÍCULO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto do Artigo 66, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 6 da Lei Complementar Municipal nº 014/2009 de 15 de dezembro de 2009,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Delegar a servidora ICRAIR PEREIRA, ocupante do cargo de Auxiliar de Manutenção e Conservação, portador da CNH Registro nº 01966420169, categoria B, competência para dirigir os veículos de propriedade e responsabilidade do Município de Corupá, durante o desempenho de suas atividades funcionais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC, 13 de abril de 2012.  
LUIZ CARLOS TAMANINI  
Prefeito Municipal

### Portaria N º 1890/12

PORTARIA N º 1890/12

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO FUNCIONAL POR TEMPO DETERMINADO COMO PROFESSORA ACT, A SRA TISSIANE JUNGTON.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009,

#### RESOLVE:

Art. 1º- Fica autorizada a contratação da Sra. TISSIANE JUNGTON, a partir de 02 de abril de 2012, vigorando, tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 07 de dezembro de 2012, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, exercendo o cargo de Professor ACT, com carga horária de 40 horas semanais, em virtude de necessidade de substituição da professora efetiva Paola Pereira, que foi transferida para o Caeco - Centro de Atendimento de Educação Especial de Corupá, lotada na Secretaria Municipal de Educação, e sob regência da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2º- A contratação fica a cargo da Gerência de Administração.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 02 de abril de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 09 de abril de 2012.  
LUIZ CARLOS TAMANINI  
Prefeito Municipal

#### **Portaria Nº 1891/12**

PORTARIA Nº 1891/12

NOMEIA A SRA. TATIANE RIBEIRO, PARA OCUPAR O CARGO DE MERENDEIRA.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomeia para ocupar o cargo de Merendeira a Sra. TATIANE RIBEIRO, classificada em 3º lugar no Concurso Público nº 001/2011, com o vencimento mensal de Fator - 02, com carga horária de 44 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, e sob regência da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2º- A nomeada deverá tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do artigo 51º, 52º da Lei Complementar nº 014/09.

Parágrafo único: não sendo cumprido o prazo mencionado, o ato de nomeação será anulado nos termos do artigo 53º da Lei Complementar nº 014/09.

Art. 3º- A contratação fica a cargo da Gerência de Administração.

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 02 de abril de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 09 de abril de 2012.  
LUIZ CARLOS TAMANINI  
Prefeito Municipal

#### **Portaria Nº 1892/12**

PORTARIA Nº 1892/12

EXONERA A PEDIDO O SR. VANDERLEI GOMES DO CARGO DE TRABALHADOR BRAÇAL.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, VANDERLEI GOMES, do cargo de Trabalhador Braçal, admitido pelo Concurso Público Nº 001/2010, nomeado através da Portaria nº 1458/11, de 18 de julho de 2011.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 02 de abril de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC, 09 de abril de 2012.  
LUIZ CARLOS TAMANINI  
Prefeito Municipal

#### **Portaria Nº 1893/12**

PORTARIA Nº 1893/12

EXONERA A PEDIDO O SR. JOSÉ JORGE MAGRIS FERNANDES DO CARGO DE MÉDICO ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, JOSÉ JORGE MAGRIS FERNANDES, do cargo de Médico Estratégia Saúde da Família, admitido pelo Concurso Público Nº 001/2011, nomeado através da Portaria nº 1681/12, de 23 de janeiro de 2012.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 04 de abril de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC, 09 de abril de 2012.  
LUIZ CARLOS TAMANINI  
Prefeito Municipal

#### **Portaria Nº 1894/12**

PORTARIA Nº 1894/12

EXONERA A PEDIDO A SRA. TAYNA LARISSA EGGERT DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, TAYNA LARISSA EGGERT, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, admitida pelo Concurso público nº 001/2010, nomeada através da Portaria nº 1297/11, de 23 de janeiro de 2012.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC, 13 de abril de 2012.  
LUIZ CARLOS TAMANINI  
Prefeito Municipal

#### **Portaria Nº 1895/12**

PORTARIA Nº 1895/12

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, e combinando com a Lei Municipal nº 1712/06 de 21 de abril de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, que fica assim constituída:

Representantes do Executivo Municipal  
Titular: Marisa Kühn Judachewsky  
Suplente: Emanuelle Françoise Blunk Schiochet

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Titular: Silvana Zoleti da Silva Fernandes

Suplente: Elizete Cardoso

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Silvana Wille Klettenberg

Suplente: Irene Baade

Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Marli Beseke Burger

Suplente: Juliana Twardowski

Titular: Jean Carlos Wiszniewski

Suplente: Djeniffer Dombrowicz Vasques

Representantes da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

Titular: Sandro Rogério Glatz

Suplente: Márcia Helena Müller Bueno

Representantes do Lions Clube de Corupá

Titular: Esther V. Zancanella

Suplente: Arli Jeni Garcia

Representantes do Rotary Club de Corupá

Titular: Bráulio Brandão Coelho Vieira

Suplente: Gilberto Kaszubowski

Representantes da Associação de Bombeiros Voluntários de Corupá

Titular: Kamille Rainiak

Suplente: Claudio Sidnei Siqueira

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais

Titular: Juvenal Mokwa

Suplente: Orlando Lemke

Representantes da Ação Social de Corupá

Titular: Magali Tamanini Bierende

Suplente: Iria Borges

Representantes da Instituição Educacional, Cultural e Assistencial de Corupá

Titular: Lauro Krüger

Suplente: Gerson Marquardt

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1394/11 de 23 de maio de 2011.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC, 13 de abril de 2012.

LUIZ CARLOS TAMANINI

Prefeito Municipal

### Portaria Nº 1901/12

PORTARIA Nº 1901/12

NOMEIA COMISSÃO DISCIPLINAR DE ATOS DESPORTIVOS.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, e combinando com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a COMISSÃO DISCIPLINAR DE ATOS DESPORTIVOS, dessa Prefeitura Municipal, integrada pelos servidores:

- João Paulo Reinert - Presidente

- Jean Carlos Wiszniewski - Vice-presidente

- Mauri Edgar Padilha de Lima - Secretário

- Fernando Gean Lunelli - Assessor Jurídico

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 301/09, de 20 de agosto de 2009.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC, 16 de abril de 2012.

LUIZ CARLOS TAMANINI

Prefeito Municipal

## Erval Velho

### PREFEITURA

### Extrato de Retificação do Pregão 016/2012

EDITAL DE RETIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2012

EDITAL DE PREGÃO Nº 016/2012

Aquisição de Equipamentos para Academia ao ar livre

A Prefeitura Municipal de Erval Velho, SC, pessoa jurídica de direito público interno, representada pela prefeita, Exma. Sra. Lenita Dadalt Fontana TORNA PÚBLICO a RETIFICAÇÃO do Edital de Pregão supracitado, o qual passa a vigorar com as seguintes alterações:

I. O objeto do Pregão passa a vigorar com a seguinte redação:

“Aquisição de Equipamentos para Academia ao ar livre e brinquedos infantis.”

Em virtude das alterações supracitadas, o novo prazo para os proponentes apresentarem os envelopes nº 01 de proposta de preços e nº 02 de documentos para habilitação será até às 09h00min do dia 04 de maio de 2012, mesmo horário e data para abertura dos envelopes a ser realizada na sala de reuniões da Prefeitura sita à Rua Nereu Ramos, nº 204, Centro, Erval Velho/SC, 89613-000.

Erval Velho, SC em 17 de abril de 2012.

LENITA DADALT FONTANA,

Prefeita Municipal.

## Forquilha

### PREFEITURA

### Decreto Nº. 038, de 02 de Abril 2012.

DECRETO Nº. 038, DE 02 DE ABRIL 2012.

ALTERA DATA DA REALIZAÇÃO DA 5ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE FORQUILHINHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal DE FORQUILHINHA/SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, XXII e XXIII da Lei Orgânica Municipal, considerando o Plano Diretor do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a data da 5ª Conferência Municipal da Cidade de Forquilha do dia 18 de abril de 2012 para o dia 16 de maio

de 2012, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Forquilha, a partir das 19h30min.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Forquilha/SC, 02 de abril de 2012.

VANDERLEI ALEXANDRE  
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 02 de abril de 2012.

ELISANDRA COLOMBO DONATO  
Chefe do Departamento de Governo

#### **Extrato de Contrato PMF Nº 100/2012**

EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 100/2012  
CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA  
CONTRATADO - SETEP CONSTRUÇÕES S.A.

DO OBJETO - prestação de serviços com fornecimento de material na construção de uma ponte de concreto armado sobre o Rio Mã Luzia na Rua Josef Eyng, Bairro Santa Clara no Município de Forquilha/SC, conforme contrato de empréstimo nº. 2011016500, firmado junto à Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina S.A. (BADESC), e Contrato de Repasse nº. 0374638-98/2011, firmado junto ao Ministério das Cidades.

VALOR - R\$ 2.007.693,14 (dois milhões sete mil seiscientos e noventa e três reais e quatorze centavos)  
VIGÊNCIA - 330 (trezentos e trinta) dias corridos (prazo de execução 120 dias)  
DOTAÇÃO - 0702.1034.4490 (109), (110), (111)  
FUNDAMENTO LEGAL - Lei 8.666/93, Concorrência nº. 15/PMF/2012.  
DATA DA ASSINATURA - 11 de abril de 2012.

VANDERLEI ALEXANDRE  
Prefeito Municipal

#### **Extrato de Contrato PMF Nº 62/2012**

EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 062/2012  
CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA  
CONTRADADO - COMÉRCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS KREMER LTDA.

OBJETO - aquisição de "Gêneros Alimentícios", para preparação dos lanches das crianças beneficiadas pelo Centro de Referência e Assistência Social (CRAS) e Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), por meio da secretaria de Ação Social, no município de Forquilha/SC.

VALOR - R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais).  
VIGÊNCIA - 31/07/2012.  
FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal 8.666/93 e Carta Convite nº. 36/PMF/2012  
DOTAÇÃO - 1301.2025.3390 (188), 1301.2029.3390 (193).  
DATA DA ASSINATURA - 12 de março de 2012

VANDERLEI ALEXANDRE  
Prefeito Municipal

#### **Extrato de Contrato PMF Nº 79/2012**

EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 79/2012  
CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA  
CONTRADADO - AUTO POSTO HOEPERS LTD

OBJETO - aquisição de forma parcelada de Lubrificantes, Graxas, Filtros e afins para uso na manutenção e conservação dos veículos da frota municipal e ônibus de transporte escolar que compõem a frota municipal de Forquilha.

VALOR - R\$ 32.850,00 (trinta e dois mil e oitocentos e cinquenta reais)  
VIGÊNCIA - 31/12/2012  
DOTAÇÃO - 0501.2015.3390(71), 0703.2034.3390(115)  
FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal 8.666/93 e Carta Convite nº. 49/PMF/2012

DATA DA ASSINATURA - 09 de abril de 2012

VANDERLEI ALEXANDRE  
Prefeito Municipal

#### **Extrato de Contrato PMF Nº 80/2012**

EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 80/2012  
CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA  
CONTRADADO - AUTO POSTO NOVA ENERGIA LTDA

OBJETO - aquisição de forma parcelada de Lubrificantes, Graxas, Filtros e afins para uso na manutenção e conservação dos veículos da frota municipal e ônibus de transporte escolar que compõem a frota municipal de Forquilha.

VALOR - R\$ 36.647,00 (trinta e seis mil seiscientos e quarenta e sete reais)  
VIGÊNCIA - 31/12/2012  
DOTAÇÃO - 0501.2015.3390(71), 0703.2034.3390(115)  
FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal 8.666/93 e Carta Convite nº. 49/PMF/2012

DATA DA ASSINATURA - 09 de abril de 2012

VANDERLEI ALEXANDRE  
Prefeito Municipal

#### **Extrato de Contrato PMF Nº 81/2012**

EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 81/2012  
CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA  
CONTRADADO - TRATOFOR MEC. DE MAQ. E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA

OBJETO - aquisição de forma parcelada de Lubrificantes, Graxas, Filtros e afins para uso na manutenção e conservação dos veículos da frota municipal e ônibus de transporte escolar que compõem a frota municipal de Forquilha.

VALOR - R\$ 6.750,00 (seis mil setecentos e cinquenta reais)  
VIGÊNCIA - 31/12/2012  
DOTAÇÃO - 0501.2015.3390(71), 0703.2034.3390(115)  
FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal 8.666/93 e Carta Convite nº. 49/PMF/2012

DATA DA ASSINATURA - 09 de abril de 2012

VANDERLEI ALEXANDRE  
Prefeito Municipal

#### **Extrato do Contrato Fma Nº 05/2012**

EXTRATO DO CONTRATO FMA Nº. 05/2012  
CONTRATANTE - FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

**CONTRADADO - MODELO PNEUS LTDA.**

OBJETO - Aquisição de pneus para atendimento ao Fundo Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Forquilha/SC, durante o exercício de 2012

VALOR - R\$ 291,60 (duzentos e noventa e um reais e sessenta centavos).

VIGÊNCIA - 31/12/2012.

FUNDAMENTO LEGAL - Lei Nº. 8.666/93 e 10520/02, Pregão Presencial Nº. 03/2012

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 1802.2070.3390 (12).

DATA DA ASSINATURA - 14 de março de 2012

VANDERLEI ALEXANDRE

Prefeito Municipal

**Extrato do Contrato PMF Nº 66/2012**

EXTRATO DO CONTRATO PMF Nº. 66/2012

CONTRATANTE - FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

CONTRADADO - MODELO PNEUS LTDA.

OBJETO - aquisição de diversos pneus, câmaras e afins para atendimento a Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano do município de Forquilha/SC, durante o exercício de 2012.

VALOR - R\$ 15.220,00 (quinze mil duzentos e vinte reais).

VIGÊNCIA - 31/12/2012.

FUNDAMENTO LEGAL - Lei Nº. 8.666/93 e 10520/02, Pregão Presencial Nº. 37/2012

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 0703.2034.3390 (115), 0501.2015.3390 (69), (71).

DATA DA ASSINATURA - 14 de março de 2012.

VANDERLEI ALEXANDRE

Prefeito Municipal

**Extrato do Termo Aditivo PMF Nº 17/2012**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO PMF Nº 17/2012

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF Nº. 110/2010

CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRADADO - TECNICON CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. M

DO OBJETO -Contratação de empresa para a execução da primeira etapa da ampliação, pavimentação e urbanização do Parque Ecológico São Francisco de Assis localizado a Avenida Professor Eurico Back, Bairro Saturno, Forquilha/SC, compreendendo o fornecimento dos materiais, mão-de-obra, máquinas, equipamentos e ferramentas normais e especiais necessárias, obedecendo integralmente às especificações, determinações previstas no projeto básico e projeto executivo e de acordo com a proposta da contratada,

DO VALOR - O presente termo tem por objeto o aditamento em R\$ 17.006,83 (dezesete mil seis reais e oitenta e tres centavos) do Contrato PMF nº 110/2010 para maior, relativo ao acréscimo de alguns serviços adicionais devido a necessidade de obra ou adaptações conforme planilha anexa e aprovada pelo Engenheiro Civil Ademar João Back, que é parte integrante do presente termo, independentemente de transcrição.

DO FUNDAMENTO LEGAL - Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 11 de abril de 2012.

VANDERLEI ALEXANDRE

Prefeito Municipal

**Fraiburgo****PREFEITURA****Decreto Nº 0103/2012**

DECRETO Nº 0103, DE 17 DE ABRIL DE 2012.

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com o Art. 15 da Lei Nº 2122, de 07 de Dezembro de 2011;

DECRETA:

Art.1º. Fica aberto no orçamento do Fundo Municipal de Saúde para o exercício de 2012 crédito adicional suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), nas seguintes dotações:

08.00 - Secretaria de Saúde

08.01 - Fundo Municipal de saúde

10.302.0017.2.035 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial

3.1.90.00 - Aplicações Diretas 0.1.0424 (90) R\$ 15.000,00

3.3.90.00 - Aplicações Diretas 0.1.0424 (88) R\$ 15.000,00

Total R\$ 30.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º deste Decreto correrá à conta do excesso de arrecadação a ser apurado até o final do exercício, nas rubricas abaixo relacionadas.

417223307 - Transf. de Rec. Do SUS Estado - CAPS

R\$ 30.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito.

Fraiburgo, 17 DE ABRIL DE 2012.

NELMAR PINZ

Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

**Portaria Nº 0976/2012**

PORTARIA Nº 0976, DE 18 DE ABRIL DE 2012.

Exonera servidor público municipal

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a servidora ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA RIBEIRO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 005.873.989-06, nomeada no cargo de provimento efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, em 17 de abril de 2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 18 de abril de 2012.

NELMAR PINZ

Prefeito Municipal  
ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA  
Secretário de Administração e Planejamento

**Portaria Nº 0977/2012**

PORTARIA N.º 0977 DE 18 DE ABRIL DE 2012.

Rescinde o contrato administrativo por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º Rescindir, a pedido, o contrato de CLAUDIO DE SOUZA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º. 906.813.129-04, contratado em caráter temporário na função de MOTORISTA, por 40 horas semanais, a partir de 17 de abril de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 18 de abril de 2012.

NELMAR PINZ  
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA  
Secretário de Administração e Planejamento

**Portaria Nº 0978/2012**

PORTARIA N.º 0978 DE 18 DE ABRIL DE 2012.

Dispõe sobre a contratação por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0003 de 03 de fevereiro de 2012 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade de contratação temporária de PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA, para atender excepcional interesse público, na área da Educação;

Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço;

Considerando que estará substituindo por 18 horas semanais a servidora IBIANI CABRAL BORGES, que se encontra afastada em Auxílio Doença;

**RESOLVE:**

Art. 1º Contratar, em caráter temporário, LUAN ESGANZELA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 081.306.549-62, na função de PROFESSOR- EDUCAÇÃO FÍSICA, com carga horária de 18 horas semanais, no período de 19 de abril de 2012 até 01 de junho de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 18 de abril de 2012.

NELMAR PINZ  
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA  
Secretário de Administração e Planejamento

**Portaria Nº 0979/2012**

PORTARIA N.º 0979 DE 18 DE ABRIL DE 2012.

Nomeia Servidor Público Municipal em cargo de Provimento Efetivo

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o regime jurídico estatutário instituído pela Lei Complementar n.º 109, de 03 de março de 2010; Lei Complementar n.º 110, de 03 de março de 2010; de acordo com o Edital de Concurso Público 006/2010, homologado pelo decreto 311/2010;

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear DÉBORA PELISER, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 021.641.920-44, no cargo de provimento efetivo de ENGENHEIRO SANITARISTA E AMBIENTAL, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração fixada em Lei, a partir de 19 de abril de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 18 de abril de 2012.

NELMAR PINZ  
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA  
Secretário de Administração e Planejamento

**Portaria Nº 0980/2012**

PORTARIA N.º 0980 DE 18 DE ABRIL DE 2012.

Nomeia Servidor Municipal

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 0110, de 03 de março de 2010;

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear DIANA TAMARA BERNARDI, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 083.284.039-43, no cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE SETOR, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 19 de abril de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 18 de abril de 2012.

NELMAR PINZ  
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA  
Secretário de Administração e Planejamento

**Portaria Nº 0981/2012**

PORTARIA N.º 0981 DE 18 DE ABRIL DE 2012.

Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0036 de 28 de novembro de 2011 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade de contratação temporária de AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, para atender excepcional

interesse público, na área da Educação;  
Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço;  
Considerando que está substituindo, por 40 horas semanais, a servidora GERSI APARECIDA FERREIRA, que se encontra afastada em Auxílio Doença;

**RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar o contrato de ELIDIOMARA DE MORAIS DE MELO PRATES, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 037.242.849-50, contratada em caráter temporário na função de AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 19 de abril de 2012 até 01 de junho de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 18 de abril de 2012.

NELMAR PINZ

Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

**Portaria Nº 0982/2012**

PORTARIA Nº 0982, DE 18 DE ABRIL DE 2012.

Amplia Carga Horária de Servidor.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna n.º 0519/2012, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

**RESOLVE:**

Art. 1º Ampliar de 20 (vinte) para 22 (vinte e duas) horas semanais a carga horária da servidora BRUNA DEBORTOLI PEREIRA DOS SANTOS, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 080.073.959-03, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO FÍSICA, no período de 19 de abril de 2012 até 01 de agosto de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 18 de abril de 2012.

NELMAR PINZ

Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

**Aviso da Tomada de Preços Nº 0020/2012**

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0103/2012 - PMF TOMADA DE PREÇOS Nº 0020/2012 - PM

Objeto: Contratação de empresa do ramo para execução da obra de Sinalização Viária vertical e semafórica (Projeto I e II), nesta cidade de Fraiburgo, de acordo com os Projetos, Memoriais Descritivos e Quantitativos (anexos ao PAL). Modalidade: Tomada de Preços. Regime de Execução: Empreitada por Preço Global. Protocolo dos Envelopes: Até às 09:00 horas do dia 07.05.2012. Abertura do Certame: No mesmo dia às 09:15 horas. O Edital poderá ser retirado na Prefeitura Municipal de Fraiburgo, na Av. Rio das Antas, 185. Informações pelo fone (49) 3256-3000-ramais 3023/3039/3001. E-mail: [compras@fraiburgo.sc.gov.br](mailto:compras@fraiburgo.sc.gov.br) e site:

[www.fraiburgo.sc.gov.br](http://www.fraiburgo.sc.gov.br).

Fraiburgo(SC), 18 de abril de 2012.

NELMAR PINZ

Prefeito Municipal

**Aviso do Pregão Presencial Nº 0062/2012-PMF**

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0062/2012 - PMF

Objeto: Contratação de empresa do ramo visando a prestação de serviços de encarroamento para o caminhão de combate a incêndio tipo Auto Bomba Tanque e Resgate - ABTR, de propriedade do FUNREBOM, em conformidade com o Termo de Referência, ANEXO VII do Edital. Julgamento: Menor Preço por ITEM. Entrega/Protocolo dos Envelopes e Credenciamento: Até as 14:15 horas do dia 04.05.2012. Abertura: Às 14:15 horas do mesmo dia. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, nº 185. Fone (49) 3256 3000 - Ramais 3023/3039/3001. Site: [www.fraiburgo.sc.gov.br](http://www.fraiburgo.sc.gov.br). E-mail: [compras@fraiburgo.sc.gov.br](mailto:compras@fraiburgo.sc.gov.br).

Fraiburgo(SC), 17 de abril de 2012.

NELMAR PINZ

Prefeito Municipal

**Aviso do Pregão Presencial Nº 0063/2012-PMF-Rp0026**

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0063/2012 - PMF

REGISTRO DE PREÇOS Nº 0026/201

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição em contratações futuras de pedrisco e meio-fio de concreto para uso do Órgão Gerenciador (Município de Fraiburgo) e dos Órgãos Participantes (SANEFRAI, FMS e FME), durante os meses de abril a dezembro de 2012. Julgamento: Menor Preço POR ITEM. Entrega/Protocolo dos Envelopes e Credenciamento: Até às 10:30 horas do dia 03/05/2012. Abertura: Às 10:30 horas do mesmo dia. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, nº 185. Fone (49) 3256 3000 - Ramais 3023/3039. Site: [www.fraiburgo.sc.gov.br](http://www.fraiburgo.sc.gov.br).

Fraiburgo(SC), 18 de abril de 2012.

NELMAR PINZ

Prefeito Municipal

**Extrato do Aditivo Nº 71/2012-PMF**

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº CT11PMF293 Nº DO ADITIVO: TA12PMF71

Contratante: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO. Contratada: CONSTRUTORA EDIFICAÇÃO LTDA ME.

Objeto do Contrato: Execução de uma Quadra Coberta no Centro Educacional Municipal São Cristóvão, nesta cidade de Fraiburgo. OBJETO DO ADITIVO: As partes acima epigrafadas, em conformidade com o art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a pedido da CONTRATADA com parecer favorável do engenheiro fiscal da obra, ajustam e contratam a prorrogação do prazo de vigência e de execução para mais 60 (sessenta) dias, ficando vigente até a data de 13/06/2012. Data: 02.04.2012. Vigência do Contrato: 16.12.2011 a 13.04.2012. Processo Administrativo Licitatório nº 0224/2011-PMF. Tomada de Preços nº 0028.

Fraiburgo, 18 de abril de 2012.

NELMAR PINZ  
Prefeito Municipal

### Extrato do Aditivo Nº 72/2012-PMF

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº CT12PMF83

Nº DO ADITIVO: TA12PMF72

Contratante: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO. Contratada: AVAJ PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME. Objeto do Contrato: Contratação de empresa do ramo para a prestação de serviços para agenciamento de shows diversos a serem realizados no Município de Fraiburgo entre os meses de abril a julho de 2012, dentro do calendário de eventos do primeiro semestre. OBJETO DO ADITIVO: As partes do Contrato epigrafado, de comum acordo, de acordo com a Lei 8.666/93, ajustam e contratam da alteração da Cláusula Quarta do referido Contrato, passando as dotações orçamentárias a serem as seguintes:

Órgão	07-00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade	07.02 – CULTURA
Funcional	13.392.0014.2.030 – MANUTENÇÃO DAS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO
Elemento e Compl.	3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Dotação	114
Recurso	1.200

Órgão	07-00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade	07.02 – CULTURA
Funcional	13.392.0014.2.030 – MANUTENÇÃO DAS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO
Elemento e Compl.	3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Dotação	273
Recurso	3.200

Órgão	07-00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade	07.02 – CULTURA
Funcional	13.392.0014.2.030 – MANUTENÇÃO DAS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO
Elemento e Compl.	3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Dotação	274
Recurso	9.246

Data: 03.04.2012. Vigência do Contrato: 03/04/2012 a 31/07/2012. Processo Administrativo Licitatório nº 0089/2012-PMF. Pregão Presencial nº 0050.

Fraiburgo, 18 de abril de 2012.

NELMAR PINZ  
Prefeito Municipal

### Extrato Do Aditivo Nº 73/2012-Pmf

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº CT11PMF146

Nº DO ADITIVO: TA12PMF73

Contratante: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO. Contratada: GENTE SEGURADORA S/A. Objeto do Contrato: Contratação de empresa seguradora para a realização de seguro de 50 (cinquenta) veículos,

caminhões, ônibus e microônibus de diversas marcas e modelos da frota do Município, dos quais 10 (dez) com cobertura contra terceiros e com assistência 24 (vinte e quatro) horas, 38 (trinta e oito) com cobertura contra terceiros e 2 (dois) com cobertura total, durante o período de maio a dezembro de 2011, conforme especificações constantes nos LOTES 3, 4, 6 e 7 do ANEXO VI – PROPOSTA DE PREÇOS, do Edital. OBJETO DO ADITIVO: As partes do Contrato acima epigrafado, de acordo com o estabelecido na sua Cláusula Décima Primeira, resolvem firmar o presente Termo em função de endosso para inclusão do veículo Volvo/VM 260 6x4 R 2011/2011 e número de Frota 264 (duzentos e sessenta e quatro). Diante da inclusão do veículo acima fica alterada a Cláusula Quarta do referido contrato e aditivo, passando valor total de R\$ 8.880,00 (oito mil, oitocentos e oitenta reais), para R\$ 9.242,69 (nove mil, duzentos e quarenta e dois reais e sessenta e nove centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 09 – SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE  
Unidade: 01 – SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Funcional: 20.606.0021.2.045 – Man. Sec. Agropecuária e Meio Ambiente

Compl. Elemento: 3.3.90.39.69 – Seguros em Geral

Dotação: 131

Recurso: 1.200

Data: 09.04.2012. Vigência do Contrato: 01.06.2011 a 31.07.2012.

Processo Administrativo Licitatório nº 0085/2012-PMF. Pregão Presencial nº 0045.

Fraiburgo, 18 de abril de 2012.

NELMAR PINZ  
Prefeito Municipal

### Extrato do Aditivo Nº 74/2012-PMF

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC  
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº CT11PMF115

Nº DO ADITIVO: TA12PMF74

Contratante: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO. Contratada: INOVADORA SISTEMAS DE GESTÃO LTDA. Objeto do Contrato: Licença de uso de software de um Sistema de Gestão da Assistência Social, incluindo os serviços de instalação e migração de dados, treinamento, manutenção corretiva, atualização de versões e suporte técnico para a Secretaria de Ação Social do Município. OBJETO DO ADITIVO: As partes acima epigrafadas, em conformidade com o art. 57, inc. IV, da Lei nº 8.666/93 e previsão contratual prevista na Cláusula Terceira, resolvem de pleno acordo prorrogar o prazo de vigência do presente contrato para até o dia 17/04/2013. Diante da prorrogação acima referida, conforme previsão constante da Cláusula Quinta, item 5.1, fica reajustado com base no INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses no percentual de 4,9674%, o valor constante na Cláusula Quarta do contrato, o qual passará de R\$ 800,00 (oitocentos reais) para 839,74 (oitocentos e trinta e nove reais e setenta e quatro centavos).

Data: 12.04.2012. Vigência do Contrato: 18.04.2011 a 17.04.2012. Processo Administrativo Licitatório nº 0042/2011-PMF. Tomada de Preços nº 0008.

Fraiburgo, 18 de abril de 2012.

NELMAR PINZ  
Prefeito Municipal

### Extrato do Aditivo Nº 75/2012-PMF

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº CT12PMF67

Nº DO ADITIVO: TA12PMF75

Contratante: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO. Contratada: 3S MATERIAL PARA ESCRITÓRIO LTDA ME. Objeto do Contrato: Aquisição de materiais didáticos, de expediente e outros, para uso nos Centros de Educação Municipais, Infantis, Departamento de Cultura, PETI, Projeto Segundo Tempo e na Secretaria de Educação. OBJETO DO ADITIVO: As partes do Contrato acima epigrafado, de comum acordo e em conformidade com o Termo de Aceite expedido pela Secretaria Municipal de Educação retro, ajustam as alterações da marca do ITEM 02 do LOTE 1, e das marcas do ITEM 129 do LOTE 3, mantendo-se os mesmos valores contratados, conforme segue:

LOTE 1:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA CONTRATADA 13/03/2012	MARCA ALTERADA 11/04/2012
02	Apagador para quadro branco em plástico com o nome do fabricante no produto	Pilot	Radex

LOTE 3:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA CONTRATADA 13/03/2012	MARCA ALTERADA 11/04/2012
129	Pincel atômico ponta média cor verde	Pilot, Goller, Cis e Faber Castel	Radex

Data: 12.04.2012. Vigência do Contrato: 13.03.2012 a 31.05.2012. Processo Administrativo Licitatório nº 0050/2012-PMF. Pregão Presencial nº 0027. Fraiburgo, 18 de abril de 2012.

NELMAR PINZ  
Prefeito Municipal

#### Extrato Do Contrato Ct12pmf82

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC  
EXTRATO DO CONTRATO Nº CT12PMF82

CONTRATANTE: Município de Fraiburgo. CONTRATADA: NEWSONO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS, ESPUMAS E COLCHÕES LTDA - EPP. OBJETO: aquisição de colchões para uso nos Centros de Educação Infantis deste município. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 20.040,00 (vinte mil e quarenta reais). DATA: 02.04.2012. VIGÊNCIA: 02.04.2012 a 30.06.2013 Processo Administrativo Licitatório nº: 0076/2012-PMF. Pregão Presencial nº: 0042.

Fraiburgo (SC), 18 de abril de 2012  
NELMAR PINZ  
Prefeito Municipal

#### Extrato do Contrato Ct12pmf83

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC  
EXTRATO DO CONTRATO Nº CT12PMF83

CONTRATANTE: Município de Fraiburgo. CONTRATADA: AVAJ PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME. OBJETO: contratação de empresa do ramo para a prestação de serviços para agenciamento de shows diversos a serem realizados no Município de Fraiburgo entre os meses de abril a julho de 2012, dentro do calendário de eventos do primeiro semestre. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 203.300,00 (duzentos e três mil e trezentos reais). DATA: 03.04.2012. VIGÊNCIA: 03.04.2012 a 31.07.2012 Processo Administrativo Licitatório nº: 0089/2012- PMF. Pregão Presencial nº 0050.

Fraiburgo (SC), 18 de abril de 2012

NELMAR PINZ  
Prefeito Municipal

#### Extrato do Contrato Ct12pmf84

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC

EXTRATO DO CONTRATO Nº CT12PMF84

CONTRATANTE: Município de Fraiburgo. CONTRATADA: ALINHADORA DE VEÍCULOS JI LTDA. OBJETO: aquisição de uma caçamba basculante com capacidade para 12 m³. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 20.600,00 (vinte mil e seiscentos reais). DATA: 05.04.2012. VIGÊNCIA: 05.04.2012 a 20.04.2013. Processo Administrativo Licitatório nº: 0088/2012- PMF. Pregão Presencial nº 0049.

Fraiburgo (SC), 18 de abril de 2012  
NELMAR PINZ  
Prefeito Municipal

#### Extrato do Contrato Ct12pmf85

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC

EXTRATO DO CONTRATO Nº CT12PMF85

CONTRATANTE: Município de Fraiburgo. CONTRATADA: SUPERMERCADO SERVELAR LTDA. OBJETO: aquisição de materiais para uso nas atividades do Departamento de Cultura, na EXPOFRAI e na Festa Junina Municipal. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 11.025,00 (onze mil e vinte e cinco reais). DATA: 05.04.2012. VIGÊNCIA: 05.04.2012 a 29.06.2012. Processo Administrativo Licitatório nº: 0090/2012- PMF. Pregão Presencial nº 0051.

Fraiburgo (SC), 18 de abril de 2012  
NELMAR PINZ  
Prefeito Municipal

#### Extrato do Contrato Ct12pmf92

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC

EXTRATO DO CONTRATO Nº CT12PMF92

CONTRATANTE: Município de Fraiburgo. CONTRATADA: BERNARDETE CASTILHO DE OLIVEIRA - ME. OBJETO: aquisição de mobiliários, equipamentos padronizados e outros para a Escola de Educação Infantil - Padrão PROINFÂNCIA (Creche Bela Vista). VALOR TOTAL: R\$ 12.236,25 (doze mil, duzentos e trinta e seis reais e vinte e cinco centavos). DATA: 16.04.2012. VIGÊNCIA: 16.04.2012 a 16.04.2013. Processo Administrativo Licitatório nº 0063/2012 - PMF. Pregão Eletrônico nº 0001/2102 - PMF.

Fraiburgo(SC), 18 de abril de 2012  
NELMAR PINZ  
Prefeito Municipal

#### Extrato do Contrato Ct12pmf93

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC

EXTRATO DO CONTRATO Nº CT12PMF93

CONTRATANTE: Município de Fraiburgo. CONTRATADA: CARLOS ALBERTO BUSS - NET.COM- ME. OBJETO: aquisição de mobiliários, equipamentos padronizados e outros para a Escola de Educação Infantil - Padrão PROINFÂNCIA (Creche Bela Vista). VALOR TOTAL: R\$ 1.915,60 (um mil, novecentos e quinze reais e sessenta centavos). DATA: 16.04.2012. VIGÊNCIA: 16.04.2012 a 16.04.2013. Processo Administrativo Licitatório nº 0063/2012 - PMF. Pregão Eletrônico nº 0001/2102 - PMF.

Fraiburgo(SC), 18 de abril de 2012  
NELMAR PINZ  
Prefeito Municipal

**Extrato do Contrato Ct12pmf94**

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC

EXTRATO DO CONTRATO Nº CT12PMF94

CONTRATANTE: Município de Fraiburgo. CONTRATADA: CELIA TERESINHA GRACIOLI ME. OBJETO: aquisição de mobiliários, equipamentos padronizados e outros para a Escola de Educação Infantil - Padrão PROINFÂNCIA (Creche Bela Vista). VALOR TOTAL: R\$ 22.907,00 (vinte e dois mil, novecentos e sete reais). DATA: 16.04.2012. VIGÊNCIA: 16.04.2012 a 16.04.2013. Processo Administrativo Licitatório nº 0063/2012 - PMF. Pregão Eletrônico nº 0001/2102 - PMF.

Fraiburgo(SC), 18 de abril de 2012  
NELMAR PINZ  
Prefeito Municipal

**Extrato do Contrato Ct12pmf95**

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC

EXTRATO DO CONTRATO Nº CT12PMF95

CONTRATANTE: Município de Fraiburgo. CONTRATADA: IVANETE FÁTIMA LERIN - ME. OBJETO: aquisição de mobiliários, equipamentos padronizados e outros para a Escola de Educação Infantil - Padrão PROINFÂNCIA (Creche Bela Vista). VALOR TOTAL: R\$ 7.835,77 (sete mil, oitocentos e trinta e cinco reais e setenta e sete centavos). DATA: 16.04.2012. VIGÊNCIA: 16.04.2012 a 16.04.2013. Processo Administrativo Licitatório nº 0063/2012 - PMF. Pregão Eletrônico nº 0001/2102 - PMF.

Fraiburgo(SC), 18 de abril de 2012  
NELMAR PINZ  
Prefeito Municipal

**Extrato do Contrato Ct12pmf96**

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC

EXTRATO DO CONTRATO Nº CT12PMF96

CONTRATANTE: Município de Fraiburgo. CONTRATADA: MASTERMIX COMÉRCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA - ME. OBJETO: aquisição de mobiliários, equipamentos padronizados e outros para a Escola de Educação Infantil - Padrão PROINFÂNCIA (Creche Bela Vista). VALOR TOTAL: R\$ 10.735,00 (dez mil, setecentos e trinta e cinco reais). DATA: 16.04.2012. VIGÊNCIA: 16.04.2012 a 16.04.2013. Processo Administrativo Licitatório nº 0063/2012 - PMF. Pregão Eletrônico nº 0001/2102 - PMF.

Fraiburgo(SC), 18 de abril de 2012  
NELMAR PINZ  
Prefeito Municipal

**Extrato do Contrato Ct12pmf97**

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC

EXTRATO DO CONTRATO Nº CT12PMF97

CONTRATANTE: Município de Fraiburgo. CONTRATADA: MÓVEIS ANDRIEI LTDA - ME. OBJETO: aquisição de mobiliários, equipamentos padronizados e outros para a Escola de Educação Infantil - Padrão PROINFÂNCIA (Creche Bela Vista). VALOR TOTAL: R\$ 6.809,00 (seis mil, oitocentos e nove reais). DATA: 16.04.2012. VIGÊNCIA: 16.04.2012 a 16.04.2013. Processo Administrativo Licitatório nº 0063/2012 - PMF. Pregão Eletrônico nº 0001/2102 - PMF.

Fraiburgo(SC), 18 de abril de 2012  
NELMAR PINZ  
Prefeito Municipal

**Extrato do Contrato Ct12pmf98**

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC

EXTRATO DO CONTRATO Nº CT12PMF98

CONTRATANTE: Município de Fraiburgo. CONTRATADA: PORTOMAX REFRIGERAÇÃO LTDA. OBJETO: aquisição de mobiliários, equipamentos padronizados e outros para a Escola de Educação Infantil - Padrão PROINFÂNCIA (Creche Bela Vista). VALOR TOTAL: R\$ 10.816,82 (dez mil, oitocentos e dezesseis reais e oitenta e dois centavos). DATA: 16.04.2012. VIGÊNCIA: 16.04.2012 a 16.04.2013. Processo Administrativo Licitatório nº 0063/2012 - PMF. Pregão Eletrônico nº 0001/2102 - PMF.

Fraiburgo(SC), 18 de abril de 2012  
NELMAR PINZ  
Prefeito Municipal

**Extrato do Contrato Ct12pmf99**

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC

EXTRATO DO CONTRATO Nº CT12PMF99

CONTRATANTE: Município de Fraiburgo. CONTRATADA: SLS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME. OBJETO: aquisição de mobiliários, equipamentos padronizados e outros para a Escola de Educação Infantil - Padrão PROINFÂNCIA (Creche Bela Vista). VALOR TOTAL: R\$ 10.261,50 (dez mil, duzentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos). DATA: 16.04.2012. VIGÊNCIA: 16.04.2012 a 16.04.2013. Processo Administrativo Licitatório nº 0063/2012 - PMF. Pregão Eletrônico nº 0001/2102 - PMF.

Fraiburgo(SC), 18 de abril de 2012  
NELMAR PINZ  
Prefeito Municipal

**Extrato do Contrato Ct12sf12**

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC

EXTRATO DO CONTRATO Nº CT12SF12

CONTRATANTE: Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo - SANEFRAI. CONTRATADA: FRAYSISTEM SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA. OBJETO: aquisição de cabo PP para instalação de eletrobóia no poço artesiano do bairro Liberata e no do bairro São Sebastião. Valor total: R\$ 5.250,00 (cinco mil, duzentos e cinquenta reais). DATA: 09.04.2012. VIGÊNCIA: 09.04.2012 a 31.07.2012. Processo Administrativo Licitatório nº 0013/2012 - SF, Pregão Presencial nº 0013.

Fraiburgo (SC), 18 de abril de 2012.  
ADEMIR PEDRO PERIN  
Presidente da Sanefrai

**Extrato do Contrato Nº 15/2012-FMS**

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC

EXTRATO DO CONTRATO Nº CT12FMS15

Contratante: Município de Fraiburgo através do Fundo Municipal de Saúde. Contratada: DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA. Objeto: aquisição de materiais odontológicos para serem utilizados nas escolas, com crianças do 1º ao 5º ano, durante a realização do Programa de Saúde Bucal. Valor total do contrato: R\$ 8.613,00 (oito mil, seiscentos e treze reais). Data: 04.04.2012. Vigência: 04.04.2012 a 30.06.2012. Processo Administrativo Licitatório nº 0014/2012. Pregão Presencial nº 0008/2012.

Fraiburgo/SC, 18 de abril de 2012  
NILCE PINZ  
Secretária de Saúde

**Extrato do Contrato Nº 16/2012-FMS**

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC

EXTRATO DO CONTRATO Nº CT12FMS16

Contratante: Município de Fraiburgo através do Fundo Municipal de Saúde. Contratada: EUCLÓVIS LUIZ DRESCH - ME. Objeto: aquisição de murais e quadros de vidro e de toldos fixos de lona e estruturas para proteção de escadas; para as Unidades de Saúde do Município. Valor total do contrato: R\$ 16.199,98 (dezesesse mil, cento e noventa e nove reais e noventa e oito centavos). Data: 09.04.2012. Vigência: 09.04.2012 a 09.07.2012. Processo Administrativo Licitatório nº 0015/2012. Pregão Presencial nº 0009/2012.

Fraiburgo, 18 de abril de 2012

NILCE PINZ

Secretária de Saúde

**Extrato do Contrato Nº 17/2012-FMS**

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC

EXTRATO DO CONTRATO Nº CT12FMS17

Contratante: Município de Fraiburgo através do Fundo Municipal de Saúde. Contratada: SANDRA MARA DA ROSA - ME. Objeto: aquisição de tapetes vulcanizados e personalizados para as Unidades de Saúde do Município. Valor total do contrato: R\$ 6.099,99 (seis mil, noventa e nove reais e noventa e nove centavos). Data: 09.04.2012. Vigência: 09.04.2012 a 09.07.2012. Processo Administrativo Licitatório nº 0015/2012. Pregão Presencial nº 0009/2012.

Fraiburgo, 18 de abril de 2012

NILCE PINZ

Secretária de Saúde

**1º Termo Aditivo Edital Act 0014/2012**

1º ADITIVO AO EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT Nº. 0014, DE 03 DE ABRIL DE 2012. PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INSCRIÇÃO

O Prefeito Municipal DE FRAIBURGO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições;

**FAZ SABER:**

Encontram-se prorrogadas as inscrições do Edital de Seleção para Admissão em Caráter Temporário - ACT, n. 0014, de 03 de abril de 2012, para a função pública de Operador de Máquina, até o dia 27 de abril de 2012, na Secretaria de Administração e Planejamento, Departamento de Gestão de Pessoal da Prefeitura de Fraiburgo Permanecem inalteradas as demais disposições do edital referido, que poderá se encontrado na íntegra na internet no sítio "www.fraiburgo.sc.gov.br". Outras informações junto a Prefeitura Municipal de Fraiburgo, pelo fone (49) 3256-3013.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado e publicado o presente aditivo.

Fraiburgo, SC, 18 de abril de 2012.

NELMAR PINZ

Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

**Extrato da Ata Nº 02/2012-FMS**

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº AT12FMS02

Órgão Gerenciador: Município de Fraiburgo através do Fundo

Municipal de Saúde. Fornecedor: SUPERMERCADO SERVELAR LTDA - EPP. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisições em contratações futuras de suplemento alimentar para doação a crianças e adultos carentes do município com restrições alimentares, conforme Projeto Municipal de Leites e Suplementos. Data: 03.04.2012. Validade: 03.04.2012 a 31.05.2012. Processo Administrativo Licitatório nº: 0012/2012-FMS. Pregão Presencial nº: 0006. Registro de Preços nº: 0002.

Fraiburgo (SC), 18 de abril de 2012.

NILCE PINZ

Secretária de Saúde

**Extrato da Ata Nº 03/2012-FMS**

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº AT12FMS03

Órgão Gerenciador: Município de Fraiburgo através do Fundo Municipal de Saúde. Fornecedor: GRÁFICA GUARAMIRIM LTDA EPP. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para contratações futuras de serviços gráficos para impressão de expedientes diversos para uso nas Unidades Básicas de Saúde e no Pronto Atendimento Ambulatorial. Data: 05.04.2012. Validade: 05.04.2012 a 31.07.2012. Processo Administrativo Licitatório nº: 0013/2012-FMS. Pregão Presencial nº: 0007. Registro de Preços nº: 0003.

Fraiburgo (SC), 18 de abril de 2012.

NILCE PINZ

Secretária de Saúde

**Extrato da Ata Nº 04/2012-FMS**

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº AT12FMS04

Órgão Gerenciador: Município de Fraiburgo através do Fundo Municipal de Saúde. Fornecedor: EMPRESA GRÁFICA CRUZEIRO LTDA. - EPP. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para contratações futuras de serviços gráficos para impressão de expedientes diversos para uso nas Unidades Básicas de Saúde e no Pronto Atendimento Ambulatorial. Data: 05.04.2012. Validade: 05.04.2012 a 31.07.2012. Processo Administrativo Licitatório nº: 0013/2012-FMS. Pregão Presencial nº: 0007. Registro de Preços nº: 0003.

Fraiburgo (SC), 18 de abril de 2012.

NILCE PINZ

Secretária de Saúde

**Extrato da Ata Nº 05/2012-FMS**

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº AT12FMS05

Órgão Gerenciador: Município de Fraiburgo através do Fundo Municipal de Saúde. Fornecedor: GRÁFICA EXATHA LTDA ME. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para contratações futuras de serviços gráficos para impressão de expedientes diversos para uso nas Unidades Básicas de Saúde e no Pronto Atendimento Ambulatorial. Data: 05.04.2012. Validade: 05.04.2012 a 31.07.2012. Processo Administrativo Licitatório nº: 0013/2012-FMS. Pregão Presencial nº: 0007. Registro de Preços nº: 0003.

Fraiburgo (SC), 18 de abril de 2012.

NILCE PINZ

Secretária de Saúde

**Extrato da Ata Nº 06/2012-FMS**

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº AT12FMS06

Órgão Gerenciador: Município de Fraiburgo através do Fundo Municipal de Saúde. Fornecedor: DM DIAGNÓSTICA E SOLUÇÕES LTDA - ME. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição em contratações futuras de materiais de consumo para uso no Laboratório de Análises Clínicas da Secretaria Municipal de Saúde. Data: 13.04.2012. Validade: 13.04.2012 a 31.07.2012. Processo Administrativo Licitatório nº: 0016/2012-FMS. Pregão Presencial nº: 0010. Registro de Preços nº: 0004.

Fraiburgo (SC), 18 de abril de 2012.  
NILCE PINZ  
Secretária de Saúde

**Extrato da Ata Nº 07/2012-FMS**

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº AT12FMS07

Órgão Gerenciador: Município de Fraiburgo através do Fundo Municipal de Saúde. Fornecedor: CENTERLABSC - COMÉRCIO DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA ME. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição em contratações futuras de materiais de consumo para uso no Laboratório de Análises Clínicas da Secretaria Municipal de Saúde. Data: 13.04.2012. Validade: 13.04.2012 a 31.07.2012. Processo Administrativo Licitatório nº: 0016/2012-FMS. Pregão Presencial nº: 0010. Registro de Preços nº: 0004.

Fraiburgo (SC), 18 de abril de 2012.  
NILCE PINZ  
Secretária de Saúde

**Extrato da Ata Nº 08/2012-FMS**

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº AT12FMS08

Órgão Gerenciador: Município de Fraiburgo através do Fundo Municipal de Saúde. Fornecedor: BIOMARCHESINI PRODUTOS CIENTÍFICOS LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição em contratações futuras de materiais de consumo para uso no Laboratório de Análises Clínicas da Secretaria Municipal de Saúde. Data: 13.04.2012. Validade: 13.04.2012 a 31.07.2012. Processo Administrativo Licitatório nº: 0016/2012-FMS. Pregão Presencial nº: 0010. Registro de Preços nº: 0004.

Fraiburgo (SC), 18 de abril de 2012.  
NILCE PINZ  
Secretária de Saúde

**Extrato da Ata Nº 09/2012-FMS**

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº AT12FMS09

Órgão Gerenciador: Município de Fraiburgo através do Fundo Municipal de Saúde. Fornecedor: SILVANA TAVARES COMÉRCIO DE APARELHOS DE LABORATÓRIO LTDA - ME. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição em contratações futuras de materiais de consumo para uso no Laboratório de Análises Clínicas da Secretaria Municipal de Saúde. Data: 13.04.2012. Validade: 13.04.2012 a 31.07.2012. Processo Administrativo Licitatório nº: 0016/2012-FMS. Pregão Presencial nº: 0010. Registro de Preços nº: 0004.

Fraiburgo (SC), 18 de abril de 2012.  
NILCE PINZ  
Secretária de Saúde

**Extrato da Ata Nº 10/2012-FMS**

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº AT12FMS10

Órgão Gerenciador: Município de Fraiburgo através do Fundo Municipal de Saúde. Fornecedor: PRONTOLAB EQUIPAMENTOS E PRODUTOS CIENTÍFICOS. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição em contratações futuras de materiais de consumo para uso no Laboratório de Análises Clínicas da Secretaria Municipal de Saúde. Data: 13.04.2012. Validade: 13.04.2012 a 31.07.2012. Processo Administrativo Licitatório nº: 0016/2012-FMS. Pregão Presencial nº: 0010. Registro de Preços nº: 0004.

Fraiburgo (SC), 18 de abril de 2012.  
NILCE PINZ  
Secretária de Saúde

**Extrato da Ata Nº 13/2012-Sf**

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO - SANEFRAI

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº AT12SF13

Órgão Gerenciador: Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo - SANEFRAI. Fornecedor: BRANDT & CIA LTDA - EPP. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição em contratações futuras de uniformes para uso dos servidores da SANEFRAI. Data: 12.04.2012. Vigência: 12.04.2012 a 30.08.2012. Processo Administrativo Licitatório nº: 0012/2012 - SF. Pregão Presencial nº: 0012/2012. Registro de Preços nº: 0008/2012

Fraiburgo(SC), 18 de abril de 2012.  
ADEMIR PEDRO PERIN  
Presidente da Sanefrai

**Extrato da Ata Nº 37/2012-PMF**

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº AT12PMF37

Órgão Gerenciador: Município de Fraiburgo. Fornecedor: L B - COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para contratações futuras de serviços de transporte de máquinas pesadas para realização de trabalhos no interior deste Município e nos bairros afastados do perímetro urbano, para uso do Órgão Gerenciador (Município de Fraiburgo) e do Órgão Participante (SANEFRAI), durante os meses de abril a julho de 2012. Data: 03.04.2012. Vigência: 03.04.2012 a 31.07.2012. Processo Administrativo Licitatório nº: 0081/2012 - PMF. Pregão Presencial nº: 0046. Registro de Preços nº: 0021.

Fraiburgo (SC), 18 de abril de 2012.  
NELMAR PINZ  
Prefeito Municipal

**Extrato da Ata Nº 38/2012-PMF**

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº AT12PMF38

Órgão Gerenciador: Município de Fraiburgo. Fornecedor: FRAYSIS-TEM SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para contratação futura de serviço de limpeza e higienização de aparelhos de ar condicionado do Órgão Gerenciador (Município de Fraiburgo) e dos Órgãos Participantes (SANEFRAI e FMS), durante os meses de abril a dezembro de 2012. Data: 04.04.2012. Vigência: 04.04.2012 a 31.12.2012. Processo Administrativo Licitatório nº: 0084/2012 - PMF. Pregão Presencial nº: 0048. Registro de Preços nº: 0022.

Fraiburgo, 18 de abril de 2012.  
NELMAR PINZ  
Prefeito Municipal

**Extrato da Ata Nº 39/2012-PMF**

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº AT12PMF39

Órgão Gerenciador: Município de Fraiburgo. Fornecedor: ATER-PLAN SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição em contratações futuras de pedras, para uso do Órgão Gerenciador (Município de Fraiburgo) e dos Órgãos Participantes (SANEFRAI, FMS e FME), durante os meses de abril e maio de 2012. Data: 13.04.2012. Vigência: 13.04.2012 a 31.05.2012. Processo Administrativo Licitatório nº: 0228/2011 - PMF. Pregão Presencial nº: 0145. Registro de Preços nº: 0039.

Fraiburgo, 18 de abril de 2012.

NELMAR PINZ

Prefeito Municipal

**Extrato Termo Aditivo Ata Registro de Preço Nº 03/2012-FMS**

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº AT11FMS15

Nº DO ADITIVO: TA.AT12FMS03

Órgão Gerenciador: Município de Fraiburgo através do Fundo Municipal de Saúde.

Fornecedor: RESTAURANTE ZENERE LTDA – ME. Objeto: REGISTRO DE PREÇO para contratação futura de empresa do ramo para fornecimento de sucos e refeições preparadas e acondicionadas em embalagem tipo marmitex, para alimentação dos servidores que trabalham no Pronto Atendimento Ambulatorial 24 horas e SAMU, durante o período de setembro de 2011 a abril de 2012. Objeto do Aditivo: As partes da Ata epigrafada, em conformidade com o art. 17 do Decreto Municipal nº 0149, de 24 de novembro de 2006 e com o art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, de comum acordo, ajustam e contratam o acréscimo na quantidade do ITEM 01 do LOTE 1, conforme segue:  
LOTE 1

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIA ESTIMADA	QUANTIA ADITIVADA	VALOR UNITÁRIO-R\$	VLR. TOTAL R\$
01	<p>Fornecimento de refeição, ALMOÇO/JANTA, preparada conforme as Boas Práticas de Fabricação e Procedimentos Operacionais Padronizados estabelecidos na Resolução - RDC nº 275, de 21 de outubro de 2002 da ANVISA seguindo a seguinte estrutura de cardápio e gramatura mínima por porção: 2 tipos de salada com no mínimo 30 gr de cada tipo; 1 prato principal de no mínimo 150 gramas; 2 guarnições com no mínimo 100 gramas de cada; 1 porção de arroz branco de no mínimo 220 gramas; 1 porção de feijão de no mínimo 100 gramas. A salada, o prato principal e guarnições deverão ser de acordo com os tipos descritos abaixo e deverão seguir os limites de incidência para cada tipo. Os alimentos devem ser acondicionados em embalagens descartáveis aluminizadas taradas "tipo marmitex" contendo peso mínimo de 730 gramas. Obs: O peso deverá ser considerado de produto pronto.</p>	4400 Unid.	150 Unid.	10,50	1.575,00

Resolvem também prorrogar o prazo de vigência da Ata prevista na Cláusula Décima Terceira, e em conformidade com o art. 11 do Decreto Municipal nº 0149, de 24 de novembro de 2006, para até o dia 15 de maio de 2012. Data: 11.04.2012. Vigência da Ata: 01.09.2011 a 30.04.2012. Processo Administrativo Licitatório nº: 0019/2011 – FMS. Pregão Presencial nº: 0014. Registro de Preços nº 0005.

Fraiburgo SC, 18 de abril de 2012.

NILCE PINZ

Secretária de Saúde

**Extrato Termo Aditivo Ata Registro De Preço Nº 60/2012-Pmf**

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº AT11PMF119

Nº DO ADITIVO: TA.AT12PMF60

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

Fornecedor: SUPERMERCADO JOTA LTDA. Objeto: Aquisição de café, açúcar, canela, cravo e água mineral. Objeto do aditivo: As partes da Ata epigrafada, em conformidade com o art. 17 do Decreto Municipal nº 0149, de 24 de novembro de 2006 e com o art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, de comum acordo, ajustam e contratam o acréscimo na quantidade do ITEM 1 do LOTE 1, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTIA ESTIMADA	QUANTIA ACRESCIDADA (25%)	VLR. UNITÁRIO R\$	VLR. TOTAL R\$
1	<p> <b>ACÚCAR REFINADO:</b>            Produto processado da cana-de-açúcar, com moagem refinada. Não deve apresentar sujidade, umidade, bolor, rendimento insatisfatório, coloração escura, mistura e peso insatisfatório. Embalagem: deve estar intacta, em pacotes de 5kg, em polietileno leitoso.         </p>	Da Barra, Dolce e Alto Alegre	250 pacotes	62 pacotes	12,58	779,96

Data: 02.03.2012. Vigência da Ata: 25.10.2011 a 30.04.2012. Processo Administrativo Licitatório nº: 0208/2011. Pregão Presencial nº: 0132 – PMF. Registro de Preços nº: 0062/2011.

Fraiburgo SC, 18 de abril de 2012.

NELMAR PINZ

Prefeito Municipal

**Extrato Termo Aditivo Ata Registro de Preço Nº 61/2012-PMF**

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº AT12PMF04

Nº DO ADITIVO: TA.AT12PMF61

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

Fornecedor: 3S MATERIAL PARA ESCRITÓRIO LTDA. Objeto: Aquisição de materiais de expediente e outros materiais. Objeto do aditivo: As partes da Ata epigrafada, em conformidade com o art. 17 do Decreto Municipal nº 0149, de 24 de novembro de 2006 e com o art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, de comum acordo, ajustam e contratam o acréscimo na quantidade dos ITENS 2, 37, 40, 42, 47, 51, 71, 82, 146, 147, 148, 149, 171 e 173 do LOTE 1, ITEM 176 do LOTE 3 e ITEM 187 do LOTE 7, conforme tabelas abaixo:  
LOTE 1:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTIA ESTIMADA	QUANTIA ACRESCIDA (25%)	VLR. UNIT.-R\$	VLR. TOTAL-R\$
2	Almofada para carimbo nº. 3 - preta	Radex	10	2	2,74	5,48
37	Clips nº 4/0 – caixa de 500gr.	Rafa	10	2	3,61	7,22
40	Cola branca	Maxprint	50	12	0,73	8,76
42	Cola instantânea composta de ciano-crilato tubo com 20 gramas	Bondit	18	4	7,12	28,48
47	Contact transparente rolo com 25 metros de comprimento x 45 cm de altura	Polifix	5	1	28,52	28,52
51	DVD - R (sem caixa)	Maxprint	200	50	0,73	36,50
71	Etiqueta adesiva, 25,4 x 101,6mm - caixa com 2.000 unidades	Pimaco	5	1	20,99	20,99
82	Fita dupla face – 19mm x 1,50m	3M Scotch	25	6	2,74	16,44
146	Pincel de cerdas nº- 6	Acrilex	5	1	1,14	1,14
147	Pincel de cerdas nº- 8	Acrilex	5	1	1,23	1,23
148	Pincel nº 10 chato	Acrilex	5	1	1,37	1,37
149	Pincel nº 12 chato	Acrilex	5	1	1,55	1,55
171	Tinta para carimbo 42ml - cor preta	Pilot	10	2	3,88	7,76
173	Visor para pasta suspensa plástico transparente com etiqueta branca - caixa com 50 unidades	Dello	10	2	5,29	10,58

## LOTE 3:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTIA ESTIMADA	QUANTIA ACRESCIDA (25%)	VLR. UNIT.-R\$	VLR. TOTAL-R\$
176	Aparelho de telefone simples - sem chave	Intelbras	30	7	35,60	249,20



## LOTE 7:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTIA ESTIMADA	QUANTIA ACRESCIDADA (25%)	VLR. UNIT.-R\$	VLR. TOTAL-R\$
187	Mouse Óptico, com conexão USB, 02 botões com scroll controle, cor preta, garantia mínima 12 meses	Mtek	20	5	16,68	83,40

Data: 02.04.2012. Vigência da Ata: 13.01.2012 a 31.05.2012. Processo Administrativo Licitatório nº: 0261/2011. Pregão Presencial nº: 0169 – PMF. Registro de Preços nº: 0082/2011.

Fraiburgo, 18 de abril de 2012.  
NELMAR PINZ  
Prefeito Municipal

### Extrato Termo Aditivo Ata Registro de Preço Nº 62/2012-PMF

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC  
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº AT11PMF63

Nº DO ADITIVO: TA.AT12PMF62

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

Fornecedor: SANDRA REGINA FRIESE EPP. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição em contratações futuras de tachões refletivos e o fornecimento e implantação de tachões bidirecionais, para uso do Órgão Gerenciador (Município de Fraiburgo). Objeto do aditivo: As partes da Ata epigrafada, por solicitação da Sócia administradora, fica a partir deste termo alterado o nome empresarial da empresa passando de SANDRA REGINA FRIESE EPP, para SBM SINALIZAÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP. Data: 03.04.2012. Vigência da Ata: 19.07.2011 a 31.03.2012. Processo Administrativo Licitatório nº: 0105/2011. Pregão Presencial nº: 0059A - PMF. Registro de Preços nº: 0028/2011.

Fraiburgo, 18 de abril de 2012.  
NELMAR PINZ  
Prefeito Municipal

### Extrato Termo Aditivo Ata Registro de Preço Nº 63/2012-PMF

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC  
EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº AT11PMF85

Nº DO ADITIVO: TA.AT12PMF63

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

Fornecedor: SUPERMERCADO SERVELAR LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição em contratações futuras de materiais de higiene, limpeza e outros, para uso do Órgão Gerenciador (Município de Fraiburgo) e dos Órgãos Participantes (SANEFRAI, FME e FMS). Objeto do aditivo: As partes da Ata epigrafada, em conformidade com o art. 17 do Decreto Municipal nº 0149, de 24 de novembro de 2006 e com o art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, de comum acordo, ajustam e contratam o acréscimo na quantidade do ITEM 10 do LOTE 8, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTIA ESTIMADA	QUANTIA ACRESCIDADA (25%)	VLR. UNITÁRIO R\$	VLR. TOTAL R\$
10	Detergente neutro: Componente ativo: Alquil Benzeno Sulfonato de Sódio, Sais Inorgânicos, Sequestrante, coadjuvante, Preservativo, Perfume, corante sintético e Água, conter tensoativo biodegradável. Acondicionado em embalagem plástica, contendo 500 ml.	Minuano	1100	275	1,10	302,50

10	Detergente neutro: Componente ativo: Alquil Benzeno Sulfonato de Sódio, Sais Inorgânicos, Sequestrante, coadjuvante, Preservativo, Perfume, corante sintético e Água, conter tensoativo biodegradável. Acondicionado em embalagem plástica, contendo 500 ml.	Minuano	1100	275	1,10	302,50
----	--	---------	------	-----	------	--------

Data: 11.04.2012. Vigência da Ata: 22.08.2011 a 30.06.2012. Processo Administrativo Licitatório nº: 0148/2011. Pregão Presencial nº: 0086 – PMF. Registro de Preços nº: 0041/2011.

Fraiburgo, 18 de abril de 2012.  
NELMAR PINZ  
Prefeito Municipal

### Extrato Termo Aditivo Ata Registro de Preço Nº 64/2012-PMF

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC  
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº AT12PMF04

Nº DO ADITIVO: TA.AT12PMF64

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

Fornecedor: 3S MATERIAL PARA ESCRITÓRIO LTDA. Objeto: Aquisição de materiais de expediente e outros materiais. Objeto do aditivo: As partes da Ata de Registro acima epigrafada, de comum acordo e em conformidade com o Termo de Aceite expedido pela Comissão Permanente de Licitações retro, ajustam a alteração da marca do ITEM 91 do LOTE 1, mantendo-se o mesmo valor registrado, conforme segue:

LOTE 01:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA REGISTRADA	MARCA ALTERADA
91	Grampeador médio - para grampo 26/6	CIS	GOLLER

Data: 12.04.2012. Vigência da Ata: 13.01.2012 a 31.05.2012. Processo Administrativo Licitatório nº: 0261/2011. Pregão Presencial nº: 0169 – PMF. Registro de Preços nº: 0082/2011.

Fraiburgo, 18 de abril de 2012.  
NELMAR PINZ  
Prefeito Municipal

### Extrato Termo Aditivo Ata Registro de Preço Nº 65/2012-PMF

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº AT11PMF104

Nº DO ADITIVO: TA.AT12PMF65

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

Fornecedor: RESTAURANTE ZENERE LTDA ME. Objeto: Aquisição de materiais de expediente e outros materiais. Objeto do aditivo: As partes da Ata epigrafada, em conformidade com o art. 17 do Decreto Municipal nº 0149, de 24 de novembro de 2006 e com o art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, de comum acordo, ajustam e contratam o acréscimo na quantidade do ITEM 1 do LOTE 1, conforme segue:

LOTE 1

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIA ESTIMADA	QUANTIA ACRESCIDA (25%)	VL. UNI-TÁRIO R\$	VL. TOTAL R\$
1	Fornecimento de refeição, almoço, preparada conforme as Boas Práticas de Fabricação e Procedimentos Operacionais Padronizados estabelecidos na Resolução - RDC nº 275, de 21 de outubro de 2002 da ANVISA.	2.500 Unidades	625 Unidades	10,90	6.812,50

Data: 12.04.2012. Vigência da Ata: 13.01.2012 a 31.05.2012. Processo Administrativo Licitatório nº: 0192/2011. Pregão Presencial nº: 0119 – PMF. Registro de Preços nº: 0055/2011.

Fraiburgo, 18 de abril de 2012.  
NELMAR PINZ  
Prefeito Municipal

**Garopaba**

**PREFEITURA**

### Decreto N.º 058/2012.

DECRETO N.º 058, DE 17 DE ABRIL DE 2012.

ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO N.º 083/2011, QUE "DESIGNA MEMBROS PARA FORMAREM O CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de

suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal n.º 1.210/2007 e demais legislação vigente,

DECRETA:

Art.1º. O artigo 1º, do Decreto n.º 083, de 20 de junho de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.1º. Ficam designados os membros abaixo relacionados, para formarem o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social:

I - COMPOSIÇÃO GOVERNAMENTAL:

a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Titular: Micheline A. de Araujo

Suplente: Glicélia Campos da Rocha Speck

b) Secretaria Municipal de Planejamento Territorial e Meio Ambiente

Titular: Marcos Abreu dos Santos

Suplente: Gabriela Peres

c) Secretaria Municipal de Infra-Estrutura

Titular: Marcio Pereira Severino

Suplente: Mario César Silva

d) Secretaria Municipal de Administração

Titular: Hildegar João de Sena

Suplente: Léia C. A. Vieira

e) Secretaria Municipal de Fazenda

Titular: Ronye Paes

Suplente: Edinei José Vieira

II - COMPOSIÇÃO NÃO-GOVERNAMENTAL

a) Associação da Comunidade Remanescente de Quilombos Morro do Fortunato.

Titular: Maurílio Machado

Suplente: Natalino João Machado

b) Conselho Comunitário da Gamboa

Titular: Lauri Machado

Suplente: Rui Carlos marques de Barcelos

c) Rede Feminina de Combate ao Câncer

Titular: Odete aparecida Martins

Suplente: Maria Alice Luiz Malinoski

d) Associação dos Aposentados e Pensionistas

Titular: Clóvis Ayrton Bortoluzzi

Suplente: Associação Comunitária da Encantada Cléia da Silva David Santana CPF:

e) Ação Social São Joaquim

Titular: Joaquim Rogério de Oliveira

Suplente: Pe. Alceoni Berkenbrock"

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 17 de Abril de 2012.

LUIZ CARLOS LUIZ

Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 19/04/2012, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

LÉIA CRISTINA A. VIEIRA  
Secretária Municipal de Administração

**Portaria N.º 262/2012**

PORTARIA N.º 262, DE 17 DE ABRIL DE 2012.  
DISPÕE SOBRE A CONCLUSÃO DA SINDICÂNCIA INSTITUÍDA PELA PORTARIA N.º 0020/2011.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislação vigente, e

CONSIDERANDO a Conclusão do Relatório da Comissão Sindicante, Portaria n.º 0020/2011.

RESOLVE,

Art. 1º. Publicar a conclusão da Sindicância instituída pela Portaria n.º 0020/2011, nos seguintes termos:

I - DETERMINAR nos termos do art. 173, III, da Lei Municipal n.º 1.000/2005, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 17 de abril de 2012.  
LUIZ CARLOS LUIZ  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 19/04/2012, de acordo com a Lei Municipal n.º. 1.326 de 10/08/2009.

**Garuva**

**PREFEITURA**

**Decreto Nº 023/2012**

DECRETO Nº. 23 de 27 de Março de 2012

"Dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade do Concurso Público para provimento de vagas em cargos e empregos públicos, regido pelo Edital 001/2009, de 16 de outubro de 2009".

JOÃO ROMÃO, Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o art. 79, II, "n", da Lei Orgânica Município de Garuva;

CONSIDERANDO, o art. 37, III, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO, o art. 14 da Lei Complementar Municipal n.º. 001/98;

CONSIDERANDO, item 1 da cláusula X do Edital 001/2009;

CONSIDERANDO, que ainda existem candidatos aprovados neste Concurso;

CONSIDERANDO, que a prorrogação do prazo de validade do Concurso não implica impacto orçamentário, posto que a convocação apenas ocorrerá no caso de abertura de vaga, e

CONSIDERANDO, o princípio da economicidade e a razoabilidade, que privilegia a prorrogação de Concurso já realizado, em vez da realização de novo Concurso, para o preenchimento de vagas que vierem a surgir dentro do cadastro de reserva existente;

DECRETA:

Art. 1o. - Fica prorrogado por 2 (dois) anos o prazo de validade do Concurso Público realizado pela Prefeitura Municipal de Garuva - SC, regido pelo Edital 001/2009, de 16 de outubro de 2009, e homologado pelo Decreto 37, de 20 de abril de 2010, publicado no Diário dos Municípios de Santa Catarina, Edição 472, de 22 de abril de 2010, p. 50, a partir da data de vencimento da homologação do resultado final.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ROMÃO  
Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças - Departamento etor de Recursos Humanos  
CNPJ 83.102.848/0001-59 - Fone/Fax 3445-8200/3445-8225-  
email:pmgaruva@garuva.sc.gov.br  
Av. Celso Ramos, nº 1614, Centro - Garuva/SC - CEP 89248-000

**Decreto Nº 03/2012**

DECRETO Nº. 003, de 25 de Janeiro de 2012

"Dispõe sobre a instituição de horário especial de expediente para os servidores efetivos e/ou temporários designados para a atividade de coleta de resíduos sólidos, e dá outras providências"

JOÃO ROMÃO, Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica Municipal.

Considerando que a coleta de resíduos sólidos deve ser considerada atividade essencial, visto que a não prestação ou prestação insatisfatória deste serviço pode acarretar sérios problemas de saúde pública;

Considerando que a atual carga horária destinada à realização da coleta de resíduos tem se mostrado insuficiente para atender a crescente demanda deste serviço público, principalmente na área urbana do Município;

Considerando que "a jornada de trabalho nas repartições públicas municipais será fixada por ato do Chefe do Poder e dos Dirigentes Superiores das Fundações Públicas, não podendo ser superior a 44 horas, nem inferior a 30 horas semanais, ressalvadas as jornadas dos integrantes do magistério e daquelas que a legislação superior contrapor". (artigo 247 da Lei Complementar 01/98)

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido horário diferenciado de expediente para os servidores efetivos e/ou temporários designados para a atividade de coleta de resíduos sólidos, instituindo-se duas equipes de trabalho, que deverão obedecer às seguintes jornadas diárias:  
I - Equipe 01: Segunda a Sexta-feira: Entrada às 05 horas e Saída às 13 horas, com intervalo para repouso e alimentação entre 10 horas e 45 minutos e 11 horas e 45 minutos; Sábado: Entrada às 07 horas e Saída às 12 horas, totalizando 40 horas semanais de trabalho;

II - Equipe 02: Segunda a Sexta-feira: Entrada às 13 horas e Saída às 22 horas, com intervalo para repouso e alimentação entre 18:00 horas e 19:00 horas; totalizando 40 horas semanais de trabalho

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOÃO ROMÃO  
Prefeito Municipal

**Decreto Nº 033/2012**

DECRETO Nº. 033 de 04 de abril de 2012

"Dispõe sobre a nomeação da servidora Cecília Zavodini Peters, para a função de Coordenadora do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil \_ PETI.

O Prefeito Municipal DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NAS LEIS COMPLEMENTARES MUNICIPAIS 001/98 DE 02 DE MARÇO DE 1998, 045/09 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009 E 044/09 DE 09 DE OUTUBRO DE 2009.

DECRETA:

ART. 1o. - Fica nomeada a servidora CECÍLIA ZAVODINI PETERS, para a função de Coordenadora do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI, subordinado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

Parágrafo Único - Conceda-se a servidora gratificação de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento base, na forma do art. 24, da LC 044/09.

ART. 2o - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ROMÃO  
Prefeito Municipal

**Decreto Nº 07/2012**

DECRETO Nº. 007 de 06 de fevereiro de 2012

"Dispõe sobre a nomeação da Servidora Marlene Terezinha Amaral, para a função de Diretora de Escola."

O Prefeito Municipal DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NAS LEIS COMPLEMENTARES MUNICIPAIS 001/98 DE 02 DE MARÇO DE 1998, 045/09 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009 E 044/09 DE 09 DE OUTUBRO DE 2009.

DECRETA:

ART. 1o. - Fica nomeada a servidora MARLENE TEREZINHA AMARAL, para exercer a função de Diretora da Escola Municipal Tancredo de Almeida Neves, subordinada a Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único - Conceda-se a servidora gratificação de 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento base, na forma do art. 43, § 4º da LC 045/09.

ART. 2o - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ROMÃO  
Prefeito Municipal

**Decreto Nº 08/2012**

DECRETO Nº. 008 de 06 de fevereiro de 2012

"Dispõe sobre a nomeação da Servidora Regina Fock Froehlich, para a função de Secretária de Escola."

O Prefeito Municipal DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NAS LEIS COMPLEMENTARES MUNICIPAIS 001/98 DE 02 DE MARÇO DE 1998, 045/09 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009 E 044/09 DE 09 DE OUTUBRO DE 2009.

DECRETA:

ART. 1o. - Fica nomeada a servidora REGINA FOCK FROEHLICH,

para a função de Secretária de Escola, na Escola Municipal Tancredo de Almeida Neves, subordinada a Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único - Conceda-se a servidora gratificação de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento base, na forma do art. 43, § 7º da LC 045/09.

ART. 2o - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ROMÃO  
Prefeito Municipal

**Decreto Nº 09/2012**

DECRETO Nº. 009 de 06 de fevereiro de 2012

"Dispõe sobre a nomeação da servidora Márcia Nagel Cristofolini, para a função de Coordenadora do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil \_ PETI.

O Prefeito Municipal DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NAS LEIS COMPLEMENTARES MUNICIPAIS 001/98 DE 02 DE MARÇO DE 1998, 045/09 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009 E 044/09 DE 09 DE OUTUBRO DE 2009.

DECRETA:

ART. 1o. - Fica nomeada a servidora MÁRCIA NAGEL CRISTOFOLINI, para a função de Coordenadora do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI, subordinado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

Parágrafo Único - Conceda-se a servidora gratificação de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento base, na forma do art. 24, da LC 044/09.

ART. 2o - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ROMÃO  
Prefeito Municipal

**Decreto Nº 12/2012**

DECRETO Nº. 12 de 22 de fevereiro de 2012

"Dispõe sobre a exoneração da servidora Marcia Nagel Cristofolini, do cargo de Coordenadora de Programa."

O Prefeito Municipal DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NAS LEIS COMPLEMENTARES MUNICIPAIS 001/98 DE 02 DE MARÇO DE 1998, 045/09 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009 E 044/09 DE 09 DE OUTUBRO DE 2009.

DECRETA:

ART. 1o. - Fica exonerada, a pedido, a servidora MARCIA NAGEL CRISTOFOLINI, da função de confiança de Coordenadora de Programa, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2o - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ROMÃO  
Prefeito Municipal

**Decreto Nº 15/2012**

DECRETO Nº. 15 de 29 de fevereiro de 2012

"Dispõe sobre a exoneração do servidor Paulo Antonio Callegari, do cargo comissionado de Secretário Municipal de Estratégias

Rurais.”

O Prefeito Municipal DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NAS LEIS COMPLEMENTARES MUNICIPAIS 001/98 DE 02 DE MARÇO DE 1998, 045/09 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009 E 044/09 DE 09 DE OUTUBRO DE 2009.

DECRETA:

ART. 1o. - Fica exonerado o servidor PAULO ANTONIO CALLEGARI, do cargo comissionado de Secretário Municipal de Estratégias Rurais - CC1, subordinado ao Gabinete do Prefeito, nomeado através do Decreto Nº 142/2009 de 16 de outubro de 2009.

ART. 2o - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ROMÃO  
Prefeito Municipal

### Decreto Nº 21/2012

DECRETO Nº. 21, DE 27 DE MARÇO DE 2012

“INSTITUI COMISSÃO PARA PROMOVER O LEVANTAMENTO DOS DOMICÍLIOS NÃO ATENDIDOS PELA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA ANTES ADMINISTRADA PELA CASAN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Sr. JOÃO ROMÃO, Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e com base na Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a necessidade de promover o levantamento de quais domicílios não são atendidos pela rede de abastecimento de água anteriormente administrada pela CASAN, e atualmente gerida pelo Município.

CONSIDERANDO ainda o disposto no item 5 da Instrução/Diretor Geral nº. 02/2011 - ARIS, anexa ao Termo de Ajustamento de Conduta firmado entre Chefe do Poder Executivo do Município de Garuva e o Ministério Público Estadual;

DECRETA:

Art.1º - Fica instituída Comissão para promover o levantamento de quais domicílios não são atendidos pela rede de abastecimento de água antes administrada pela CASAN, e atualmente gerida pela Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental.

Parágrafo único: A Comissão especificará ainda os locais onde a extensão de rede de distribuição de água deverá ser realizada, apontando a metragem necessária para tanto.

Art.2º. A Comissão será composta pelos servidores municipais PAULO AFONSO PEREIRA DA ROCHA, IOLANDO DE ASSIS, e JORGE VICTOR FAY, sob presidência do primeiro.

Art.3º - A Comissão terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para realizar o referido levantamento, que deverá ser alcançado através de pesquisa de campo e de consulta em mapas e documentos fornecidos pela CASAN.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ROMÃO  
Prefeito Municipal

### Decreto Nº 22/2012

DECRETO Nº. 22 de 27 de Março de 2012

“Designar servidora para compor e presidir Comissão Municipal

Coordenadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Garuva.”

JOÃO ROMÃO, Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica Municipal,

Considerando, Comunicação Interna nº 35/2012

DECRETA:

Art. 1o. - Fica designada a servidora pública municipal Carmela Salsamendi de Carvalho para compor e presidir a Comissão Municipal Coordenadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Garuva, em substituição a servidora Marcia Aparecida Amaral Corrêa, presidente nomeada pelo Decreto 17/2011.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ROMÃO  
Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças - Setor de Recursos Humanos  
CNPJ 83.102.848/0001-59 - Fone/Fax 3445-8200/3445-8225-  
email:pmgaruva@garuva.sc.gov.br  
Av. Celso Ramos, nº 1614, Centro - Garuva/SC - CEP 89248-000

### Decreto Nº 34/2012

DECRETO N.º 34, DE 16 DE ABRIL DE 2012

“ESTABELECE OS VALORES A SEREM COBRADOS PELOS SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL.

O Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em observância ao disposto no artigo 63, XIX, da Lei Orgânica Municipal:

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam fixados, para a cobrança dos serviços de distribuição de água, prestados pela Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental, os seguintes valores constantes no anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Fica fixada a tarifa social dos serviços de distribuição de água aplicada única e exclusivamente a usuários que comprovadamente possuírem ou residirem em terreno com apenas uma residência construída, de até 70 m<sup>2</sup> (setenta metros quadrados), tiverem rendimento familiar igual ou inferior a 2 (dois) salários mínimos, e ainda não possuírem veículo automotor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ROMÃO  
Prefeito Municipal

### ANEXO I

#### TARIFAS DE ÁGUA

Categoria	Faixa	Consumo m <sup>3</sup>	Valor em R\$
	1	até 10	4,83/mês – tarifa mínima
Residencial – Tarifa Social	2	11 a 25	2,70 por m <sup>3</sup>
	3	maior que 25	5,69 por m <sup>3</sup>

Residencial	1	até 10	23,48/mês – tarifa mínima
	2	11 a 25	4,15 por m <sup>3</sup>
	3	maior que 25	5,69 por m <sup>3</sup>
Micro e pequeno comércio	1	até 10	26,90/mês – tarifa mínima
	2	maior que 10	6,31 por m <sup>3</sup>
Comercial	1	até 10	34,50/mês – tarifa mínima
	2	maior que 10	5,41 por m <sup>3</sup>
Industrial	1	até 10	34,50/mês – tarifa mínima
	2	maior que 10, até o limite de 5000 m <sup>3</sup>	5,41 por m <sup>3</sup>
Pública	1	até 10	34,50/mês – tarifa mínima
	2	Maiores que 10	5,41 por m <sup>3</sup>
Industrial Especial*	1	Até 5.000	5,41 por m <sup>3</sup>
	2	5.001 a 10.000	4,36 por m <sup>3</sup>
	3	10.001 a 30.000	3,95 por m <sup>3</sup>
	4	30.001 a 60.000	3,50 por m <sup>3</sup>
	5	60.001 a 120.000	3,30 por m <sup>3</sup>
	6	Maiores que 120.000	2,96 por m <sup>3</sup>

\* Serão enquadrados na tarifa denominada "Industrial Especial" os estabelecimentos industriais que registrarem consumo mensal superior a 5000 m<sup>3</sup> (cinco mil metros cúbicos).

#### OUTROS SERVIÇOS

Serviços	Valor R\$
Emissão 2ª via de fatura - Extravio	2,31
Religação – corte cavalete – falta de pagamento	20,92
Religação – corte cavalete – sanção regulamentar	107,76
Religação – corte ramal predial – falta de pagamento	60,04
Religação – corte ramal predial – sanção regulamentar	170,45
Religação – ligação cancelada – residencial	73,82
Religação – ligação cancelada – não residencial	81,18
Taxa de entrega de fatura – via correio	0,76
Deslocamento de ramal predial – Diâmetro ½" e ¾" em logradouro	98,00
Ligação de água não residencial – Diâmetro ½" e ¾" em logradouro	81,18
Ligação de água residencial – baixa renda – Diâmetro ½" e ¾" em logradouro	27,86
Ligação de água residencial – Diâmetro ½" e ¾" em logradouro	73,82
Substituição do cavalete a pedido do usuário	29,44
Substituição do hidrômetro – Diâmetro de ½" e ¾" - aferição a pedido do usuário	24,18
Substituição do hidrômetro – Diâmetro de ¾" – capacidade 5m <sup>3</sup> /hora	157,09
Substituição do hidrômetro – Diâmetro de ½" e ¾" – capacidade 3m <sup>3</sup> /hora	163,87
Substituição do hidrômetro invertido – consumidor normal (multa)	140,16
Substituição do hidrômetro invertido – grande consumidor (multa)	140,16
Substituição do hidrômetro – lacre violado	17,14
Tubo PAD – preço por metro	4,63
Verificação de vazamento em imóvel de até 2 economias	16,09
Verificação de vazamento em imóvel com mais de 2 economias	16,09
Religação – corte ramal predial – falta de pagamento	60,04

Religação cavalete – corte violado	43,06
Religação cavalete – sanção regulamentar	107,67
Conserto cavalete - danificado	14,62
Deslocamento de cavalete – Diâmetro nominal ½" e ¾"	29,34
Infração – Instalação de motobomba em ramal predial – consumidor normal	154,78
Infração – Instalação de motobomba em ramal predial – grande consumidor	209,77
Infração – torneira instalada antes do hidrômetro	70,03
Infração – violação de lacre (hidrômetro ou cavalete)	41,85
Infração – violação no ramal predial	79,28
Infração – Hidrômetro invertido	87,59
Infração – violação de lacre – ligação cortada (cavalete)	41,85
Infração – hidrômetro invertido – consumidor normal	87,59
Infração – sanção regulamentar	74,24
Infração – Interconexão de água pluvial na rede de esgoto	90,43
Conserto no cavalete após HD P.U.	14,62
Deslocamento de cavalete ½" e ¾"	29,34
Deslocamento de ramal ½" e ¾" sem asfalto P.U.	74,44
Deslocamento de ramal ½" e ¾" com asfalto P.U.	98,00

#### Retificação 02 Edital de Concurso Público 001/2012 RETIFICAÇÃO 02 AO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 001/2012

O Prefeito Municipal DE GARUVA, no exercício de suas atribuições legais, torna públicas as seguintes retificações no Edital de Concurso Público nº 001/2012 e seus anexos:

Art. 1º Considerando é exigido pela Lei Complementar Municipal 45, de 15 de outubro de 2009, Anexo IX, como habilitação para o cargo de Cantoneiro, residir na localidade de prestação de serviço e que o Edital 001/2012 foi omissivo no que tange às localidades para quais se destinam as vagas ofertadas para esse cargo, vem oportunamente especificar essa informação na Tabela A – Cargos de Nível Alfabetizado" do Anexo 1 deste Edital conforme segue:

No Edital 001/2012, ANEXO 1,

Onde se lê:

"A - Cargos de Nível Alfabetizado:

Cargo	Nº de Vagas	Carga Horária	Salário Base	Regime de Contratação	Habilitação exigida para o cargo
Auxiliar de Serviços Gerais (Masculino)	10	220	R\$ 834,63	Estatutário	Alfabetizado
Cantoneiro	2	220	R\$ 834,63	Estatutário	Alfabetizado - residir na localidade de prestação de serviço

"

Leia-se:

"A - Cargos de Nível Alfabetizado:

Cargo	Nº de Vagas	Carga Horária	Salário Base	Regime de Contratação	Habilitação exigida para o cargo

Auxiliar de Serviços Gerais (Masculino)	10	220	R\$ 834,63	Estatutário	Alfabetizado
	2				
	(1 para a localidade de Quiriri; e 1 para a localidade de Garuva Acima)	220	R\$ 834,63	Estatutário	Alfabetizado - residir na localidade de prestação de serviço

"

Art. 2º Estas retificações entra em vigor na data de sua publicação.

Garuva, 17 de abril de 2012.

JOÃO ROMÃO

Prefeito Municipal

# Gaspar

## PREFEITURA

### Decreto Nº. 4.940, de 13 de Abril de 2012.

DECRETO Nº. 4.940, DE 13 DE ABRIL DE 2012.

NOMEIA SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito do Município de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 72, da Lei Orgânica do Município, e artigo 10 e seguintes, da Lei Municipal nº. 1.305/91,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, a partir desta data, conforme habilitação em Concurso Público regido pelo Edital nº. 001/2008, os aprovados para os cargos abaixo especificados, com carga horária e lotação conforme seguem:

NOME	CARGO	COLOCAÇÃO	C/H	LOTAÇÃO
Fabiano Miranda Resende	Dentista	2º	10h	Secretaria da Saúde
Luciano Guilherme da Rocha	Dentista	3º	10h	Secretaria da Saúde
Monique Freiburger Fernandes	Dentista	4º	10h	Secretaria da Saúde
Gustavo Branco Haertel	Dentista	5º	10h	Secretaria da Saúde
Aline Radloff	Nutricionista	7º	40h	Secretaria da Saúde
Aline de Oliveira	Técnico em Vigilância Sanitária	1º	40h	Secretaria da Saúde
Márcia Pozes da Silva	Técnico em Vigilância Sanitária	2º	40h	Secretaria da Saúde
Jorge Alfredo Ziegler Neto	Técnico em Vigilância Sanitária	3º	40h	Secretaria da Saúde
Fleibiz da Silva	Técnico em Vigilância Sanitária	4º	40h	Secretaria da Saúde

Eloir Henrique Vieira da Silva	Agente de Serviços Especializados III - Operador de Máquina	13º	40h	Secretaria de Transportes e Obras
Salatiel Arruda	Agente de Serviços Especializados III - Operador de Máquina	14º	40h	Secretaria de Transportes e Obras
Osni Barbosa da Silva	Agente de Serviços Especializados III - Operador de Máquina	15º	40h	Secretaria de Transportes e Obras
Maycon Luiz Becker	Agente de Serviços Especializados III - Operador de Máquina	16º	40h	Secretaria de Transportes e Obras
Odair Vieira	Agente de Serviços Especializados III - Operador de Máquina	17º	40h	Secretaria de Transportes e Obras
Cristiane Oliveira dos Santos	Bibliotecária	10º	40h	Secretaria de Educação

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 13 de abril de 2012.

PEDRO CELSO ZUCHI

Prefeito Municipal

### Decreto Nº. 4.942, de 16 de Abril de 2012.

DECRETO Nº. 4.942, DE 16 DE ABRIL DE 2012.

TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE DAIANA KRUTZSCH.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no art. 72, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Gaspar, e no art. 219, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Gaspar,

DECRETA:

Art. 1º Torna sem efeito a nomeação de DAIANA KRUTZSCH, para exercer o cargo de Educador Social, nomeada pelo Decreto nº 4.871, de 06 de março de 2012, em virtude de não ter tomado posse dentro do prazo legal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 16 de abril de 2012.

PEDRO CELSO ZUCHI

Prefeito Municipal

### Decreto Nº. 4.943, de 17 de Abril de 2012.

DECRETO Nº. 4.943, DE 17 DE ABRIL DE 2012.

NOMEIA SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito do Município de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 72, da Lei Orgânica do Município, e artigo 10 e seguintes, da Lei Municipal nº. 1.305/91,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, a partir desta data, conforme habilitação em Concurso Público regido pelo Edital nº. 001/2008, a aprovada para o cargos abaixo especificado, com carga horária e lotação conforme seguem:

NOME	CARGO	COLOCAÇÃO	C/H	LOTAÇÃO
Noeli Silvia Lopes Adão	Educador Social	21ª	40h	Secretaria de Desenvolvimento Social

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 17 de abril de 2012.  
PEDRO CELSO ZUCHI  
Prefeito Municipal

**Portaria Nº. 2.770, de 11 de Abril de 2012.**  
PORTARIA Nº. 2.770, DE 11 DE ABRIL DE 2012.

HOMOLOGA CONCLUSÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO DOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 72, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar, a conclusão de estágio probatório dos servidores abaixo relacionados:

Nome	Cadastro	Cargo	Data Posse	Término Estágio Probatório
Valni da Fonseca Pereira	7376	Merendeira/Servente	09/02/2009	08/03/2012
Sergio Cerutti	7457	Supervisor Escolar	26/02/2009	25/02/2012
Salete Marques de Lima	7379	Merendeira/Servente	09/02/2009	16/02/2012
Patrícia Ivana Zimmermann	5231	Berçarista	06/02/2006	01/04/2012
Maria Clara Soares	7374	Berçarista	09/02/2009	09/02/2012
Lenir de Aguiar Rodrigues	7416	Merendeira/Servente	09/02/2009	09/02/2012
Janaina Oliveira Santos Costa	7382	Merendeira/Servente	09/02/2009	24/02/2012
Bruna Letícia Veiga	7362	Berçarista	09/02/2009	14/02/2012

Art. 2º Os servidores que obtiveram aprovação ficam por este ato declarados ESTÁVEIS NO SERVIÇO PÚBLICO, nos termos do artigo 41, § 4º, da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 11 de abril de 2012.  
PEDRO CELSO ZUCHI  
Prefeito do Município de Gaspar

**Aviso de Alteração da Concorrência Pública Nº 62/2012**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC

Aviso de Alteração da Concorrência Pública nº 62/2012

O Município de Gaspar torna público e para conhecimento dos interessados no certame supramencionado, o qual tem por OBJETO as obras de infraestrutura do Contorno Viário de Gaspar/SC PONTE DO VALE E ACESSOS, que em vista das alterações no Edital, a data anteriormente publicada foi ADIADA, redesignando-se às 9h do dia 21/05/2012 para a ENTREGA dos envelopes contendo os documentos de Habilitação e a Proposta Comercial, no Depto. de Compras do Paço Municipal sito a Rua Coronel Aristiliano Ramos nº 435 Centro, Gaspar/SC. E às 9h30min do mesmo dia e no mesmo endereço, para a ABERTURA do certame. Os interessados

poderão obter a íntegra do Edital e do Aditivo no Depto. de Compras do Paço Municipal ou através do site: [www.gaspar.sc.gov.br](http://www.gaspar.sc.gov.br)

Gaspar (SC), 18 de abril de 2012.  
PEDRO CELSO ZUCHI  
Prefeito

---

**SAMAE**

---

**Portaria N º 27/2012 - SAMAE**

PORTARIA Nº 27 DE 17 DE ABRIL DE 2012

TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DO CANDIDATO DANIEL BIASOLI

LOVIDIO CARLOS BERTOLDI, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - Torna sem efeito a nomeação do candidato conforme quadro abaixo, em virtude de não ter tomado posse dentro do prazo legal.

CANDIDATO CARGO PORTARIA DE NOMEAÇÃO  
DANIEL BIASOLI Operador de Sistemas Portaria nº 23 de 01 de março de 2012

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar (SC), 17 de abril de 2012  
LOVÍDIO CARLOS BERTOLDI  
Diretor Presidente

**Governador Celso Ramos**

---

**PREFEITURA**

---

**Extrato do Contrato Nº 051/2012**

PREFEITURA MUN. DE GOV. CELSO RAMOS

EXTRATO DE CONTRATO N.º 051/2012. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. CELSO RAMOS. CONTRATADO: VALDÉZIA MARIA DA SILVA. OBJETO: Contratação de profissional da área contábil com experiência em contabilidade pública (demonstrativos contábeis lei nº 4.320, demonstrativos da lei de responsabilidade fiscal, NBCASP), assim como fechamento do balanço consolidado do município e acompanhamento do mesmo junto aos órgãos competentes.

PRAZO: Da assinatura do contrato até 31/12/2012. VALOR: R\$ 64.520,00 (sessenta e quatro mil quinhentos e vinte reais). DO TAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Administração.

Governador Celso Ramos, 16 de Abril de 2012.  
ANÍSIO ANATÓLIO SOARES.  
Prefeito Municipal.

**Extrato do Termo Aditivo N° 002/2012 ao Contrato N° 096/2010**

PREFEITURA MUN. DE GOV. CELSO RAMOS.  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 002/2012 AO CONTRATO Nº. 096/2010. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gov. Celso Ramos. CONTRATADO: CONTREI CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA. OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados na elaboração de plano destinado ao fortalecimento institucional da gestão pública do município de Governador Celso Ramos/SC, visando estudo dos necessários instrumentos para o desenvolvimento da atividade turística, com sustentabilidade econômica, social, ambiental e histórico-cultural, tudo de acordo com plano de trabalho e cronograma anexo ao processo supra. CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO: Fica prorrogado o prazo do Contrato original, para até 16 de junho de 2012, em consonância com disposto no art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

Governador Celso Ramos, 18 de abril de 2012.  
ANÍSIO ANATÓLIO SOARES  
Prefeito Municipal.

**Guaramirim****PREFEITURA****Extrato Contrato 092012**

Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM  
EXTRATO CONTRATUAL  
Contrato: 09/2012  
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM  
Contratada : SR INDUS. COM BOLSAS LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE 500 MOCHILAS E 3.100 ESTOJOS ESCOLARES PERSONALIZADOS PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO .  
Valor: R\$ 34.440,00 ( Trinta e quatro mil quatrocentos e quarenta reais )  
Vigência: INÍCIO: 30/03/2012 TÉRMINO: 30/04/2012  
Licitação: Convite compras e Serviços 23/2012.

Guaramirim-SC, 30 de Março de 2012.  
NILSON BYLAARDT  
Prefeito Municipal

**Extrato Ata Registro de Preço 082012**

Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM  
EXTRATO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM.  
Contratada: REINKJET TINTAS TONERS E INFORM. LTD

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção e locação de maquinas fotocopadoras , para secretaria de Educação.  
Valor: R\$ 39.000,00 ( trinta e nove mil reais )  
Vigência: INÍCIO: 21/02/2012 TÉRMINO: 21/02/2013 Licitação: Pregão Presencial nº. 06/2012 Signatários: pelo Contratante, Nilson Bylaardt e, pela contratada : Rogério Reuter

Guaramirim, 04 de Março, 2012.  
NILSON BYLAARDT  
Prefeitura Municipal De Guaramirim

**Herval do Oeste****PREFEITURA****Decreto N° 3.031/2012.**

DECRETO Nº 3.031/2012.  
SUBSTITUI MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - CMDE DE HERVAL D'OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NELSON GUINDANI, Prefeito de Herval d' Oeste (SC), no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

Art. 1º. Ficam nomeados CLEIMAR PIOVESAN para substituir DAVI JOSÉ FROZZA - representante da Secretaria de Planejamento e Coordenação, e ALTAMIR GUGEL para substituir DILCEO PARISENTI - representante da Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos no CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - CMDE de Herval d'Oeste, nomeados através do Decreto nº 2.945/2011.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Herval d'Oeste (SC), 17 de abril de 2012.  
NELSON GUINDANI  
Prefeito

**Imbituba****PREFEITURA****Portaria Dgp/Seagp N.º 089/2012**

PORTARIA DGP/SEAGP N.º 089, de 17 de abril de 2012.  
Dispõe sobre a admissão de Psicóloga, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda o disposto na legislação em vigor;

**RESOLVE:**

Art.1º Admitir, a abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público Edital - 02/2011, com carga horária de 40 horas semanais, para exercer o cargo/função, conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Admissão
Joicy de Souza Silva	Psicóloga	070.108.589-42	17/04/2012

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de abril de 2012, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba SC, 17 de abril de 2012.  
DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO  
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

ANDREZA BARCELOS CARVALHO  
Diretora de Gestão de Pessoas

### Portaria Dgp/Seagp N.º 090/2012

PORTARIA DGP/SEAGP N.º 090, de 17 de abril de 2012.  
Dispõe sobre concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, considerando ainda o disposto na legislação em vigor;

#### RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença-prêmio, a servidora NILCELIA CONCEIÇÃO LOPES, Professora, matrícula nº 415, inscrita no CPF sob o n.º 494.003.719-34, admitida em 02 de setembro de 1996, referente ao quinquênio, conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo Períodos de Fruição  
2006 a 2011  
19.03.2012 a 16.06.2012

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de março de 2012, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba SC, 17 de abril de 2012.  
JOSÉ ROBERTO MARTINS  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.  
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO  
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

### Portaria Dgp/Seagp N.º 091/2012

PORTARIA DGP/SEAGP N.º 091, de 17 de abril de 2012.  
Dispõe sobre concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, considerando ainda o disposto na legislação em vigor;

#### RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença-prêmio, a servidora KÁTIA REGINA VICENTE, Professora, matrícula nº 258, inscrita no CPF sob o n.º 828.188.439-87, admitida em 12 de maio de 1992, referente ao quinquênio, remodelada em virtude de afastamentos, conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo Períodos de Fruição  
2002 a 2008  
16.04.2012 a 14.07.2012

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de abril de 2012, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba SC, 17 de abril de 2012.

JOSÉ ROBERTO MARTINS  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.  
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO  
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

### Portaria PMI SMS N° 01.2012

PORTARIA PMI/SMS/GAB N.º 01, de 10 de abril de 2012.  
Dispõe sobre prorrogação de prazo da Comissão de Sindicância e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor; e

Considerando a solicitação da Presidente, objeto do Processo Administrativo nº 9214/2011,

#### RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado por igual período, o prazo estabelecido no Art. 3º da PORTARIA PMI/SMS/GAB N.º 04, de 24 de outubro de 2011, para que a Comissão constituída apresente a Controladoria Geral, relatório dos trabalhos desenvolvidos e parecer conclusivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 10 de abril de 2012.  
MARIA MADALENA DOMINGOS NUNES  
Secretária Municipal de Saúde

Registre-se e Publique-se.  
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

### Portaria PMI SMS N° 02.2012

PORTARIA PMI/SMS/GAB N.º 02, de 10 de abril de 2012.  
Dispõe sobre prorrogação de prazo da Comissão de Sindicância e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor; e

Considerando a solicitação da Presidente, objeto do Processo Administrativo nº 11807/2011,

#### RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado por igual período, o prazo estabelecido no Art. 3º da PORTARIA PMI/SMS/GAB N.º 06, de 24 de outubro de 2011, para que a Comissão constituída apresente a Controladoria Geral, relatório dos trabalhos desenvolvidos e parecer conclusivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 10 de abril de 2012.  
MARIA MADALENA DOMINGOS NUNES  
Secretária Municipal de Saúde

Registre-se e Publique-se.  
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

**Portaria PMI SMS Nº 03.2012**

PORTARIA PMI/SMS/GAB N.º 03, de 10 de abril de 2012.  
Dispõe sobre prorrogação de prazo da Comissão de Sindicância e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor; e

Considerando a solicitação da Presidente, objeto do Processo Administrativo nº 10213/2011,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica prorrogado por igual período, o prazo estabelecido no Art. 3º da PORTARIA PMI/SMS/GAB N.º 06, de 24 de outubro de 2011, para que a Comissão constituída apresente a Controladoria Geral, relatório dos trabalhos desenvolvidos e parecer conclusivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 10 de abril de 2012.  
MARIA MADALENA DOMINGOS NUNES  
Secretária Municipal de Saúde

Registre-se e Publique-se.  
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

**Publicação de Extrato de Errata do Pregão Presencial 16/2012 (Sedesth)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA  
SEDESTH  
ERRATA

COMUNICAÇÃO: onde se lê "às 16:00 horas do dia 30 de abril de 2012", referente ao comunicado de abertura do Pregão nº 16/2012, publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição do dia 18 de abril de 2012, ler-se-á "às 16:00 horas do dia 02 de maio de 2012".

Imbituba, 19 de abril de 2012.  
MICHELLE FRANCINE P. O. DE SOUZA  
Pregoeira Oficial

**Publicação de Extrato de Errata do Pregão Presencial 23/2012 (Saúde)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA  
SAÚDE  
ERRATA

COMUNICAÇÃO: onde se lê "às 15:00 horas do dia 30 de abril de 2012", referente ao comunicado de abertura do Pregão nº 23/2012, publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição do dia 18 de abril de 2012, ler-se-á "às 15:00 horas do dia 02 de maio de 2012".

Imbituba, 19 de abril de 2012.  
MICHELLE FRANCINE P. O. DE SOUZA  
Pregoeira Oficial

**Publicação de Extrato de Errata do Pregão Presencial 15/2012 (Sedesth)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA  
SEDESTH  
ERRATA

COMUNICAÇÃO: onde se lê "às 14:00 horas do dia 30 de abril de 2012", referente ao comunicado de abertura do Pregão nº 15/2012, publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição do dia 18 de abril de 2012, ler-se-á "às 14:00 horas do dia 02 de maio de 2012".

Imbituba, 19 de abril de 2012.  
MICHELLE FRANCINE P. O. DE SOUZA  
Pregoeira Oficial

**Publicação de Extrato de Pregão Presencial 04/2012 (DEMUTRAN)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA  
DEMUTRAN  
PROCESSO Nº 04/2012  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2012

A Prefeitura Municipal de Imbituba comunica que realizará às 14:00 horas do dia 03 de maio de 2012, licitação na modalidade de Pregão Presencial do tipo menor preço por item, regido pelo disposto na Lei nº 10.520/2002, pela Lei complementar nº 123/2006, pelo Decreto 6.204/2007 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para Aquisição de material de sinalização vertical e horizontal de trânsito para utilização nas vias públicas do Município de Imbituba. A íntegra do Edital poderá ser retirada somente no Departamento de Licitações, situado à Av. Dr. João Rimsa, 531, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda à Sexta-feira.

Imbituba, 19 de abril de 2012.  
MICHELLE FRANCINE P. O. DE SOUZA  
Pregoeira Oficial

**Publicação de Extrato de Pregão Presencial 36/2012 (PMI)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA  
PROCESSO Nº 56/2012  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2012

A Prefeitura Municipal de Imbituba comunica que realizará às 15:00 horas do dia 03 de maio de 2012, licitação na modalidade de Pregão Presencial do tipo menor preço por item, regido pelo disposto na Lei nº 10.520/2002, pela Lei complementar nº 123/2006, pelo Decreto 6.204/2007 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal. A íntegra do Edital poderá ser retirada somente no Departamento de Licitações, situado à Av. Dr. João Rimsa, 531, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda à Sexta-feira.

Imbituba, 19 de abril de 2012.  
MICHELLE FRANCINE P. O. DE SOUZA  
Pregoeira Oficial

**Publicação de Extrato de Pregão Presencial 37/2012 (PMI)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA  
PROCESSO Nº 57/2012  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2012

A Prefeitura Municipal de Imbituba comunica que realizará às 16:00 horas do dia 03 de maio de 2012, licitação na modalidade de Pregão Presencial do tipo menor preço por item, regido pelo disposto na Lei nº 10.520/2002, pela Lei complementar nº

123/2006, pelo Decreto 6.204/2007 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para Contratação de empresa de comunicação para fornecer jornal para as escolas municipais. A íntegra do Edital poderá ser retirada somente no Departamento de Licitações, situado à Av. Dr. João Rimsa, 531, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda à Sexta-feira.

Imbituba, 19 de abril de 2012.  
MICHELLE FRANCINE P. O. DE SOUZA  
Pregoeira Oficial

### **Publicação de Extrato de Pregão Presencial 38/2012 (PMI)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA  
PROCESSO Nº 58/2012  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2012

A Prefeitura Municipal de Imbituba comunica que realizará às 17:00 horas do dia 03 de maio de 2012, licitação na modalidade de Pregão Presencial do tipo menor preço global, regido pelo disposto na Lei nº 10.520/2002, pela Lei complementar nº 123/2006, pelo Decreto 6.204/2007 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de 200 (duzentas) refeições do tipo buffet livre para funcionários da Secretaria de Desenvolvimento Regional Norte. A íntegra do Edital poderá ser retirada somente no Departamento de Licitações, situado à Av. Dr. João Rimsa, 531, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda à Sexta-feira.

Imbituba, 19 de abril de 2012.  
MICHELLE FRANCINE P. O. DE SOUZA  
Pregoeira Oficial

### **Edital Seagp Nº 066/2012**

EDITAL SEAGP Nº 066/2012  
CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PUBLICO Nº 01/2011.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e por determinação do Chefe do Poder Executivo, considerando a realização do Concurso Público nº 001/2011, divulgado através do Edital nº 001/2011, de 28 de outubro de 2011, bem como, o resultado do mesmo divulgado através do EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2011, de 08 de Fevereiro de 2012, que homologou os resultados do referido Concurso.

#### **RESOLVE:**

Convocar, para aceite das vagas e contratações, os candidatos ao final relacionados (Anexo I deste Edital), aprovados no Concurso Público nº 001/2011, para comparecer a Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública - DGP/SEAGP, situado na Av. Dr. João Rimsa, nº 601, Centro, Imbituba, SC, no período de 17 de Abril a 16 de Maio de 2012, no horário das 14h às 17h, para assinatura do Edital de Convocação Individual e encaminhamento para a avaliação médica pré-admissional.

O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório acarretará sua automática e definitiva eliminação do processo, com a conseqüente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Concurso Público.

Fica definido o prazo de até 30 (trinta) dias a partir da assinatura do Edital de Convocação Individual, para apresentação dos documentos necessários ao processo pré admissional.

Ficam os candidatos, inclusive os portadores de deficiência, convocados para a avaliação médica pré-admissional a ser realizada pela Comissão Municipal de Médicos Peritos, para emissão de Atestado de Saúde Ocupacional, no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do Edital de Convocação Individual.

O exame médico é eliminatório, sendo excluído do certame o candidato que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do emprego público.

O candidato, convocado por este Edital, caso não apresente ao DGP/SEAGP a documentação exigida no prazo estabelecido perderá automaticamente a vaga, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.

Imbituba, 11 de Abril de 2012.  
DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO  
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública  
&#8195;  
EDITAL SEAGP Nº 066/2012

Anexo I  
CANDIDATOS CONVOCADOS

Auxiliar de Serviços  
Daniela David Cardoso

## Iomerê

### PREFEITURA

### **Extrato de Edital de Concurso Público Nº 0001/2012**

Prefeitura Municipal de Iomerê  
Edital de Concurso Público nº 0001/201

O Prefeito Municipal de Iomerê, SC, torna público para conhecimento dos interessados a abertura de inscrições para concurso público para provimento de vagas ao quadro de pessoal do Poder Executivo e suas respectivas secretarias.

As inscrições estão abertas de 18/04/2012 a 18/05/2012.

Cópia na íntegra do edital ou mais informações podem ser adquiridos no site: [www.iomere.sc.gov.br](http://www.iomere.sc.gov.br), ou pelo fone (49) 3539-6000.

Iomerê, 16 de abril de 2012  
MIRIO EBELING  
Prefeito Municipal e.e.

## Irineópolis

### PREFEITURA

### **Lei Nº 1.617/12**

LEI N.º 1.617/12, DE 13 DE ABRIL DE 2012.

“DENOMINA PRÉDIO PÚBLICO “CENTRO DE USO MÚLTIPLO FRANCISCO RUDNICKI”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

WANDERLEI LEZAN, Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e Eu sanciono a seguinte,

#### **LEI**

Art. 1º - Fica denominado “Centro de Uso Múltiplo Francisco Rudnicki” o prédio localizado na Rua Guanabara, nº 288, onde está

instalado o Centro de Uso Múltiplo do Município de Irineópolis, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º - Esta lei em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Irineópolis/SC, em 13 de abril de 2012.

WANDERLEI LEZAN

Prefeito Municipal

### Lei Nº 1.618/12

LEI Nº 1.618/12, DE 13 DE ABRIL DE 2012.

“ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.552/11, DE 09 DE MARÇO DE 2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

WANDERLEI LEZAN, Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e Eu sanciono a seguinte,

#### LEI

Art. 1º - O Artigo 1º da Lei Municipal nº 1.552/11, de 09 de março de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção à Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE do Município de Irineópolis, no valor mensal de até R\$ 2.000,00 (dois mil reais).”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Irineópolis / SC, 13 de abril de 2012.

WANDERLEI LEZAN

Prefeito Municipal

### Lei Nº 1.619/12

LEI Nº 1.619/12, DE 13 DE ABRIL DE 2012.

“AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO À ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS DO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

WANDERLEI LEZAN, Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e Eu sanciono a seguinte,

#### LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção à Associação dos Acadêmicos do Município de Irineópolis/SC, no valor correspondente a até 40% (quarenta por cento) dos custos efetivos do transporte de acadêmicos desde que não ultrapasse o valor máximo de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) por mês, a ser repassado em parcelas mensais e sucessivas.

Parágrafo Único. O valor repassado deve atender à todos os acadêmicos que residem no Município de Irineópolis e que necessitam de transporte para deslocar-se até as instituições de Ensino Superior localizadas em Canoinhas e Porto União, no Estado de Santa Catarina, e União da Vitória, no Estado do Paraná, nos turnos matutino, vespertino e noturno, dos cursos de regime regular e especial.

Art. 2º - Os valores repassados, serão destinados a custear as despesas com o transporte de alunos do ensino superior residentes no Município para as cidades de Porto União e Canoinhas, no Estado de Santa Catarina, e União da Vitória, no Estado do Paraná.

Art. 3º - Fica a entidade beneficiária obrigada a prestar contas das parcelas recebidas, que deverá vir acompanhada de relatório mensal dos alunos beneficiados, devidamente separados por turno, regime do curso e instituição de ensino superior, e com valor

total pago, bem como o valor pago pelo acadêmico e pelo Município em cada linha, sob pena da não liberação da parcela seguinte.

Art. 4 - Os recursos a serem repassados serão contabilizados na dotação orçamentária 2010 (57) - 3.3.50.00.00.00.00.0100 - Transferências à Instituições Privadas sem Fins Lucrativos do orçamento em vigor.

Art. 5º - A entidade beneficiada firmará com o Município Termo de Convênio, estabelecendo normas e critérios para a aplicação dos respectivos recursos.

Art. 6º - O prazo de vigência do Convênio será até 31/12/2012.

Parágrafo Único. O convênio a ser firmado pode ainda ser alterado ou rescindido, a qualquer tempo, por mútuo acordo entre as partes, mediante a assinatura de Termo Aditivo ou Termo de Rescisão.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Irineópolis/SC, 13 de abril de 2012.

WANDERLEI LEZAN

Prefeito Municipal

### Lei Nº 1620

Lei nº 1620 de 17 de abril de 2012.

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WANDERLEI LEZAN, Prefeito Municipal de Irineópolis, faz saber a todos os habitantes do município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

#### LEI:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde do Município de Irineópolis, no exercício corrente, no montante de R\$ 50.000,00 (cincoenta mil reais).

04 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.031 - Manutenção de Ações de Serv. Públicos em Saúde

4.4.90.00.00.00.00.0.1.0222 (11) Aplicações Diretas

R\$ 50.000,00

-----  
T O T A L R\$ 50.000,00

Art. 2º - Para dar face ao crédito suplementar acima citado serão utilizados recursos provenientes do excesso decorrente do recebimento do recurso.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 17 de abril de 2012.

WANDERLEI LEZAN

Prefeito Municipal

### Decreto Nº 2223

Decreto nº 2223/2012.

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão WANDERLEI LEZAN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e autorizado pela Lei nº 1620 de 17 de abril de 2012,

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no Orçamento do Fundo Municipal de

Saúde do Município de Irineópolis, no exercício corrente, no montante de R\$ 50.000,00 (cincoenta mil reais).

04 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
2.031 - Manutenção de Ações de Serv. Públicos em Saúde  
4.4.90.00.00.00.00.0.1.0222 (11) Aplicações Diretas  
R\$ 50.000,00

-----  
T O T A L R\$ 50.000,00

Art. 2º - Para dar face ao crédito suplementar acima citado serão utilizados recursos provenientes do excesso decorrente do recebimento do recurso.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 17 de abril de 2012.  
WANDERLEI LEZAN  
Prefeito Municipal

#### **Contrato N.º 10/2012**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
CONTRATO Nº. 10/2012

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis  
Contratada: Papelaria São Bento Ltd

Objeto: Aquisição de material de expediente para uso e manutenção das atividades desenvolvidas na Unidade Sanitária e Postos de Saúde do Município, com entrega parcelada.

Valor: R\$ 3.578,31 (três mil, quinhentos e setenta e oito reais e trinta e um centavos).

Vigência - 17.04.2012 a 31.12.2012

Base Legal - Processo Licitatório n.º 005/2012 - Pregão Presencial n.º 003/2012

Lei nº 8.666/93 consolidada, art. 24, inciso II

EDINILSON BRAND

Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

#### **Contrato N.º 11/2012**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
CONTRATO Nº. 11/2012

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis  
Contratada: Luis Kaminski M

Objeto: Aquisição de material de expediente para uso e manutenção das atividades desenvolvidas na Unidade Sanitária e Postos de Saúde do Município, com entrega parcelada.

Valor: R\$ 4.252,72 (quatro mil, duzentos e cinquenta e dois reais e setenta e dois centavos).

Vigência - 17.04.2012 a 31.12.2012

Base Legal - Processo Licitatório n.º 005/2012 - Pregão Presencial n.º 003/2012

Lei nº 8.666/93 consolidada, art. 24, inciso II

EDINILSON BRAND

Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

#### **Contrato N.º 12/2012**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
CONTRATO Nº. 12/2012

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

Contratada: Janaina dos Santos Martins Zucc

Objeto: Aquisição de material de expediente para uso e manutenção das atividades desenvolvidas na Unidade Sanitária e Postos de Saúde do Município, com entrega parcelada.

Valor: R\$ 9.363,60 (nove mil, trezentos e sessenta e três reais e sessenta centavos).

Vigência - 17.04.2012 a 31.12.2012

Base Legal - Processo Licitatório n.º 005/2012 - Pregão Presencial n.º 003/2012

Lei nº 8.666/93 consolidada, art. 24, inciso II

EDINILSON BRAND

Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

#### **Extrato de Retificação**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
CONTRATO Nº. 58/2012  
RETIFICAÇÃO

ONDE LÊ-SE

Contratante: Prefeitura Municipal de Irineópolis

Contratada: Revestical Extração e Comercio de Pedras Ltda ME

Objeto: Aquisição de 2.034,00 toneladas de Pedra Brita tipo "bica corrida" para recuperação e melhoria da malha viária do Município de Irineópolis

Valor: R\$ 53.901,00 (Cinquenta três mil novecentos e um reais)

Vigência - 10.04.2012 a 10.10.2012

Base Legal - Processo Licitatorio 26/2012 - Pregão Presencial nº. 19/2012

Lei 10.520/02 e 8.666/93 consolidada

WANDERLEI LEZAN

Prefeito Municipal

LEIA-SE

Contratante: Prefeitura Municipal de Irineópolis

Contratada: KERBER & CIA LTDA

Objeto: Aquisição de 2.034,00 toneladas de Pedra Brita tipo "bica corrida" para recuperação e melhoria da malha viária do Município de Irineópolis

Valor: R\$ 53.901,00 (Cinquenta três mil novecentos e um reais)

Vigência - 10.04.2012 a 10.10.2012

Base Legal - Processo Licitatorio 26/2012 - Pregão Presencial nº. 19/2012

Lei 10.520/02 e 8.666/93 consolidada

WANDERLEI LEZAN

Prefeito Municipal

#### **Edital 004/2012/Sme**

EDITAL 04/2012/SME

O Prefeito Municipal DE IRINEÓPOLIS, em consonância com a Secretária Municipal da Educação, no uso de suas atribuições legais, abre prazo para Registro de Requerimentos para Progressão Funcional por Cursos de Aperfeiçoamento conforme Lei 056/2012 de 08/02/2012, Subseção II, Art. 23 e Art. 24 §1º, 2º e 3º, Art. 25

§ 1º e 2º e Art. 27 e Lei 1003/00 de 23/11/2000, Título III, Cap. I, Seção III, Art. 34, Inciso I, Art.35 e Art.36, Art. 39, § 1º e 2º e Art.40.

## 1. DO REGISTRO DOS REQUERIMENTOS

1.1 A Secretaria Municipal de Educação através do Departamento Administrativo abre prazo para o registro de requerimentos para Progressão Funcional por Cursos de Aperfeiçoamento no período de 23 de abril a 07 de maio de 2012, no período das 08h00min às 11h30min e 13h30h às 17h00min, na sede administrativa da Secretaria Municipal de Educação, à Rua Paraná, 768.

1.2 O Servidor interessado deverá protocolar requerimento na Secretaria Municipal de Educação, acompanhado dos documentos comprobatórios de atividades de formação continuada.

## 2. DOS CRITÉRIOS

Serão validados Certificados referentes aos anos de 2006, 2007, 2008, 2009, 2010 e 2011, com carga horária igual e/ou superior a 08 horas, totalizando 180 horas.

## 3. DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

3.1 Não terão direito a Progressão os servidores que se encontram em cumprimento do Estágio Probatório.

3.2 A progressão por formação continuada acontece alternadamente com a avaliação de desempenho, para um período de 03 (três) anos.

3.3 A concessão da Progressão Funcional por Cursos de Aperfeiçoamento será concedida a partir do mês de MAIO do corrente ano.

3.4 A conferência dos Certificados será realizada pelo Conselho Municipal de Educação.

3.5 A listagem dos requerimentos deferidos ou indeferidos será encaminhada para as Unidades Escolares a partir do dia 11 de maio do corrente ano.

3.6 Os servidores que tiverem seus requerimentos indeferidos terão 05 (cinco) dias úteis para apresentar recurso ao Prefeito Municipal que deverá apresentar resposta em um prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

3.7 Não serão aceitos requerimentos que não atendam as especificações do presente Edital.

3.8 Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Educação.

3.9 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Irineópolis, 16 de abril de 2012.

WANDERLEI LEZAN  
Prefeito Municipal

SONIA MARA DE MORAES SAGAZ  
Secretária Municipal de Educação

# Itaiópolis

## PREFEITURA

### Fundo Municipal de Saúde de Itaiópolis/SC

Processo Licitatório nº 11/2012, Pregão Presencial nº 11/2012. Objeto: Prestação de serviços de hospedagem, alimentação e transporte de pacientes do Município de Itaiópolis em tratamento especializado no Hospital Angelina Caron, de Campina Grande do Sul/Pr, sendo que a prestadora de serviços deverá estar localizada em um raio de até 1.200 metros do Hospital Angelina Caron. Entrega dos Envelopes: Até às 14:15 horas do dia 07 de Maio de 2012; Abertura dos Envelopes: as 14:30 horas do dia 07 de Maio de 2012 na Prefeitura Municipal de Itaiópolis-SC; O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no Fundo Municipal de Saúde, Av. Tancredo Neves, 234 de 2ª à 6ª das 08:00 às 12:00 e das 13:30 à 17:00 horas, Fone 047 3652 1787.

JOSÉ CARLOS LINZMEIER  
Secretário Municipal da Saúde.

# Itapoá

## PREFEITURA

### Ata Dispensa Nº 03-12 - Agricultura Familiar

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ – SC

Comissão Permanente de Licitação

ATA DE SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DE ENVELOPE DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2012 – CREDENCIAMENTO DE PRODUTOR RURAL, AGRICULTOR FAMILIAR, ASSOCIAÇÕES OU COOPERATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR.

DATA	17/04/2012	11H00MIN
	DISPENSA	Nº 03/2012
	EDITAL DE CHAMADA	PROC. Nº 28/2012
Licitação/Modalidade	PÚBLICA	Nº 02/2012

### OBJETO:

Chamamento público visando o Credenciamento de Produtor Rural, Agricultor Familiar, Associações ou Cooperativas da Agricultura Familiar visando posterior aquisição de Gêneros e Produtos alimentícios da Agricultura Familiar Rural para atender a alimentação escolar servida aos alunos da Rede Municipal de Ensino, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

No dia e hora supramencionados, na sede da Prefeitura Municipal, reuniram-se os Membros da Comissão Permanente de Licitação, conforme Decreto Municipal nº 149/2012. Observado que o edital do certame foi publicado em Diário dos Municípios ([www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br) no dia 19/03/2012 – DOM/SC – Edição nº 952, pagina 200), mural público municipal, site do Município: [www.itapoa.sc.gov.br](http://www.itapoa.sc.gov.br) com a finalidade de ampla divulgação. Iniciada a sessão os membros da CPL rubricaram o envelope de habilitação e proposta, os quais se encontravam devidamente lacrados. Protocolaram envelope da chamada pública os seguintes agricultores rurais familiar na pessoa física a saber:

Protocolo	Nome	Data	Horário
501	JOSÉ DONIZETE SPECK CNPF: 693.579.359-91	02/04/2012	16:43:00

Protocolo	Nome	Data	Horário
502	ANTONIO DOS SANTOS PINHEI- RO CNPF: 183.357.309-97	02/04/2012	16:44:00

Protocolo	Nome	Data	Horário
503	IVO CECCATO CNPF: 442.314.589-87	02/04/2012	16:44:00

Protocolo	Nome	Data	Horário
504	PEDRO SOUZA SPECK CNPF: 777.724.409-44	02/04/2012	16:44:00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ – SC**  
Comissão Permanente de Licitação

Em seguida foram abertos os envelopes dos agricultores rurais familiar, analisados todos os documentos e rubricados por todos os membros. Neste ato constatou-se que todos os licitantes agricultores rurais estavam de acordo com o Edital, portanto considerados HABILITADOS, nesta fase. Passando a fase seguinte foram abertos os Envelopes de PROPOSTA. A CPL abriu a Proposta do Sr. JOSÉ DONIZETE SPECK, Sr. ANTONIO DOS SANTOS PINHEIRO, do Sr. IVO CECCATO e do Sr. PEDRO SOUZA SPECK, onde todas as propostas atendiam as exigências do Edital, sendo todos os agricultores considerados Credenciados para fornecer os seguintes itens:

PRODUTOR: JOSÉ DONIZETE SPECK					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	V.UNITÁRIO	V.TOTAL
03	Banana ca- turra, casca amarela não com- pletamente madura, sem pontos pretos ou amolecidos.	kg	11.250	0,80	9.000,00
TOTAL: R\$ 9.000,00					

PRODUTOR: ANTONIO DOS SANTOS PINHEIRO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	V.UNITÁRIO	V.TOTAL
02	Alface. Fresca, tenra, sem estragos, sem partes deterio- radas ou velhas.	kg	150	4,25	637,50

04	Cebolinha verde. Fresca, folhas firmes, cor verde escura, sem partes amareladas ou apodrecidas.	kg	10	12,50	125,00
05	Pão de cenoura tipo caseiro contendo em média 500g. Embalados em plástico próprio para alimentos. Deverá indicar data de fabricação e validade na embalagem.	unidade	500	4,00	2.000,00
06	Pão de cereais tipo caseiro contendo em média 500g. Embalados em plástico próprio para alimentos. Deverá indicar data de fabricação e validade na embalagem.	unidade	770	4,00	3.080,00
07	Pão de laranja tipo caseiro contendo em média 500g. Embalados em plástico próprio para alimentos. Deverá indicar data de fabricação e validade na embalagem.	unidade	758	4,00	3.032,00
11	Salsinha. Fresca, folhas firmes, cor verde escura, sem partes amareladas ou apodrecidas.	kg	10	12,50	125,00
TOTAL: R\$ 8.999.50					

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ – SC



## Comissão Permanente de Licitação

PRODUTOR: IVO CECCATO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	V.UNITÁRIO	V.TOTAL
08	Polpa de fruta natural integral, congelada sabor maracujá, sem conservantes, corantes e outros aditivos, embalagens de 1 kg.	kg	360	12,50	4.500,00
09	Polpa de fruta natural integral, congelada sabor uva, sem conservantes, corantes e outros aditivos, embalagens de 1 kg.	kg	360	12,50	4.500,00
TOTAL: R\$ 9.000,00					

PRODUTOR: PEDRO SOUZA SPECK					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	V.UNITÁRIO	V.TOTAL
03	Banana catuturra, casca amarela não completamente madura, sem pontos pretos ou amolecidos.	kg	11.250	0,80	9.000,00
TOTAL: R\$ 9.000,00					

A sessão foi suspensa pelo prazo necessário à lavratura da presente Ata. Reaberta a sessão, procedeu-se a leitura da mesma, que foi achada conforme. Ciente do licitante do resultado supra, fica o mesmo notificado e abrindo prazo de direito de recurso previsto no art. 109 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo esta assinada por todos os presentes.

CARLITO JOAQUIM CUSTÓDIO JUNIOR      JOSELENE G. N. CUNHA  
 Presidente Da CPL  
 Membro

GABRIELA DE MELO BARBERO  
 Membo ADOC

**Dispensa de Licitação Nº04/2012**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº04/2012  
 PROCESSO N.º 35/2012

MARIO ELOI TAVARES, Prefeito Municipal em Exercício, no uso de suas atribuições legais, justifica o presente termo de dispensa através da fundamentação legal e pelos considerandos que seguem abaixo:

Considerando que o local atende o interesse público por se tratar de local adequado conforme justificativa.

Considerando que o imóvel atende aos interesses da Secretaria quanto a sua estrutura e espaço físico.

Considerando o Parecer jurídico nº 043/2012 da Procuradoria Jurídica desta municipalidade.

Considerando que o valor a ser pago a título de aluguel é compatível com o preço de mercado, conforme 03 (três) avaliações realizadas pelos corretores: a) Maria Aparecida S. D. Calvo, Creci nº 9694/SC, no valor de R\$ 1.150,00 (um mil cento e cinquenta reais); Carlos Roberto Fogagnolo, Creci nº 9197/SC, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), Jonecir Soares, Creci nº 10718/SC, no valor de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais);

Autoriza a locação do objeto abaixo descrito:

- FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso X da Lei n 8.666/93.
- OBJETO: locação de uma sala comercial em alvenaria, com aproximadamente 109 m2 para funcionamento do almoxarifado de materiais da farmácia básica da secretaria de saúde, na localidade de itapema do norte.
- DESCRIÇÃO DO IMÓVEL: imóvel em alvenaria, contendo 01 (um) sala comercial, com 01 (um) banheiro, em pavimento térreo, totalizando uma área construída de 109 m2, contendo área de uso privativo de 96,35 m2, e área de uso comum de 12,65 m2, fração ideal de 6,36% sendo que área ideal do terreno de divisão é de 203,91 m2, localizado sob a rua mariana michelz borges, nº 10, loja nº 02, condomínio "anabela", registrado no registro de imóveis da comarca de Joinville, sob a matrícula de n.º 90.345 - livro n.º 0478-e - folha n.º 83;
- VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO E FUNDAMENTO DAS DESPESAS: O preço total para locação deste imóvel, para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários, totaliza o valor de R\$ 14.400,00 (quatorze mil quatrocentos reais) que será pago em 12 (doze) parcelas de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) mensais.

5. DOS RECURSOS PARA ATENDER ÀS DESPESAS: Correrá pela dotação orçamentária conta:

5.1 Fundo Municipal de Saúde - Manutenção Farmácia Básica - Órgão nº 14 - Unidade nº 01 - Departamento de Saúde - projeto /atividade nº 2.063 - Ficha nº 04 - no elemento nº 3.3.90, sub-elemento nº 3.3.90.39.10.00, vínculo 10200.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA: Inicia em 17/04/2012, finalizando-se em 17/04/2013, podendo ser prorrogado ou renovado, ou rescindido a qualquer tempo de acordo com o interesse da administração pública.

7. CONTRATADO: ENGECO PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, com sede á Rua Presidente Campos Salles, nº 192, Bairro: Glória na cidade de Joinville/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 83.538.132/0001-07 e Inscrição Estadual n.º 250.687.453, representada pelo diretor o Sr. JORGE PEREIRA, portador do CNPF/MF nº 154.526.469-49 e do CI.RG nº 2/C. 236.880.

Itapoá, 17 de abril de 2012.

MARIO ELOI TAVARES

Prefeito Municipal em Exercício

**Edital Convite Nº 05/2012**

EDITAL CONVITE Nº 05/2012

PROCESSO Nº 24/2012

O Município de Itapoá-SC torna público que fará realizar no dia 04/05/2012 às 09h:00m, a Sessão Pública de abertura de envelopes de habilitação e propostas, e até as 08h:30m estará recebendo envelopes dos possíveis interessados em participar do certame em epigrafe, o que ocorrerá em sua sede administrativa, sita à Rua Mariana Michels Borges, n.º 201, Licitação na modalidade Convite nº 05/2012 - Processo nº 024/2012, para a Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos operacionais, visando à atualização da Base de Dados e Identificação de Bens Patrimoniais móveis de órgão da Administração Direta Municipal, conforme diretrizes constantes no Anexo I deste edital. O Edital contendo especificações para averiguação poderá ser retirado no site [www.itapoa.sc.gov.br](http://www.itapoa.sc.gov.br), como também consultado pelo site [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br), ou na sede da Prefeitura, na Secretaria de Administração e Finanças/ Licitações e Contratos. O horário disponível para retirada é das 07:30h às 12:00h e 13:30h às 16:30h.

Itapoá, 17 de abril de 2012.

MÁRIO ELÓI TAVARES

MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC

Prefeito Municipal EME EXERCÍCIO

**Extrato do Contrato Nº23/2012**

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº23/2012

CONTRATANTE: Município de Itapoá/SC.

CONTRATADA: ENGECO PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, com sede à Rua Presidente Campos Salles, nº 192, Bairro: Glória na cidade de Joinville/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 83.538.132/0001-07 e Inscrição Estadual n.º 250.687.453.

Licitação: DISPENSA N.º 014/2012 - PROCESSO Nº 35/201

Objeto: Locação de um Imóvel em alvenaria, contendo 01 (um) sala comercial, com 01 (um) banheiro, em pavimento térreo, totalizando uma área construída de 109 m2, contendo área de uso privativo de 96,35 m2, e área de uso comum de 12,65 m2, fração ideal de 6,36% sendo que área ideal do terreno de divisão é de 203,91 m2, localizado sob a Rua Mariana Michelz Borges, nº 10, Loja nº 02, condomínio "Anabela", registrado no Registro de Imóveis da Comarca de Joinville, sob a matrícula de n.º 90.345 - livro n.º 0478-E - folha n.º 83;

VALOR R\$: R\$ R\$ 14.400,00 (quatorze mil quatrocentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 17/04/2012

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá início em 17/04/2012, finalizando-se em 17/04/2013, podendo ser prorrogado, renovado ou rescindido a qualquer tempo de acordo com o interesse da Administração Pública.

Itapoá, 17 de abril de 2012.

MARIO ELOI TAVARES

Prefeito Municipal em Exercício

**Termo de Convocação Nº 02**

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 02

Processo: Concurso Público - Edital nº 001/2011

Mario Eloi Tavares - Prefeito em Exercício, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), para comparecer(em) no Departamento de Recursos Humanos na sede da Prefeitura, no prazo de 05 dias contados da publicação,

a fim de manifestar interesse pela nomeação mediante apresentação dos documentos exigidos no Edital e específicos para esta fase do processo:

Inscr.	Clas.	Cargo	Candidato
0700007-3	1	Auxiliar de Enfermagem	Elis Regiane Bueno da Silva Costa
0701948-3	2	Auxiliar de Enfermagem	Nadea da Graça Silva
0701935-1	3	Auxiliar de Enfermagem	Loriane Pereira de Arzão Bueno
0700581-4	1	Auxiliar de Cons. Dentário	Micheli Cristina Souza de Amorim
0701152-0	1	Agente Administrativo I	Rodrigo Cesar Worms
0700722-1	2	Agente Administrativo I	Suzana Besen
0701003-6	3	Agente Administrativo I	Fernanda Luzia Ghisleri Grasel
0701858-4	4	Agente Administrativo I	Augusta Fehrmann Gern
0701490-2	5	Agente Administrativo I	Maristela de Souza
0700204-1	6	Agente Administrativo I	Eloisa de Souza
0701127-0	7	Agente Administrativo I	Lindones Rangel
0701294-2	8	Agente Administrativo I	Raquel Teresinha Stankiewicz
0700444-3	9	Agente Administrativo I	Fabricia Peres do Rosario
0700988-7	10	Agente Administrativo I	Luciane de Oliveira
0700914-3	11	Agente Administrativo I	Rose Carla Viana Linhares Tavares
0701872-0	12	Agente Administrativo I	Leandro Roberto Pinto Ferreira
0700484-2	13	Agente Administrativo I	Sulmária Maria da Silva
0700052-9	14	Agente Administrativo I	Flavio Elias Gelamo Custódio
0701249-7	15	Agente Administrativo I	Camila Nascimento de Araujo Neves
0700201-7	1	Telefonista	Eloisa de Souza
0701524-0	1	Recepcionista	Josilene Pereira Aquino do Nascimento
0701511-9	2	Recepcionista	Evelyne Kalinke
0701853-3	3	Recepcionista	Gisele Fabiane de Souza
0701571-2	4	Recepcionista	Josiane Marques de Souza Sanson
0700749-3	5	Recepcionista	Maria Angela Ferreira
0701161-0	6	Recepcionista	Graziela de Novais
0701708-1	7	Recepcionista	Angelica Regina Huchak Souza
0700707-8	1	Fiscal de Obras e Posturas	Francis Ledoux de Oliveira
0701656-5	1	Fiscal de Tributos	Carlos Eduardo Ramos
0701124-5	1	Fiscal Sanitário I	Joricilda Borba Ledoux
0700366-8	1	Técnico de Contabilidade I	João Tetar
0700906-2	2	Técnico de Contabilidade I	Cristiane de Jesus Pereira

0700862-7	1	Técnico de Enfermagem I	Loriane Pereira de Arzão Bueno
0700423-0	2	Técnico de Enfermagem I	Lidiane Pereira
0701151-2	1	Assistente Social I	Teresa Cristina Iank
0700574-1	1	Bibliotecário I	Rodrigo Gonçalves da Rocha
0701189-0	1	Enfermeiro I	Sandra Aparecida Sebold
0701296-9	2	Enfermeiro I	Raquel de Melo Silva
0701181-4	1	Engenheiro Florestal I	Cristiane Boscaro Marsaro
0700098-7	1	Administrador I	Maurício Deunísio Olkoski
0700937-2	1	Profissional de Educ. Física	Marisa Zanetti
0700919-4	1	Psicólogo I	Ana Luiza Valente de Oliveira
0700152-5	1	Secretaria Executiva	Daiane Batista
0701441-4	1	Professor I (Ciên. Religião)	Jacira Maria Oliveira

Itapoá - SC, 17 de abril de 2012.

MARIO ELOI TAVARES

Prefeito em Exercício

**Joaçaba**

**PREFEITURA**

### Decreto Nº 4.043 de 16 de Abril de 2012.

DECRETO Nº 4.043 DE 16 DE ABRIL DE 2012.

"NOMEIA CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES, QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Joaçaba(SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros, para compor o CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES, responsável pelo julgamento em segunda instância, de que trata o Artigo 293, da Lei Complementar Nº 031/97 de 24 de dezembro de 1997:

GEOVANA APARECIDA DENARDI FACIN - Presidente

REPRESENTANTES DA UNIÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES

DIRCEU ANTONIO BAZZO - Titular

ADEMIR LAMB - Suplente

REPRESENTANTES DA CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS - CDL

JHONNY DÁRIO BORTOLUZZI - Titular

MIGUEL LIBANIR GIUSTI - Suplente

REPRESENTANTES DA ASSOC. COM. IND. OESTE CATARINENTE

- ACIOC

VALDIR PATZLAF - Titular

CLAUDEMIR BONATTO - Suplente

REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA

CHEILA SACCHETTI - Titular

GILDETE POGERE CORADI - Suplente

ROSANGELA PELICIELLI - Titular

JÚLIO CÉSAR BISSANI - Suplente

ROBERTO MINATI - Titular

ELIANA ZARDO - Suplente  
SECRETÁRIA - GRACIELA GLASENAPP

REPRESENTANTE DA FAZENDA MUNICIPAL - VANIA BRANDALIZE

Art. 2º Os serviços prestados pelo Conselho, objeto deste Decreto, serão remunerados, em atendimento ao que dispõe o Art. 297 da Lei Complementar Nº 31/97, com o percentual de 80% (oitenta por cento) do salário mínimo vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOAÇABA- SC, em 16 de abril de 2012.

RAFAEL LASKE

Prefeito

### Portaria N.º 4.856

PORTARIA Nº 4.856 DE 17 DE ABRIL DE 2012

"REDUZ CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

Art. 1º. REDUZ A PEDIDO CARGA HORÁRIA do(a) Servidor(a) Sr.(a) CLAITON LUIZ DE SOUZA PINTO, Professor, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares nº 76 e Lei Complementar nº 210 de 05 de dezembro de 2011 de 40 (quarenta) para 30 (trinta) horas semanais a partir de 14 de abril de 2012, requerimento protocolado através do processo n.º 124.419 de 12 de abril de 2012.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 14 de abril de 2012, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba (SC), em 17 de abril de 2012

RAFAEL LASKE

### Portaria N.º 4.857

PORTARIA Nº 4.857 DE 17 DE ABRIL DE 2012

"REDUZ CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

Art. 1º. REDUZ A PEDIDO CARGA HORÁRIA do(a) Servidor(a) Sr.(a) DENISE DALLA LANA LAZAROTTO, Professor, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares nº 76 e Lei Complementar nº 210 de 05 de dezembro de 2011 de 40 (quarenta) para 20 (vinte) horas semanais a partir de 16 de abril de 2012, requerimento protocolado através do processo n.º 124.459 de 13 de abril de 2012.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 16 de abril de 2012, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba (SC), em 17 de abril de 2012

RAFAEL LASKE

### Portaria N.º 4.858

PORTARIA Nº 4.858 DE 17 DE ABRIL DE 2012

"ACATA PEDIDO DE DEMISSÃO DE FUNCIONÁRIO(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA - SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

Art. 1º. ACATAR O PEDIDO DE DEMISSÃO, do(a) Sr.(a) JACIR CARLOS NEGRI, Técnico de Enfermagem - SAMU, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência), sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares n.º 97 de 18 de março de 2005 e n.º 119 de 26 de maio de 2006 e por ter sido classificado em teste simplificado edital n.º 004/2010/SMS.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 16 de abril de 2012, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, em 17 de abril de 2012  
RAFAEL LASKE

#### Portaria N.º 4.859

PORTARIA Nº 4.859 DE 17 DE ABRIL DE 2012  
"NOMEIA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Joaçaba(SC), no uso de atribuições legais,

RESOLVE,  
1º NOMEAR a servidora ELIZETE MARQUES para proceder a movimentação financeira e assinatura de talonários de cheques das contas bancárias mantidas pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE junto às instituições financeiras.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos desde de 03 de abril de 2012, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba (SC), em 17 de abril de 2012.  
RAFAEL LASKE

#### Portaria N.º 4.860

PORTARIA Nº 4.860 DE 18 DE ABRIL DE 2012  
"NOMEIA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos I, IX e XI da Lei Orgânica do Município de Joaçaba, resolve:

Art. 1º. NOMEAR, o(a) Sr.(a) JORGE RONALDO POHL, Secretário Municipal de Desenvolvimento Sustentável, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável, para responder cumulativamente o cargo de Secretário Municipal de Saúde, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003, Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, Lei Complementar n.º 173 de 11 de março de 2009 e alterações.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba (SC), em 18 de abril de 2012  
RAFAEL LASKE

#### Extrato de Convênio Nº 009/2012

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 009/2012  
CONVENENTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE  
CONVENIADO: ASSOCIAÇÃO DOS PILOTOS DE AUTOMÓVEL DE JOAÇABA E REGIÃO

OBJETO: CONCESSÃO DE BENEFÍCIO PARA DESENVOLVER ATIVIDADES ESPORTIVAS  
TÍTULO DO PROJETO: "CAMPEONATO PAULISTA E PARANAENSE DE MARCAS E PILOTOS 2012"  
VALOR: R\$ 5.000,00

#### Extrato de Convênio Nº 015/2012

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 015/2012  
CONVENENTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE  
CONVENIADO: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO FUTSAL - APAF

OBJETO: CONCESSÃO DE BENEFÍCIO PARA DESENVOLVER ATIVIDADES ESPORTIVAS  
TÍTULO DO PROJETO: "PROJETO PEQUENOS ATLETAS, GRANDES CIDADÃOS"  
VALOR: R\$ 5.000,00

#### Extrato Ordem de Serviço Nº 156/2012, Recebida Em 17/04/2012

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO N.º 156/2012

Autorizo por meio desta, a empresa VIGA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA., a iniciar a "execução dos serviços e o fornecimento do material necessário para a recuperação de pavimento asfáltico (tapa buraco) em C.A.U.Q. - Concreto Asfáltico Usinado a Quente, de diversas ruas do perímetro urbano do Município", de acordo com o Processo de Licitação nº 28/2012/PMJ - Tomada de Preços Nº 5/2012/PMJ, homologado em 13/04/2012. O total do serviço ora contratado, é o consignado na proposta declarada vencedora, na importância de R\$ 124.224,35 (centro e vinte e quatro mil, duzentos e vinte e quatro reais e trinta e cinco centavos), cujo pagamento será efetuado de acordo com a Cláusula Terceira do CONTRATO Nº 921/2012/PMJ, de 13 de abril de 2012. O prazo para a conclusão dos serviços é de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de recebimento da presente.

Joaçaba (SC), 13 de abril de 2012.

Contratante : PREFEITURA DE JOAÇABA

Assinatura e carimbo: \_\_\_\_\_  
RAFAEL LASKE  
Prefeito

Contratada: VIGA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA.  
Representante: FELIPE RAMOS D'AGOSTINI

Assinatura e carimbo \_\_\_\_\_  
CPF: 008.482.959-19

RECEBI EM \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

OBS.: 1. SÓ TERÁ EFICÁCIA COM O RECEBIMENTO PELA EMPRESA.

a) Fiscalização; b) Empreiteira ou Contratado; c) Contabilidade; d) Prestação de Contas ou Órgão Repassador dos Recursos.

**SIMAE****Portaria JHL 58/12**

PORTARIA SIMAE. JHL - Nº 58 /12 DE 18/04/2012

Elisabet Maria Zanela Sartori, Diretora Presidente do SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba e Herval D'Oeste e Luzerna- SC, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Nomear de acordo com a Lei Complementar 76/2003, por Concurso Público, Edital nº 001/2008, na forma do Art. 4º da Lei Complementar nº 193/10 de 06 de setembro de 2010, Isabela Toscan Mitterer, para o Cargo de Auxiliar Administrativo, Padrão-3, Nível-1, Referência-A, Lotado na Diretoria Administrativa, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Joaçaba, com vencimentos a partir da data da tomada de Posse.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecendo o disposto no parágrafo único da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Joaçaba-SC, 18 de Abril de 2012  
Elisabet Maria Zanela Sartori  
Diretora Presidente

Diante da necessidade dos serviços, tendo em vista a aprovação em 13º Lugar de Isabela Toscan Mitterer no Concurso Público de que trata o Edital SIMAE JHO n.º 01/2008, para o Cargo de Auxiliar Administrativo de acordo com a Portaria JHO-26/08 de 06/05/2008 e Portaria JHO-29/08 de 14/05/08, que homologa resultado final do Concurso, comunicamos que V.Sª deverá comparecer ao escritório do SIMAE, sito à Rua Tiradentes, 123, em Joaçaba-SC, no prazo de 30 dias a contar da data da publicação desta convocação, para tomar posse no cargo para o qual prestou concurso.

**Lages****PREFEITURA****PP 15-SMS e TP 16-PML**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
Setor de Licitação  
AVISO DE LICITAÇÃO  
Modalidade: TP 16-2012 PM

Objeto: Prestação de Serviços de Drenagem e Pavimentação Asfáltica  
Abertura: 15/05/2012 às 15:30

Modalidade: PP 15-2012 SM

Objeto: Aquisição de Impressora e Cartões de PVC  
Abertura: 14/05/2012 às 16:00

A retirada obter-se-á no Setor de Licitações, ao custo de R\$ 10,00, ou pelo site: [www.lages.sc.gov.br](http://www.lages.sc.gov.br), sem ônus. Maiores informações pelo telefone (49) 3221-1169.  
Lages, 17 de abril de 2012.  
Antônio Cesar Alves de Arruda  
Secretário de Administração

**Rerratificação 02 PP 32-2012 PML**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
Setor de Licitação  
RERRATIFICAÇÃO nº 02  
ASSUNTO:EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2012 - PML

OBJETO:AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO E POSTES PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO.

O Município de Lages, presente a supremacia do interesse público, em atendimento a solicitação, com fulcro nos termos dispostos no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, torna notório aos interessados as alterações que se fazem necessárias no Edital em comento:

\*INCLUIR O LOTE 08, QUE PASSA A SER COMPOSTO PELOS ITENS 07.1 E 07.2, QUE PASSA A TER UM VALOR ESTIMADO DE R\$ 81.109,80;

\*EXCLUIR OS ITENS 07.1 E 07.2 DO LOTE 07, PASSANDO, O LOTE 07 A TER UM VALOR ESTIMADO DE R\$ 92.503,30.

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Lages, 17de abril de 2012.  
ANTÔNIO CESAR ALVES DE ARRUDA  
Secretário da Administração

**Resultado CV 03-2012 SMS**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
Setor de Licitação  
RESULTADO FINAL  
ASSUNTO: CONVITE Nº 03/2012- SM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA LABORATÓRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Município de Lages, para os devidos fins e efeitos, torna público aos Interessados, o resultado do presente Processo Licitatório:  
VENCEDOR: DIVERSOS  
VALOR: R\$ 24.047,00

Lages, 17 de abril de 2012.  
ANTÔNIO CESAR ALVES DE ARRUDA  
Secretário de Administração

**Leoberto Leal****PREFEITURA****Pregão Presencial N.º 035/2012 - Processo de Licitação N.º 045/2012**

MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL  
Divisão de Licitações e Compras  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 035/2012  
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 045/2012  
TIPO: Menor Preço (por item)

OBJETO: Registro de Preço para eventuais prestações de serviço de pedreiro para execução e reparos de bocas de lobo, nas ruas do perímetro urbano de Leoberto Leal, conforme especificações constantes dos anexos I e II do Edital de Pregão Presencial n.º 035/2012 - Processo de Licitação n.º 045/2012. LEGISLAÇÃO: Lei n.º 10.520/02, Decreto Municipal n.º 23/2007, Lei n.º 8.666/93, Lei Orgânica e o Edital. ABERTURA: Prefeitura Municipal, localizada

na Rua Mainolvo Lehmkuhl, 20, Leoberto Leal/SC, às 14:00 (quatorze horas), do dia 03 de maio de 2012. Cópia do Edital pode ser obtida no endereço acima citado. Informações fone: (48) 3268 1212.

Em 18/04/2012.

TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA  
Prefeita Municipal.

### **Contrato Nº 034/2012**

CONTRATO Nº 034/2012

CONTRATO de prestação de serviços de arbitragem dos jogos da 2ª Copa Municipal de Futebol Suíço a ser realizada no município de Leoberto Leal.

O MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL - SC, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Mainolvo Lehmkuhl, 20, Bairro Centro, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o nº 82.924.390/0001-50, neste ato representado pela Prefeita Municipal senhora Tatiane Dutra Alves da Cunha, a seguir denominado CONTRATANTE, e o Aucione José Henckel, pessoa física, sito a Estrada Geral Rio Emilianio, Cidade de Leoberto Leal, Estado de Santa Catarina, inscrito no CPF/MF sob nº 037.569.699-75, a seguir denominado CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinente, ajustam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, na forma das cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - Objetiva-se a prestação de serviços de arbitragem dos jogos da 2ª Copa Municipal de Futebol Suíço a ser realizada no município de Leoberto Leal.

§ 1º - Este contrato não inclui qualquer outro tipo de serviço, que não sejam os previstos no Caput da Cláusula Primeira.

§ 2º - Serviços outros, que o MUNICÍPIO tenha interesse junto ao CONTRATADO, deverão ser acordados entre ambas as partes, fora dos termos aqui estipulados.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO** - Fica através deste instrumento pactuado que o objeto deste contrato será executado até 30/07/2012, ou até o final da 2ª Copa Municipal de Futebol Suíço.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PAGAMENTO** - Pelo objeto deste contrato, será pago ao CONTRATADO, o valor de R\$ 4.560,00 (quatro mil, quinhentos e sessenta reais), correspondente aos serviços prestados durante toda a Copa, sendo pago parceladamente, após a realização de cada rodada. Deve-se, ainda, observar o seguinte:

I - O Pagamento será procedido diretamente ao representante legal do CONTRATADO, em até 05 (cinco) dias, após execução dos serviços, devendo o fornecedor comparecer junto à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, ou, através de depósito em conta corrente cujo CONTRATADO é titular, mediante a apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviço Avulsa Eletrônica, recolhida na Fazenda Municipal de Leoberto Leal, em via original, devidamente preenchida, descrevendo todos os serviços prestados.

II - As faturas que apresentem incorreções, serão devolvidas ao emitente e seu vencimento ocorrerá em até 05 (cinco) dias após a data de sua reapresentação.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES** - Ambas as partes, por conta deste instrumento, contraem obrigações as quais não cumpridas, importarão na rescisão pleno jure do presente pacto, a saber:

I - O CONTRATADO, nesta relação contratual, se obriga a:

- 1) Executar os serviços ao fiel cumprimento do objeto proposto neste Contrato;
- 2) Executar os serviços com zelo e esmero, dentro das normas e condições aqui prescritas;
- 3) Apresentar no mínimo 02 (dois) árbitros por jogo.

II - O MUNICÍPIO, nesta relação contratual, se obriga a:

- 1) Fiscalizar e acompanhar os serviços prestados;
- 2) Realizar com pontualidade os pagamentos em conformidade com o descrito na Cláusula Terceira, inciso I.

**CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO** - Haverá rescisão contratual, de pleno jure, se qualquer das cláusulas aqui pactuadas for inobservadas ou desobedecidas, devendo a parte culpada ressarcir os prejuízos causados.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo MUNICÍPIO, ou bilateralmente pelas partes desde que seja de comum acordo, e por escrito.

**CLÁUSULA SEXTA - DA MULTA** - Estipular-se-á multa equivalente 10% (dez por cento) do valor deste Contrato na qual incorrerá a parte que infringir qualquer das cláusulas contratuais, devida sempre por inteiro, seja qual for o tempo decorrido, ressalvado à parte inocente o direito de considerar simultaneamente rescindido o presente, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE** - O valor estabelecido na Cláusula Terceira, não sofrerá reajuste até o término de vigência deste instrumento de contrato.

**CLÁUSULA OITAVA - DA HABILITAÇÃO** - O CONTRATADO declara estar devidamente autorizado a prestar os serviços aqui avençados e rigorosamente regular quanto ao seu funcionamento junto a todos os órgãos competentes, tais como: cópia de Cédula de Identidade; prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, Comprovante de Situação Cadastral do CPF, prova de regularidade, por meio da competente certidão, para com a Fazenda Federal, Fazenda Estadual e Municipal do domicílio do contratado, ou outra equivalente, na forma da lei.

**CLÁUSULA NONA - DO FORO** - Fica eleito o Foro da Comarca de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste Instrumento de Contrato, renunciando, ambas as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS** - Aplicam-se à execução deste Contrato de Prestação de Serviços, e aos casos omissos, as disposições normativas da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, os preceitos de Direito Administrativo Público, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e, no que couber, as disposições de Direito Privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - O presente Contrato obriga as partes, por si, seus herdeiros ou sucessores, o qual se firma em 02 (duas) vias de mesmo teor para que surta seus legais efeitos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO** - Este Contrato entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal/SC, 18 de Abril de 2012.  
TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA  
Prefeita Municipal

Contratante

AUCIONE JOSÉ HENCKEL

Contratado

Testemunhas:

SILVÂNIA CAPISTRANO LOPES

CPF/MF nº 017.410.949-09

JAQUELINE R. GUCHERT HOFFMANN

CPF/MF nº 005.166.179-90

**Errata II - Edital de Concurso Público N.º 001/2012**

TERMO DE RETIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOBERTO LEAL - SC

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2012

A Prefeita Municipal de Leoberto Leal, Tatiane Dutra Alves da Cunha, no uso de suas atribuições legais, torna público que em função da alteração do plano de cargos de salários, faz a seguinte retificação:

Cantoneiro				R\$ 545,00
(270,59)	Alfabetizado	40	QR	Prática

Brusque, 17 de abril de 2012.

TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA

Prefeita Municipal

**Lindóia do Sul****PREFEITURA****Extrato de Ratificação de Dispensa de Licitação**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL - SC

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/201

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul, SC, torna público que ratificou o ato do responsável pelas Licitações e Contratos, que dispensou a licitação, nos termos do artigo 24, inc. I, da Lei nº 8.666/93, para contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil para construção de um deck de madeira com estrutura em concreto na praça bel viver.

Fornecedor: Dimenzo Engenharia Ltda.

Valor Total: R\$ 12.650,00 (doze mil seiscentos e cinquenta reais)

Lindóia do Sul, SC, 17 de abril de 2012.

ADIERSON CARLOS BUSSOLARO

Prefeito Municipal

**Maracajá****PREFEITURA****Resultado Final Lic 08 \_2012 \_FMS**

Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Maracajá

Fundo Municipal de Saúde

Resultado de Licitação

Processo Licitatório nº 08/2012 - Pregão Presencial

O Município de Maracajá torna público o resultado final do Processo Licitatório nº 08/2012 - Pregão Presencial, referente aquisição de 02 (dois) veículos zero quilômetro para serem utilizados pelo Fundo Municipal de Saúde. Itens: 1 e 2 - VIP CAR VEICULOS LTDA, valor total adjudicado R\$ 149.500,00.

Maracajá, 17 de abril de 2012.

DIOMAR DE SOUZA MACHADO JUNIOR

Pregoeiro

**Massaranduba****PREFEITURA****Decreto Nº. 2436 de 11 de Abril de 2012**

DECRETO Nº. 2436 DE 11 DE ABRIL DE 2012

Abre Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº 1370 de 17 de Novembro de 2011, DECRETA:

Art.1º. Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), conforme programas e verbas abaixo discriminados:

0700 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

0701 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

0701.008.244.0080.2026 - Manutenção do CRAS

0701 - 33900000 - Aplicações Diretas

0701 - 30000 - Recursos Ordinários R\$ 20.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender o crédito acima especificado, decorrerão do Superávit Financeiro apurado no exercício de 2011.

Art. 3º. Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, EM 11 DE ABRIL DE 2012

MARIO FERNANDO REINKE

Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

MAURICIO PRAWUTZKI

Secretário de Adm. e Finanças

# Meleiro

## PREFEITURA

### Decreto N.º 032/2012.

DECRETO n.º 032/2012.  
ABRE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o que determina a Lei Municipal n.º 1.521/2011, de 19 de Dezembro de 2011, Lei Federal n.º 4.320/64 e Decreto Municipal n.º 025/2012, de Situação de Emergência.

#### DECRETA

Art. 1.º A Dotação Orçamentária abaixo relacionada fica suplementada no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), neste termo:

14 - SAMAE - SERV. AUT. MUN. AGUA E ESGOTO DE MELEIRO	
140117512.1031 - Infraestrutura de Agua e Saneamento	
4.4.90.00.00.00.00.02.0000.0 - Aplicações Diretas	R\$
30.000,00	
Total	R\$ 30.000,00

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 10 de Abril de 2012.

JONNEI ZANETTE  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA  
Secret. Adm. e Finanças.

### Decreto N.º 033/2012.

DECRETO n.º 033/2012.

ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o que determina a Lei Municipal n.º 1.521/2011, de 19 de Dezembro de 2011.

#### DECRETA

Art. 1.º A Dotação Orçamentária abaixo relacionada fica suplementada no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), neste termo:

04 - SECRET. DE EDUCAÇÃO, ESP.CULTURA E TURISMO	
040313392.2046 - Manutenção Serviços Gerais/Cultura	
3.3.90.00.00.00.00.01.0242.0 - Aplicações Diretas (208)	R\$
150.000,00	
Total	R\$ 150.000,00

Art. 2.º A suplementação da Dotação Orçamentária de que trata o artigo 1º, correrá por conta do provável excesso de arrecadação apurado no exercício na fonte especificada do orçamento, do FUNDAMENTO PTEC n.º 001971/2012.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 10 de Abril de 2012.

JONNEI ZANETTE  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA  
Secret. Adm. e Finanças

### Portaria Nº 142/2012

PORTARIA n.º 142/2012

TRATA DA CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e artigos 96 e seguintes da Lei 809/2000, de 03 de abril de 2000 e suas alterações, e Lei Complementar 034/2011, de 26 de dezembro de 2011, resolve:

#### CONCEDER

Art. 1.º Licença saúde, à servidora MÁRCIA APARECIDA D. DA ROCHA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme atestado médico, por um período de após 15 (quinze) dias, em virtude de encaminhamento de benefício junto à Previdência Social.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 18 de Abril de 2012.

JONNEI ZANETTE  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA  
Secret. Adm. e Finanças

### Aviso de Licitação - Pregão Presencial N.º 035/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 035/2012

O MUNICÍPIO DE MELEIRO, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 03/05/2012, às 09:00 horas estará realizando a reunião de recebimento das propostas de PREGÃO PRESENCIAL N.º 035/2012, objetivando a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO ESTRUTURA INTERNA E EXTERNA NO EVENTO II AGRIMELÉIRO A SER REALIZADA NOS DIAS 17, 18 E 19 e 20/05/2012. A íntegra do Edital e maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Meleiro, sito a Rua Sete de Setembro, 371 - Meleiro/SC, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas, de Segunda a Sexta-Feira ou pelo fone 0XX48-5371110. A retirada do Edital poderá ser feita no endereço acima citado.

Meleiro, 18 de abril de 2012.

JONNEI ZANETTE  
Prefeito Municipal

**Errata**  
ERRATA

No Aviso de Licitação - Pregão Presencial nº. 034/2012 publicado no DOM/SC no dia 13 de abril de 2012, na edição Nº. 970, onde se lê "O MUNICÍPIO DE MELEIRO, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 27/04/2012, às 09:30 horas estará realizando a reunião de recebimento das propostas de PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2012" passa a ser lida como : "O MUNICÍPIO DE MELEIRO, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 27/04/2012, às 09:30 horas estará realizando a reunião de recebimento das propostas de PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2012".

Meleiro, 13 de abril de 2012.  
JONNEI ZANETTE  
Prefeito Municipal

**Morro da Fumaça****PREFEITURA****Decreto Nº 031/2012, Em 10 de Abril de 2012**

DECRETO Nº 031/2012, em 10 de Abril de 2012.  
"ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA 30 DE ABRIL DE 2012".

O senhor BALTAZAR PELLEGRIN, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, XII, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o feriado nacional do dia 01 de Maio (Dia do Trabalhador);  
CONSIDERANDO a prática comum de todo o país de facultar-se o ponto facultativo nas repartições públicas neste evento,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Fica Decretado Ponto Facultativo no dia 30 de abril (segunda-feira), nas repartições Públicas Municipais da Administração direta e indireta, excetuando-se os serviços essenciais que por sua natureza não permitam paralisação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada toda e qualquer disposição em contrário.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 10 de Abril de 2012.  
BALTAZAR PELLEGRIN  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

BALTAZAR DE ROCHE  
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

Registrado e publicado no mural de atos da Prefeitura Municipal na data supra.

**Navegantes****PREFEITURA****Portaria de Nomeação**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DE NAVEGANTES  
www.navegantes.sc.gov.br  
Rua João Emilio n º 100 - Centro  
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC  
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br  
Fone/Fax: (047) 3342-9500  
PORTARIA N º 1741 DE 28 DE MARÇO DE 2012  
NOMEIA SERVIDOR POR CONCURSO PÚBLICO

O PREFEITO DE NAVEGANTES EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -,  
RESOLVE:

I - NOMEAR, pelo concurso público 001/2011, a senhora LYS DES-TRI TEFILI DE ARAÚJO para exercer o cargo de Odontóloga ESF, código QP-ANS do quadro de servidores efetivos da Municipalidade, com 40 horas semanais, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - lei complementar 007 de 11/11/2003, a partir de 22/03/2012.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo a 22/03/2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 28 DE MARÇO DE 2012.  
EMÍLIO VIEIRA  
Prefeito em Exercício

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.  
Navegantes, 28 de março de 2012.

JONAS DE SOUZA  
Secretário de Administração e Logística

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DE NAVEGANTES  
www.navegantes.sc.gov.br  
Rua João Emilio n º 100 - Centro  
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC  
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br  
Fone/Fax: (047) 3342-9500  
PORTARIA N º 1785 DE 02 DE ABRIL DE 2012  
NOMEIA SERVIDOR POR CONCURSO PÚBLICO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -,  
RESOLVE:

I - NOMEAR, pelo concurso público 001/2010, o senhor MARCOS ANTÔNIO BITTENCOURT para exercer o cargo de Assessor Jurídico, código QP-ANS do quadro de servidores efetivos da Municipalidade, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - lei complementar 007 de 11/11/2003, a partir de 02/04/2012.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação .

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Prefeitura de Navegantes, 02 de Abril de 2012.  
ROBERTO CARLOS DE SOUZA  
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.  
Navegantes, 02 de abril de 2012.

JONAS DE SOUZA  
Secretário de Administração e Logística

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DE NAVEGANTES  
www.navegantes.sc.gov.br  
Rua João Emílio n° 100 - Centro  
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC  
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br  
Fone/Fax: (047) 3342-9500  
PORTARIA N° 1886 DE 03 DE ABRIL DE 2012  
NOMEIA SERVIDORA POR CONCURSO PÚBLICO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -,  
RESOLVE:

I - NOMEAR, pelo concurso público 001/2011, a senhora GISELE ROCHA BRAGA para exercer o cargo de Enfermeira ESF, código QP-ANS do quadro de servidores efetivos da Municipalidade, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - lei complementar 007 de 11/11/2003, a partir de 28/03/2012.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação .

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Prefeitura de Navegantes, 03 de Abril de 2012.  
ROBERTO CARLOS DE SOUZA  
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.  
Navegantes, 03 de abril de 2012.

JONAS DE SOUZA  
Secretário de Administração e Logística

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DE NAVEGANTES  
www.navegantes.sc.gov.br  
Rua João Emílio n° 100 - Centro  
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC  
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br  
Fone/Fax: (047) 3342-9500  
PORTARIA N° 3054 DE 10 DE ABRIL DE 2012  
NOMEIA SERVIDORA POR CONCURSO PÚBLICO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -,  
RESOLVE:

I - NOMEAR, pelo concurso público 003/2009, a senhora ELIANE FRANCO DA SILVA DE SOUZA para exercer o cargo de Técnica de Enfermagem do SAMU do quadro de servidores efetivos da Municipalidade, com 40 horas semanais, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - lei complementar

007 de 11/11/2003, a partir de 02/04/2012.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo a 02/04/2012.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Prefeitura de Navegantes, 10 de Abril de 2012.  
ROBERTO CARLOS DE SOUZA  
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.  
Navegantes, 10 de abril de 2012.

JONAS DE SOUZA  
Secretário de Administração e Logística

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DE NAVEGANTES  
www.navegantes.sc.gov.br  
Rua João Emílio n° 100 - Centro  
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC  
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br  
Fone/Fax: (047) 3342-9500  
PORTARIA N° 3055 DE 10 DE ABRIL DE 2012  
NOMEIA SERVIDOR POR CONCURSO PÚBLICO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -,  
RESOLVE:

I - NOMEAR, pelo concurso público 001/2011, o senhor SULLIVAN GEORGE SAVARIS para exercer o cargo de Médico Ortopedista do quadro de servidores efetivos da Municipalidade, com 10 horas semanais, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - lei complementar 007 de 11/11/2003, a partir de 04/04/2012.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo a 04/04/2012.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Prefeitura de Navegantes, 10 de Abril de 2012.  
ROBERTO CARLOS DE SOUZA  
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.  
Navegantes, 10 de abril de 2012.

JONAS DE SOUZA  
Secretário de Administração e Logística

**Aviso de Licitação - Concorrência Pública N° 36/2012Fms**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 36/2012FMS

Comunica na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório para: OBJETO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DA POLICLÍNICA DE MACHADOS. Data da entrega dos envelopes: até às 14:00 hs do dia 30/05/2012. Abertura envelopes: às 14:10 hs do dia 30/05/2012. O Edital na íntegra se encontra à disposição na Rua João Emílio n°. 100 em Navegantes/SC ou no site; www.navegantes.sc.gov.br.

Navegantes, 17 de abril de 2012.  
ROBERTO CARLOS DE SOUZA  
Prefeito

**Aviso de Licitação - Concorrência Pública Nº 37/2012Fms**

–PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 37/2012FMS  
Comunica na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório para: OBJETO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR A REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS. Data da entrega dos envelopes: até às 14:00 hs do dia 31/05/2012. Abertura envelopes: às 14:10 hs do dia 31/05/2012. O Edital na íntegra se encontra à disposição na Rua João Emílio nº. 100 em Navegantes/SC ou no site; [www.navegantes.sc.gov.br](http://www.navegantes.sc.gov.br).

Navegantes, 17 de abril de 2012.  
ROBERTO CARLOS DE SOUZA  
Prefeito

**Aviso de Licitação - Concorrência Pública Nº 52/2012PMN**

–PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 52/2012PMN  
Comunica na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório para: OBJETO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA VISANDO A PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS EM CONCRETO E DRENAGEM PLUVIAL DAS RUAS: MANOEL FELÍCIO ADRIANO, GASTORINA POLUCENA ROCHA, EMILIA LINHARES DE SOUZA LOCALIZADAS NO BAIRRO CENTRO E RUA MAIRTON MARIO DA SILVA LOCALIZADA NO BAIRRO SÃO DOMINGOS I NO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES. COM RECURSOS DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO FIRMADA COM O BADESC, ATRAVÉS DO PROGRAMA BADESC-CIDADE. Data da entrega dos envelopes: até às 09:00 hs do dia 31/05/2012. Abertura envelopes: às 09:10 hs do dia 31/05/2012. O Edital na íntegra se encontra à disposição na Rua João Emílio nº. 100 em Navegantes/SC ou no site; [www.navegantes.sc.gov.br](http://www.navegantes.sc.gov.br).

Navegantes, 17 de abril de 2012.  
ROBERTO CARLOS DE SOUZA  
Prefeito

**Aviso de Licitação - Concorrência Pública Nº 54/2012PMN**

–PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 54/2012PMN  
Comunica na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório para: OBJETO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA VISANDO A PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS EM CONCRETO E DRENAGEM PLUVIAL DAS RUAS: ANTONIO MARIA E EDELBERTO HONORATO NUNES NO BAIRRO PORTO DAS BALSAS. RUAS LOURECI SOARES DA SILVA E PAULO NEI LAURENTINO NO BAIRRO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS TODAS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES. COM RECURSOS DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO FIRMADA COM O BADESC, ATRAVÉS DO PROGRAMA BADESC-CIDADES. Data da entrega dos envelopes: até às 09:00 hs do dia 30/05/2012. Abertura envelopes: às 09:10 hs do dia 30/05/2012. O Edital na íntegra se encontra à disposição na Rua João Emílio nº. 100 em Navegantes/SC ou no site; [www.navegantes.sc.gov.br](http://www.navegantes.sc.gov.br).

Navegantes, 17 de abril de 2012.  
ROBERTO CARLOS DE SOUZA  
Prefeito

**Aviso de Licitação - Concorrência Pública Nº 56/2012PMN**

–PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 56/2012PMN  
Comunica na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório para: OBJETO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA VISANDO A DRENAGEM PLUVIAL, PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS EM CONCRETO RETANGULARES E SINALIZAÇÃO DAS RUAS: JOINVILLE, OSMAR INÁCIO DA SILVA E HONORATO COELHO DA ROCHA, TODAS LOCALIZADAS NO BAIRRO CENTRO, COM RECURSOS DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO FIRMADA COM O BADESC, ATRAVÉS DO PROGRAMA BADESC-CIDADES. Data da entrega dos envelopes: até às 14:00 hs do dia 28/05/2012. Abertura envelopes: às 14:10 hs do dia 28/05/2012. O Edital na íntegra se encontra à disposição na Rua João Emílio nº. 100 em Navegantes/SC ou no site; [www.navegantes.sc.gov.br](http://www.navegantes.sc.gov.br).

Navegantes, 17 de abril de 2012.  
ROBERTO CARLOS DE SOUZA  
Prefeito

**Aviso de Licitação - Concorrência Pública Nº 58/2012PMN**

–PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 58/2012PMN  
Comunica na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório para: OBJETO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA VISANDO A PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS EM CONCRETO E DRENAGEM PLUVIAL DAS RUAS: EUCLIDES VIEIRA, BENTO BITTENCOURT; ALZIRA GUILHERMINA MERLIN, VER. JOSÉ FLAVIO SOARES E ELSON RENATO DOS SANTOS, TODAS LOCALIZADAS NO BAIRRO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS NESTE MUNICÍPIO. COM RECURSOS DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO FIRMADA COM O BADESC, ATRAVÉS DO PROGRAMA BADESC-CIDADES. Data da entrega dos envelopes: até às 14:00 hs do dia 25/05/2012. Abertura envelopes: às 14:10 hs do dia 25/05/2012. O Edital na íntegra se encontra à disposição na Rua João Emílio nº. 100 em Navegantes/SC ou no site; [www.navegantes.sc.gov.br](http://www.navegantes.sc.gov.br).

Navegantes, 17 de abril de 2012.  
ROBERTO CARLOS DE SOUZA  
Prefeito

**Aviso de Licitação - Concorrência Pública Nº 62/2012PMN**

–PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 62/2012PMN  
Comunica na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório para: OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS EM CONCRETO E CALÇADAS COM ACESSIBILIDADE NAS RUAS OSVALDO SCHMIDT, FRANCISCO AVELINO ANTUNES, MANOEL TEODORO DOS SANTOS, COSTA PANORÂMICA, HERCILIO GONÇALVES (TRECHOS 01 E 02), LEONEL SEARA (TRECHOS 01 E 02), NEREU RAMOS (TRECHOS 01 E 02), SEM DENOMINAÇÃO, ANITA GARIBALDI, ARGENTINA E URUGUAI LOCALIZADAS NO BAIRRO GRAVATÁ CONFORME CONTRATO DE FINANCIAMENTO DO PROGRAMA PRÓ-TRANSPORTE (PAC2). Data da entrega dos envelopes: até às 14:00 hs do dia 29/05/2012. Abertura envelopes: às 14:10 hs do dia 29/05/2012. O Edital na íntegra se encontra à disposição na Rua João Emílio nº. 100 em Navegantes/SC ou no site; [www.navegantes.sc.gov.br](http://www.navegantes.sc.gov.br).

Navegantes, 17 de abril de 2012.  
ROBERTO CARLOS DE SOUZA  
Prefeito

**Aviso de Licitação - Concorrência Pública Nº 65/2012PMN**

–PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 65/2012PMN

Comunica na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório para: OBJETO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA VISANDO A CONSTRUÇÃO DO NOVO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL NO BAIRRO SÃO PAULO, MUNICÍPIO NAVEGANTES/SC. Data da entrega dos envelopes: até às 09:00 hs do dia 25/05/2012. Abertura envelopes: às 09:10 hs do dia 25/05/2012. O Edital na íntegra se encontra à disposição na Rua João Emílio nº. 100 em Navegantes/SC ou no site; www.navegantes.sc.gov.br.

Navegantes, 17 de abril de 2012.  
ROBERTO CARLOS DE SOUZA  
Prefeito

**Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº 23/2012Fms**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2012FMS

Comunica na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório para: OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL PARA UTILIZAÇÃO NOS PROCEDIMENTOS DIÁRIOS DAS UNIDADES BÁSICAS, CENTROS DE ESPECIALIDADES E REFERENCIA, POLÍCLINICAS E DEMAIS UNIDADES DE ATENDIMENTO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVEGANTES. Data da entrega dos envelopes: até às 09:00 hs do dia 04/05/2012. Abertura envelopes: às 09:10 hs do dia 04/05/2012. O Edital na íntegra se encontra à disposição na Rua João Emílio nº. 100 em Navegantes/SC ou no site; www.navegantes.sc.gov.br.

Navegantes, 18 de abril de 2012.  
ROBERTO CARLOS DE SOUZA  
Prefeito

**Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº 59/2012PMN**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2012PMN

Comunica na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório para: OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA O SETOR DE MEDICINA DO TRABALHO VINCULADA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. Data da entrega dos envelopes: até às 09:00 hs do dia 03/05/2012. Abertura envelopes: às 09:10 hs do dia 03/05/2012. O Edital na íntegra se encontra à disposição na Rua João Emílio nº. 100 em Navegantes/SC ou no site; www.navegantes.sc.gov.br.

Navegantes, 16 de abril de 2012.  
ROBERTO CARLOS DE SOUZA  
Prefeito

**Extrato de Contrato Nº 02/2012Ipp**

INSTITUTO PREV. SOCIAL SERV. MUNIC. NAVEGANTES

Contrato Nº.: 02/2012

Contratante...: INSTITUTO PREV. SOCIAL SERV. MUNIC. NAVEGANTES

Contratada : DI MATTEO CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA - ME

Valor : 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)

Vigência : Início: 02/04/2012 Término: 31/12/2012

Licitação : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 2/2012

Recursos : Dotação: 2.116.3.3.90.00.00.00.00 (3) Saldo:

155.338,5

Objeto : CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA FINANCEIRA PARA O INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES

Navegantes, 17 de abril de 2012

**Extrato do Contrato Nº 01/2012Ipp**

INSTITUTO PREV. SOCIAL SERV. MUNIC. NAVEGANTES

Contrato Nº.: 01/2012

Contratante...: INSTITUTO PREV. SOCIAL SERV. MUNIC. NAVEGANTES

Contratada : SUL PREV CONSULTORIA E GESTAO DE NEGOCIOS LTDA

Valor : 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)

Vigência : Início: 02/04/2012 Término: 31/12/2012

Licitação : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 1/2012

Recursos : Dotação: 2.116.3.3.90.00.00.00.00 (3) Saldo: 155.338,5

Objeto : CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA PREVIDENCIARIA PARA O INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES.

Navegantes, 17 de abril de 2012

**Solicitação de Emissão de Alvará - Maccarini Participações Ltda,**

A Prefeitura Municipal de Navegantes torna público que MACCARINI PARTICIPAÇÕES LTDA, protocolou solicitação de emissão de alvará de construção/regularizaçãocom apresentação de ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA, para regularização de Galpões Pré-Fabricados, com área construída de 12.870,00m<sup>2</sup>, atualmente locados para empresa Cadence Indústria e Comércio Ltda, em terreno de sua propriedade localizado na Rua Santos Maccarini, 650, Machados, Navegantes - SC. O presente RELATÓRIO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA está à disposição para consulta pública até 18/05/2012 na sede Secretaria de Governo da Prefeitura de Navegantes e na Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUMAN.

Navegantes, 18 de abril de 2012

CASSIANO RICARDO WEISS

Secretário de Governo

# Nova Trento

## PREFEITURA

### Lei Complementar Nº 584/2012

LEI COMPLEMENTAR Nº 584 / 2012.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 106, DA LEI Nº 1.668, DE 22/12/1999 E ARTIGO 93 DA LEI Nº 1.207, DE 30/08/1992 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ORIVAN JARBAS ORSI, Prefeito Municipal de Nova Trento, usando das atribuições que lhe confere a Lei, Faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu promulgo e sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Dá nova redação ao artigo 106, caput e parágrafo 2º, da Lei nº 1.668 (Estatuto do Magistério Público Municipal) de 22/12/1999, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 106 - Ao servidor do magistério, que por motivo de doença de filhos, pais, cônjuge, ou de pessoa que viva sob a sua dependência, estando impossibilitado de exercer o seu cargo, em face de sua assistência pessoal e permanente, mediante comprovação de dependência e desde que a dependência conste de seu assentamento funcional, será concedida a licença de, no máximo, 02 (dois) anos.

( )

Parágrafo 2º - A licença de que trata este artigo será concedida com remuneração integral nos primeiros 03 (três) meses, sendo reduzida a partir de então para 2/3 (dois terços) se o prazo for estendido até 01 (um) ano, e; reduzida à metade da remuneração à partir de 01 (um) ano até o limite máximo de 2 (dois) anos”.

Art. 2º - Dá nova redação ao artigo 93, caput e parágrafo 2º, da Lei nº 1.207, de 30/08/1992 (Estatuto do Servidor Público Civil), passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 93 - Ao servidor público civil, que por motivo de doença de filhos, pais, cônjuge, ou de pessoa que viva sob a sua dependência, estando impossibilitado de exercer o seu cargo, em face de sua assistência pessoal e permanente, mediante comprovação de dependência e desde que a dependência conste de seu assentamento funcional, será concedida a licença de, no máximo, 02 (dois) anos.

( )

Parágrafo 2º - A licença de que trata este artigo será concedida com remuneração integral nos primeiros 03 (três) meses, sendo reduzida a partir de então para 2/3 (dois terços) se o prazo for estendido até 01 (um) ano, e; reduzida à metade da remuneração à partir de 01 (um) ano até o limite máximo de 2 (dois) anos”.

Art. 3º - A despesa desta Lei correrá por conta do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 13 de abril de 2012.

ORIVAN JARBAS ORSI  
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, em 13 de abril de 2012 e publicada no DOM - Diário Oficial dos Municípios.

MOISÉS CIPRIANI

Secretário M. Administração e Finanças

### Lei Complementar Nº 585/2012

Lei Complementar nº 585 / 2012

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, DENTRO DO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nova Trento, Sr. Orivan Jarbas Orsi, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Faz Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento Municipal de 2012, aprovado pela Lei Complementar nº 550, de 11 de novembro de 2011, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 8.653,76 (oito mil, seiscentos e cinquenta e três reais e setenta e seis centavos), objetivando Revitalizar a Praça Getulio Vargas.

§ 1º - A classificação orçamentária e programática, bem como a criação da dotação para atender o objeto deste artigo, está identificada abaixo:

Órgão: 14 - Fundo Municipal de Desenvolvimento Turístico de Nova Trento

Unidade: 01 - Fundo Municipal de Desenvolvimento Turístico de Nova Trento

Função: 15 - Urbanismo

Sub-Função: 813 - Lazer

Programa: 49 - Revitalização da Praça Getulio Vargas

Projeto/Ativ.: 1.031 - Revitalização da Praça Getulio Vargas

Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

0.1.0000 - Recursos Ordinários R\$ 510,00

Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

0.1.0199 - Transf.Convênio da União - Ministério do Turismo

R\$ 8.143,76

Art. 2º. Para custear as despesas com a abertura do crédito previsto no artigo 1º, o Poder Executivo utilizará como fonte, recursos provenientes do Contrato de Repasse nº 0300.366-65/2009, firmado entre o Município e a Caixa Econômica Federal, através do Ministério do Turismo, no valor de R\$ 8.143,76 (oito mil, cento e quarenta e três reais e setenta e seis centavos), além da contrapartida no valor de R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais), pelo provável excesso de arrecadação, apurado no corrente exercício.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 13 de abril de 2012.

ORIVAN JARBAS ORSI  
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, em 13 de abril de 2012 e publicada no DOM - Diário Oficial dos Municípios.

MOISÉS CIPRIANI

Secretário M. Administração e Finanças

### Lei Complementar Nº 586/2012

Lei Complementar Nº 586 / 2.012

Altera Planilha de Metas do Plano Plurianual - PPA 2010/2013 e Planilha de Prioridades e Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para 2012.

O Prefeito Municipal de Nova Trento Sr. Orivan Jarbas Orsi, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - A Planilha de Metas do PPA 2010/2013, aprovado pela Lei Municipal nº 306, de 26/08/2009, referente ao Programa 49 - Revitalização da Praça Getulio Vargas - fica acrescido da Ação: 1.031 - Revitalização da Praça Getulio Vargas, no centro da cidade, no valor de R\$ 510,000 (quinhentos e dez reais), como contrapartida do município, conforme planilha anexa a esta LEI.

Art. 2º - A Planilha de Prioridades e Metas da LDO para 2012, aprovada pela Lei Municipal nº 549 de 31/10/2011, referente ao Programa Programa 49 - Revitalização da Praça Getulio Vargas - fica acrescido da Ação: 1.031 - Revitalização da Praça Getulio Vargas, no centro da cidade, no valor de R\$ 8.653,76 (oito mil, seiscentos e cinquenta e três reais e setenta e seis centavos), conforme planilha anexa a esta LEI.

Art. 3º - A nova Ação incluída no PPA 2010/2013 e na LDO para 2012, o Poder Executivo utilizará como fonte, recursos provenientes do Contrato de Repasse nº 0300.366-65/2009, firmado entre o Município e a Caixa Econômica Federal, através do Ministério do Turismo, no valor de R\$ 8.143,76 (oito mil, cento e quarenta e três reais e setenta e seis centavos), além da contrapartida no valor de R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais), pelo provável excesso de arrecadação, apurado no corrente exercício.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam -se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 13 de abril de 2012.

ORIVAN JARBAS ORSI  
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, em 13 de abril de 2012 e publicada no DOM - Diário Oficial dos Municípios.

MOISÉS CIPRIANI  
Secretário M. Administração e Finanças

### Lei Nº 2.459/2012

Lei nº 2.459 / 2012

Concede Subvenção à Ação Social Neotrentina e dá outras Providências.

Orivan Jarbas Orsi, Prefeito Municipal, usando das atribuições que lhe confere o Art. 30 inciso V, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90,

Faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder subvenção no valor de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), à Ação Social Neotrentina, estabelecida à Rua Santo Inácio, nº 170, na cidade de Nova Trento, cadastrada no CNPJ sob o nº 78.540.929/0001-09.

Parágrafo Único - O valor a que se refere o caput deste artigo, será parcelado em 7 (sete) parcelas de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), cada.

Art. 2º - O valor a que se refere o Artigo 1º da presente Lei, é destinado ao pagamento de professores, objetivando apoiar cursos de geração trabalho e renda promovido pela Ação Social Neotrentina, em parceria com a Secretaria de Habitação e Bem Estar Social.

Art. 3º - Fica a entidade contemplada pelo Município com a subvenção social, obrigada a prestar conta da aplicação dos recursos recebidos ao Poder Executivo Municipal.

Art. 4º - Se a entidade não tiver sua conta aprovada pelo Poder Executivo ou se não prestar contas, não poderá ser contemplada com nova subvenção e deverá ressarcir aos cofres públicos os valores anteriormente recebidos.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de recursos próprios provenientes do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS e consignado no Orçamento Fiscal Vigente do Município.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 13 de abril de 2012.

ORIVAN JARBAS ORSI  
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no DOM - Diário Oficial dos Municípios.

MOISÉS CIPRIANI  
Secretário M. Administração e Finanças

### Decreto Nº 041/2012

DECRETO Nº 041 / 2012

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, DENTRO DO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nova Trento, Sr. Orivan Jarbas Orsi, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 94, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Complementar autorizativa nº 585, de 13/04/2012, DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional especial no Orçamento Municipal de 2012, aprovado pela Lei Complementar nº 550, de 11 de novembro de 2011, no valor de R\$ 8.653,76 (oito mil, seiscentos e cinquenta e três reais e setenta e seis centavos), objetivando Revitalizar a Praça Getulio Vargas.

§ 1º - A classificação orçamentária e programática, bem como a criação da dotação para atender o objeto deste artigo, está identificada abaixo:

Órgão: 14 - Fundo Municipal de Desenvolvimento Turístico de Nova Trento

Unidade: 01 - Fundo Municipal de Desenvolvimento Turístico de Nova Trento

Função: 15 - Urbanismo

Sub-Função: 813 - Lazer

Programa: 49 - Revitalização da Praça Getulio Vargas

Projeto/Ativ.: 1.031 - Revitalização da Praça Getulio Vargas

Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

0.1.0000 - Recursos Ordinários R\$ 510,00

Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

0.1.0199 - Transf.Convênio da União - Ministério do Turismo

R\$ 8.143,76

Art. 2º. Para custear as despesas com a abertura do crédito previsto no artigo 1º, o Poder Executivo utilizará como fonte, recursos provenientes do Contrato de Repasse nº 0300.366-65/2009, firmado entre o Município e a Caixa Econômica Federal, através do Ministério do Turismo, no valor de R\$ 8.143,76 (oito mil, cento e quarenta e três reais e setenta e seis centavos), além da contrapartida no valor de R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais), pelo provável excesso de arrecadação, apurado no corrente exercício.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 13 de abril de 2012.  
ORIVAN JARBAS ORSI  
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio, em 13 de abril de 2012 e publicado no DOM - Diário Oficial dos Municípios.

MOISÉS CIPRIANI  
Secretário M. Administração e Finanças

### Resposta Pedido Esclarecimento - Pregão Presencial N° 025/2012

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 041/2012  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2012  
PEDIDO DE ESCLARECIMENTO IMPETRADO PELA EMPRESA MODELO PNEUS LTDA.

Trata-se de Pedido de Esclarecimento interposto tempestivamente pela empresa MODELO PNEUS LTDA., que Solicita verificação de lonagem de pneus referente aos itens 12 e 13 do Edital de Licitação nº 041/2012 - Pregão Presencial nº 025/2012, regularmente instaurada para o Registro de Preços para aquisição parcelada de PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, para a frota motorizada da Prefeitura de Nova Trento.

A empresa MODELO, aqui resumidamente, faz as seguintes colocações:

Se permanecer os itens 12 e 13 da forma que estão ela não poderá participar pois possui somente com lonagem máxima de 12 lonas para o item 12, quando o solicitado era de 18 lonas e possui com no máximo 10 lonas para o item 13 quando o solicitado era de 12 lonas.

É o sucinto relato. DECIDE-SE

Diante do explanado pela empresa MODELO PNEUS, o Pregoeiro e a Comissão deliberaram o seguinte:

a) A empresa fez a solicitação de esclarecimentos tempestivamente;

b) Após consulta a outros fornecedores e ao Secretário de Transportes e Obras da Prefeitura de Nova Trento, decidiu a Comissão pela alteração do edital visando a ampliação da concorrência, sendo que os itens passarão a vigorar com a seguinte especificação:

"Item 12 - Pneu para Trator, modelo TL 80, traseiro, 18.4-34; com no mínimo 12 lonas, garra média; primeira vida - convencional.;"

"Item 13 - Pneu para Trator, modelo TL 80, dianteiro, 14.9-24, com no mínimo 08 lonas, garra média; primeira vida - convencional."

Ante o exposto, JULGAMOS PROCEDENTES os pedidos de alteração do edital, fazendo as devidas alterações, porém, mantendo para a mesma data a abertura da sessão pois tais mudanças não afetam a formulação das propostas, nem exclui nenhum possível participante.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 17 de abril de 2012.  
APRÍGIO JOSÉ BOTAMELI  
Pregoeiro

### Resumo de Tomada de Preços N° 010/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

Processo Licitatório nº 051/2012 - Tomada de Preços nº 010/2012

Objeto: Execução de serviços com fornecimento de material para pavimentação com Lajotas, sinalização e construção de Passeios do prolongamento da Rua Benjamim Constant, que dá acesso ao bairro São Roque, município de Nova Trento/SC, incluindo o fornecimento dos materiais, mão de obra e equipamentos necessários, conforme termo de referência (Projeto Básico), planilhas e minuta contratual.

Julgamento: Empreitada Global por preço Unitário. Entrega dos envelopes: 10/05/2012 até as 09:00 horas. Abertura: 10/05/2012 - 09:05 Horas.

Outras Informações: Praça Del Comune, 126, Centro, Fone: (48) 3267 3211 - (48) 3267 3213; e-mail: [compras@novatrento.sc.gov.br](mailto:compras@novatrento.sc.gov.br)

ORIVAN JARBAS ORSI  
Prefeito

## Paial

### PREFEITURA

### Pregão Presencial 05/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIAL

ESTADO DE SANTA CATARINA

AVISO DE LICITAÇÃO

1.1 O Município de Paial torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO do tipo PRESENCIAL, Julgamento do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e nas condições do edital de Pregão Presencial 05/2012 FMS.

Dados do Processo Licitatório:

Processo de Licitação 06/2012 FMS - Pregão Presencial 05/2012 FMS

Objeto:

Prestação de serviços técnico-profissionais em fonoaudiologia para atendimento às ações de saúde, segundo a demanda, junto à unidade central de saúde do Município, além das ações e serviços específicos do Programa de Saúde da Família - PSF, inclusive visitas domiciliares, se necessário.

Data e hora da Abertura: 04/05/2012 às 09h00min

Data e Hora Limite para Entrega Dos Envelopes: 04/05/2012 às 08h45min

Informações complementares:

O Edital completo e informações complementares poderão ser retirados junto ao Departamento de Licitações do Município de Paial, sito a Rua Goiás nº 400, Centro, Município de Paial de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3451-0045 e ainda pelo e-mail [compras@paial.sc.gov.br](mailto:compras@paial.sc.gov.br)

Município de Paial - SC em 17 de abril de 2012

ALDAIR ANTONIO RIGO

Prefeito Municipal

# Palhoça

## PREFEITURA

### Termo de Concessão Real de Uso Nº 002, de 09 de Abril de 2012.

TERMO DE CONCESSÃO REAL DE USO Nº 002, DE 09 DE ABRIL DE 2012.

Que entre si fazem celebram o Município de Palhoça e o Centro de Assistência e Desenvolvimento Integral Palhoça (CADI).

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE PALHOÇA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob o nº 82.892.316/0001-08, com sede a Avenida Hilza Terezinha Pagani, nº 280, Parque Residencial Pagani, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor RONÉRIO HEIDERSCHIEDT, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, neste ato denominado simplesmente CONCESSIONÁRIO e, de outro lado, o CENTRO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO INTEGRAL PALHOÇA (CADI), pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 08.251.520/0001-89, com sede na Rua das Palmeiras, s/nº, Frei Damião, Palhoça/SC, neste ato representada por sua Presidente, Senhora MARIA JOSÉ OURIQUES DE SOUZA CHENK, brasileira, portadora do CPF nº 564.912.399-34 e RG nº 966.325-8, doravante designada simplesmente CONCESSOR, e amparada no que dispõe a Lei Municipal nº 3.631, de 09 de abril de 2012 e no Decreto Legislativo nº 234/2012, tem justo e contratado o seguinte:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - do Objeto

O CENTRO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO INTEGRAL PALHOÇA (CADI) dá em Concessão, para uso exclusivo nas atividades fins do CONCESSIONÁRIO de TRÊS SALAS DE AULA, UMA BRINQUEDOTECA E DOIS BANHEIROS, como extensão do espaço físico do CEI Ulisses Guimarães, integrantes do imóvel de propriedade do CA-DI-PALHOÇA, situado na Rua das Palmeiras s/nº, Frei Damião, com Circunscrição na Comarca de Palhoça, constituído de terreno e construção de alvenaria.

#### CLÁUSULA SEGUNDA- da Finalidade

O bem imóvel citado acima se encontra em perfeitas condições de uso e habitação unicamente para instalação de três salas de creche, e brinquedoteca com dois banheiros, atendendo crianças desta comunidade de quatro a cinco anos de idade, em período integral, sob a administração do MUNICÍPIO e da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - das Obrigações

I - Prefeitura de Palhoça (PMP) obriga-se:

a) Utilizar-se das três salas, brinquedoteca e dois banheiros exclusivamente para atividades de Educação Infantil, como extensão do espaço físico do CEI Ulisses Guimarães, empregando todo o zelo na conservação e manutenção, e não permitir sua utilização para outros fins que não o outorgado por este instrumento.

b) Não realizar quaisquer benfeitorias ou alteração do imóvel sem autorização expressa do CADI-PALHOÇA.

c) O MUNICÍPIO responsabilizar-se-á por qualquer dano ocasionado pelo mau uso ou má conservação do imóvel.

d) O MUNICÍPIO não poderá transferir locar ou sublocar o imóvel

objeto deste em-préstimo, sem a prévia e expressa autorização do CADI-PALHOÇA.

e) O MUNICÍPIO, através as Secretaria de Obras e Infra Estrutura responsabilizar-se-á pela manutenção da quadra, parque infantil, que são de uso público, localizados em frente ao CADI-PALHOÇA, bem como sua manutenção, iluminação e conservação.

f) O MUNICÍPIO responsabilizar-se-á pelo pagamento do CADI-PALHOÇA, com relação a despesas com água e energia elétrica.

II - O CADI-PALHOÇA obriga-se:

a) Permitir a utilização do imóvel para que o MUNICÍPIO desenvolva as atividades de Educação Infantil a que se destina este em-préstimo, sendo pavimento térreo: três salas, uma brinquedoteca e dois banheiros, objetos deste instrumento.

#### CLÁUSULA QUARTA - do Prazo de Vigência

O presente Termo de Concessão Real de Uso vigorará a partir da data de sua assinatura com término em 31/12/2012.

Parágrafo Primeiro. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a firmar Termo Aditivo ao presente instrumento, com finalidade de readequar o instrumento frente ao prazo de vigência, desde que não importe em supressão ou acréscimo, bem como demais alterações que não importem também em alteração no objeto, sempre visando atender os interesses das partes integrantes deste Convênio.

Parágrafo Segundo. Fica autorizado, caso comprovada a oportunidade e conveniência, a prorrogação do prazo de vigência, nos termos da Lei 8.666/93, visando cumprir o ajuste pactuado.

#### CLÁUSULA QUINTA - da Rescisão e/ou Prorrogação

A rescisão e/ou prorrogação poderá ocorrer a qualquer época, por interesse de quaisquer partes, independente de interpretação judicial, observando-se um interregno mínimo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento de comunicação, formalmente confeccionada, para efetiva de-ocupação.

#### CLÁUSULA SEXTA - do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Palhoça para dirimir qualquer dúvida referente a este Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente em três vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Palhoça, 09 de abril de 2012.  
Prefeitura Municipal de Palhoça  
RONÉRIO HEIDERSCHIEDT  
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Jocetele Isautina da Silveira dos Santos - Secretária

Centro De Assistência E Desenvolvimento Integral Palhoça (CADI)  
MARIA JOSÉ OURIQUES DE S. CHENK  
Presidente

#### TESTEMUNHAS

Nome:	Nome:
Assinatura:	Assinatura:
Carteira de Identidade:	Carteira Identidade:
CPF:	CPF:

**Extrato de Ata de Registro de Preços N.º042/2011**

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º042/2011 - Pregão Presencial n.º015/2011 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa ELETRO ARIRIÚ SOLUÇÕES AUTOMOTIVAS LTDA ME. OBJETO: aquisição de peças e acessórios novas, de 1º qualidade para serem utilizados nas manutenções corretivas e preventivas dos veículos das marcas Fiat, Renault, Peugeot e Ford, da frota da Secretaria Municipal de saúde. DATA: 19/04/2011 a 19/04/2012.

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	4	PÇ	Amortecedor dianteiro Renault máster.	Cofap	R\$ 189,00	R\$ 756,00
2	12	PÇ	Amortecedor dianteiro, Fiat Uno.	Cofap	R\$ 220,00	R\$ 2.640,00
3	2	PÇ	Amortecedor dianteiro, Kangoo.	Cofap	R\$ 200,00	R\$ 400,00
4	2	PÇ	Amortecedor dianteiro, Logan.	Cofap	R\$ 260,93	R\$ 521,86
5	4	PÇ	Amortecedor dianteiro, Peugeot Boxer.	Cofap	R\$ 592,00	R\$ 2.368,00
6	2	PÇ	Amortecedor Traseiro para veículo ford fiesta.	Cofap	R\$ 220,00	R\$ 440,00
7	3	PÇ	Amortecedor traseiro Renault máster.	Cofap	R\$ 190,00	R\$ 570,00
8	12	PÇ	Amortecedor traseiro esquerdo, Fiat Uno.	Cofap	R\$ 220,00	R\$ 2.640,00
9	2	PÇ	Amortecedor traseiro, Fiat Doblô.	Cofap	R\$ 165,00	R\$ 330,00
10	2	PÇ	Amortecedor traseiro, Kangoo.	Cofap	R\$ 192,53	R\$ 385,06
11	4	PÇ	Amortecedor traseiro, Logan.	Cofap	R\$ 172,26	R\$ 689,04
12	2	PÇ	Amortecedor traseiro, Peugeot Boxer.	Cofap	R\$ 730,00	R\$ 1.460,00
13	4	PÇ	Amortecedor, moto Titan CG 150.	Cofap	R\$ 130,00	R\$ 520,00
14	2	PÇ	Amortecedores Dianteiros para veículo ford fiesta.	Cofap	R\$ 220,00	R\$ 440,00
15	1	JG	Anel do motor, Fiat Doblô.	Cofap	R\$ 240,00	R\$ 240,00
16	9	PÇ	Antena de proteção universal, moto Titan CG 150.	Tork	R\$ 18,00	R\$ 162,00

17	1	PÇ	Aro de farol com furo, cromado, moto Titan CG 150.	Mofa	R\$ 12,00	R\$ 12,00
18	10	PÇ	Aro dianteiro, moto Titan CG 150.	Tork	R\$ 61,00	R\$ 610,00
19	10	UN	Aro traseiro, moto Titan CG 150.	Tork	R\$ 86,00	R\$ 860,00
20	4	PÇ	Articulação axial, Renault Master.	Viema	R\$ 120,00	R\$ 480,00
21	1	PÇ	Atuador da marcha lenta, para veículo ford fiesta.	Marelli	R\$ 340,00	R\$ 340,00
22	3	PÇ	Atuador de embreagem, Renault máster.	Valeo	R\$ 490,00	R\$ 1.470,00
23	5	PÇ	Atuador de marcha lenta, Fiat Uno.	Marelli	R\$ 187,00	R\$ 935,00
25	2	PÇ	Bandeja de suspensão, Kangoo.	Metal	R\$ 292,08	R\$ 584,16
26	4	PÇ	Bandeja de suspensão, Logan.	Metal	R\$ 300,33	R\$ 1.201,32
27	2	PÇ	Barra axial caixa de direção, Fiat Doblô.	Viema	R\$ 98,55	R\$ 197,10
28	2	PÇ	Barra Axial Kangoo.	Viema	R\$ 82,35	R\$ 164,70
29	4	PÇ	Barra axial Logan.	Viema	R\$ 83,20	R\$ 332,80
30	8	PÇ	Barra axial, Fiat Uno.	Viema	R\$ 48,60	R\$ 388,80
31	1	PÇ	Barra da direção hidráulica, Peugeot Boxer.	Viema	R\$ 95,57	R\$ 95,57
32	2	PÇ	Batente amortecedor traseiro, Fiat Doblô.	Sampel	R\$ 68,45	R\$ 136,90
33	1	PÇ	Batente da superior da torre, Peugeot Boxer.	Sampel	R\$ 159,30	R\$ 159,30
34	1	KIT	Batente de suspensão dianteiro, Kangoo.	Sampel	R\$ 297,58	R\$ 297,58
35	1	KIT	Batente de suspensão, Logan.	Sampel	R\$ 92,04	R\$ 92,04
36	2	PÇ	Batente superior da torre, Renault Master.	Sampel	R\$ 193,05	R\$ 386,10
37	1	UN	Bateria 45 AH.	Bosch	R\$ 195,00	R\$ 195,00
38	12	PÇ	Bateria 60 AH.	Bosch	R\$ 280,00	R\$ 3.360,00
39	6	PÇ	Bateria 60 ampere.	Pioneiro	R\$ 200,00	R\$ 1.200,00
40	5	UN	Bateria, moto Titan CG 150.	Ajax	R\$ 136,00	R\$ 680,00

41	2	UN	Bateria, Renault Master .	Bosch	R\$ 480,00	R\$ 960,00
42	2	PÇ	Biela, Honda FAN 125.	Honda	R\$ 56,70	R\$ 113,40
43	1	PÇ	Bieleta ford fiesta.	Sampel	R\$ 58,00	R\$ 58,00
44	2	PÇ	Bieleta, Peugeot Boxer.	Sampel	R\$ 98,00	R\$ 196,00
45	3	PÇ	Bloco do motor, Fiat Uno.	Fiat	R\$ 1.600,00	R\$ 4.800,00
46	1	PÇ	Bobina de Ignção, ford fiesta.	Marelli	R\$ 175,50	R\$ 175,50
47	3	PÇ	Bobina de ignção, Fiat siena.	Bosch	R\$ 280,00	R\$ 840,00
48	3	PÇ	Bobina de ignção, Kangoo e Logan.	Bodco	R\$ 227,30	R\$ 681,90
49	3	PÇ	Boia de combustível, Fiat siena.	Bosch	R\$ 120,00	R\$ 360,00
50	1	PÇ	Bomba d'água, Renault Master.	Mand	R\$ 492,75	R\$ 492,75
51	1	PÇ	Bomba de água, Fiat Doblô.	Urba	R\$ 162,00	R\$ 162,00
52	8	PÇ	Bomba de água, Fiat Uno.	Urba	R\$ 135,00	R\$ 1.080,00
53	3	PÇ	Bomba de água, Kangoo e Logan.	Urba	R\$ 270,00	R\$ 810,00
54	1	PÇ	Bomba de combustível para veículo ford fiesta.	Bosch	R\$ 250,00	R\$ 250,00
55	1	PÇ	Bomba de combustível, Kangoo.	Bosch	R\$ 445,50	R\$ 445,50
56	2	PÇ	Bomba de combustível, Logan.	Bosch	R\$ 432,00	R\$ 864,00
57	1	PÇ	Bomba de combustível, Renault Master .	Renault	R\$ 812,00	R\$ 812,00
58	1	PÇ	Bomba de óleo, Fiat Doblô.	Brosol	R\$ 351,00	R\$ 351,00
59	8	PÇ	Bomba de óleo, Fiat Uno.	Brosol	R\$ 380,00	R\$ 3.045,60
60	3	PÇ	Bomba de óleo, Kangoo.	Fiat	R\$ 190,43	R\$ 571,29
61	1	PÇ	Bomba hidráulica, Renault Master.	Renalt	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
62	2	KIT	Bomba injetora, kit completo, Renault Master .	Renalt	R\$ 2.390,00	R\$ 4.780,00
63	5	PÇ	Borracha de parabrisa, Fiat Uno.	Fiat	R\$ 94,50	R\$ 472,50

64	1	PÇ	Botão de farol auxiliar, Renault Master.	Kostal	R\$ 54,00	R\$ 54,00
65	4	UN	Bucha da balança dianteira, Renault Master.	Sampel	R\$ 74,25	R\$ 297,00
66	7	PÇ	Bucha da bandeja, Fiat Uno.	Sampel	R\$ 10,00	R\$ 70,00
67	7	PÇ	Bucha do braço tensor, Fiat Uno.	Sampel	R\$ 13,50	R\$ 94,50
69	3	PÇ	Buzina caracol simples.	Bosch	R\$ 37,80	R\$ 113,40
70	12	PÇ	Cabo d vela, Fiat Uno.	Bosch	R\$ 121,50	R\$ 1.458,00
71	6	PÇ	Cabo de acelerador, Fiat Uno.	Iks	R\$ 20,25	R\$ 121,50
72	8	PÇ	Cabo de embreagem, Fiat Uno.	Iks	R\$ 56,70	R\$ 453,60
73	6	PÇ	Cabo de embreagem, moto Titan CG 150	Cabvel	R\$ 18,90	R\$ 113,40
74	12	PÇ	Cabo de freio de mão, Fiat Uno.	Iks	R\$ 74,25	R\$ 891,00
75	2	PÇ	Cabo de freio, Kangoo.	Iks	R\$ 88,90	R\$ 177,80
76	3	JG	Cabo de vela, Fiat siena.	Bosch	R\$ 115,00	R\$ 345,00
77	4	PÇ	Cabo de velocímetro, moto Titan CG 150.	Cabvel	R\$ 18,90	R\$ 75,60
78	1	JG	Cabo seletor.	Femec	R\$ 415,00	R\$ 415,00
79	2	PÇ	Caixa de câmbio e diferencial, Fiat Uno.	Fiat	R\$ 2.800,00	R\$ 5.600,00
80	1	PÇ	Caixa de direção hidráulica, Fiat Doblô.	Fiat	R\$ 1.298,00	R\$ 1.298,00
82	5	PÇ	Cano de água, Fiat Uno.	Valclei	R\$ 27,00	R\$ 135,00
83	5	PÇ	Chicle do carburador, moto Titan CG 150.	Orig	R\$ 27,00	R\$ 135,00
84	3	PÇ	Churrasqueira maciça reforçada, moto Titan CG 150.	Tork	R\$ 120,00	R\$ 360,00
85	3	PÇ	Cilindro de roda, Fiat siena.	Trw	R\$ 51,30	R\$ 153,90
86	8	PÇ	Cilindro de roda, Fiat Uno.	Trw	R\$ 20,25	R\$ 162,00
87	2	PÇ	Cilindro de roda, Kangoo.	Trw	R\$ 191,70	R\$ 383,40
88	1	PÇ	Cilindro mestre, Fiat Doblô.	Trw	R\$ 156,60	R\$ 156,60
89	2	PÇ	Coifa de câmbio, Kangoo.	Sampel	R\$ 60,00	R\$ 120,00

90	4	PÇ	Coifa de câmbio, Logan.	Sampel	R\$ 54,00	R\$ 216,00
91	6	PÇ	Coifa de roda, Kangoo e Logan.	Sampel	R\$ 62,00	R\$ 372,00
92	4	PÇ	Coifa homocileica lada caixa, Renault Master.	Sampel	R\$ 132,00	R\$ 528,00
93	3	PÇ	Coifa homocinética lado direito, Fiat Uno.	Sampel	R\$ 13,50	R\$ 40,50
94	6	PÇ	Coifa lado da caixa, Fiat Uno.	Sampel	R\$ 29,50	R\$ 177,00
95	8	PÇ	Conector Y.	Fiat	R\$ 15,00	R\$ 120,00
96	1	PÇ	Correia alternador, Peugeot Boxer.	Dayco	R\$ 80,00	R\$ 80,00
97	3	PÇ	Correia dentada, Fiat Doblô.	Dayco	R\$ 80,00	R\$ 240,00
98	3	PÇ	Correia dentada, Fiat siena.	Dayco	R\$ 80,00	R\$ 240,00
99	12	PÇ	Correia dentada, Fiat Uno.	Dayco	R\$ 85,00	R\$ 1.020,00
100	3	KIT	Correia dentada, Kangoo e Logan.	Dayco	R\$ 135,00	R\$ 405,00
101	1	PÇ	Correia dentada, Peugeot Boxer .	Dayco	R\$ 282,00	R\$ 282,00
102	4	PÇ	Correia dentada, Renault Master .	Dayco	R\$ 238,00	R\$ 952,00
103	5	PÇ	Correia do alternador, Renault Master.	Dayco	R\$ 79,00	R\$ 395,00
104	6	PÇ	Correia micro V, Renault Master.	Dayco	R\$ 89,00	R\$ 534,00
105	1	UN	Coxim do amortecedor, Fiat Doblô.	Cofap	R\$ 267,00	R\$ 267,00
106	2	UN	Coxim do motor, Renault Master.	Sampel	R\$ 220,00	R\$ 440,00
107	5	PÇ	coxim lado cambio, Fiat Uno.	Sampel	R\$ 49,00	R\$ 245,00
108	4	PÇ	Coxim motor, Fiat Uno.	Sampel	R\$ 71,00	R\$ 284,00
109	2	PÇ	Cuba de combustivel, da bomba diesel, Renault Master.	Renault	R\$ 715,00	R\$ 1.430,00
110	1	PÇ	Cuba de roda, Renault Master.	Renault	R\$ 987,00	R\$ 987,00
111	1	PÇ	Cubo roda traseira, Fiat Doblô.	Ina	R\$ 164,00	R\$ 164,00
112	3	PÇ	Descanso lateral, moto Titan CG 150.	Tork	R\$ 27,50	R\$ 82,50

113	2	PÇ	Deslizante porta lateral, Renault Master.	Renault	R\$ 320,00	R\$ 640,00
114	1	PAR	Disco de freio dianteiro, Peugeot Boxer.	Vargas	R\$ 465,00	R\$ 465,00
115	4	PÇ	Disco de freio dianteiro, Renault Master.	Vargas	R\$ 165,00	R\$ 660,00
116	2	PÇ	Disco de freio traseiro, Peugeot Boxer.	Vargas	R\$ 435,00	R\$ 870,00
117	1	PÇ	Disco de freio traseiro, Renault Master.	Vargas	R\$ 280,00	R\$ 280,00
118	3	PÇ	Disco de freio, Fiat siena.	Vargas	R\$ 63,00	R\$ 189,00
119	1	PÇ	Disco de freio, Kangoo e Logan.	Vargas	R\$ 230,00	R\$ 230,00
120	3	PÇ	Disco e plator de embreagem, Renault Master.	Valeo	R\$ 1.360,00	R\$ 4.080,00
121	1	PÇ	Eixo selector, Renault Master.	Renault	R\$ 375,00	R\$ 375,00
122	2	PÇ	Elemento filtra, Fiat ducato.	Fiat	R\$ 189,00	R\$ 378,00
123	1	PÇ	Elemento filtra, Renault Master.	Renault	R\$ 189,00	R\$ 189,00
124	3	PÇ	Eletro bomba d'água, Renault Master.	Gape	R\$ 34,00	R\$ 102,00
125	1	PÇ	Eletro bomba hidráulica, Fiat Doblô.	Fiat	R\$ 695,00	R\$ 695,00
126	7	KIT	Embreagem com rolamento, Fiat Uno.	Valeo	R\$ 300,00	R\$ 2.100,00
127	1	KIT	Embreagem, Peugeot Boxer.	Valeo	R\$ 1.580,00	R\$ 1.580,00
128	3	PÇ	Embreagem, Kangoo e Logan.	Valeo	R\$ 535,00	R\$ 1.605,00
129	5	PÇ	Escapamento completo, Fiat Uno.	Mastra	R\$ 189,00	R\$ 945,00
130	3	PÇ	Escapamento intermediário, Fiat siena.	Mastra	R\$ 105,00	R\$ 315,00
131	5	PÇ	Escapamento intermediário, Fiat Uno.	Mastra	R\$ 78,00	R\$ 390,00
132	2	PÇ	Espelho retrovisor, lado esquerdo e direito, Renault Master.	Renault	R\$ 45,00	R\$ 90,00
133	1	PÇ	Espelho retrovisor, Peugeot Boxer.	Peugeot	R\$ 50,00	R\$ 50,00

134	6	KIT	Estabilizador externo, Fiat Uno.	Sampel	R\$ 21,00	R\$ 126,00
135	1	PÇ	Esticador da correia dentada, Fiat Doblô.	Ina	R\$ 140,00	R\$ 140,00
136	2	PÇ	Farol com aro, Moto Hinda twister.	Jbl	R\$ 95,00	R\$ 190,00
137	1	PÇ	Farol lado direito, Fiat Ducato.	Fiat	R\$ 458,00	R\$ 458,00
138	2	PÇ	Farol para ford fiesta.	Valeo	R\$ 350,00	R\$ 700,00
139	2	PÇ	Farol principal, Peugeot Boxer.	Fiat	R\$ 446,00	R\$ 892,00
140	1	PÇ	Fechadura interna, Renault Master.	Renault	R\$ 215,00	R\$ 215,00
141	1	PÇ	Fechadura traseira, Fiat Doblô.	Fiat	R\$ 119,00	R\$ 119,00
142	3	PÇ	Fechadura, Fiat Uno.	Fiat	R\$ 73,00	R\$ 219,00
144	5	PÇ	Feixe de molas traseira completa, Fiat Uno.	Cofap	R\$ 200,00	R\$ 1.000,00
145	50	Pç	Filtro de Ar Veículo Fiat Siena CA5627.	Fran	R\$ 22,00	R\$ 1.100,00
146	150	Pç	Filtro de Ar Veículo Fiat Uno Fire CA5325.	Fran	R\$ 24,00	R\$ 3.600,00
147	50	Pç	Filtro de Ar Veículo Master, Ano 2004 CA8821.	Fran	R\$ 90,00	R\$ 4.500,00
148	40	pç	Filtro de Ar Veículo Peugeot/Boxer Ca9231.	Fran	R\$ 75,00	R\$ 3.000,00
149	40	pç	Filtro de Ar Veículos Master, Ano 2006 CA8821.	Fran	R\$ 92,00	R\$ 3.680,00
150	30	pç	Filtro de Ar Ford Fiest Sedan Cf9666.	Fran	R\$ 32,00	R\$ 960,00
151	40	pç	Filtro de Ar Motocicleta Biz 125.	Metal	R\$ 13,00	R\$ 520,00
152	10	pç	Filtro de Óleo Motocicleta Twister 250.	Metal	R\$ 30,00	R\$ 300,00
153	40	pç	Filtro de Ar Motocicleta Titan 150.	Fran	R\$ 24,00	R\$ 960,00
154	40	pç	Filtro de Ar Motocicleta Cg 125.	Fran	R\$ 25,00	R\$ 1.000,00
155	80	pç	Filtro de Ar, Fiat Doblô CA9129PU.	Fran	R\$ 67,00	R\$ 5.360,00

156	90	pç	Filtro de Combustível Fiat Uno Fire 10226F.	Fran	R\$ 21,00	R\$ 1.890,00
157	50	Pç	Filtro de Combustível Veículo Peugeot/Boxer C191.	Bosch	R\$ 97,00	R\$ 4.850,00
158	60	pç	Filtro de Combustível Fiat Siena G10225F E G9890F.	Fran	R\$ 24,00	R\$ 1.440,00
159	20	pç	Filtro de Combustível Ford Fiest Sedan G10226F.	Fran	R\$ 27,00	R\$ 540,00
160	30	pç	Filtro de Combustível Veículo Master, Ano 2006 PS8187.	Bosch	R\$ 94,00	R\$ 2.820,00
161	50	pç	Filtro de Combustível Veículo Master, Ano 2004 PS8187.	Bosch	R\$ 94,00	R\$ 4.700,00
162	30	pç	Filtro de Combustível, Fiat Doblô G890F.	Fran	R\$ 23,00	R\$ 690,00
163	40	Pç	Filtro de Combustível Veículo Peugeot/Boxer C191.	Bosch	R\$ 89,00	R\$ 3.560,00
164	20	pç	Filtro de Óleo Ford Fiest Sedan CA9511.	Fran	R\$ 17,00	R\$ 340,00
165	10	pç	Filtro de Óleo Motocicleta Twister 250.	Fran	R\$ 30,00	R\$ 300,00
166	50	Pç	Filtro de Óleo Veículo Fiat Siena PH4701 E.	Fran	R\$ 14,00	R\$ 700,00
167	150	Pç	Filtro de Óleo Veículo Fiat Uno Fire PH5949.	Fran	R\$ 17,00	R\$ 2.550,00
168	30	Pç	Filtro de Óleo Veículo Master, Ano 2004 PH4847A.	Renault	R\$ 89,00	R\$ 2.670,00
169	50	Pç	Filtro de Óleo Veículo Peugeot/Boxer PH4847A.	Bosch	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00
170	70	pç	Filtro de Óleo, Fiat Doblô PH4701.	Fran	R\$ 15,00	R\$ 1.050,00
171	20	M	Fio para instalação "2" colorido.	Dni	R\$ 1,50	R\$ 30,00
172	2	PÇ	Flexível escapamento, Renault Master .	Renault	R\$ 1.190,00	R\$ 2.380,00

173	3	KIT	Flexível freio, Fiat Uno.	Ibtf	R\$ 33,00	R\$ 99,00
174	1	PÇ	Galhada completa, Fiat Doblô.	Fiat	R\$ 375,00	R\$ 375,00
175	1	PÇ	Garfo da embreagem, Peugeot Boxer.	Pegeot	R\$ 379,00	R\$ 379,00
176	1	PÇ	Garfo parcial da terceira marcha, Renault Master.	Renault	R\$ 850,00	R\$ 850,00
177	1	PÇ	Girabrequim, Renault Master.	Renault	R\$ 1.750,00	R\$ 1.750,00
178	2	PÇ	Homocinética lado direito, Peugeot Boxer.	Renault	R\$ 1.270,00	R\$ 2.540,00
179	1	PÇ	Homocinética lado direito, Renault Master.	Renault	R\$ 1.250,00	R\$ 1.250,00
180	3	PÇ	Homocinética lado esquerdo renault máster.	Renault	R\$ 1.250,00	R\$ 3.750,00
181	3	PÇ	Homocinética lado esquerdo, Peugeot Boxer.	Pegeot	R\$ 1.350,00	R\$ 4.050,00
182	4	PÇ	Homocinética, Fiat Uno .	Fiat	R\$ 269,00	R\$ 1.076,00
184	1	PÇ	Induzido de partida, Renault Master.	Renault	R\$ 235,00	R\$ 235,00
185	2	PÇ	Induzido partida, moto Titan CG 150.	Honda	R\$ 69,00	R\$ 138,00
186	1	PÇ	Intercooler Renault Master.	Renault	R\$ 2.600,00	R\$ 2.600,00
187	1	PÇ	interruptor de freio ford fiesta.	3rho	R\$ 24,00	R\$ 24,00
188	3	PÇ	Interruptor de óleo, Fiat Uno.	3rho	R\$ 24,00	R\$ 72,00
189	1	PÇ	Junta de cabeçote, Fiat Doblô.	Sabo	R\$ 155,00	R\$ 155,00
190	3	PÇ	Junta de escapamento, Fiat siena.	Sabo	R\$ 32,00	R\$ 96,00
191	1	JG	Junta de motor, Renault Master.	Ajusta	R\$ 720,00	R\$ 720,00
192	1	PÇ	Junta do Cabeçote inferior, ford fiesta.	Taranto	R\$ 180,00	R\$ 180,00
193	1	PÇ	Junta do Cabeçote superior, ford fiesta.	Taranto	R\$ 180,00	R\$ 180,00
194	5	PÇ	Junta do cabeçote, Fiat Uno.	Sabo	R\$ 70,00	R\$ 350,00
195	1	JG	Junta do Motor, Fiat Doblô.	Sabo	R\$ 180,00	R\$ 180,00

196	1	PÇ	Junta homocinética, Fiat Doblô.	Spicer	R\$ 280,00	R\$ 280,00
197	6	UN	Lâmpada de farol, 35/35 W.	Philips	R\$ 22,00	R\$ 132,00
198	2	PÇ	Lâmpada H1, farol alto, auxiliar 55, Fiat Doblô.	Philips	R\$ 15,00	R\$ 30,00
199	2	UN	Lampada H3 100W.	Philips	R\$ 22,00	R\$ 44,00
200	2	PÇ	Lâmpada H7 farol baixo 55w/12v, Fiat Doblô.	Philips	R\$ 30,00	R\$ 60,00
201	10	UN	Lâmpada lanterna do freio 21/5W.	Philips	R\$ 2,50	R\$ 25,00
202	3	PÇ	Lampada lanterna/freio 21/5w, Fiat Doblô.	Philips	R\$ 2,50	R\$ 7,50
203	4	PÇ	Lanterna dt paralama/seta, Renault Master.	Renault	R\$ 15,00	R\$ 60,00
204	2	PÇ	Limitador de freio roda traseira, Fiat Doblô.	Fiat	R\$ 119,00	R\$ 238,00
205	1	PÇ	Limitador de portas, Fiat Dôblo.	Fiat	R\$ 59,00	R\$ 59,00
206	5	JG	Lona de freio, Fiat Uno.	Fiat	R\$ 32,00	R\$ 160,00
207	1	PÇ	Macaco, Renault Master.	Renault	R\$ 215,00	R\$ 215,00
208	2	PÇ	Maçaneta porta lateral, Renault Master.	Renault	R\$ 225,00	R\$ 450,00
209	2	PÇ	Manete de freio, moto twister 250.	Hamp	R\$ 17,00	R\$ 34,00
210	3	PÇ	Manete de freio, moto Honda Titan 150.	Hamp	R\$ 16,00	R\$ 48,00
211	1	PÇ	Mangueira interculler, Peugeot Boxer.	Pegeot	R\$ 550,0	R\$ 550,00
212	1	PÇ	Mangueira interculler. Renault Master.	Renault	R\$ 560,00	R\$ 560,00
213	4	PÇ	mangueira superior radiador, Fiat Uno.	Gates	R\$ 69,00	R\$ 276,00
214	1	PÇ	Máquina de vidro elétrico, Fiat siena.	Positron	R\$ 145,00	R\$ 145,00
215	1	PÇ	Massaneta externa porta lateral, Peugeot Boxer.	Pegeot	R\$ 189,00	R\$ 189,00

216	1	PÇ	Montante cubo de roda suspensão direita, Renault Master.	Renault	R\$ 1.050,00	R\$ 1.050,00
217	3	PÇ	Palheta do limpador, Fiat siena.	Bosch	R\$ 53,00	R\$ 159,00
218	8	PÇ	Palheta do limpador, Fiat Uno.	Bosch	R\$ 34,00	R\$ 272,00
219	2	PÇ	Palheta, Fiat Dôblo.	Bosch	R\$ 40,00	R\$ 80,00
220	2	PÇ	Palheta, Fiat ducato.	Bosch	R\$ 79,00	R\$ 158,00
221	2	UN	Parabrisa dianteiro, Renault Master.	Renault	R\$ 1.010,00	R\$ 2.020,00
222	2	PÇ	Parabrisa, Fiat Dôblo.	Fiat	R\$ 715,00	R\$ 1.430,00
223	1	PÇ	Parabrisa, Fiat ducato.	Fiat	R\$ 1.010,00	R\$ 1.010,00
224	5	PÇ	Parabrisa, Fiat Uno.	Fiat	R\$ 315,00	R\$ 1.575,00
225	1	PÇ	Paracheque dianteiro, ford fiesta.	Ford	R\$ 375,00	R\$ 375,00
227	2	KIT	Pastilha de Freio Renault Master.	Frasle	R\$ 269,00	R\$ 538,00
228	5	PÇ	Pastilha de freio - Fiat Uno.	Frasle	R\$ 80,00	R\$ 400,00
229	1	PÇ	Pastilha de freio dianteiro, Peugeot Boxer.	Frasle	R\$ 225,00	R\$ 225,00
230	2	JG	Pastilha de freio traseira, Renault Master.	Frasle	R\$ 174,00	R\$ 348,00
231	1	PÇ	Pastilha de freio traseiro, Peugeot Boxer.	Frasle	R\$ 215,00	R\$ 215,00
232						
3	PÇ	Pastilha de freio, Fiat Dôblo.	Frasle	R\$ 132,00	R\$ 396,00	
233	3	KIT	Pastilha de freio, Fiat siena.	Frasle	R\$ 89,00	R\$ 267,00
234	8	JG	Pastilha de freio, Fiat Uno.	Frasle	R\$ 80,00	R\$ 640,00
235	1	PÇ	Pastilha de freio, Kangoo.	Frasle	R\$ 150,00	R\$ 150,00
236	2	PÇ	Pastilha de freio, Logan.	Frasle	R\$ 150,00	R\$ 300,00
237	2	JG	Pastilha de freio, Peugeot Boxer.	Frasle	R\$ 188,00	R\$ 376,00
238	2	PÇ	Pastilha dianteira, Fiat ducato.	Frasle	R\$ 215,00	R\$ 430,00

239	1	PÇ	Pastilhas de Freio ford fiesta.	Frasle	R\$ 119,00	R\$ 119,00
240	1	JG	Pistão, Fiat Doblô.	Mahle	R\$ 740,00	R\$ 740,00
241	1	PÇ	Pivo inferior suspensão, Peugeot Boxer.	Viemar	R\$ 174,00	R\$ 174,00
242	5	PÇ	Pivo inferior, Fiat Uno.	Trw	R\$ 45,00	R\$ 225,00
243	1	PÇ	Pivô inferior, Renault Master.	Viemar	R\$ 178,00	R\$ 178,00
244	3	PÇ	Pivo lado direito, Fiat siena.	Trw	R\$ 70,00	R\$ 210,00
245	3	PÇ	Pivo lado esquerdo, Fiat siena.	Trw	R\$ 70,00	R\$ 210,00
246	5	PÇ	Pivo superior, Fiat Uno.	Trw	R\$ 47,00	R\$ 235,00
247	1	PÇ	Pivo superior, Peugeot Boxer.	Viemar	R\$ 188,00	R\$ 188,00
248	1	PÇ	Pivô superior, Renault Master.	Viemar	R\$ 160,0	R\$ 160,00
249	1	PÇ	Pivo suspensão dianteira, Fiat Dôblo.	Trw	R\$ 95,00	R\$ 95,00
250	3	PÇ	Plutone suspensão, fiat uno.	Trw	R\$ 59,00	R\$ 177,00
251	10	PÇ	Polia tensora, correia dentada, Fiat Uno.	Ina	R\$ 65,00	R\$ 650,00
252	1	UN	Porta lateral, Renault Master	Renault	R\$ 1.850,00	R\$ 1.850,00
253	1	PÇ	Proteção frontal ford fiesta.	Ford	R\$ 179,00	R\$ 179,00
254	9	PÇ	Protetor de sapato, moto Honda Titan 150.	Hamp	R\$ 19,00	R\$ 171,00
255	1	PÇ	Radiador, Fiat Dôblo.	Valeo	R\$ 640,00	R\$ 640,00
256	1	PÇ	Rele do pisca, Peugeot Boxer .	Dni	R\$ 13,00	R\$ 13,00
257	3	PÇ	Reparo caixa de direção, Fiat siena.	Fiat	R\$ 550,00	R\$ 1.650,00
258	1	UN	Reservatório de água radiador, Renault Master	Renault	R\$ 225,00	R\$ 225,00
259	1	PÇ	Reservatório fluido de freio, Renault Master .	Renault	R\$ 149,00	R\$ 149,00
260	1	JG	Retentor da bomba hidráulica, Renault Master	Sabo	R\$ 305,00	R\$ 305,00
261	3	PÇ	Retentor da Polia, Fiat Uno.	Sabo	R\$ 14,00	R\$ 42,00

262	3	PÇ	Retentor de comando, Fiat Dôblo.	Sabo	R\$ 11,00	R\$ 33,00
263	3	PAR	Retrovisor, moto Honda Titan 150.	Hamp	R\$ 57,00	R\$ 171,00
267	1	PÇ	Rolamento canote, moto Titan CG 150.	Hamp	R\$ 68,00	R\$ 68,00
268	1	PÇ	Rolamento da torre com base, Peugeot Boxer.	Peugeot	R\$ 159,00	R\$ 159,00
269	1	PÇ	Rolamento de roda traseira, Peugeot Boxer.	Skf	R\$ 280,00	R\$ 280,00
271	6	PÇ	Rolamento do semi-eixo, Logan.	Ina	R\$ 70,00	R\$ 420,00
273	1	PÇ	Rolamento porta lateral, Renault Master.	Ina	R\$ 119,00	R\$ 119,00
275	1	PÇ	Roleta correia do alternador, Peugeot Boxer.	Ina	R\$ 200,00	R\$ 200,00
276	1	PÇ	Roleta polia correia dentada, Renault Master.	Ina	R\$ 170,00	R\$ 170,00
277	1	PÇ	Rotor do alternador, Renault Master.	Bosch	R\$ 269,00	R\$ 269,00
278	1	PÇ	Sapata com lona, Fiat Dôblo.	Frase	R\$ 178,00	R\$ 178,00
279	3	PÇ	Sapata de freio, Fiat siena.	Frase	R\$ 100,00	R\$ 300,00
280	1	PÇ	Sapata de freio, Logan.	Frase	R\$ 170,00	R\$ 170,00
281	5	PÇ	Sapata de freio, moto Honda Titan 150.	Frase	R\$ 25,00	R\$ 125,00
282	8	PÇ	Sensor de temperatura, Fiat Uno.	Iguaçu	R\$ 45,00	R\$ 360,00
283	3	PÇ	Sensor de temperatura, Logan.	Iguaçu	R\$ 140,00	R\$ 420,00
284	1	PÇ	Sensor Temperatura ford fiesta.	Iguaçu	R\$ 79,00	R\$ 79,00
285	4	PÇ	Seta dianteira, moto Honda Titan 150.	Hamp	R\$ 23,00	R\$ 92,00
286	5	PÇ	Silencioso traseiro, Fiat Uno.	Mastra	R\$ 105,00	R\$ 525,00
287	1	PÇ	Sinaleira traseira, Fiat ducato.	Valeo	R\$ 479,00	R\$ 479,00
288	5	PÇ	Sinaleira traseira, m Fiat Uno.	Arteb	R\$ 102,00	R\$ 510,00

289	1	PÇ	Sinalizador traseiro, com led, Renault Master.	Dni	R\$ 54,00	R\$ 54,00
290	1	PÇ	Sirene giroflex.	Rotam	R\$ 280,00	R\$ 280,00
291	5	PÇ	Sonda lambda, Fiat Uno.	Bosch	R\$ 200,00	R\$ 1.000,00
292	1	PÇ	Suporte da caixa traseira, Peugeot Boxer.	Peugeot	R\$ 355,00	R\$ 355,00
293	1	PÇ	Suporte da escova da alternador, Renault Master.	Bosch	R\$ 55,00	R\$ 55,00
294	3	PÇ	Suporte da escova, moto Honda Titan 150.	Hamp	R\$ 14,00	R\$ 42,00
295	1	PÇ	Suporte de caixa traseira, Fiat Dôblo.	Sampel	R\$ 240,00	R\$ 240,00
296	5	PÇ	Suporte de caixa, Fiat Uno.	Sampel	R\$ 44,00	R\$ 220,00
297	2	UN	Suporte dianteiro da caixa de marcha, Renault Master	Sampel	R\$ 350,00	R\$ 700,00
298	1	PÇ	Suporte motor diesel, Renault Master.	Samoel	R\$ 389,00	R\$ 389,00
300	2	PÇ	Suporte traseiro, caixa marcha, Renault Master	Sampel	R\$ 335,00	R\$ 670,00
301	3	PÇ	Tambor de freio, Fiat siena.	Vargas	R\$ 120,00	R\$ 360,00
302	2	PÇ	Tambor de freio, Kangoo.	Vargas	R\$ 269,00	R\$ 538,00
303	4	PÇ	Tambor de freio, Logan.	Vargas	R\$ 200,00	R\$ 800,00
304	1	PÇ	Tampa inferior correia dentada, Renault Master.	Renault	R\$ 275,00	R\$ 275,00
305	1	PÇ	Tampa superior correia dentada, Renault Master.	Renault	R\$ 319,00	R\$ 319,00
306	5	PÇ	Tensionador de corrente, moto Honda Titan.	Hamp	R\$ 27,00	R\$ 135,00
307	3	PÇ	Tenso de correia dentada, Fiat siena.	Ina	R\$ 119,00	R\$ 357,00
308	4	PÇ	Tensor da correia dentada, Fiat Dôblo.	Ina	R\$ 119,00	R\$ 476,00
309	1	PÇ	Terminal de direção lado direito, Fiat Dôblo.	Trw	R\$ 100,00	R\$ 100,00

310	2	PÇ	Terminal de direção lado esquerdo, Fiat Dôblo.	Trw	R\$ 92,00	R\$ 184,00
311	2	PÇ	Terminal de direção, Fiat Uno.	Trw	R\$ 69,00	R\$ 138,00
312	2	PÇ	Terminal de direção, Kangoo.	Trw	R\$ 147,00	R\$ 294,00
313	4	PÇ	Terminal de direção, Logan.	Trw	R\$167,00	R\$ 668,00
314	1	PÇ	Terminal de direção, Peugeot Boxer.	Trw	R\$ 144,00	R\$ 144,00
315	2	PÇ	Terminal de direção, Renault Master.	Trw	R\$ 200,00	R\$ 400,00
316	4	PÇ	Transmissão kit completo, Honda twister 250.	Rifell	R\$ 175,00	R\$ 700,00
317	5	KIT	Transmissão, kit completo, moto Titan CG 150.	Rifell	R\$ 92,00	R\$ 460,00
318	1	PÇ	Trilho central porta, Renault Master.	Renault	R\$ 590,00	R\$ 590,00
319	1	PÇ	Trilho inferior porta, Renault Master.	Renault	R\$ 440,00	R\$ 440,00
320	1	PÇ	Trilho superior porta lateral, Renault Master.	Renault	R\$ 880,00	R\$ 880,00
321	1	PÇ	Trizetas dianteiras, Renault Master.	Renault	R\$ 480,00	R\$ 480,00
322	1	PÇ	Tulipa caixa de cambio, Renault Master.	Renault	R\$ 910,00	R\$ 910,00
323	3	JG	Vela de ignição ford fiesta.	Bosch	R\$ 62,00	R\$ 186,00
324	3	PÇ	Vela de ignição, Fiat Dôblo.	Bosch	R\$ 89,00	R\$ 267,00
325	12	PÇ	Vela de ignição, Fiat Uno.	Bosch	R\$ 60,00	R\$ 720,00
326	3	PÇ	Vela de ignição, Kangoo e Logan.	Bosch	R\$ 100,00	R\$ 300,00
327	3	JG	Vela, /fiat siena.	Bosch	R\$ 90,00	R\$ 270,00
328	12	JG	Vela, Fiat Uno.	Bosch	R\$ 65,00	R\$ 780,00
329	10	UN	Vela, moto Honda Titan 150.	Bosch	R\$ 18,00	R\$ 180,00
VALOR TOTAL R\$ 223.418,27						

## IPPA

### Portaria 019/2012

PORTARIA Nº 019/2012

Concede aposentadoria por tempo de contribuição, em caráter integral, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e declara a vacância do cargo público da servidora Luzia Maria Porto.

Ronério Heiderscheidt, no uso de suas atribuições,

#### RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, por tempo de contribuição, em caráter integral, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, a servidora Luzia Maria Porto, detentora da matrícula funcional nº 800055, inscrita no CPF sob o nº 377.932.419-91 e no PIS/PASEP sob o nº 170.412.644-42, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro de Pessoal desta prefeitura Municipal.

Art. 2º Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria por tempo de contribuição, em caráter integral, correspondente a 100% (cem por cento) de sua remuneração-de-contribuição, que será pago mensalmente pelo IPPA.

Parágrafo único A revisão dos proventos obedecerá o contido na Emenda Constitucional nº 41/2003, havendo paridade com os servidores ativos.

Art. 3º Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso V do art. 85 da Lei Complementar nº 096/2010 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 30/04/2012, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 1.304/2011.

Palhoça, em 16 de abril de 2012.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT

Prefeito Municipal

Matrícula 500022

MILTON LUÍZ ESPÍNDOLA

Diretor-Executivo

ARIANA VERA DA ROSA TAVARES

Assistente Administrativo

Matrícula 900048

### Portaria 020/2012

PORTARIA Nº 020/2012

Concede a aposentadoria por invalidez, em caráter integral, nos termos do inciso I do §1º do art. 40 da Constituição da República, observada a modificação determinada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, do art. 27, inciso I da Lei Municipal nº 1320/01 e do art. 1º da Lei Federal nº 10887/04 e declara a vacância do cargo público do servidor JOÃO NICOLAU DE FARIAS.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT, no uso de suas atribuições,

#### RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, por invalidez, em caráter integral, nos termos do art. 40, §1º inciso I da Constituição da República, observada a modificação determinada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, do art. 27, inciso I da Lei Municipal nº 1320/01, a servidora JOÃO NICOLAU DE FARIAS, detentor da matrícula funcional nº 800741, inscrito no CPF sob o Nº 245.485.539-91 e no PIS/PASEP sob o

nº 1.007.250.771-0, lotado na Secretaria Da Educação e Cultura, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Séries/Anos Iniciais, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria em caráter Integral ao tempo de contribuição, nos termos do art. 27, inciso I da Lei Municipal nº 1320/01, correspondente a 100,00% (cem por cento) da média das contribuições, conforme a metodologia de calculo disposta nos §§ 3º e 17 do art. 40 da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 41/2203) e Lei Federal Nº 10887/04, que serão pagos mensalmente pelo IPPA.

Parágrafo único. A revisão dos proventos obedecerá o contido na Emenda Constitucional nº 41/2003, não havendo paridade com os servidores ativos.

Art. 3º Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso V do art. 109, da Lei Complementar nº 097/2010 - Estatuto dos Servidores Públicos da Educação Básica do Município.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 30/04/2012, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 1.304/2011.

Palhoça (SC), em 16 de abril de 2012.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT  
Prefeito Municipal  
Matrícula 500022

MILTON LUIZ ESPINDOLA  
Diretor Executivo

MARIA TEREZINHA BROERING FERNANDES  
Assistente Administrativo  
Matrícula 300155

**Paulo Lopes**

**PREFEITURA**

### Lei Nº. 1503 de 18 de Abril de 2012

LEI Nº. 1503 DE 18 DE ABRIL DE 2012

Autoriza a anulação e suplementação de dotações no Orçamento Fiscal vigente e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, no orçamento fiscal vigente, suplementar as dotações abaixo, no limite de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), de acordo com as especificações seguintes:

0801 - SEC. DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS R\$ 50.000,00  
26.782.0031.1.031 - Pavimentação de Ruas R\$ 50.000,00  
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas R\$ 50.000,00

Art 2º - O disposto no artigo 1º desta Lei será atendido pela anulação das dotações abaixo identificadas no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais):

0801 - SEC. DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS R\$ 50.000,00  
26.782.0031.2.029 - Manutenção da Secretaria de Obras R\$ 50.000,00

3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas R\$ 50.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paulo Lopes, em 18 de abril de 2012.  
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal de Paulo Lopes

Publicada a presente Lei no Diário Oficial dos Municípios em 19 de abril de 2012.

ZENITA FELICIANO DA SILVA  
Secretária Municipal de Administração

### Lei Nº. 1504 de 18 de Abril de 2012

LEI Nº. 1504 DE 18 DE ABRIL DE 2012

Autoriza a anulação e suplementação de dotações no Orçamento Fiscal vigente e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, no orçamento fiscal vigente, suplementar as dotações abaixo, no limite de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), de acordo com as especificações seguintes:

0801 - SEC. DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS R\$ 20.000,00  
26.782.0031.1.032 - Aquisição de Equipamentos R\$ 20.000,00  
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas R\$ 20.000,00

Art 2º - O disposto no artigo 1º desta Lei será atendido pela anulação das dotações abaixo identificadas no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais):

0801 - SEC. DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS R\$ 20.000,00  
26.782.0031.2.029 - Manutenção da Secretaria de Obras R\$ 20.000,00  
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas R\$ 20.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paulo Lopes, em 18 de abril de 2012.  
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal de Paulo Lopes

Publicada a presente Lei no Diário Oficial dos Municípios em 19 de abril de 2012.

ZENITA FELICIANO DA SILVA  
Secretária Municipal de Administração

### Lei Nº. 1505 de 18 de Abril de 2012

LEI Nº. 1505 DE 18 DE ABRIL DE 2012

Autoriza a anulação e suplementação de dotações no Orçamento Fiscal vigente e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, no orçamento fiscal vigente, suplementar as dotações abaixo, no limite de R\$ 50.575,63 (cinquenta mil, quinhentos e setenta e cinco reais, sessenta e três centavos), de acordo com as especificações seguintes:

0101 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES R\$ 50.575,63  
 01.031.0001.1.2001 - Manutenção do Poder Legislativo R\$ 50.575,63  
 3.1.90.00.00.00.00.0.1.00 - Aplicações Diretas R\$ 20.575,63  
 3.3.90.00.00.00.00.0.1.00 - Aplicações Diretas R\$ 30.000,00

Art. 2º - O disposto no artigo 1º desta Lei será atendido pela anulação das dotações abaixo identificadas no valor de R\$ 50.575,63 (cinquenta mil, quinhentos e setenta e cinco reais, sessenta e três centavos):

0101 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES R\$ 50.575,63  
 01.031.0001.1.1066 - Aquis. de Terreno e Const. da Sede do Legislativo R\$ 40.575,63  
 4.4.90.00.00.00.00.0.1.00 - Aplicações Diretas R\$ 40.575,63  
 01.031.0001.1.2001 - Manutenção do Poder Legislativo R\$ 10.000,00  
 4.4.90.00.00.00.00.0.1.00 - Aplicações Diretas R\$ 10.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paulo Lopes, em 18 de abril de 2012.  
 EVANDRO JOÃO DOS SANTOS  
 Prefeito Municipal de Paulo Lopes

Publicada a presente Lei no Diário Oficial dos Municípios em 19 de abril de 2012.

ZENITA FELICIANO DA SILVA  
 Secretária Municipal de Administração

### Lei Nº. 1506 de 18 de Abril de 2012

LEI Nº. 1506 DE 18 DE ABRIL DE 2012

Autoriza a anulação e suplementação de dotações no Orçamento Fiscal vigente e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, no orçamento fiscal vigente, suplementar as dotações abaixo, no limite de R\$ 71.000,00 (setenta e um mil reais), de acordo com as especificações seguintes:

1301 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE R\$ 71.000,00  
 10.301.0025.1.055 - Construção e Ampliação de Unidades de Saúde R\$ 14.000,00  
 4.4.90.00.00.00.00.0.1.04 - Aplicações Diretas R\$ 14.000,00  
 10.301.0025.1.065 - Aquisição de Veículos e Equipamentos R\$ 57.000,00  
 4.4.90.00.00.00.00.0.2.70 - Aplicações Diretas R\$ 49.000,00  
 4.4.90.00.00.00.00.0.1.04 - Aplicações Diretas R\$ 8.000,00

Art 2º - O disposto no artigo 1º desta Lei será atendido pela anulação das dotações abaixo identificadas no valor de R\$ 71.000,00 (setenta e um mil reais):

1301 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE R\$ 71.000,00  
 10.301.0025.2.056 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde R\$ 22.000,00  
 3.1.90.00.00.00.00.0.1.04 - Aplicações Diretas R\$ 22.000,00  
 10.301.0025.2.060 - Manutenção do Componente Compensação R\$ 47.000,00  
 3.3.90.00.00.00.00.0.2.70 - Aplicações Diretas R\$ 42.000,00  
 4.4.90.00.00.00.00.0.2.70 - Aplicações Diretas R\$ 5.000,00  
 10.301.0025.2.062 - Manutenção da Vigilância Sanitária R\$ 2.000,00  
 4.4.90.00.00.00.00.0.2.70 - Aplicações Diretas R\$ 2.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.  
 Paulo Lopes, em 18 de abril de 2012.  
 EVANDRO JOÃO DOS SANTOS  
 Prefeito Municipal de Paulo Lopes

Publicada a presente Lei no Diário Oficial dos Municípios em 19 de abril de 2012.

ZENITA FELICIANO DA SILVA  
 Secretária Municipal de Administração

### Lei Nº. 1507 de 18 de Abril de 2012

LEI Nº. 1507 DE 18 DE ABRIL DE 2012

Autoriza abertura de crédito adicional especial no Orçamento Fiscal vigente e dá outras providências.

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, no limite de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), de acordo com as especificações abaixo relacionadas:

0501 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO R\$ 54.000,00  
 12.367.0018.2.016 - Atendimento ao Deficiente R\$ 54.000,00  
 3.3.50.00.00.00.00.0.0.80.000000 - Transf. a Instituições Privadas R\$ 50.000,00  
 3.3.50.00.00.00.00.0.1.05.000005 - Transf. a Instituições Privadas R\$ 4.000,00

Art. 2º - O disposto no artigo 1º desta lei será atendido pela anulação da dotação abaixo especificada, no limite de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), conforme segue:

0501 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO R\$ 54.000,00  
 12.367.0018.2.016 - Atendimento ao Deficiente R\$ 54.000,00  
 3.3.90.00.00.00.00.0.0.80.000000 - Aplicações Diretas R\$ 50.000,00  
 3.3.90.00.00.00.00.0.1.05.000005 - Aplicações Diretas R\$ 4.000,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paulo Lopes, em 18 de abril de 2012.  
 EVANDRO JOÃO DOS SANTOS  
 Prefeito Municipal de Paulo Lopes

Publicada a presente Lei no Diário Oficial dos Municípios em 19 de abril de 2012.

ZENITA FELICIANO DA SILVA  
 Secretária Municipal de Administração

### Decreto 23/2012

DECRETO 23/2012

Autoriza a anulação e suplementação de dotações no Orçamento Fiscal vigente e dá outras providências.

Art. 1º - Fica autorizado, no orçamento fiscal vigente, suplementação das dotações abaixo, no limite de R\$ 71.000,00 (setenta e um mil reais), de acordo com as especificações seguintes:

1301 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE R\$ 71.000,00

10.301.0025.1.055 - Construção e Ampliação de Unidades de Saúde R\$ 14.000,00  
 4.4.90.00.00.00.00.0.1.04 - Aplicações Diretas R\$ 14.000,00  
 10.301.0025.1.065 - Aquisição de Veículos e Equipamentos R\$ 57.000,00  
 4.4.90.00.00.00.00.0.2.70 - Aplicações Diretas R\$ 49.000,00  
 4.4.90.00.00.00.00.0.1.04 - Aplicações Diretas R\$ 8.000,00

Art 2º - O disposto no artigo 1º deste decreto será atendido pela anulação das dotações abaixo identificadas no valor de R\$ 71.000,00 (setenta e um mil reais):

1301 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE R\$ 71.000,00  
 10.301.0025.2.056 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde R\$ 22.000,00  
 3.1.90.00.00.00.00.0.1.04 - Aplicações Diretas R\$ 22.000,00  
 10.301.0025.2.060 - Manutenção do Componente Compensação R\$ 47.000,00  
 3.3.90.00.00.00.00.0.2.70 - Aplicações Diretas R\$ 42.000,00  
 4.4.90.00.00.00.00.0.2.70 - Aplicações Diretas R\$ 5.000,00  
 10.301.0025.2.062 - Manutenção da Vigilância Sanitária R\$ 2.000,00  
 4.4.90.00.00.00.00.0.2.70 - Aplicações Diretas R\$ 2.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paulo Lopes, em 18 de abril de 2012.  
 EVANDRO JOÃO DOS SANTOS  
 Prefeito Municipal de Paulo Lopes

Publicada o presente decreto no Diário Oficial dos Municípios em 19 de abril de 2012.

ZENITA FELICIANO DA SILVA  
 Secretária Municipal de Administração

### Decreto Nº 20/2012.

DECRETO Nº 20/2012.

Autoriza a anulação e suplementação de dotações no Orçamento Fiscal vigente e dá outras providências.

Art. 1º - Fica autorizado, no orçamento fiscal vigente, suplementação das dotações abaixo, no limite de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), de acordo com as especificações seguintes:

0801 - SEC. DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS R\$ 50.000,00  
 26.782.0031.1.031 - Pavimentação de Ruas R\$ 50.000,00  
 4.4.90.00.00.00.00.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas R\$ 50.000,00

Art 2º - O disposto no artigo 1º deste decreto será atendido pela anulação das dotações abaixo identificadas no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais):

0801 - SEC. DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS R\$ 50.000,00  
 26.782.0031.2.029 - Manutenção da Secretaria de Obras R\$ 50.000,00  
 3.3.90.00.00.00.00.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas R\$ 50.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paulo Lopes, em 18 de abril de 2012.  
 EVANDRO JOÃO DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Paulo Lopes

Publicada o presente decreto no Diário Oficial dos Municípios em 19 de abril de 2012.

ZENITA FELICIANO DA SILVA  
 Secretária Municipal de Administração

### Decreto Nº 21/2012

DECRETO Nº 21/2012

Autoriza a anulação e suplementação de dotações no Orçamento Fiscal vigente e dá outras providências.

Art. 1º - Fica autorizado, no orçamento fiscal vigente, suplementação das dotações abaixo, no limite de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), de acordo com as especificações seguintes:

0801 - SEC. DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS R\$ 20.000,00  
 26.782.0031.1.032 - Aquisição de Equipamentos R\$ 20.000,00  
 4.4.90.00.00.00.00.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas R\$ 20.000,00

Art 2º - O disposto no artigo 1º deste decreto será atendido pela anulação das dotações abaixo identificadas no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais):

0801 - SEC. DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS R\$ 20.000,00  
 26.782.0031.2.029 - Manutenção da Secretaria de Obras R\$ 20.000,00  
 3.3.90.00.00.00.00.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas R\$ 20.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paulo Lopes, em 18 de abril de 2012.  
 EVANDRO JOÃO DOS SANTOS  
 Prefeito Municipal de Paulo Lopes

Publicada o presente decreto no Diário Oficial dos Municípios em 19 de abril de 2012.

ZENITA FELICIANO DA SILVA  
 Secretária Municipal de Administração

### Decreto Nº 22/2012

DECRETO Nº 22/2012

Autoriza a anulação e suplementação de dotações no Orçamento Fiscal vigente e dá outras providências.

Art. 1º - Fica autorizado, no orçamento fiscal vigente, suplementação das dotações abaixo, no limite de R\$ 50.575,63 (cinquenta mil, quinhentos e setenta e cinco reais, sessenta e três centavos), de acordo com as especificações seguintes:

0101 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES R\$ 50.575,63  
 01.031.0001.1.2001 - Manutenção do Poder Legislativo R\$ 50.575,63  
 3.1.90.00.00.00.00.0.1.00 - Aplicações Diretas R\$ 20.575,63  
 3.3.90.00.00.00.00.0.1.00 - Aplicações Diretas R\$ 30.000,00

Art. 2º - O disposto no artigo 1º deste decreto será atendido pela anulação das dotações abaixo identificadas no valor de R\$ 50.575,63 (cinquenta mil, quinhentos e setenta e cinco reais, sessenta e três centavos):

0101 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES R\$ 50.575,63  
 01.031.0001.1.1066 - Aquis. de Terreno e Const. da Sede do Legislativo R\$ 40.575,63  
 4.4.90.00.00.00.00.0.1.00 - Aplicações Diretas R\$ 40.575,63  
 01.031.0001.1.2001 - Manutenção do Poder Legislativo R\$ 10.000,00  
 4.4.90.00.00.00.00.0.1.00 - Aplicações Diretas R\$ 10.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paulo Lopes, em 18 de abril de 2012.  
 EVANDRO JOÃO DOS SANTOS  
 Prefeito Municipal de Paulo Lopes

Publicada o presente decreto no Diário Oficial dos Municípios em 19 de abril de 2012.

ZENITA FELICIANO DA SILVA  
 Secretária Municipal de Administração

### Decreto Nº 24/2012

DECRETO Nº 24/2012

Autoriza abertura de crédito adicional especial no Orçamento Fiscal vigente e dá outras providências.

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial, no limite de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), de acordo com as especificações abaixo relacionadas:

0501 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO R\$ 54.000,00  
 12.367.0018.2.016 - Atendimento ao Deficiente R\$ 54.000,00  
 3.3.50.00.00.00.00.0.0.80.000000 - Transf. a Instituições Privadas R\$ 50.000,00  
 3.3.50.00.00.00.00.0.1.05.000005 - Transf. a Instituições Privadas R\$ 4.000,00

Art. 2º - O disposto no artigo 1º deste decreto será atendido pela anulação da dotação abaixo especificada, no limite de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), conforme segue:

0501 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO R\$ 54.000,00  
 12.367.0018.2.016 - Atendimento ao Deficiente R\$ 54.000,00  
 3.3.90.00.00.00.00.0.0.80.000000 - Aplicações Diretas R\$ 50.000,00  
 3.3.90.00.00.00.00.0.1.05.000005 - Aplicações Diretas R\$ 4.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paulo Lopes, em 18 de abril de 2012.  
 EVANDRO JOÃO DOS SANTOS  
 Prefeito Municipal de Paulo Lopes

Publicada o presente decreto no Diário Oficial dos Municípios em 19 de abril de 2012.

ZENITA FELICIANO DA SILVA  
 Secretária Municipal de Administração

### Aviso de Tomada de Preços Licitação Nº 39/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES  
 TOMADA DE PREÇO 39/2012

O MUNICÍPIO DE PAULO LOPES torna público que realizará

licitação na modalidade de Tomada de Preços, do tipo menor preço global, para a aquisição de licença de uso de sistemas para a gestão pública municipal, juntamente com a contratação de serviços de implantação, migração de dados, treinamento e capacitação, suporte técnico e manutenção corretiva, adaptativa, e evolutiva, com abertura das propostas às 10:00 horas do dia 04 de maio de 2012. Edital Completo disponível no site [www.paulolopes.sc.gov.br](http://www.paulolopes.sc.gov.br). Maiores informações encontram-se à disposição na Secretaria de Administração, no prédio da Prefeitura, no horário das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, no telefone (48) 3253-0161.

Paulo Lopes, 19 de abril de 2012.  
 EVANDRO JOÃO DOS SANTOS  
 Prefeito Municipal

### Dispensa de Licitação Nº 37/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES  
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2012

Prefeitura Municipal de Paulo Lopes necessita realizar com urgência a contratação de serviços de gestão pública. Informamos que o Processo Licitatório está em andamento, mas a espera para sua concretização causaria grandes prejuízos ao Setor público, pois o contrato atual expirará no dia 10/04/2012, e ocasionaria a falta de operacionalização dos serviços de contabilidade, tesouraria, tributação, folha de pagamento, controles de patrimônio, dentre outros. Diante do exposto, contratamos a empresa Betha Sistemas, empresa atualmente contratada, através de Dispensa de Licitação, com base no artigo 24, IV da Lei 8666/93, pelo período de 30 (trinta) dias, até a efetuação do novo processo licitatório, já que a sua substituição ensejaria capacitação de servidores e conversão de dados para um período muito pequeno de utilização dos sistemas.

Paulo Lopes, 19 de abril de 2012.  
 EVANDRO JOÃO DOS SANTOS  
 Prefeito Municipal

**Pinheiro Preto**

**PREFEITURA**

### Decreto Nº 3.598, de 16 de Abril de 2012.

DECRETO Nº 3.598, DE 16 DE ABRIL DE 2012.  
 DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município e conforme artigo 6º da Lei Municipal nº 1.546/2011 de 05 de Outubro de 2011; considerando o disposto no item 4.2 da Nota Técnica nº 509/2006-GEAAC/CCONT-STN de 27 de Março de 2006, expedida pelo Ministério da Fazenda, Secretaria do Tesouro Nacional.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto na contadoria da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto crédito adicional suplementar pelo excesso de arrecadação no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), vinculado a destinação de recursos na Unidade orçamentária a seguir discriminada:

Órgão: 02 - Chefia do Executivo  
 Unidade Orçamentária: 0206 - Secretaria de Transportes e Obras  
 Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana  
 Programa: 1501 - Urbanização de vias  
 Atividade: 3043 - Pavimentação de Ruas e passeios  
 Modalidade de Aplicação: 4490-0000  
 Fonte: 0124.54

Total Suplementado R\$ 100.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para a suplementação do artigo anterior correrão á conta do Convênio nº 733843/2010 celebrado entre a União Federal, por intermédio da Secretaria de Programas Regionais e Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto, destinado a elaboração de projeto do trecho entre Iomerê e Pinheiro Preto, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto, EM 16 de Abril de 2012.  
 EUZEBIO CALISTO VIECELI  
 Prefeito Municipal

**Contrato Nº 0146/2012**  
 CONTRATO Nº 0146/201

OBJETO: Fornecimento de Pintura  
 EMPRESA CONTRATADA: Rafa Com. e Serviços de Pintura Ltda.  
 LICITAÇÃO: Modalidade Pregão Presencial Nº 028/2012  
 DATA DO CONTRATO:11/04/2012  
 PREFEITO: Euzebio Calisto Vieceli

## Porto União

### PREFEITURA

**Lei Nº 4.004/2012**

LEI Nº 4.004, de 12 de abril de 2012.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL "ARI MILIS", e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL "ARI MILIS", Instituição Civil sem fins econômicos, com personalidade jurídica de direito privado, de caráter Comunitário, Cultural, Assistencial e Filantrópica, regida por estatuto, inscrita no CNPJ sob o nº 07.968.075/0001-00, com sede e foro na cidade de Porto União - SC.

Art. 2º O convênio tem por objetivo repassar à Associação de Assistência e Promoção Social "Ari Milis", no decorrer do exercício de 2012 a contar da data de sua assinatura, recursos financeiros no valor total de R\$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais), desembolsáveis em 05 (cinco) parcelas mensais e consecutivas de R\$ 440,00 (Quatrocentos e quarenta reais), para auxiliar nas despesas, conforme Plano de Trabalho.

Art. 3º Para fazer face às despesas decorrentes com a execução da presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a lançar mão da seguinte Dotação Orçamentária consignada no Orçamento Geral do Município, conforme discriminação seguinte:

ÓRGÃO 0200 PODER EXECUTIVO DE PORTO UNIÃO  
 UNIDADE 0210 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO  
 ATIVIDADE 2033 Encargos Gerais da Administração  
 MODALIDADE 3350 - 100 Transf. à Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

Art. 4º A Associação de Assistência e Promoção Social "Ari Milis", obriga-se a prestar contas dos recursos recebidos conforme a Lei Municipal nº 3.816, de 27 de outubro de 2010.

Art. 5º O período de vigência do Convênio será até 31 de dezembro de 2012, contados da data de sua assinatura.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 12 de abril de 2012.  
 RENATO STASIAK  
 Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR  
 Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

**Lei Nº 4.005/2012**

LEI Nº 4.005, de 12 de abril de 2012.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar TERMO DE CESSÃO DE USO, com o LIONS CLUBE DE PORTO UNIÃO CAMINHO DAS ÁGUAS, para os fins que especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar TERMO DE CESSÃO DE USO com o LIONS CLUBE DE PORTO UNIÃO CAMINHO DAS ÁGUAS, sociedade civil sem fins econômicos, inscrita no CNPJ sob o nº 08.912.449/0001-38, com sede e foro na cidade de Porto União - SC.

Art. 2º O objeto do presente Termo, é a cessão gratuita, por parte do Lions Clube de Porto União Caminho das Águas, dos espaços físicos e instalações do 1º piso do prédio edificado no terreno urbano com 405,00 m2 (quatrocentos e cinco metros quadrados), constante da matrícula no Ofício do Registro de Imóveis sob o nº 11.768, localizado no Cadastro Municipal no Distrito 01, Setor 04, quadra 065, Lote 0065, situado na Rua Presidente Kennedy- s/nº - Bairro Santa Rosa - Porto União -SC, com as seguintes medidas e confrontações: frente com 15,00 metros com a Rua Presidente Kennedy; fundos com 15,00 metros, com terras de Orestes Crestani; lado direito com 27,00 metros, com terras de Horst A. Waldraff; e lado esquerdo com 27,00 metros com terras de Kilian Fröelich.

Parágrafo único. Os espaços físicos e instalações do 1º piso do prédio, destinam-se ao funcionamento exclusivo da Creche Maria Luiza Waldraff, para o fim específico e determinado de executar programas que visem à assistência do menor carente.

Art. 3º Para fazer face às despesas decorrentes com a execução da presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a lançar mão da seguinte Dotação Orçamentária consignada no Orçamento Próprio de Fundo Municipal de Educação, conforme discriminação seguinte:

ÓRGÃO 1700 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 UNIDADE 1701 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 ATIVIDADE 2009 - Manutenção Ensino Infantil  
 MODALIDADE 3390 - 104 - Aplicações Diretas

Art. 4º O prazo do Termo de Cessão de Uso, é de 05 (cinco) anos,

com vigência a partir da data de sua assinatura.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 12 de abril de 2012.

RENATO STASIAK  
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR  
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

### Decreto Nº 806/2012

DECRETO Nº 806, de 13 de abril de 2012.

Dispõe sobre Permissão de Uso de Bem Móvel Municipal ao Grupo Ecológico Rio Tamanduá, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o Art. 84, I, i, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário e pelo período de 02 de abril a 31 de dezembro de 2012, ao Grupo Ecológico Rio Tamanduá, sociedade civil sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 08.936.852/0001-05, com sede na localidade de Rio Tamanduá - Porto União - SC, o uso gratuito do bem móvel municipal abaixo especificado:

- 01 (um) trator agrícola novo, Modelo T3230-4, Ano 2012, tração nas 04 (quatro) rodas, com motor 03 cilindros, refrigerado à água, com potência 32 CV, tomada de potência de 540 a 1000 RTM, embreagem duplo estágio, direção hidrostática, transmissão de 08 (oito) velocidades à frente e 02 (duas) à ré, com pesos traseiros e dianteiros, com teto de proteção, cinto de segurança, com pneus nas dianteiras 6,00 X 12 e na traseira 9,5 X24.

Art. 2º O bem móvel em referência, deverá ser utilizado pela Permissionária, com a finalidade específica de promover o desenvolvimento dos trabalhos na sua área de abrangência, conforme seu estatuto.

Art. 3º O bem acima especificado será entregue à Permissionária em perfeito estado de conservação, devendo o mesmo ser devolvido ao Município em igual condição até o dia 31 de dezembro de 2012.

Art. 4º As demais condições constarão no Termo de Permissão e Recebimento do objeto deste Decreto, a ser firmado pela Permissionária, junto à Secretaria Municipal de Administração, Esporte e Cultura desta Prefeitura.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 02 de abril de 2012.

Porto União (SC), 13 de abril de 2012.

RENATO STASIAK  
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR  
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

### TERMO DE PERMISSÃO E RECEBIMENTO

Pelo presente Termo de Permissão e Recebimento, declara o abaixo-assinado, representante legal do Grupo Ecológico Rio Tamanduá - GERT, sociedade civil sem fins lucrativos, inscrito no

CNPJ sob o nº 08.936.852/0001-05, com sede na localidade de Rio Tamanduá - Porto União-SC, que recebeu PERMISSÃO DE USO GRATUITO, a título precário e pelo período de 02 de abril a 31 de dezembro de 2012, o bem móvel municipal abaixo especificado:

- 01 (um) trator agrícola novo, Modelo T3230-4, Ano 2012, tração nas 04 (quatro) rodas, com motor 03 cilindros, refrigerado à água, com potência 32 CV, tomada de potência de 540 a 1000 RTM, embreagem duplo estágio, direção hidrostática, transmissão de 08 (oito) velocidades à frente e 02 (duas) à ré, com pesos traseiros e dianteiros, com teto de proteção, cinto de segurança, com pneus nas dianteiras 6,00 X 12 e na traseira 9,5 X24.

Compromete-se ainda, a Permissionária, a obedecer os seguintes termos:

01 - Não transferir a presente Permissão de Uso a terceiros.

02 - O bem móvel em referência, deverá ser utilizado pela Permissionária, com a finalidade específica de promover o desenvolvimento dos trabalhos na sua área de abrangência, conforme seu estatuto.

03 - O bem móvel acima relacionado será entregue à Permissionária em perfeito estado de conservação, devendo o mesmo ser devolvido ao Município em igual condição, até o dia 31 de dezembro de 2012.

04 - Necessitando o bem de conserto, reparo, etc., em virtude de mau funcionamento e quebra em função de seu uso, ou para a sua conservação na condição em que foi recebido, todas e quaisquer despesas provenientes, bem como os encargos, correm por conta da Permissionária, sem qualquer direito a reembolso.

05 - Consentir com todas as medidas judiciais para tornar sem efeito o presente Termo de Permissão e Recebimento, por descumprimento de qualquer artigo ou item, sendo que as custas judiciais, extrajudiciais e os honorários advocatícios correrão por conta da Permissionária.

06 - A Permissionária responde administrativa, civil e criminalmente pela utilização do bem móvel supra mencionado, durante o período da Permissão de Uso.

07 - O Município de Porto União, enquanto perdurar a Permissão, não responde pela má utilização ou danos causados a terceiros, decorrentes do uso dos equipamentos, respondendo única e exclusivamente a Permissionária por tais situações.

08 - A presente Permissão poderá ser modificada e revogada unilateralmente pela Permitente, a qualquer tempo, não gerando direito à indenização.

09 - Fica eleito o foro da Comarca de Porto União, para dirimir as questões deste Termo.

Porto União (SC), 13 de abril de 2012.

RENATO STASIAK  
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR  
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

PERMISSIONÁRIA:

Presidente: RITA BLOOT VOLANICK

RG nº 3.142.140-3 SSP/PR

CPF nº 870.855.269-04

**Decreto Nº 807/2012**

DECRETO Nº 807, de 13 de abril de 2012.

Dispõe sobre a nomeação dos Membros do Conselho Municipal do Idoso para o Biênio 2012-2014, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o item IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 3.164, de 03 de maio de 2006, no seu artigo 9º, Incisos I e II,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para o Biênio 2012-2014 os membros abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal do Idoso - CMI, criado pela Lei Municipal nº 3.164, de 03 de maio de 2006.

I- representantes do Governo Municipal:

a) representantes do Gabinete do Prefeito

Titular: Roberto Bonfleur

Suplente: Cristiano Back;

b) representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:

Titular: Rose Mari Aparecida Guérios dos Santos

Suplente: Ivana Carla Krassowski Franco;

c) representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Suzana Fátima Bannak

Suplente: Melânia Koczyla;

d) representantes da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Maria Estela Flenik Santos

Suplente: Elena Koch;

e) representantes da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo:

Titular: Aloísio Francisco Salvatti

Suplente: Luiz Sérgio Buch.

II- representantes da Sociedade Civil Organizada:

a) representantes da ALAC:

Titular: Erilde Kreuzberg Wilhelms

Suplente: Rosa Regina Regert Kowalski;

b) representantes de Grupo de Idosos:

Titular: Pedro Jorge de Lima - Grupo Sagrada Família

Suplente: Dirceu Alves - Grupo Amizade;

c) representantes de Grupo de Idosos:

Titular: Laurentino L. Reisdorfer - Grupo Vivência

Suplente: Leonida S. Kozielki - Grupo Vivência;

d) representantes de Grupo de Idosos:

Titular: Florinda Zeizer - Grupo Nossa Senhora Aparecida

Suplente: Maria Rosa de Oliveira - Grupo Nossa Senhora Aparecida;

e) representantes de Grupo de Idosos:

Titular: Sílvia Lerner - Grupo Harmonia

Suplente: Irineu Ritter - Grupo Harmonia.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 13 de abril de 2012.

RENATO STASIAK

Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR

Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

**Decreto Nº 808/2012**

DECRETO Nº 808, de 16 de abril de 2012.

Nomeia Subcomissão Técnica para auxiliar Comissão Permanente de Licitação no julgamento das propostas técnicas das licitações para seleção de agências de publicidade e propaganda, conforme específica.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto nas Leis Federais nºs 8.666/1993 e 12.232/2010,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Subcomissão Técnica responsável para auxiliar Comissão Permanente de Licitação no julgamento das propostas técnicas das licitações para seleção de agências de publicidade e propaganda, para prestação de serviços de comunicação à Administração Direta e Indireta do Município de Porto União - SC, de acordo com as exigências contidas no Art. 10 da Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010.

Art. 2º A Subcomissão será composta pelos seguintes membros:

Vanessa Suellen Kovalczuk;

Jussara da Silva Leite.

Art. 3º A participação dos membros não resultará em ônus para o Município, tendo os participantes direito, ao final do processo, de receber comprovante de participação expedido pelo Município em que constará relação de atividades desenvolvidas, conforme consta no subitem 8.1, do item 3, do Edital de Chamada Pública 001/2012.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 16 de abril de 2012.

RENATO STASIAK

Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR

Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

**Portaria Nº 026/2012**

PORTARIA Nº 026, de 17 de abril de 2012.

Dispõe sobre o expediente na Prefeitura Municipal de Porto União, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais, na forma das disposições contidas no Artigo 84, Inciso II, "g" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Não haverá expediente na Prefeitura Municipal de Porto União no dia 30 de abril do corrente ano, excluídos desta previsão os expedientes nas repartições cujos serviços não admitem paralisação.

§ 1º Torna obrigatória a compensação de horas àquelas repartições alcançadas pelo disposto no caput deste artigo.

§ 2º A compensação de horas será efetuada com o acréscimo de 1h (uma hora) no início da jornada de trabalho dos servidores municipais durante os dias 02, 03, 04, 07, 08, 09, 10 e 11 de maio do corrente ano.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 17 de abril de 2012.

RENATO STASIAK  
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR  
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

### Convênio Nº 008/2012

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO  
ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL ARI MILIS

CONVÊNIO Nº 008/12

Convênio que entre si celebram o Município de Porto União e a ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL ARI MILIS, com sede no Município de Porto União - SC.

Por este instrumento, de um lado, o Município de Porto União, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Padre Anchieta, 126, Centro, Porto União-SC, com inscrição no CNPJ sob o nº 83.102.541/0001-58, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. RENATO STASIAK, portador do RG nº 581.440-SC e CPF nº 216.709.009-91, doravante denominado CONCEDENTE e a ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL "ARI MILIS", com sede na Rua Sete de Setembro, 473 - Fundos - Centro - Porto União-SC, inscrita no CNPJ sob o nº 07.968.075/0001-00, doravante denominada ASSOCIAÇÃO CONVENIADA, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. SERGIO ROBERTO MILIS, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Ipiranga - Nº 471 - Centro, União da Vitória-PR, portador da CI nº 567.448 e do CPF nº 055.225.109-78, devidamente autorizados pela Lei Municipal nº 4.004, de 12 de abril de 2012 celebram o presente convênio, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto

Constitui objeto deste convênio, o repasse de recursos financeiros à ASSOCIAÇÃO CONVENIADA, a título de subvenção, para auxiliar nas despesas conforme Plano de Trabalho.

Parágrafo único. A execução do presente convênio compreende o alcance dos seguintes objetivos específicos visando a integração social:

I- assistência alimentar (o programa já vem funcionando há anos, de acordo com as disposições estatutárias) e beneficia semanalmente 190 (cento e noventa) pessoas carentes de todas as faixas etárias;

II- promoção social.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - Do valor e liberação dos recursos

O CONCEDENTE repassará recursos financeiros no valor total de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), desembolsáveis em 05 (cinco) parcelas mensais e consecutivas em conta bancária de instituição financeira oficial do Município, em nome da Associação de Assistência e Promoção Social Ari Milis, no valor de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais), correndo as despesas à conta da seguinte Dotação Orçamentária consignada no orçamento Geral do Município na rubrica:

ÓRGÃO 0200	PODER EXECUTIVO DE PORTO UNIÃO
UNIDADE 0210	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
ATIVIDADE 2033	Encargos Gerais da Administração
MODALIDADE 3350	- 100 Transf.à Instituições Privadas sem fins lucrativos

#### CLÁUSULA TERCEIRA - Da utilização dos recursos

Os recursos liberados visam auxiliar nas despesas de manutenção, conforme o Plano de Trabalho apresentado.

#### CLÁUSULA QUARTA - Das Obrigações

##### I - Do CONCEDENTE:

O CONCEDENTE obriga-se a repassar mensalmente até o 15º dia útil de cada mês à ASSOCIAÇÃO CONVENIADA o valor correspondente a parcela conforme mencionado na Cláusula Segunda, desde que as prestações de contas estejam em dia.

##### II - Do CONVENIADO:

O CONVENIADO obriga-se a prestar contas no prazo de 60 (sessenta) dias após o recebimento dos valores, nos termos dos Artigos 27 a 31 da Lei nº 3.816/2010, mediante a apresentação de cópia documental dos recursos recebidos.

#### CLÁUSULA QUINTA - Da legislação aplicável

O presente Convênio rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito público.

#### CLÁUSULA SEXTA - Da transmissão de documentos

A troca eventual de documentos e cartas entre o concedente e a associação conveniada, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - Da fiscalização e auditoria

O CONCEDENTE e o CONVENIADO ficam obrigados a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado a permitir o acesso a servidores do Sistema de Controle Interno Municipal ao qual estejam subordinados em sua missão de fiscalização e auditoria.

#### CLÁUSULA OITAVA - Da publicidade

Uma vez firmado, o presente Convênio terá seu extrato publicado no Órgão de Imprensa Oficial do Município, pelo concedente, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 61, Parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA NONA - Dos casos omissos

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - Da vigência

O período de vigência do Convênio será da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da rescisão

O presente Convênio ficará rescindido, de pleno direito, por inadimplência de qualquer das obrigações aqui pactuadas. Poderá haver rescisão, também, por mútuo consenso das partes, a qualquer época.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da restituição

A ASSOCIAÇÃO CONVENIADA assume o compromisso de restituir o CONCEDENTE, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da data do evento, o valor transferido, atualizado monetariamente, de acordo com índices aplicáveis aos débitos para com a Fazenda Pública, desde a data do recebimento, na forma da legislação em vigor, nos seguintes casos:

I- quando da não execução do objeto do convênio;

II- quando não for apresentada, no prazo exigido e dentro das normas vigentes, a prestação de contas parcial ou final;

III- quando os recursos não forem utilizados na finalidade estabelecida no convênio;

IV- quando houver sobra de recurso não aplicado dentro do prazo de vigência do convênio; e

V- quando não forem aceitas as justificativas pelo não cumprimento das metas e indicadores estabelecidos no Plano de Trabalho.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Do foro**

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto União, Estado de Santa Catarina, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Convênio, que não forem resolvidas administrativamente.

E, por assim estarem acordes, as partes rubricam e firmam o presente convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos jurídicos e legais, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas.

Porto União (SC), 12 de abril de 2012.

Prefeito Municipal Presidente da Associação de Assistência e Promoção Social  
ARI MILIS

**TESTEMUNHAS:**

1. Nome: Roberto Bonfleur  
CPF nº 420.444.999-91

2. Nome: Ricardo Dragoni  
CPF nº 420.445.539-53  
Roberto Bonfleur

**Termo de Cessão de Uso Nº 004/2012**

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 004/2012

TERMO DE CESSÃO DE USO firmado entre o Município de Porto União e o LIONS CLUBE CAMINHO DAS ÁGUAS, na forma abaixo estabelecida:

O Município de Porto União, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Padre Anchieta, 126 - Centro - Porto União - Santa Catarina, com inscrição no CNPJ sob o nº 83.102.541/0001-58, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. RENATO STASIAK, portador do RG nº 581.440-SC e do CPF nº 216.709.009-91, doravante denominado CESSIONÁRIO e o LIONS CLUBE DE PORTO UNIÃO CAMINHO DAS ÁGUAS, sociedade civil sem fins econômicos, inscrita no CNPJ sob o nº 08.912.449/0001-38, com sede e foro na cidade de Porto União-SC, neste ato representado por sua Presidente Sra. SÔNIA SCHARNOSKI, portadora do RG nº 3.112.621 e do CPF nº 898.064.259-87, daqui por diante denominada CEDENTE, devidamente autorizados pela Lei Municipal nº 4.005, de 12 de abril de 2012, RESOLVEM firmar o presente TERMO DE CESSÃO DE USO, na forma das cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto**

O presente instrumento tem como objeto a Cessão de Uso gratuita, por parte do Lions Clube de Porto União Caminho das Águas, dos espaços físicos e instalações do 1º piso do prédio edificado no terreno urbano com 405,00 m2 (quatrocentos e cinco metros quadrados), constante da matrícula no Ofício do Registro de Imóveis sob o nº 11.768, localizado no Cadastro Municipal no Distrito 01, Setor 04, quadra 065, Lote 0065, situado na Rua Presidente Kennedy- s/nº - Bairro Santa Rosa - Porto União -SC, com as seguintes medidas e confrontações: frente com 15,00 metros com a Rua Presidente Kennedy; fundos com 15,00 metros, com terras de Orestes Crestani; lado direito com 27,00 metros, com terras de Horst A. Waldraff; e lado esquerdo com 27,00 metros com terras de Kilian Frölich.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Das obrigações**

Cabe ao CEDENTE as seguintes obrigações:

a) Ceder os espaços físicos e instalações do 1º piso do prédio de sua propriedade, situado na Rua Presidente Kennedy - s/nº

- Bairro Santa Rosa - Porto União-SC, para o funcionamento exclusivo da Creche Maria Luiza Waldraff, para o fim específico e determinado de executar programas que visem a assistência do menor carente.

Cabe ao CESSIONÁRIO as seguintes obrigações:

a) responsabilizar-se pela averbação de áreas a serem construídas, referente ao 1º piso do prédio;

b) zelar pelo bom uso e conservação dos espaços físicos e instalações cedidos pelo CEDENTE;

c) responsabilizar-se pela manutenção geral dos espaços físicos e instalações do 1º piso do prédio, compreendendo o pagamento de despesas de taxas, impostos, seguros contra riscos de incêndio e outros, abastecimento de água, pintura, limpeza, correção de vazamentos, reparos na energia elétrica, telefonia, informática, enfim por toda a infra-estrutura para o bom funcionamento dos espaços físicos e instalações disponibilizados;

**CLÁUSULA TERCEIRA - Da Dotação Orçamentária**  
As despesas correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Próprio do Fundo Municipal de Educação, conforme discriminação seguinte:

ÓRGÃO	1700	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE	1701	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE	2009	Manutenção Ensino Infantil
MODALIDADE	3390	- 104 Aplicações Diretas

**CLÁUSULA QUARTA - Do Prazo e da Vigência**

O prazo deste Termo de Cessão de Uso é de 05 (cinco) anos, com vigência a partir da data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC,

**CLÁUSULA QUINTA - Da Rescisão**

O presente Termo poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse do CEDENTE, por comum acordo entre as partes, ou nos casos de descumprimento de quaisquer dos itens previstos na Cláusula Segunda.

**PARÁGRAFO ÚNICO.**

Na hipótese de ocorrer a rescisão prevista nesta Cláusula, compromete-se o CESSIONÁRIO a restituir o espaço físico e as instalações do 1º piso do prédio ao CEDENTE, no estado em que recebeu, ressalvado o desgaste normal de uso.

**CLÁUSULA SEXTA - Dos Casos Omissos**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA SÉTIMA - Do Foro**

As partes elegem o Foro da Comarca de Porto União (SC) para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por assim estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo nomeadas e assinadas, para que produza os seus devidos e legais efeitos

Porto União (SC), 12 de abril de 2012.

RENATO STASIAK  
Prefeito Municipal

SÔNIA SCHARNOSKI  
Presidente do LIONS

**TESTEMUNHAS:**

1. ROBERTO BONFLEUR  
CPF nº 420.444.999-91

2. RICARDO DRAGONI  
CPF nº 420.445.539-53

# Rio do Sul

## PREFEITURA

### 10º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 081/2007

10º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 081/2007 firmado em 07/02/2007, com término previsto para 30/03/2012.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. Rodrigo Antônio F. F. S. Moratelli, na qualidade de Secretário Municipal de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) CAMILA STOLF SUMARIVA, portador(a) do CPF 042.942.619-43, na qualidade de Contratado(a), celebram o 10º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 081/2007, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### Cláusula Primeira - Do Objeto

Altera as cláusulas primeira e terceira do Contrato Administrativo, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA PRIMEIRA - O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso V, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Psicólogo, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação - CRAS Santa Rita, em virtude de existência de vaga aberta para concurso público.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - Do Prazo de Vigência:

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 081/2007, iniciando-se a prorrogação em 31/03/2012 e encerrando-se em 30/06/2012."

#### Cláusula Segunda - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 28 de março de 2012.

RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI  
Secretário Municipal de Administração

CAMILA STOLF SUMARIVA  
Contratado(a)

### 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 316/2011

2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 316/2011 firmado em 05/09/2011, com término previsto para 30/03/2012.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. Rodrigo Antônio F. F. S. Moratelli, na qualidade de Secretário Municipal de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ADRIANO SAVIO MAYER, portador(a) do CPF 009.695.629-18, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 316/2011, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### Cláusula Primeira - Do Objeto

Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

#### "CLÁUSULA TERCEIRA - Do Prazo de Vigência:

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 316/2011, iniciando-se a prorrogação em 31/03/2012 e encerrando-se em 30/06/2012."

#### Cláusula Segunda - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 28 de março de 2012.

RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI  
Secretário Municipal de Administração

ADRIANO SAVIO MAYER  
Contratado(a)

### 3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 303/2010

3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 303/2010 firmado em 02/12/2010, com término previsto para 29/03/2012.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. Rodrigo Antônio F. F. S. Moratelli, na qualidade de Secretário Municipal de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ANGELA KUROSKI, portador(a) do CPF 037.377.199-18, na qualidade de Contratado(a), celebram o 3º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 303/2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### Cláusula Primeira - Do Objeto

Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

#### "CLÁUSULA TERCEIRA - Do Prazo de Vigência:

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 303/2010, iniciando-se a prorrogação em 30/03/2012 e encerrando-se em 10/04/2012."

#### Cláusula Segunda - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 26 de março de 2012.

RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI  
Secretário Municipal de Administração

ANGELA KUROSKI  
Contratado(a)

**4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 173/2011**

4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 173/2011 firmado em 14/02/2011, com término previsto para 30/03/2012.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. Rodrigo Antônio F. F. S. Moratelli, na qualidade de Secretário Municipal de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) BRUNA GIRARDI, portador(a) do CPF 044.473.719-79, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 173/2011, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira - Do Objeto**

Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA TERCEIRA - Do Prazo de Vigência:

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 173/2011, iniciando-se a prorrogação em 31/03/2012 e encerrando-se em 09/04/2012.”

**Cláusula Segunda - Da Ratificação**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 26 de março de 2012.  
RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI  
Secretário Municipal de Administração

BRUNA GIRARDI  
Contratado(a)

**5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 216/2010**

5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 216/2010 firmado em 24/03/2010, com término previsto para 30/03/2012.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. Rodrigo Antônio F. F. S. Moratelli, na qualidade de Secretário Municipal de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ARINKA TEIXEIRA BEBER, portador(a) do CPF 044.473.719-79, na qualidade de Contratado(a), celebram o 5º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 216/2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira - Do Objeto**

Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA TERCEIRA - Do Prazo de Vigência:

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 216/2010, iniciando-se a prorrogação em 31/03/2012 e encerrando-se em 30/06/2012.”

**Cláusula Segunda - Da Ratificação**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se

refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 26 de março de 2012.  
RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI  
Secretário Municipal de Administração

ARINKA TEIXEIRA BEBER  
Contratado(a)

**5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 261/2010**

5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 261/2010 firmado em 28/06/2010, com término previsto para 30/03/2012.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. Rodrigo Antônio F. F. S. Moratelli, na qualidade de Secretário Municipal de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) DANIELA BEBER BOSCO MATEUS, portador(a) do CPF 003.780.049-30, na qualidade de Contratado(a), celebram o 5º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 261/2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira - Do Objeto**

Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA TERCEIRA - Do Prazo de Vigência:

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 261/2010, iniciando-se a prorrogação em 31/03/2012 e encerrando-se em 30/06/2012.”

**Cláusula Segunda - Da Ratificação**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 28 de março de 2012.  
RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI  
Secretário Municipal de Administração

DANIELA BEBER BOSCO MATEUS  
Contratado(a)

**6º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 594/2009**

6º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 594/2009 firmado em 25/06/2009, com término previsto para 22/03/2012.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. Rodrigo Antônio F. F. S. Moratelli, na qualidade de Secretário Municipal de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) CLAUDIA MARA FRONZA DA SILVA, portador(a) do CPF 690.217.599-34, na qualidade de Contratado(a), celebram o 6º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 594/2009, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira - Do Objeto**

Altera as cláusulas primeira e terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA PRIMEIRA - O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso V, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Assistente Social, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, atuando no Serviço de Medidas Socioeducativas (CREAS).

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Prazo de Vigência:

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 594/2009, iniciando-se a prorrogação em 23/03/2012 e encerrando-se em 22/06/2012.”

Cláusula Segunda - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 20 de março de 2012.  
RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI  
Secretário Municipal de Administração

CLAUDIA MARA FRONZA DA SILVA  
Contratado(a)

### 7º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 001/2009

7º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 001/2009 firmado em 14/09/2009, com término previsto para 09/03/2012.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. Rodrigo Antônio F. F. S. Moratelli, na qualidade de Secretário Municipal de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ANE CAROLINE SOBOTA, portador(a) do CPF 008.544.109-02, na qualidade de Contratado(a), celebram o 7º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 001/2009, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto

Altera as cláusulas primeira e terceira do Contrato Administrativo, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA PRIMEIRA - O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso V, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Psicólogo, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação - CRAS Progresso, em virtude de existência de vaga aberta para concurso público.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Prazo de Vigência:

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 001/2009, iniciando-se a prorrogação em 10/03/2012 e encerrando-se em 09/06/2012.”

Cláusula Segunda - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 07 de março de 2012.  
RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI  
Secretário Municipal de Administração

ANE CAROLINE SOBOTA  
Contratado(a)

### 8º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 019/2009

8º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 019/2009 firmado em 19/01/2009, com término previsto para 30/03/2012.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. Rodrigo Antônio F. F. S. Moratelli, na qualidade de Secretário Municipal de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) DENISE GARCIA DOLEJAL, portador(a) do CPF 821.593.199-53, na qualidade de Contratado(a), celebram o 8º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 019/2009, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto

Altera as cláusulas primeira e terceira do Contrato Administrativo, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA PRIMEIRA - O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso IV, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Assistente Social, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, atuando no Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Prazo de Vigência:

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 019/2009, iniciando-se a prorrogação em 31/03/2012 e encerrando-se em 30/06/2012.”

Cláusula Segunda - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 28 de março de 2012.  
RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI  
Secretário Municipal de Administração

DENISE GARCIA DOLEJAL  
Contratado(a)

### Contrato Administrativo 538/2012 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 538/2011

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) EDIANE PAVANATE DOS SANTOS portador(a) do CPF nº 057.314.119-30, na qualidade de Contratado(a), residente

e domiciliado(a) na Rua Cristina Lamin, 112, bairro Centro, Rio do Sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso IV, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de EDUCADOR SOCIAL, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, atuando nos Programa Projovem e Cidadão Crescente.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R\$ 1.351,68 (mil trezentos e cinquenta e um reais e sessenta e oito centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 04/04/2012 e encerrando-se em 03/07/2012, podendo ser aditivado desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores, desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.

**CLÁUSULA QUARTA:** Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**CLÁUSULA QUINTA:** Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA :** Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Este contrato é celebrado com fundamento na Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**CLÁUSULA OITAVA:** Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 03 de abril de 2012.  
RODRIGO ANTONI F. F. S. MORATELLI  
Secretário Municipal de Administração

EDIANE PAVANATE DOS SANTOS  
Contratado (a)

**Contrato Administrativo 541/2012**  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 541/2011

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) ANA PAULA NUNES portador(a) do CPF

nº 052.646.179-96, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua 7 de Setembro, 1200, bairro Centro, Rio do Oeste - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso IV, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de EDUCADOR SOCIAL, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, atuando nos Programa Projovem e Cidadão Crescente.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R\$ 1.351,68 (mil trezentos e cinquenta e um reais e sessenta e oito centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 09/04/2012 e encerrando-se em 08/07/2012, podendo ser aditivado desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores, desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.

**CLÁUSULA QUARTA:** Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**CLÁUSULA QUINTA:** Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA :** Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Este contrato é celebrado com fundamento na Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**CLÁUSULA OITAVA:** Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 05 de abril de 2012.  
RODRIGO ANTONI F. F. S. MORATELLI  
Secretário Municipal de Administração

ANA PAULA NUNES  
Contratado (a)

**Contrato Administrativo 543/2012**  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 543/2011

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade

e de outro lado o(a) Sr.(a) ANGELA KUROSKI portador(a) do CPF nº 037.377.199-18, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Guilherme Hamann, 325, Bairro Fundo Canoas, Rio do Sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso IV, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de EDUCADOR SOCIAL, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, atuando no Programa Bolsa família .

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R\$ 1.351,68 (mil trezentos e cinquenta e um reais e sessenta e oito centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 11/04/2012 e encerrando-se em 10/07/2012, podendo ser aditivado desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores, desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.

**CLÁUSULA QUARTA:** Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**CLÁUSULA QUINTA:** Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA :** Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Este contrato é celebrado com fundamento na Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**CLÁUSULA OITAVA:** Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 11 de abril de 2012.  
RODRIGO ANTONI F. F. S. MORATELLI  
Secretário Municipal de Administração

ANGELA KUROSKI  
Contratado (a)

**Contrato Administrativo 544/2012**  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 544/2012

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI, na qualidade de Secretário Municipal de Administração, com delegação de competência

previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) SICLENE ALVES DE ASSUNÇÃO portador(a) do CPF nº 015.490.139-39, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Ernesto Feldmann, 233, Bairro Laranjeiras, Rio do Sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso IV, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Professor - Teatro, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas na Escola de Período Integral Arvino Walter Gaertner, para atender a programas temporários decorrentes de convênios ou acordos bilaterais.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R\$ 1.959,36 (mil novecentos e cinquenta e nove reais e trinta e seis centavos), mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais, observando-se na fixação do valor, o percentual determinado para a categoria dos profissionais da educação.

**Parágrafo único -** De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir, desde que possua a mesma habilitação do titular.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 11/04/2012 e encerrando-se em 10/07/2012, podendo ser aditivado desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores, desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.

**Parágrafo único -** Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.

**CLÁUSULA QUARTA:** Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**CLÁUSULA QUINTA:** Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA :** Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Este contrato é celebrado com fundamento na Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**CLÁUSULA OITAVA:** Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente

contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 11 de abril de 2012.  
RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI  
Secretário Municipal de Administração

SICLENE ALVES DE ASSUNÇÃO  
Contratado (a)

**Contrato Administrativo 545/2012**  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 545/2012

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI, na qualidade de Secretário Municipal de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) ADRIELE FOSTER portador(a) do CPF nº 008.518.649-02, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Padre Feijó, 679, Bairro Navegantes, Rio do Sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso V, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Professor - Educação Infantil, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no CEI Belmarli da Silva, em virtude de existência de vaga não ocupada em concurso público.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R\$ 1.959,36 ( mil novecentos e cinquenta e nove reais e trinta e seis centavos), mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais, observando-se na fixação do valor, o percentual determinado para a categoria dos profissionais da educação.

**Parágrafo único -** De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir, desde que possua a mesma habilitação do titular.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 11/04/2012 e encerrando-se em 10/07/2012, podendo ser aditivado desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores, desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.

**Parágrafo único -** Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.

**CLÁUSULA QUARTA:** Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**CLÁUSULA QUINTA:** Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

**CLAÚSULA SEXTA :** Se a extinção do contrato for mediante

iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Este contrato é celebrado com fundamento na Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**CLÁUSULA OITAVA:** Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 11 de abril de 2012.  
RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI  
Secretário Municipal de Administração

ADRIELE FOSTER  
Contratado (a)

**Contrato Administrativo 546/2012**  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 546/2011

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) FABIANO PEREIRA portador(a) do CPF nº 053.603.279-36 na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Aldo Stock, 234 Morro do Schulze, Aurora - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso V, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de OPERADOR DE EQUIPAMENTOS - ESCAVADEIRA HIDRAULICA, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, em virtude de existência de vaga não ocupada em concurso.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R\$ 1.351,68 (um mil trezentos e cinquenta e um reais e sessenta e oito) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais, observando-se na fixação do valor, o percentual determinado para a categoria dos profissionais da educação.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 12/04/2012 e encerrando-se em 11/07/2012, podendo ser aditivado desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores, desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.

**CLÁUSULA QUARTA:** Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**CLÁUSULA QUINTA:** Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do

Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA :** Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Este contrato é celebrado com fundamento na Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**CLÁUSULA OITAVA:** Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 11 de abril de 2012.  
RODRIGO F. F. S. MORATELLI  
Secretário Municipal de Administração

FABIANO PEREIRA  
Contratado (a)

### **Contrato Administrativo 539/2012** CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 539/2012

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI, na qualidade de Secretário Municipal de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) JACIARA PEREIRA portador(a) do CPF nº 075.337.009-37, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Pref. Luiz Adelar Soldatelli, S/N Bairro Valada São Paulo, Rio do Sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso V, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Professor - Educação Infantil, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no Centro de Educação Infantil Cantinho de Amor II, em virtude de existência de vaga não ocupada em concurso público.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R\$ 1.703,30 ( mil setecentos e três reais e trinta centavos), mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais, observando-se na fixação do valor, o percentual determinado para a categoria dos profissionais da educação.

Parágrafo único - De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir, desde que possua a mesma habilitação do titular.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 05/04/2012 e encerrando-se em 04/07/2012,

podendo ser aditivado desde que em conformidade com a lei nº . 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores, desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.

Parágrafo único - Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.

**CLÁUSULA QUARTA:** Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**CLÁUSULA QUINTA:** Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA :** Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Este contrato é celebrado com fundamento na Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**CLÁUSULA OITAVA:** Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 05 de abril de 2012.  
RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI  
Secretário Municipal de Administração

JACIARA PEREIRA  
Contratado (a)

### **Contrato Administrativo 540/2012** CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 540/2011

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) FERNANDA MARA NEVES portador(a) do CPF nº 008.600.539-11, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua XV de Novembro, 2541, Bairro Laranjeiras, Rio do Sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso IV, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de EDUCADOR SOCIAL, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, atuando nos Programa Bolsa família .

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R\$ 1.351,68 (mil trezentos e cinquenta

e um reais e sessenta e oito centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 03/04/2012 e encerrando-se em 03/07/2012, podendo ser aditivado desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores, desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.

**CLÁUSULA QUARTA:** Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**CLÁUSULA QUINTA:** Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA :** Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Este contrato é celebrado com fundamento na Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**CLÁUSULA OITAVA:** Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 03 de abril de 2012.  
RODRIGO ANTONI F. F. S. MORATELLI  
Secretário Municipal de Administração

FERNANDA MARA NEVES  
Contratado (a)

**Contrato Administrativo 542/2012**  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 542/2012

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI, na qualidade de Secretário Municipal de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) JAQUELINE MARCHI portador(a) do CPF nº 041.839.719-85, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua dos Vereadores, Bairro Itoupava, Rio do Sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso V, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Professor - Educação Infantil, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no Centro de Educação Infantil Adelaide Ledra, em virtude de existência de vaga não ocupada em concurso público.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a)

receberá a importância de R\$ 1.959,36 ( mil novecentos e cinquenta e nove reais e trinta e seis centavos), mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais, observando-se na fixação do valor, o percentual determinado para a categoria dos profissionais da educação.

**Parágrafo único -** De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir, desde que possua a mesma habilitação do titular.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 11/04/2012 e encerrando-se em 10/07/2012, podendo ser aditivado desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores, desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.

**Parágrafo único -** Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.

**CLÁUSULA QUARTA:** Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**CLÁUSULA QUINTA:** Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA :** Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Este contrato é celebrado com fundamento na Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**CLÁUSULA OITAVA:** Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 11 de abril de 2012.  
RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI  
Secretário Municipal de Administração

JAQUELINE MARCHI  
Contratado (a)

**Contrato Administrativo 547/2012**  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 547/2011

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado

Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) PEDRO BOLCONTE FILHO portador(a) do CPF nº 331.507.539-53 na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Nivaldo Pickler, S/N Bairro Progresso, Rio do Sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso V, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de OPERADOR DE EQUIPAMENTOS - ROLO COMPACTADOR com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, em virtude de existência de vaga não ocupada em concurso.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R\$ 1.351,68 (um mil trezentos e cinquenta e um reais e sessenta e oito) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais, observando-se na fixação do valor, o percentual determinado para a categoria dos profissionais da educação.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 12/04/2012 e encerrando-se em 11/07/2012, podendo ser aditivado desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores, desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.

**CLÁUSULA QUARTA:** Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**CLÁUSULA QUINTA:** Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA :** Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Este contrato é celebrado com fundamento na Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**CLÁUSULA OITAVA:** Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 11 de abril de 2012.  
RODRIGO F. F. S. MORATELLI  
Secretário Municipal de Administração

PEDRO BOLCONTE FILHO  
Contratado (a)

## **Contrato Administrativo 548/2012**

### **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 548/2011**

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) BRUNA GIRARDI portador(a) do CPF nº 075.777.979-44, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Palmitos, 63, Bairro Barra do Trombudo, Rio do Sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso IV, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de EDUCADOR SOCIAL, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, atuando no Programa CADUNICO.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R\$ 1.351,68 (mil trezentos e cinquenta e um reais e sessenta e oito centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 10/04/2012 e encerrando-se em 09/07/2012, podendo ser aditivado desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores, desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.

**CLÁUSULA QUARTA:** Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**CLÁUSULA QUINTA:** Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA :** Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Este contrato é celebrado com fundamento na Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**CLÁUSULA OITAVA:** Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 10 de abril de 2012.  
RODRIGO ANTONI F. F. S. MORATELLI  
Secretário Municipal de Administração

BRUNA GIRARDI  
Contratado (a)

**Contrato Administrativo 549/2012**  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 549/2012

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI, na qualidade de Secretário Municipal de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) ASTRID HOELTGEBAUM, portador(a) do CPF nº 890.004.049-91 na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Estrada Bom Fim, S/N, Bairro Sumaré - Rio do Sul SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso V, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Enfermeira, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas na Secretaria Municipal de Saúde para atuar no ESF (Estratégia de Saúde da Família), em virtude de existência de vaga não ocupada em concurso público.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R\$ 3.041,28 (três mil, quarenta e um reais e vinte e oito centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais, observando-se na fixação do valor, o percentual determinado para a categoria.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 13/04/2012 e encerrando-se em 12/07/2012, podendo ser aditivado desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores, desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.

**CLÁUSULA QUARTA:** Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**CLÁUSULA QUINTA:** Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA :** Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Este contrato é celebrado com fundamento na Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**CLÁUSULA OITAVA:** Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 13 de abril de 2012.  
RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI  
Secretário Municipal de Administração

ASTRID HOELTGEBAUM  
Contratado (a)

**Contrato Administrativo 550/2012**  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 550/2012

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI, na qualidade de Secretário Municipal de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) WALTER MIRANDA COSTA, portador(a) do CPF nº 046.991.859-40 na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Cristovão Colombo, 280, Bairro Vila Nova - Ituporanga - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso V, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Enfermeira, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas na Secretaria Municipal de Saúde para atuar no ESF (Estratégia de Saúde da Família), em virtude de existência de vaga não ocupada em concurso público.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R\$ 1.858,55 (um mil oitocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais, observando-se na fixação do valor, o percentual determinado para a categoria.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 18/04/2012 e encerrando-se em 17/07/2012, podendo ser aditivado desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores, desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.

**CLÁUSULA QUARTA:** Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**CLÁUSULA QUINTA:** Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA :** Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Este contrato é celebrado com fundamento na Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**CLÁUSULA OITAVA:** Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 18 de abril de 2012.  
RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI  
Secretário Municipal de Administração

WALTER MIRANDA COSTA  
Contratado (a)

**Contrato Administrativo 551/2012**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 551/2012**

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI, na qualidade de Secretário Municipal de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) KELI CARLA RIBEIRO portador(a) do CPF nº 075.643.779-25, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Prefeito Luiz Adelar Soldatelli, S/N, Bairro Valada São Paulo, Rio do Sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso III, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Professor - Educação Infantil, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no CEI Cobras, em substituição a Daniela Aparecida Rodrigues Dorner Claudino (em licença maternidade).

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R\$ 1.959,36 ( mil novecentos e cinquenta e nove reais e trinta e seis centavos), mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais, observando-se na fixação do valor, o percentual determinado para a categoria dos profissionais da educação.

**Parágrafo único -** De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir, desde que possua a mesma habilitação do titular.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 17/04/2012 e encerrando-se em 26/06/2012, podendo ser aditivado desde que em conformidade com a lei nº . 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores, desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.

**Parágrafo único -** Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.

**CLÁUSULA QUARTA:** Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**CLÁUSULA QUINTA:** Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA :** Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Este contrato é celebrado com fundamento na Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que

couver, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**CLÁUSULA OITAVA:** Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 17 de abril de 2012.  
 RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI  
 Secretário Municipal de Administração

KELI CARLA RIBEIRO  
 Contratado (a)

**Contrato Administrativo 552/2012**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº552/2012**

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI, na qualidade de Secretário Municipal de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) IRENE MAÇANEIRO portador(a) do CPF nº 033.308.959-69 na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Clemente Demarch, Bairro Barra do Trombudo, Rio do Sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso V, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no Centro de Educação Aníbal de Barba, em virtude de existência de vaga não ocupada em concurso público.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R\$ 675,83 (seiscentos e setenta e cinco reais e oitenta e três centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais, observando-se na fixação do valor, o percentual determinado para a categoria dos profissionais da educação.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 18/04/2012 e encerrando-se em 17/07/2012, podendo ser aditivado desde que em conformidade com a lei nº . 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores, desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.

**CLÁUSULA QUARTA:** Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**CLÁUSULA QUINTA:** Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA :** Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade

do valor que lhe caberia até o final do contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Este contrato é celebrado com fundamento na Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**CLÁUSULA OITAVA:** Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 18 de abril de 2012.  
RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI  
Secretário Municipal de Administração

IRENE MAÇANEIRO  
Contratado (a)

### **Edital de Processo Seletivo N. 003/2012** EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 003/2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL – SC, no uso de suas atribuições legais e na forma prevista no inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal, Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul, Leis Complementares ns. 207/2010, 217/2010, 208/2010, 215/2010 e Lei 3.796, de 26 de junho de 2002 e suas alterações posteriores, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO a realização de PROCESSO SELETIVO, destinado ao preenchimento de vagas para a função de Professor e Pedagogo, em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação de Rio do Sul – SC.

#### **1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 Este edital, seus resultados e demais comunicações relacionadas ao presente processo seletivo serão publicadas no seguinte endereço: [www.riodosul.sc.gov.br](http://www.riodosul.sc.gov.br) e/ou [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br)

1.2 É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das etapas do certame nos meios de comunicação citados no item 1.1

1.3 Este edital é válido até 31/12/2012 e destina-se ao preenchimento de vagas para Professores e Pedagogos que surgirem durante o ano letivo de 2012.

1.4 O candidato que não se apresentar no ato da convocação, bem como aquele que não aceitar nenhuma das vagas oferecidas, continuará na ordem de classificação, entretanto, deverá aguardar o término da lista de candidatos para uma nova chamada. A mesma forma acontece nas convocações posteriores.

1.5 O candidato que não aceitar (s) vaga(s) apresentada(s) e dela desistir, deverá assinar termo de desistência.

1.6 A aprovação do candidato neste processo seletivo não gera direito de contratação. As convocações serão realizadas de acordo com a necessidade e respeitando rigorosamente a ordem de classificação.

#### **2 – DOS REQUISITOS PARA A FUNÇÃO**

2.1 Nacionalidade brasileira ou estrangeira, na forma da lei;

2.2 Idade mínima de 18 (dezoito) anos;

2.3 Quitação com as obrigações militar e eleitoral;

2.4 Aptidão física e mental para o exercício das atribuições a que concorre;

2.5 Habilitação para a função (conforme item 5 deste edital);

2.6 Não possuir acumulação proibida de cargo, emprego ou função pública, conforme prevê a Constituição Federal;

2.7 Não haver sofrido as penalidades previstas no art. 173, conforme dispõe o Art. 176 e Parágrafo Único, da Lei nº 207/2010;

2.8 Não estar em licença, ainda que não remunerada, de cargo, função ou emprego público que exerça na administração direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

2.9 No ato da inscrição, não serão solicitados comprovantes de todas as exigências contidas nos subitens anteriores. No entanto, o candidato que não as satisfaça no ato da contratação, mesmo tendo sido aprovado, será automaticamente eliminado deste Processo Seletivo;

2.10 Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste edital.

#### **3. DAS FUNÇÕES E DISCIPLINAS, DA CARGA HORÁRIA E DAS VAGAS**

Função	Carga Horária	Nº Vagas
Pedagogo	40h	02

#### **3.1 DAS FUNÇÕES E DISCIPLINAS PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA – ANO LETIVO DE 2012**

FUNÇÃO / DISCIPLINA
Professor Educação Infantil
Professor Anos Iniciais
Professor Educação Física
Professor Língua Portuguesa
Professor Matemática
Professor Geografia
Professor História
Professor Artes
Professor Língua Estrangeira – Inglês
Professor Ciências

3.2 As vagas oriundas deste Processo Seletivo destinam-se ao preenchimento das que vierem a surgir durante o ano letivo de 2012, em conformidade com o Art. 2º da Lei nº 3.796 de 26/06/2002 e suas alterações posteriores, desde que não possam ser

supridas com pessoal efetivo ou já contratado pelo Município de Rio do Sul.

#### **4. DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO E DA CARGA HORÁRIA**

4.1 As ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO constam no ANEXO I, deste edital.

4.2 A carga horária dos contratados através deste Edital atenderá às necessidades temporárias da Secretaria Municipal de Educação de Rio do Sul, limitando-se ao máximo de 40 horas semanais estabelecida para o servidor no Quadro Permanente do Magistério Público Municipal.

#### **5 - DAS HABILITAÇÕES**

5.1 Para a área de Educação Infantil e Séries Iniciais:

a) Professor nível 4: Licenciatura Plena específica na disciplina de atuação com Pós-graduação em nível de mestrado na área da educação;

b) Professor nível 3: Licenciatura Plena específica na disciplina de atuação com Pós-Graduação em nível de Especialização afim;

c) Professor nível 2: Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior;

e) Professor com Magistério Completo, cursando Licenciatura Plena em Pedagogia e/ou Normal Superior na 8ª fase do curso ou seja, última fase.

f) Professor com Magistério Completo, cursando demais Licenciaturas Plena na 8ª fase do curso ou seja, última fase;

g) Professor com Magistério Completo, cursando Licenciatura Plena em Pedagogia e/ou Normal Superior a partir da 4ª fase;

- h) Professor com Magistério Completo, cursando demais Licenciaturas Plena a partir da 4ª fase;
- i) Professor nível 1: Magistério Completo;
- j) Candidato com Ensino Médio, cursando Licenciatura Plena em Pedagogia e/ou Normal Superior na 8ª fase do curso ou seja, última fase;
- l) Candidato com Ensino Médio, cursando demais Licenciaturas Plena na 8ª fase do curso ou seja, última fase;
- m) Candidato com Ensino Médio, cursando Licenciatura Plena em Pedagogia e/ou Normal Superior, a partir da 4ª fase;

#### 5.2 Para as disciplinas do Ensino Fundamental - Séries Finais:

- a) Professor nível 4: Licenciatura Plena específica na disciplina de atuação com Pós-graduação em nível de mestrado na área da educação;
- b) Professor nível 3: Licenciatura Plena específica na disciplina de atuação com Pós-Graduação em nível de Especialização afim;
- c) Professor nível 2: Licenciatura Plena específica na disciplina de atuação;
- d) Professor com Licenciatura Plena em área afim;
- e) Professor com Magistério Completo, cursando licenciatura específica na 8ª fase do curso ou seja, última fase;
- f) Professor com Magistério Completo cursando licenciatura específica a partir da 4ª fase;
- g) Candidatos Magistério, com experiência comprovada na área de atuação (no mínimo 1 ano).
- h) Para a disciplina de Educação Física será aceito somente candidato que tenha concluído Curso Superior de Licenciatura Plena em Educação Física, com registro no CREF.

#### 5.3 Para Pedagogo:

- a) Pedagogo nível 4: Licenciatura Plena em Pedagogia (Educação Infantil e/ou Séries Iniciais), mais Pós-graduação em nível de mestrado na área da educação;
- b) Pedagogo nível 3: Licenciatura Plena em Pedagogia (Educação Infantil e/ou Séries Iniciais), mais Pós-Graduação em nível de Especialização afim;
- c) Pedagogo nível 2: Licenciatura Plena em Pedagogia (Educação Infantil e/ou Séries Iniciais);

5.3.1 Para a função de Pedagogo o candidato deverá comprovar o exercício de 2 anos de docência.

5.4 A certificação das habilitações deverá seguir os preceitos do Art. 48, § 1º, 2º e 3º da Lei nº 9394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação.

### 6 – DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições estarão abertas no período de 18/04/2012 até 02/05/2012.

6.2 A Ficha de Inscrição para este Processo Seletivo está disponibilizada no Portal do Servidor Público Municipal de Rio do Sul: [www.riodosul.sc.gov.br/rh](http://www.riodosul.sc.gov.br/rh).

6.3 O candidato deverá imprimir Ficha de inscrição, preencher todos os dados da e entregá-la, devidamente assinada, pessoalmente ou por procuração simples, na Secretaria Municipal de Educação, sito a Rua Wenceslau Borini, 2969, bairro Canta Galo, das 8h às 11h e das 14h às 17h, com os documentos constantes nos itens abaixo:

- a) Fotocópia legível do Registro de Identidade e do CPF;
- b) Fotocópia legível da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (caso de haver empate);
- c) Fotocópia legível e original dos certificados de curso de aperfeiçoamento e/ou atualização, dos últimos 3 anos e emitidos por Instituição de Ensino credenciada (Os casos em que não for possível a apresentação do certificado dos cursos de aperfeiçoamento, serão aceitas declarações fornecidas pela Instituição promotora do curso, contendo período de realização e carga horária);
- d) Declaração/Atestado de Tempo de Serviço no Magistério, fornecido por instituição oficial (excetuando-se o tempo de estágio), expresso em anos, meses e dias;

- e) Endereço, telefone e e-mail para contato (horário comercial e no caso de ter apenas telefone celular, fornecer um outro número de pessoa conhecida com possibilidade de transmitir recado).
- f) Fotocópia autenticada em cartório, do comprovante de habilitação, conforme item 5 deste edital.
- g) Tabela de Títulos (Anexo III), devidamente preenchida e assinada.

6.4 No ato da inscrição será aceito Declaração de Conclusão de Curso, desde que devidamente fornecida por Instituição de Ensino credenciada, porém, no ato da contratação o candidato que não apresentar o Diploma/Certificado de conclusão de curso, receberá o valor correspondente a 90% do nível 2, podendo, ao protocolar o Diploma/Certificado, passar a receber o valor correspondente ao da habilitação apresentada a partir da data do protocolo. No caso de substituição de professor, desde que a habilitação não seja superior a do titular do cargo.

6.5 A carga horária do candidato será definida conforme a vaga para qual foi convocado.

6.6 Não será admitida inscrição condicional ou por correspondência, admitindo-se no entanto, inscrição por procuração autenticada em cartório, a qual deverá ser anexada ao processo de inscrição.

6.7 O candidato é responsável pelas informações prestadas na Ficha de Inscrição, responsabilizando-se pelas conseqüências de eventuais erros ou preenchimento incorreto de qualquer campo do documento.

6.8 Será cancelada a inscrição do candidato que prestar declarações falsas, inexatas, adulterar qualquer documento informado ou apresentado ou que não satisfazer integralmente a todas as condições estabelecidas neste edital.

6.9 O candidato, ao assinar a Ficha de Inscrição, declara estar ciente das exigências e normas estabelecidas para este Processo Seletivo, em plena concordância das mesmas.

6.10 Não serão aceitas inscrições fora dos procedimentos dispostos neste edital.

6.11 Após o prazo de inscrição, dia 03/05/2012, as mesmas serão publicadas no site do município de Rio do Sul ([www.riodosul.sc.gov.br](http://www.riodosul.sc.gov.br)), em ordem alfabética. O candidato terá 02 (dois) dias úteis após a publicação para solicitar recurso através de requerimento encaminhado a Secretaria Municipal de Administração (conforme Anexo II deste Edital) devidamente instruído e protocolado no Departamento de Protocolo da Prefeitura Municipal de Rio do Sul. A Secretaria Municipal de Administração - através da Comissão Especial de Processo Seletivo, fará a análise sobre a procedência do recurso e se for o caso, divulgará nova listagem através do site já citado, num prazo (três) dias úteis. Findo prazo de recurso, as inscrições serão automaticamente homologadas, dando início ao processo de classificação.

6.12 Não serão reconhecidos os recursos interpostos fora do prazo disposto no item acima.

### 7 – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1 O processo seletivo, objeto deste Edital, constará de Prova de Títulos, de caráter classificatório.

### 8 – DA PROVA DE TÍTULOS

8.1 A Prova de Título será considerada quanto ao nível de escolaridade, cursos de aperfeiçoamento ou atualização e tempo de serviço no magistério.

8.2 Somente serão considerados para análise, os títulos entregues no ato da inscrição e devidamente relacionados na tabela constante do Anexo III deste Edital.

8.3 Não serão aceitos títulos entregues em outra data que não a do ato de inscrição.

8.4 Os títulos devidamente relacionados na tabela constante do Anexo III não geram direito garantido a pontuação. Os mesmos serão objetos de análise pela Comissão Especial de Processo Seletivo, seguindo-se os critérios dispostos neste edital, para posterior validação ou não.

8.5 Os documentos que não estiverem de acordo com os critérios

estabelecidos neste edital, ainda que entregues, não serão considerados.

8.6 A constatação de qualquer irregularidade ou falsidade de documento apresentado na Prova de Títulos implicará na imediata desclassificação do candidato sem prejuízo das sanções legais.

8.7 Não serão considerados, para efeito de pontuação os documentos emitidos por fax ou que não estejam perfeitamente legíveis..

8.8 O Prazo de Recurso para esta fase se dará juntamente com o prazo de recurso aberto para o Resultado Final, conforme dispõe o item 12 deste edital.

## 9 - DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

9.1 Os candidatos serão classificados de acordo com a maior habilitação (conforme item 5 deste edital), em ordem decrescente de pontuação, por nível e área de atuação.

## 10 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- Maior tempo de serviço no magistério;
- Maior número de horas de cursos de aperfeiçoamento e/ou atualização;
- Maior número de dependentes;
- Maior idade.

10.1 Do cálculo da Pontuação para o desempate:

- No cálculo dos pontos a serem atribuídos por horas de aperfeiçoamento e/ou atualização computar-se-á:
  - 10,0 (dez) ponto a cada 40 (quarenta) horas de curso de aperfeiçoamento e/ou atualização frequentados nos 3 últimos anos, limitando-se ao máximo de 320 horas.
  - 30,0 (trinta) pontos para cada Pós-Graduação, na área da educação, já concluídos e não considerados para a inscrição.
  - 50,0 (cinquenta) pontos para cada curso em nível de Mestrado, na área da Educação, reconhecido pelo MEC e/ou revalidado por Instituição de Ensino Superior no Brasil e não considerados para a inscrição.
- No cálculo dos pontos referente ao Tempo de Serviço, computar-se-á 01 (um) ponto para cada ano de tempo de serviço prestado no magistério, computados até a data 15/03/2012.
  - Computar-se-á 0,5 (meio ponto) para cada 6 meses, não contando períodos inferiores a 6 meses.
  - No cômputo do tempo de serviço, não será permitida contagem concomitante.
  - Computar-se-á fração de 15 dias ou mais, como um mês.

10.2 Para o desempate serão considerados os títulos já analisados e tornados válidos pela Comissão Especial de Processo Seletivo.

## 11 – DO SALÁRIO BASE

11.1 O salário base do contratado nos termos deste Edital será fixado no ato da contratação, com base na maior titulação do candidato, desde que compatível com a área de atuação e de acordo com a formação do professor ao qual o mesmo irá substituir, quando for o caso, não havendo o direito a progressão ou promoção funcional durante a vigência do contrato, conforme a tabela abaixo:

Nível	Vencimento 10h	Vencimento 20h	Vencimento 30h	Vencimento 40h
Professor Nível 1	*	725,50	*	1.451,00
Professor Nível 2	544,14	1.088,28	1.632,42	2.176,56
Professor Nível 3	598,54	1.197,08	1.795,62	2.394,16
Professor Nível 4	725,51	1.451,00	2.176,53	2.902,00
Pedagogo nível 2	*	*	*	2.176,56

Pedagogo nível 3	*	*	*	2.394,16
Pedagogo nível 4	*	*	*	2.902,00

11.2 O professor não habilitado perceberá mensalmente retribuição pecuniária equivalente aos níveis de vencimento a seguir especificado:

- Candidato com formação em nível médio na modalidade normal, com atuação no ensino fundamental séries finais, vencimento equivalente a 100% (cem por cento) do vencimento base, pago ao professor nível 1I do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal.
- Candidato com formação em nível superior sem habilitação para o magistério, ou estudante que esteja cursando no mínimo a 8ª fase do curso referente a vaga ofertada, vencimento equivalente a 90% (noventa por cento) do vencimento base, pago ao professor nível 2 do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal.
- Candidato que esteja regularmente matriculado e cursando no mínimo a 4ª fase dos cursos de Pedagogia, Normal Superior ou demais Licenciaturas Plena, vencimento equivalente a 75% (setenta e cinco por cento) do vencimento base, pago ao Professor nível 2, do Plano de Carreira do Magistério Municipal.

## 12 – DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS PRAZOS PARA RECURSO

12.1 A publicação do Resultado Final será no site do Diário Oficial dos Municípios ([www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br)) e do Município de Rio do Sul ([www.riodosul.sc.gov.br](http://www.riodosul.sc.gov.br)), no dia 14/05/2012. O candidato terá até 02 (dois) dias úteis, após a data de publicação da classificação, para solicitar recurso através de requerimento encaminhado a Secretaria Municipal de Administração (conforme Anexo II deste Edital), devidamente instruído e protocolado no Departamento de Protocolo da Prefeitura Municipal de Rio do Sul. A Secretaria Municipal de Administração - através da Comissão Especial de Processo Seletivo, fará a análise sobre a procedência do recurso e divulgará o resultado definitivo através do site já citado, no dia 21/05/2012, sendo nesta data o processo seletivo devidamente homologado através de Decreto.

12.2 Não serão reconhecidos os recursos interpostos fora dos prazos dispostos nos item acima.

## 13 – DA CONVOCAÇÃO

13.1 O candidato aprovado para preenchimento de vagas para o Ano Letivo de 2012, será convocado na medida em que surgir a necessidade, do site oficial do município de Rio do Sul ([www.riodosul.sc.gov.br](http://www.riodosul.sc.gov.br)) e/ou ([www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br)).

13.2 Será de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das convocações efetuadas pelos sites acima citados.

13.3 Ao ser convocado, o candidato deverá comparecer na Secretaria Municipal de Educação de Rio do Sul, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, munido de documento de identidade, para dar início ao processo de contratação.

13.4 O candidato que deixar de comparecer no prazo previsto no item anterior, perderá automaticamente a vaga, sendo convocado o candidato seguinte, respeitada a ordem de classificação.

13.5 Ao candidato que não tiver interesse na vaga ofertada, não será apresentada outra, ficando neste caso, eliminado do processo.

13.6 Será de inteira responsabilidade do candidato a atualização de seu endereço junto a Secretaria Municipal de Educação de Rio do Sul – SC, quando houver alteração dos dados informados na ficha de inscrição.

## 14 – DA CONTRATAÇÃO

14.1 A contratação prevista neste deve ocorrer imediatamente após a convocação, podendo o contrato ser prorrogado ou não,

de acordo com o motivo de contratação e em conformidade com a Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2002 e alterações posteriores; 14.2 O candidato contratado estará em permanente avaliação. Caso seu desempenho não seja satisfatório, o contrato poderá ser rescindido antes do término previsto, nos termos da Lei Municipal nº 3.796/2002 e alterações posteriores.

14.3 Previamente à contratação, mediante convocação, serão exigidos dos candidatos classificados os seguintes documentos:

Fotocópia legível:

- a) CPF
- b) Registro de Identidade
- c) Carteira de reservista (se homem)
- d) Comprovante Inscrição PIS/PASEP
- e) Certidão nascimento ou casamento
- f) Certidão nascimento filhos (menores de 14 anos)
- g) Título eleitoral e comprovante de quitação com as obrigações eleitorais
- h) 01 foto 3x4 atualizada
- i) Comprovante da habilitação exigida para a função (conforme item 5 deste edital)
- j) Endereço completo, telefone e e-mail para contato
- l) Declaração Acúmulo Cargo (fornecida pelo RH)
- m) Declaração Dependentes Imposto de Renda (fornecida pelo Dep. RH)
- n) Declaração Dependentes Salário Família (fornecida pelo Dep. RH)
- o) Nº de conta Bradesco (autorização para abertura fornecida pelo RH)
- p) Carteira comprovando grupo sanguíneo (se tiver)
- q) Atestado Médico Admissional (previamente agendado pelo RH)
- r) Comprovante de 02 anos de docência (para a função de Pedagogo)
- s) Outros documentos que lhe forem solicitados no ato da convocação.

#### 15 - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

INSCRIÇÃO	18/04/2012 até 02/05/2012
PUBLICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	03/05/2012
RECURSOS DAS INSCRIÇÕES	04 e 07/05/2012
NOVA PUBLICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES EM CASO DE RECURSO	09/05/2012
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL	14/05/2012
RECURSO RESULTADO FINAL	15 e 16/05/2012
RESULTADO FINAL DEFINITIVO E HOMOLOGAÇÃO	21/05/2012

#### 16 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 As contratações serão efetuadas com base na Lei nº 3.796/02, sendo assegurado aos contratados os direitos estabelecidos no Art. 11 da lei supra citada.

16.2 A contribuição previdenciária dos contratados por este processo seletivo, será vinculada ao regime geral de Previdência Social (INSS).

16.3 Eventuais alterações na legislação municipal, relativas a normas inerentes aos Servidores Públicos Municipais, com reflexo nas contratações de caráter temporário de excepcional interesse público, serão automaticamente incorporadas a partir de sua vigência.

16.4 A inscrição do candidato implica na aceitação tácita das normas previstas neste edital.

16.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração, através da Comissão especial de Processo Seletivo;

16.6 Os anexos I, II e III são partes integrantes deste edital.

16.7 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 16 de abril de 2012

ADRIANA MAISA NIKEL WETZSTEIN  
Secretária Municipal de Educação

RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI  
Secretário Municipal de Administração

MILTON HOBUS  
Prefeito Municipal

#### ANEXO I

#### DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

##### PROFESSOR

Docência na educação infantil e no ensino fundamental, incluindo, entre outras, as seguintes atribuições: Conhecer a proposta pedagógica da unidade educacional;  
Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da unidade;

Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;

Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;

Estabelecer e implementar, com apoio dos demais agentes da instituição, estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento;

Empregar estratégias diferenciadas de ensino, para atender as diferenças individuais dos discentes;

Realizar a avaliação dos alunos de forma diagnóstica, emancipatória, global e contínua;

Cumprir os dias letivos e horas-aula estabelecidas;

Relacionar-se eticamente com os colegas, servidores, alunos, pais e a comunidade em geral;

Fazer todos os registros escritos necessários para garantir o acompanhamento dos alunos;

Nortear sua prática pedagógica por princípios democráticos, sociais e cidadãos;

Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem.

##### PEDAGOGO

Atividades de suporte pedagógico direto à docência na educação infantil e/ou no ensino fundamental, voltadas para a administração, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional, incluindo, entre outras, as seguintes Atribuições:

Coordenar a construção e execução da proposta pedagógica da escola;

Administrar o pessoal e os recursos materiais e financeiros da escola, tendo em vista o atingimento de seus objetivos pedagógicos;

Assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidos;

Zelar pelo cumprimento do plano de trabalho dos docentes;

Prover meios para recuperação dos alunos de menor rendimento;

Promover a articulação com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola;

Coordenar, no âmbito da escola, as atividades de planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional;

Acompanhar e orientar o processo de desenvolvimento dos estudantes, em colaboração com os docentes e as famílias;

Elaborar estudos, levantamentos qualitativos e quantitativos indispensáveis ao desenvolvimento da rede de ensino ou da escola;

Elaborar, implementar, acompanhar e avaliar planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento da rede de ensino e da escola, em relação a aspectos pedagógicos, administrativos, financeiros, de pessoal e de recursos materiais;

Acompanhar e supervisionar o funcionamento da(s) escola(s), zelando pelo cumprimento da legislação e normas Educacionais e pela qualidade de ensino;

Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e ao processo ensino-aprendizagem.

## ANEXO II

## MODELO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECURSO

AO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO):

Processo Seletivo nº 003/2012 – PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Endere: \_\_\_\_\_

Função a que

: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Número de Inscrição: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Motivo do recurso: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Fundamentação e argumentação lógica:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Data: \_\_\_/\_\_\_/2012

Assinatura: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

ANEXO III

## TABELA TÍTULOS PROCESSO SELETIVO Nº 003/2012

Nome Candidato:				Função:		
				Para uso da Comissão Especial Processo Seletivo		
Título (certificado, declaração, carteira trabalho)	Conteúdo título	Data título	Carga horária curso / tempo serviço	Instituição promotora curso/ Órgão atuação	Confirmação recebimento título	Validado pela Comissão (sim / não)

Declaro que entreguei na data de \_\_\_\_\_, os títulos acima especificados, ciente de que os mesmos serão objetos de análise da Comissão Especial de Processo Seletivo, bem como de que não serão aceitos títulos em outra data que não a do ato de inscrição.

Assinatura Candidato \_\_\_\_\_

Assinatura recebedor dos títulos \_\_\_\_\_

## Edital De Processo Seletivo N. 004/2012

### EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 004/2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL – SC, no uso de suas atribuições legais e na forma prevista no inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal, Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul, Lei Complementar 207/2010, Lei Complementar 208/2010, Lei nº 4.894 de 28 de julho de 2009 e Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2002 e suas alterações posteriores, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO a realização de PROCESSO SELETIVO, destinado ao preenchimento de vagas para a função de Professor, em caráter temporário, para atuar nas disciplinas que fazem parte da Matriz Curricular - Atividades Complementares dos Centros Educacionais em Tempo Integral – Quadro do Magistério Público Municipal.

#### 1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este edital, seus resultados e demais comunicações relacionadas ao presente Processo Seletivo serão publicadas no seguinte endereço: [www.riodosul.sc.gov.br](http://www.riodosul.sc.gov.br) e/ou [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br)

1.2 É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das etapas do certame nos meios de comunicação citados no item 1.1

1.3 Este Edital é válido até 31/12/2012 e destina-se ao preenchimento de vagas para Professores e Pedagogos que surgirem durante o ano letivo de 2012.

1.4 O candidato que não se apresentar no ato da convocação, bem como aquele que não aceitar nenhuma das vagas oferecidas, continuará na ordem de classificação, entretanto, deverá aguardar o término da lista de candidatos para uma nova chamada. Da mesma forma acontece nas convocações posteriores.

1.5 O candidato que aceitar (s) vaga(s) apresentada(s) e dela desistir, deverá assinar termo de desistência.

1.6 A aprovação do candidato neste processo seletivo não gera direito de contratação. As convocações serão realizadas de acordo com a necessidade e respeitando rigorosamente a ordem de classificação.

#### 2 – DOS REQUISITOS PARA A FUNÇÃO

2.1 Nacionalidade brasileira ou estrangeira, na forma da lei;

2.2 Idade mínima de 18 (dezoito) anos;

2.3 Quitação com as obrigações militar e eleitoral;

2.4 Aptidão física e mental para o exercício das atribuições a que concorre;

2.5 Habilitação para a função (conforme item 5 deste Edital);

2.6 Não possuir acumulação proibida de cargo, emprego ou função pública, conforme prevê a Constituição Federal;

2.7 Não haver sofrido as penalidades previstas no art. 173, conforme dispõe o Art. 176 e Parágrafo Único, da Lei nº 207/2010;

2.8 Não estar em licença, ainda que não remunerada, de cargo, função ou emprego público que exerça na administração direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

2.9 No ato da inscrição, não serão solicitados comprovantes das exigências contidas nos subitens anteriores. No entanto, o candidato que não as satisfaça no ato da contratação, mesmo tendo sido aprovado, será automaticamente eliminado deste Processo Seletivo;

2.10 Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste edital.

#### 3. DAS FUNÇÕES E DISCIPLINAS, DAS VAGAS E DA CARGA HORÁRIA

FUNÇÃO	Nº VAGAS	CARGA HORÁRIA

PROFESSOR DE ESPANHOL	01	20h
MATEMÁTICA FINANCEIRA	02	10h
LÓGICA E CÁLCULO	01	20h
MÚSICA/CORAL	01	30h
EDUCAÇÃO FÍSICA	02	10h
EDUCAÇÃO FÍSICA	02	20h
MÚSICA/INSTRUMENTAL	01	30h

### 3.1 DAS FUNÇÕES E DISCIPLINAS PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA – ANO LETIVO DE 2012

FUNÇÃO
PROFESSOR ITALIANO
GESTÃO EMPRESARIAL

3.2 As vagas oriundas deste Processo Seletivo destinam-se ao preenchimento das que vierem a surgir durante o ano letivo de 2012, em conformidade com o Art. 2º da Lei nº 3.796 de 26/06/2002 e suas alterações posteriores, desde que não possam ser supridas com pessoal efetivo ou já contratado pelo Município de Rio do Sul.

### 4. DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO E DA CARGA HORÁRIA

4.1 As ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO constam no ANEXO I, deste Edital.

4.2 A carga horária dos contratados através deste Edital atenderá às necessidades temporárias da Secretaria Municipal de Educação de Rio do Sul, limitando-se ao máximo de 40 horas semanais estabelecida para o servidor no Quadro Permanente do Magistério Público Municipal.

### 5. DAS DISCIPLINAS E DA HABILITAÇÃO EXIGIDA

DISCIPLINA	HABILITAÇÃO EXIGIDA
Língua Italiana e Língua Espanhola	<p><b>HABILITADO:</b> Formação Superior Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Língua Italiana ou Língua Espanhola, ou Licenciatura Plena específica em Língua Italiana ou Língua Espanhola.</p> <p><b>NÃO HABILITADO:</b> Formação Superior em área afim mais cursos de aperfeiçoamento específicos na área de atuação; de no mínimo 120h Cursando no mínimo a 8ª fase ou seja, última fase do curso referente a vaga ofertada; Cursando Licenciatura Plena em Letras e Língua Estrangeira Específica a partir da 4ª fase; Formação Ensino Médio – Magistério mais cursos de aperfeiçoamento específicos de no mínimo 120h. Formação Ensino Médio com cursos de aperfeiçoamento específicos de no mínimo 120h.</p>

Música	<p><b>HABILITADO:</b> Formação Superior Licenciatura Plena em Música, Artes ou Artes Cênicas.</p> <p><b>NÃO HABILITADO:</b> Formação Superior em área afim mais cursos de aperfeiçoamento específicos na área de atuação de no mínimo 120h. Cursando no mínimo a 8ª fase ou seja, última fase do curso referente a vaga ofertada; Cursando Música, Artes ou Artes Cênicas a partir da 4ª fase; Formação Ensino Médio – Magistério mais cursos de aperfeiçoamento específicos de no mínimo 120h Formação Ensino Médio com cursos de aperfeiçoamento específicos de no mínimo 120h.</p>
Educação Física	<p><b>HABILITADO:</b> Formação Superior Licenciatura Plena em Educação Física.</p>
Iniciação Profissional – Primeiro Emprego (Matemática Financeira)	<p><b>HABILITADO:</b> Formação Superior Licenciatura Plena em Matemática, com especificidade em Matemática Financeira.</p> <p><b>NÃO HABILITADO:</b> Formação Superior em Ciências Contábeis, Economia, Comércio Exterior, Administração, Marketing; Formação Superior sem habilitação para o magistério ou cursando no mínimo 8ª fase ou seja, última fase referente a vaga ofertada; Cursando Licenciatura Plena em Matemática Financeira, a partir da 4ª fase; Formação Ensino Médio – Magistério mais cursos de aperfeiçoamento específicos de no mínimo 120h. Formação Ensino Médio com cursos de aperfeiçoamento específicos de no mínimo 120h.</p>

Iniciação Profissional – Primeiro Emprego (Gestão Empresarial)	<p><b>HABILITADO:</b> Formação Superior em Gestão Empresarial.</p> <p><b>NÃO HABILITADO:</b> Formação Superior em Administração, Ciências Contábeis, Comércio Exterior, Marketing, Economia; Formação Superior em Gestão de áreas afins com cursos equivalentes que contenham no histórico carga horária mínima de 120h; Formação Superior em área afim mais cursos de aperfeiçoamento específicos na área de atuação; cursando no mínimo a 8ª fase ou seja, última fase referente a vaga ofertada; Formação Ensino Médio – Magistério mais cursos de aperfeiçoamento específicos de no mínimo 120h. Formação Ensino Médio com cursos de aperfeiçoamento específicos de no mínimo 120h.</p>
Núcleo Pedagógico (Matemática/Lógica)	<p><b>HABILITADO:</b> Formação Superior Licenciatura Plena em Matemática.</p> <p><b>NÃO HABILITADO:</b> Formação Superior em área afim mais cursos de aperfeiçoamento específicos na área de atuação; cursando no mínimo a 8ª fase ou seja, última fase referente a vaga ofertada; Cursando Licenciatura Plena em Matemática, a partir da 4ª fase; Formação Ensino Médio – Magistério mais cursos de aperfeiçoamento específicos de no mínimo 120h. Formação Ensino Médio mais cursos de aperfeiçoamento específicos de no mínimo 120h.</p>

5.1 A certificação das habilitações deverá seguir os preceitos do Art. 48, § 1º, 2º e 3º da Lei nº 9394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação.

## 6 – DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições estarão abertas no período de 18/04/2012 até 02/05/2012.

6.2 A Ficha de Inscrição para este Processo Seletivo está disponibilizada no Portal do Servidor Público Municipal de Rio do Sul: [www.riodosul.sc.gov.br/rh](http://www.riodosul.sc.gov.br/rh).

6.3 O candidato deverá preencher todos os dados da Ficha de inscrição e entregá-la, devidamente assinada, pessoalmente ou por procuração simples, na Secretaria Municipal de Educação, sito a Rua Wenceslau Borini, 2969, bairro Canta Galo, das 8h às 11h e das 14h às 17h, com os documentos constantes nos itens abaixo:

- Fotocópia legível do Registro de Identidade e do CPF;
- Fotocópia legível da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (caso de haver empate);
- Fotocópia legível e original dos certificados de curso de aperfeiçoamento e/ou atualização, dos últimos 3 anos e emitidos por Instituição de Ensino credenciada (Os casos em que não for possível a apresentação do certificado dos cursos de aperfeiçoamento, serão aceitas declarações fornecidas pela Instituição promotora do curso, contendo período de realização e carga horária);
- Declaração/Atestado de Tempo de Serviço no Magistério,

fornecido por instituição oficial (excetuando-se o tempo de estágio), expresso em anos, meses e dias, já computadas.

e) Endereço, telefone e e-mail para contato (horário comercial e no caso de ter apenas telefone celular, fornecer um outro número de pessoa conhecida com possibilidade de transmitir recado).

f) Original e fotocópia do comprovante de habilitação, conforme item 5 deste edital.

g) Tabela de Títulos (Anexo III), devidamente preenchida e assinada.

6.4 No ato da inscrição será aceito Declaração de Conclusão de Curso, desde que devidamente fornecida por Instituição de Ensino credenciada, porém, no ato da contratação o candidato que não apresentar o Diploma/Certificado de conclusão de curso, receberá o valor correspondente a 90% do nível 2, podendo, ao protocolar o Diploma/Certificado, passar a receber o valor correspondente ao da habilitação apresentada a partir da data do protocolo. No caso de substituição de professor, desde que a habilitação não seja superior a do titular do cargo.

6.5 O candidato poderá se inscrever-se em até duas das disciplinas dispostas no quadro de vagas.

6.6 A carga horária do candidato será definida conforme a vaga para qual foi convocado.

6.7 Não será admitida inscrição condicional ou por correspondência, admitindo-se no entanto, inscrição por procuração autenticada em cartório, a qual deverá ser anexada ao processo de inscrição.

6.8 O candidato é responsável pelas informações prestadas na Ficha de Inscrição, responsabilizando-se pelas conseqüências de eventuais erros ou preenchimento incorreto de qualquer campo do documento.

6.9 Será cancelada a inscrição do candidato que prestar declarações falsas, inexatas, adulterar qualquer documento informado ou apresentado ou que não satisfazer integralmente a todas as condições estabelecidas neste edital.

6.10 O candidato, ao assinar a Ficha de Inscrição, declara estar ciente das exigências e normas estabelecidas para este Processo Seletivo, em plena concordância das mesmas.

6.11 Não serão aceitas inscrições fora dos procedimentos dispostos neste edital.

6.12 Após o prazo de inscrição, dia 03/05/2012, as mesmas serão publicadas no site do município de Rio do Sul ([www.riodosul.sc.gov.br](http://www.riodosul.sc.gov.br)), em ordem alfabética. O candidato terá 02 (dois) dias úteis após a publicação para solicitar recurso através de requerimento encaminhado a Secretaria Municipal de Administração (conforme Anexo II deste Edital) devidamente instruído e protocolado no Departamento de Protocolo da Prefeitura Municipal de Rio do Sul. A Secretaria Municipal de Administração - através da Comissão Especial de Processo Seletivo, fará a análise sobre a procedência do recurso e se for o caso, divulgará nova listagem através do site já citado, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis. Findo o prazo de recurso, as inscrições serão automaticamente homologadas, dando início ao processo de seleção.

6.13 Não serão reconhecidos os recursos interpostos fora do prazo disposto no item acima.

## 7 – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1 Os candidatos serão selecionados e classificados conforme a sua habilitação, experiência na área de atuação e cursos de aperfeiçoamento, cada qual com pontuação específica, conforme os seguintes critérios:

7.2 Quanto a formação: (considerando apenas a maior formação do candidato)

Formação Superior em área específica, com Ensino Médio Magistério: 15 pontos

Formação Superior em área afim, com Ensino Médio Magistério: 12 pontos

Formação Superior em área específica, com Ensino Médio; 10 pontos

Formação Superior em área afim, com Ensino Médio; 8 pontos  
Cursando no mínimo a 8ª fase ou seja a última fase de licenciatura

plena específica, com Ensino Médio Magistério: 6 pontos  
 Cursando no mínimo a 8ª fase de licenciatura plena específica, com Ensino Médio: 4 pontos  
 Cursando disciplina específica a partir da 4ª fase: 3 pontos  
 Formação Ensino Médio Magistério: 2 pontos  
 Formação Ensino Médio Técnico de Desporto Individual e Coletivo, credenciado pelo CREF/SC, em dia com suas obrigações: 1 ponto  
 Formação Ensino Médio mais cursos de aperfeiçoamento na área de atuação: 0,5 pontos  
 7.3 Quanto a experiência e aperfeiçoamento:  
 Pós-graduação em nível de mestrado na área de atuação: 5 pontos (independente da quantidade que o candidato possuir)  
 Pós-graduação em nível de especialização na área de atuação : 3 pontos para cada pós;  
 Experiência comprovada na área de atuação: Até 2 anos : 1 ponto (não considerando períodos inferiores a 6 meses), de 2 a 5 anos: 2 pontos e acima de 5 anos: 3 pontos.  
 Comprovação de participação em cursos relacionados com a área e/ou atividade de contratação, frequentados nos 3 últimos anos, devidamente registrados no órgão competente, sendo considerado um ponto para cada 40 horas de curso, limitando ao máximo o cômputo de 320 horas, equivalendo a 8 pontos.

#### 8 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- Maior tempo de serviço no Magistério;
- Maior número de dependente;
- Maior idade.

8.1 No cálculo dos pontos referente ao Tempo de Serviço, computar-se-á:

- Um ponto para cada ano de tempo de serviço prestado no magistério, computados até a data limite de início das inscrições;
- Computar-se-á 0,5 (meio ponto) para cada 6 meses, não contando períodos inferiores a 6 meses.
- No cômputo do tempo de serviço, não será permitida contagem concomitante.
- Computar-se-á fração de 15 dias ou mais, como um mês.

#### 9 – DO SALÁRIO BASE

9.1 O salário base do contratado nos termos deste Edital será fixado no ato da contratação, com base na maior titulação do candidato, desde que compatível com a área de atuação e de acordo com a formação do professor ao qual o mesmo irá substituir, quando for o caso, não havendo o direito a progressão ou promoção funcional durante a vigência do contrato, conforme a tabela abaixo:

Nível	Vencimento 10h	Vencimento 20h	Vencimento 30h	Vencimento 40h
Professor Nível 1	*	725,50	*	1.451,00
Professor Nível 2	544,14	1.088,28	1.632,42	2.176,56
Professor Nível 3	598,54	1.197,08	1.795,62	2.394,16
Professor Nível 4	725,51	1.451,00	2.176,53	2.902,00

9.2 O professor não habilitado perceberá mensalmente retribuição pecuniária equivalente aos níveis de vencimento a seguir especificado:

- Candidato com formação em nível médio na modalidade normal, com atuação no ensino fundamental séries finais, vencimento equivalente a 100% (cem por cento) do vencimento base, pago ao professor nível II do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal.
- Candidato com formação em nível superior sem habilitação para o magistério, ou estudante que esteja cursando no mínimo a 8ª fase do curso referente a vaga ofertada, vencimento equivalente a 90% (noventa por cento) do vencimento base, pago ao professor

nível 2 do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal.

c) Candidato que esteja regularmente matriculado e cursando no mínimo a 4ª fase dos cursos de Pedagogia, Normal Superior ou demais Licenciaturas Plena, vencimento equivalente a 75% (setenta e cinco por cento) do vencimento base, pago ao Professor nível 2, do Plano de Carreira do Magistério Municipal.

d) Para o candidato com formação em Ensino Médio e cursos específicos na área de atuação pretendida, o vencimento será de 100 % do valor correspondente ao cargo de professor nível I do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Rio do Sul.

#### 10 – DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS PRAZOS PARA RECURSO

10.1 A publicação do Resultado Final será no site do Diário Oficial dos Municípios ([www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br)) e do Município de Rio do Sul ([www.riodosul.sc.gov.br](http://www.riodosul.sc.gov.br)), no dia 14/05/2012. O candidato terá até 02 (dois) dias úteis, após a data de publicação da classificação, para solicitar recurso através de requerimento encaminhado a Secretaria Municipal de Administração (conforme Anexo II deste Edital), devidamente instruído e protocolado no Departamento de Protocolo da Prefeitura Municipal de Rio do Sul. A Secretaria Municipal de Administração - através da Comissão Especial de Processo Seletivo, fará a análise sobre a procedência do recurso e divulgará o resultado definitivo através do site já citado, no dia 21/05/2012, sendo nesta data o processo seletivo devidamente homologado através de Decreto.

10.2 Não serão reconhecidos os recursos interpostos fora dos prazos dispostos nos item acima.

#### 11 – DA CONVOCAÇÃO

11.1 O candidato aprovado para preenchimento de vagas para o Ano Letivo de 2012, será convocado na medida em que surgir a necessidade, do site oficial do município de Rio do Sul ([www.riodosul.sc.gov.br](http://www.riodosul.sc.gov.br)) e/ou ([www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br)).

11.2 Será de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das convocações efetuadas pelos sites acima citados.

11.3 Ao ser convocado, o candidato deverá comparecer na Secretaria Municipal de Educação de Rio do Sul, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, munido de documento de identidade, para dar início ao processo de contratação.

11.4 O candidato que deixar de comparecer no prazo previsto no item anterior, perderá automaticamente a vaga, sendo convocado o candidato seguinte, respeitada a ordem de classificação.

11.5 Ao candidato que não tiver interesse na vaga ofertada, não será apresentada outra, ficando neste caso, eliminado do processo.

11.6 Será de inteira responsabilidade do candidato a atualização de seu endereço junto a Secretaria Municipal de Educação de Rio do Sul – SC, quando houver alteração dos dados informados na ficha de inscrição.

#### 12 – DA CONTRATAÇÃO

12.1 A contratação prevista neste deve ocorrer imediatamente após a convocação, podendo o contrato ser prorrogado ou não, de acordo com o motivo de contratação e em conformidade com a Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2002 e alterações posteriores;

12.2 O candidato contratado estará em permanente avaliação. Caso seu desempenho não seja satisfatório, o contrato poderá ser rescindido antes do término previsto, nos termos da Lei Municipal nº 3.796/2002 e alterações posteriores.

12.3 Previamente à contratação, mediante convocação, serão exigidos dos candidatos classificados os seguintes documentos:

Fotocópia legível:

Fotocópia legível:

- CPF
- Registro de Identidade
- Carteira de reservista (se homem)
- Comprovante Inscrição PIS/PASEP
- Certidão nascimento ou casamento

- f) Certidão nascimento filhos (menores de 14 anos)  
 g) Título eleitoral e comprovante de quitação com as obrigações eleitorais  
 h) 01 foto 3x4 atualizada  
 i) Comprovante dos requisitos exigidos para a função (conforme item 3 deste edital)  
 j) Endereço completo, telefone e e-mail para contato  
 l) Declaração Acúmulo Cargo (fornecida pelo RH)  
 m) Declaração Dependentes Imposto de Renda (fornecida pelo Dep. RH)  
 n) Declaração Dependentes Salário Família (fornecida pelo Dep. RH)  
 o) Nº de conta Bradesco (autorização para abertura fornecida pelo RH)  
 p) Carteira comprovando grupo sanguíneo (se tiver)  
 q) Atestado Médico Admissional (previamente agendado pelo RH)  
 r) Outros documentos que lhe forem solicitados no ato da convocação.

12.4 As contratações serão efetuadas em conformidade com a Lei nº 3.796/02 e alterações posteriores, sendo assegurado aos contratados os direitos estabelecidos no Art. 11 da lei supra citada.

12.5 A contribuição previdenciária dos contratados por este processo seletivo, será vinculada ao regime geral de Previdência Social (INSS).

12.6 As contratações serão efetuadas em conformidade com a Lei nº 3.796/02 e alterações posteriores, sendo assegurado aos contratados os direitos estabelecidos no Art. 11 da lei supra citada.

12.7 A contribuição previdenciária dos contratados por este processo seletivo, será vinculada ao regime geral de Previdência Social (INSS).

### 13 - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

INSCRIÇÃO	18/04/2012 até 02/05/2012
PUBLICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	03/05/2012
RECURSOS DAS INSCRIÇÕES	04 e 07/05/2012
NOVA PUBLICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES EM CASO DE RECURSO	09/05/2012
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL	14/05/2012
RECURSO RESULTADO FINAL	15 e 16/05/2012
RESULTADO FINAL DEFINITIVO E HOMOLOGAÇÃO	21/05/2012

### 14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 As contratações serão efetuadas com base na Lei nº 3.796/02, sendo assegurado aos contratados os direitos estabelecidos no Art. 11 da lei supra citada.

14.2 A contribuição previdenciária dos contratados por este processo seletivo, será vinculada ao regime geral de Previdência Social (INSS).

14.3 Eventuais alterações na legislação municipal, relativas a normas inerentes aos Servidores Públicos Municipais, com reflexo nas contratações de caráter temporário de excepcional interesse público, serão automaticamente incorporadas a partir de sua vigência.  
 14.4 A inscrição do candidato implica na aceitação tácita das normas previstas neste edital.

14.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração, através da Comissão Especial de Processo Seletivo;

14.6 Os anexos I, II e III são partes integrantes deste edital.

14.7 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 16 de abril de 2012  
 ADRIANA MAISA NIKEL WETZSTEIN  
 Secretária Municipal de Educação

RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI  
 Secretário Municipal de Administração

MILTON HOBUS  
 Prefeito Municipal

### ANEXO I

#### DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

#### PROFESSOR

Docência na educação infantil e no ensino fundamental, incluindo, entre outras, as seguintes atribuições:

Conhecer a proposta pedagógica da unidade educacional;  
 Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da unidade;  
 Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;  
 Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;  
 Estabelecer e implementar, com apoio dos demais agentes da instituição, estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento;  
 Empregar estratégias diferenciadas de ensino, para atender as diferenças individuais dos discentes;  
 Realizar a avaliação dos alunos de forma diagnóstica, emancipatória, global e contínua;  
 Cumprir os dias letivos e horas-aula estabelecidas;  
 Relacionar-se eticamente com os colegas, servidores, alunos, pais e a comunidade em geral;  
 Fazer todos os registros escritos necessários para garantir o acompanhamento dos alunos;  
 Nortear sua prática pedagógica por princípios democráticos, sociais e cidadãos;  
 Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem.

### ANEXO II

#### MODELO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECURSO

AO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO):

Processo Seletivo nº 004/2012 – PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Endereço : \_\_\_\_\_

Função a que concorre: \_\_\_\_\_

Número de Inscrição: \_\_\_\_\_

Motivo do recurso: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Fundamentação e argumentação lógica:

\_\_\_\_\_

Data: \_\_\_/\_\_\_/2012

Assinatura: \_\_\_\_\_

## ANEXO III

## TABELA TÍTULOS PROCESSO SELETIVO Nº 004/2012

Nome Candidato:				Função:			
				Para uso da Comissão Especial Processo Seletivo			
Título (certificado, declaração, carteira de trabalho...)	Conteúdo	Data	Carga horária / tempo de serviço	Instituição promotora / curso / atuação	Orgão	Validado pela Comissão (sim / não)	

Declaro que entreguei na data de \_\_\_\_\_, os títulos acima especificados, ciente de que os mesmos serão objetos de análise da Comissão Especial de Processo Seletivo, bem como de que não serão aceitos títulos em outra data que não a do ato de inscrição.

Assinatura Candidato

Assinatura receptor dos títulos

### CÂMARA MUNICIPAL

#### Portaria Nº 651/12

PORTARIA Nº 651, DE 18 DE ABRIL DE 2012

Presidente da Câmara de Vereadores de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, usando a competência que lhe faculta o Artigo 40, da Resolução nº 597, de 13 de dezembro de 2010 - Regimento Interno da Câmara Municipal:

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar, nos termos da Resolução nº 619, de 31 de maio 2011, alterada pela Resolução nº 647, de 03 de abril de 2012, c/c Lei Complementar nº 224, de 15 de fevereiro de 2011, os seguintes servidores para compor Comissão de Avaliação dos servidores estáveis e estágio probatório, para mandato de dois anos:

I - Thayná Fiamoncini, Diretora Administrativa da Câmara;  
 II - Heliana Duarte Prim, eleita através de processo de votação realizado no dia 16 de abril do corrente ano;  
 III - 01 (um) membro rotativo, indicado pela Diretora Administrativa, dentre os servidores de cada setor a ser avaliado, com preferência ao servidor com mais tempo de serviço no Poder Legislativo Municipal.

Parágrafo único. Fica designado como membro suplente, que deverá atuar nos casos de ausência e impedimento dos membros titulares, o servidor Fernando Guedes.

Art. 2º O valor da Gratificação mensal a ser concedida aos membros titulares da Comissão de Avaliação, com exceção do membro rotativo, será no valor equivalente a 30% (trinta por cento) do valor referência do Piso Mínimo dos Servidores Públicos Municipais. Parágrafo único. O membro suplente somente fará jus a gratificação correspondente no mês em que vier a substituir algum membro titular.

Art. 3º Designar, os seguintes servidores para compor Comissão Permanente Especial Recursal:

I - Giovanni Nascimento, Diretor Geral da Câmara;  
 II - Luis Fernando Schweder;  
 III - Valdenir Borges Ribeiro, indicado pelo Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul.

Parágrafo único. A Comissão Permanente Especial Recursal não fará jus, em hipótese alguma, a qualquer gratificação.  
 Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 596, de 14 de julho de 2011.

Rio do Sul, 18 de abril de 2012.

JOSÉ THOMÉ

Presidente da Câmara

## Salto Veloso

### PREFEITURA

#### Extrato de Contrato 0046/2012

Prefeitura De Salto Veloso - SC

Extrato de Contrato 0046/2012

Contratante: Prefeitura Municipal de Salto Veloso - SC

Contratado: La Casa das Pizzas Ltda M

Objeto: Concessão exploração do bar e bolão, localizados no imóvel público denominado Centro Esportivo Municipal, localizado na Travessa das Flores, n. 151, neste município de Salto Veloso/SC  
 Vigência: 13/04/12 à 13/10/2016 conforme edital.

Processo: 0077/2011

Licitação: CP 001/2011

Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Salto Veloso, 13 de abril de 2012.

PEDRINHO ANSLIERO

Prefeito Municipal

#### Extrato de Rescisão Contrato 0085/2011

Prefeitura De Salto Veloso - SC

Extrato de Rescisão

Contrato 0085/2011

Contratante: Prefeitura Municipal de Salto Veloso - SC

Contratado: Valdecir Mergne

Objeto: Concessão exploração do bar e bolão, localizados no imóvel público denominado Centro Esportivo Municipal, localizado na Travessa das Flores, n. 151, neste município de Salto Veloso/SC  
 Processo: 0077/2011

Licitação: CP 001/2011

Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Salto Veloso, 03 de abril de 2012.

ANA ROSA ZANELLA

Prefeita Municipal e.e

# Santa Terezinha do Progresso

## PREFEITURA

### Extrato de Edital N. 109/2012

O Fundo Municipal de Saúde de Santa Terezinha do Progresso - SC, localizado na Rua Ernesto Francisco Cardoso, 56, CNPJ: 11.360.515/0001-19, torna público para o conhecimento dos interessados que está realizando PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2012 MODALIDADE: Pregão Presencial n. 8/2012, torna público para o conhecimento dos interessados que está realizando Processo Licitatório na Modalidade para AQUISICAO DE PNEUS PARA USO NOS VEICULOS DA UNIDADE MUNICIPAL DE SAUDE. Os envelopes de documentação e proposta de preços deverão ser entregues até o dia 04/05/12, até às 14:00 horas, unto ao Setor de Compras e Licitações do Município. Os quais serão abertos às 14:30 horas, no mesmo dia e endereço já mencionado. Maiores informações, bem como cópia do edital poderão ser obtidos junto ao Setor de Compras e Licitações do Município, sito na Avenida Tancredo Neves, 337 ou pelo fone (0xx49) 36570001 e site: [www.staterezhaprogresso.sc.gov.br](http://www.staterezhaprogresso.sc.gov.br).

Santa Terezinha do Progresso (SC), 16/04/12.  
ITACIR DETOFOL  
Prefeito Municipal.

# São Bento do Sul

## PREFEITURA

### Resumido Edital de Pregão Presencial 38/2012 do Fundo Municipal de Saúde

EDITAL DE PREGÃO Nº. 38 /2012  
MENOR PREÇO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do seu Presidente e do Pregoeiro Municipal, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis nº 10.520/02 de 17/07/2002 e 8.666/93 de 21/06/93, que receberá até às 13:45 horas do dia 04 de maio de 2012, na sede da Prefeitura Municipal, na Rua Jorge Lacerda, nº 75, propostas para:

DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TONERS PARA IMPRESSORAS CONFORME DESCRIÇÃO ANEXA

Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o Edital completo, no Departamento de Suprimentos (Divisão de Compras) da Secretaria de Administração, sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima especificado, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 16:00.

O edital estará disponível no site: [www.saobentodosul.sc.gov.br](http://www.saobentodosul.sc.gov.br)

São Bento do Sul, 19 de abril de 2012.  
TIAGO MARTINHUK  
Pregoeiro Municipal

MARCUS MALUF  
Presidente Do Fundo Municipal De Saúde

### Resumido Pregão Presencial 157/2012

EDITAL DE PREGÃO Nº. 157 /2012

MENOR PREÇO GLOBAL

O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Secretário de Administração e do Pregoeiro Municipal, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis nº 10.520/02 de 17/07/2002 e 8.666/93 de 21/06/93, que receberá até às 08:45 horas do dia 03 de maio de 2012, na sede da Prefeitura Municipal, na Rua Jorge Lacerda, nº 75, propostas para

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONEXÃO COM A INTERNET: LINK IP DEDICADO COM VELOCIDADE DE 10Mbps INCLUINDO LOCAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE MODENS/ROUTERS E OUTROS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, COM PLENA CONECTIVIDADE CONFORME ESPECIFICAÇÕES ANEXAS

Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o Edital completo, no Departamento de Suprimentos (Divisão de Compras) da Secretaria de Administração, sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima especificado, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 16:00.

O edital estará disponível no site: [www.saobentodosul.sc.gov.br](http://www.saobentodosul.sc.gov.br)

São Bento do Sul, 19 de abril de 2012.

TIAGO MARTINHUK  
Pregoeiro Municipal

RENILDA FURST DREVEK  
Secretária De Administração

### Resumido Pregão Presencial 158/2012

EDITAL DE PREGÃO Nº. 158 /2012

MENOR PREÇO POR ÍTEM

O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Secretário de Administração e do Pregoeiro Municipal, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis nº 10.520/02 de 17/07/2002 e 8.666/93 de 21/06/93, que receberá até às 13:45 horas do dia 03 de maio de 2012, na sede da Prefeitura Municipal, na Rua Jorge Lacerda, nº 75, propostas para

DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TINTAS, DILUENTES E MICROESFERAS REFLETIVAS PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA CONFORME DESCRIÇÕES ANEXAS

Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o Edital completo, no Departamento de Suprimentos (Divisão de Compras) da Secretaria de Administração, sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima especificado, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 16:00.

O edital estará disponível no site: [www.saobentodosul.sc.gov.br](http://www.saobentodosul.sc.gov.br)

São Bento do Sul, 19 de abril de 2012.

TIAGO MARTINHUK  
Pregoeiro Municipal

RENILDA FURST DREVEK  
Secretária De Administração

### Resumido Pregão Presencial 159/2012

EDITAL DE PREGÃO Nº. 159 /2012

MENOR PREÇO

O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Secretário de Administração e do Pregoeiro

Municipal, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis nº 10.520/02 de 17/07/2002 e 8.666/93 de 21/06/93, que receberá até às 08:45 horas do dia 04 de maio de 2012, na sede da Prefeitura Municipal, na Rua Jorge Lacerda, nº 75, propostas para

**DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR CONFORME DESCRIÇÃO ANEXA**

Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o Edital completo, no Departamento de Suprimentos (Divisão de Compras) da Secretaria de Administração, sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima especificado, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 16:00.

O edital estará disponível no site: [www.saobentodosul.sc.gov.br](http://www.saobentodosul.sc.gov.br)

São Bento do Sul, 19 de abril de 2012.  
TIAGO MARTINHUK  
Pregoeiro Municipal

RENILDA FURST DREVEK  
Secretária De Administração

**Extrato do Contrato Nº 074/2012**  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2012

DA ESPÉCIE: Termo de Contrato de Empreitada que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa CONSTRUTORA GMK LTDA ME

DO OBJETO: Fornecimento de material e mão de obra para construção de 15 (quinze) abrigos de passageiros em várias ruas do Município de São Bento do Sul, conforme memorial descritivo e projeto, decorrente do Convite nº 44/2012.

DO VALOR: R\$ 39.999,90 - valor total.

DA VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses, a contar desta data.

São Bento do Sul, 03 de fevereiro de 2012.

ASS: MAGNO BOLLMANN, pelo Município.

LENIR MARIA KASMARSKI KARSCHIMARSKI, pela Empresa Contratada.

**Extrato do Contrato Nº 075/2012**  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 075/2012

DA ESPÉCIE: Termo de Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa PRIME TREINAMENTOS ESPECIAIS LTDA

DO OBJETO: Serviços de monitoramento do sistema de alarme do CAFI 1º de Maio, conforme Compra Direta nº 339/2012.

DO VALOR: R\$ 770,00 - valor total.

DA VIGÊNCIA: 11 (onze) meses, a contar de 01.02.2012.

São Bento do Sul, 03 de fevereiro de 2012.

ASS: MAGNO BOLLMANN, pelo Município.

RONALDO SANDRO DE OLIVEIRA STOPPA, pela Empresa Contratada.

**Extrato do Contrato Nº 076/2012**  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/2012

DA ESPÉCIE: Termo de Contrato de Locação de Imóvel e Terreno que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e o GFB - GRUPO FRANCO BRASILEIRO DE COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO DE MÓVEIS LTDA

DO OBJETO: Locação de imóvel com casa em alvenaria térrea,

terreno com área de 4.190,00 m2, com área construída aproximada de 132,75 m2, localizado na Rua Antonio Kaesemodel, nº 2112, Bairro Boehmerwald, para abrigar a Secretaria de Agricultura, conforme Dispensa de Licitação nº 58/2012.

DO VALOR: R\$ 36.849,36 - valor total.

DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de 01.01.2012.

São Bento do Sul, 07 de fevereiro de 2012.

ASS: MAGNO BOLLMANN, pelo Município.

LUIZ SANTANA LIMA, pelo Locador.

**Extrato do Contrato Nº 077/2012**  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 077/2012

DA ESPÉCIE: Termo de Contrato de Empreitada que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa EMPREITEIRA DE OBRAS LEÃO LTDA

DO OBJETO: Fornecimento de material e mão de obra para reforma da Escola Básica Municipal Sophia Schwedler, situada na Rodovia dos Móveis, nº 3197, Bairro Mato Preto, em São Bento do Sul, conforme memorial descritivo e projetos, decorrente do Edital de Tomada de Preços nº 35/2012.

DO VALOR: R\$ 301.279,22 - valor total.

DA VIGÊNCIA: 05 (cinco) meses, a contar de 06.02.2012.

São Bento do Sul, 07 de fevereiro de 2012.

ASS: MAGNO BOLLMANN, pelo Município.

LOURIVAL NEGRELI, pela Empresa Contratada.

**Extrato do Contrato Nº 081/2012**  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/2012

DA ESPÉCIE: Termo de Contrato de Fornecimento de Produtos que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa MARLENE RAWIETSCH KRAUSE ME

DO OBJETO: Fornecimento de materiais de higiene e limpeza para manutenção da Secretaria de Obras, Rodoviária, Banheiros, Praças e Cemitérios, constante de 15 itens, conforme Convite nº 45/2012.

DO VALOR: R\$ 12.541,80 - valor total.

DA VIGÊNCIA: 10 (dez) meses e 28 (vinte e oito) dias, a contar desta data.

São Bento do Sul, 03 de fevereiro de 2012.

ASS: MAGNO BOLLMANN, pelo Município.

MARLENE RAWIETSCH KRAUSE, pela Empresa Contratada.

**Extrato do Contrato Nº 082/2012**  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 082/2012

DA ESPÉCIE: Termo de Contrato de Fornecimento de Produtos que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa COPAPEL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PAPEL LTDA

DO OBJETO: Fornecimento de materiais de higiene e limpeza para manutenção da Secretaria de Obras, Rodoviária, Banheiros, Praças e Cemitérios, constante de 03 itens, conforme Convite nº 45/2012.

DO VALOR: R\$ 3.687,45 - valor total.

DA VIGÊNCIA: 10 (dez) meses e 28 (vinte e oito) dias, a contar desta data.

São Bento do Sul, 03 de fevereiro de 2012.

ASS: MAGNO BOLLMANN, pelo Município.

CARLOS MAUL NETO, pela Empresa Contratada.

**Extrato do Contrato Nº 083/2012**  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2012

DA ESPÉCIE: Termo de Contrato de Fornecimento de Produtos que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME

DO OBJETO: Fornecimento de materiais de higiene e limpeza para manutenção da Secretaria de Obras, Rodoviária, Banheiros, Praças e Cemitérios, constante de 17 itens, conforme Convite nº 45/2012.

DO VALOR: R\$ 12.932,55 - valor total.

DA VIGÊNCIA: 10 (dez) meses e 28 (vinte e oito) dias, a contar desta data.

São Bento do Sul, 03 de fevereiro de 2012.

ASS: MAGNO BOLLMANN, pelo Município.

GEANE RIBEIRO DE LIMA RTZMANN, pela Empresa Contratada.

**Extrato do Termo Aditivo Nº 053/2012**  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 053/2012

DA ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada de nº 332/2011, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa BRUVETEC ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, em 23 de novembro de 2011, conforme Edital de Tomada de Preços nº 348/2011.

Considerando o objeto do contrato de fornecimento de material e mão de obra para reforma do Ginásio de Esportes da Escola Básica Municipal Adélia Lutz, situada na Rua Alto Paraguaçu, Bairro Cruzeiro, e em decorrência de serviços extras na obra, fica incluído no contrato o valor de R\$ 29.511,16 (vinte e nove mil, quinhentos e onze reais e dezesseis centavos), com base no Art. 65, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93.

As demais cláusulas e condições previstas no Contrato primitivo, firmado em 23 de novembro de 2011, permanecem inalteradas.

São Bento do Sul, 25 de janeiro de 2012.

Ass: MAGNO BOLLMANN, pelo Município.

MARCION LUIZ VEIGA, pela Empresa Contratada.

**Extrato do Termo Aditivo Nº 054/2012**  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 054/2012

DA ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada de nº 210/2011, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa BRUVETEC ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, em 06 de julho de 2011, conforme Edital de Tomada de Preços nº 187/2011.

Considerando o objeto do Contrato de fornecimento de material e mão de obra para ampliação, reforma e cobertura da quadra de esportes na Escola Básica Municipal Prefeito Antônio Tremel, situado na Rua Conde D'Eu, nº 266, Bairro Alpino, e em decorrência da chuva de granizo ocorrido no dia 22/12/2011, danificou-se muito o telhado da parte existente, na qual necessita a troca imediata de muitas telhas, calhas e rufos, pois algumas áreas estavam praticamente comprometidas, não resistindo com o impacto do granizo, portanto, fica incluído no Contrato o valor de R\$ 59.724,40 (cinquenta e nove mil, setecentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos), com base no Art. 65, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93. As demais cláusulas e condições previstas no Contrato primitivo, firmado em 06 de julho de 2011 e Termo Aditivo nº 368/2011 de 21 de dezembro de 2011, permanecem inalteradas.

São Bento do Sul, 25 de janeiro de 2012.

Ass: MAGNO BOLLMANN, pelo Município.

MARCION LUIZ VEIGA, pela Empresa Contratada.

**Extrato do Termo Aditivo Nº 078/2012**  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 078/2012

DA ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de nº 134/2011, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa INOVA ENGENHARIA SS LTDA, em 11 de abril de 2011, conforme Convite nº 112/2011.

Considerando o objeto do Contrato a contratação de empresa para realização de revisão, adequação, complementação e elaboração de projetos de pavimentação asfáltica de diversas ruas do Município, conforme memorial descritivo, e tendo em vista que falta a análise e aprovação de alguns projetos pela engenharia do BADESC, e este fator condicionar o pagamento do trabalho a empresa, fica prorrogada a vigência do Contrato por 60 (sessenta) dias, a contar de 08 de fevereiro de 2012 e com término em 07 de abril de 2012.

As demais cláusulas e condições previstas no Contrato primitivo, firmado em 11 de abril de 2011, Termo Aditivo nº 155/2011 de 03 de maio de 2011 e Termo Aditivo nº 319/2011 de 31 de outubro de 2011, permanecem inalteradas.

São Bento do Sul, 07 de fevereiro de 2012.

Ass: MAGNO BOLLMANN, pelo Município.

RENATO LIRA, pela Empresa Contratada.

**Extrato do Termo Aditivo Nº 079/2012**  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 079/2012

DA ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de nº 301/2011, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa CCF CONSULTORES LTDA, em 06 de outubro de 2011, conforme Convite nº 302/2011.

Considerando o término do prazo de execução do Contrato no dia 03 de fevereiro de 2012, que tem como objeto a prestação de serviços de licenciamento ambiental de regularização para o Cemitério Vertical, sito à Rua Germano Brand, Schramm, contemplando: Preenchimento das informações pertinentes ao Licenciamento Ambiental; ECA; Planta Planialtimétrica do Local; Locação e Perfuração de 03 (três) Poços de Monitoramento com: Perfuração a Trado dos Três Poços; Laudo Hidrogeológico; juntada de documentação e protocolo junto a Fatma e, tendo em vista que a continuidade dos serviços depende de aprovação pelo órgão responsável, Fundação do Meio Ambiente - FATMA, e até o presente momento, tal aprovação não foi expedida, ocasionando atraso na prestação dos serviços. Isto posto, fica prorrogado o prazo de execução dos serviços no Contrato por 60 (sessenta) dias, a contar de 04 de fevereiro de 2012 e com término em 03 de abril de 2012 e a vigência do Contrato por 60 (sessenta) dias, a contar de 03 de março de 2012 e com término em 01 de maio de 2012.

As demais cláusulas e condições previstas no Contrato primitivo, firmado em 06 de outubro de 2011 e Termo Aditivo nº 342/2011 de 02 de dezembro de 2011, permanecem inalteradas.

São Bento do Sul, 07 de fevereiro de 2012.

Ass: MAGNO BOLLMANN, pelo Município.

CHARLES COSTI, pela Empresa Contratada.

**Extrato do Termo Aditivo Nº 080/2012**  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 080/2012

DA ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada de nº 283/2011, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa P R K ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, em 26 de setembro de 2011, conforme Edital de Tomada de Preços nº 274/2011.

Considerando o objeto do Contrato de fornecimento de material e mão de obra para ampliação no Centro de Educação Infantil Nosso Mundo, situado na Rua Erhardth Bollmann, Centro, em São Bento

do Sul, conforme memorial descritivo e projetos, e tendo em vista que a Ordem de Serviço foi entregue para a Contratada apenas no dia 13/10/2011, 17 (dezesete) dias após a data do contrato, e, a obra iniciou apenas no recesso da creche, para maior segurança das crianças em virtude da demolição do telhado existente, fica prorrogada a vigência do Contrato por 77 (setenta e sete) dias, a contar de 26 de fevereiro de 2012 e com término em 12 de maio de 2012.

As demais cláusulas e condições previstas no Contrato primitivo, firmado em 26 de setembro de 2011, permanecem inalteradas.

São Bento do Sul, 07 de fevereiro de 2012.

Ass: MAGNO BOLLMANN, pelo Município.

PAULO ROBERTO KNOP, pela Empresa Contratada.

---

## CÂMARA MUNICIPAL

---

### Decreto Legislativo Nº 017, de 17 de Abril de 2012

DECRETO LEGISLATIVO Nº 017, DE 17 DE ABRIL DE 2012.

"APROVA AS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL".

Os habitantes de São Bento do Sul, por seus representantes, aprovaram e eu Nilva Marlí Larsen Holz, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1º - Ficam aprovadas as contas da Prefeitura Municipal de São Bento do Sul referentes ao exercício financeiro de 2010, de acordo com a votação realizada em sessão ordinária no dia 16 de abril de 2012.

Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, em 17 de abril de 2012.

NILVA MARLÍ LARSEN HOLZ

Presidente

### Resolução da Mesa Diretora Nº 036 de 17 de Abril de 2012

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 036 DE 17 DE ABRIL DE 2012.

"Revoga a Resolução da Mesa Diretora nº 035/2012 para data a ser definida".

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1o - Fica revogada a Sessão Solene em homenagem aos 17 anos de existência do Jornal A Gazeta, que seria realizada no dia 11 de maio de 2012.

Artigo 2o - A data para a realização da sessão solene será definida posteriormente e será publica com um novo Ato.

Artigo 3o - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, Sala das Sessões, 17 de abril de 2012.

NILVA MARLÍ LARSEN HOLZ

Presidente

JOSIAS TERRES

Vice-Presidente

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO

1º Secretário

TADEU DO NASCIMENTO

2º Secretário

---

## FUNDAÇÕES

---

### Extrato do Termo Aditivo Nº 006/2012

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 006/2012

DA ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo do Contrato de Prestação de Serviços de nº 013/2011 firmado entre a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa PRK ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, em 22 de agosto de 2011, conforme Edital de Tomada de Preços nº 014/2011.

Considerando o objeto do contrato o fornecimento de material e mão de obra para construção de Quadra Esportiva com cobertura na Associação de Moradores da COHAB Mato Preto, conforme memorial descritivo e projetos e devido ao período de chuvas que ocorreram durante a execução da cobertura, atrasando com isso o início da concretagem do piso, faz-se necessário prorrogar o contrato por mais 30 dias a contar de 22 de fevereiro de 2012 até 21 de março de 2012.

As demais cláusulas e condições previstas no contrato primitivo, firmado em 22 de agosto de 2011 e Termo Aditivo nº 017/2011, permanecem inalteradas.

São Bento do Sul, 22 de fevereiro de 2012.

ASS: MÁRCIO WANDERLEI WEILLER, pela Fundação.

PAULO ROBERTO KNOP, pela Empresa Contratada.

### Justificativa

JUSTIFICATIVA

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/93 como antecedente necessário à contratação com inexigibilidade de licitação.

I - Objeto: Fornecimento de Gás natural canalizado pela SCGAS para o período de Fevereiro a Dezembro de 2012.

II - Contratado: COMPANHIA DE GÁS DE SANTA CATARINA

III - Caracterização da Situação que Justifica a Inexigibilidade: a inexigibilidade de licitação para a contratação dos referidos serviços se funda no caput do art. 25 da Lei 8.666/93, e se justifica pela empresa contratada ser exclusiva no Fornecimento de gás natural, sendo, portanto, inviável a competição.

IV - Razão da Escolha do Fornecedor: A Companhia de Gás Santa Catarina é a empresa exclusiva para o fornecimento de gás natural para a piscina municipal.

V - Justificativa do Preço: o preço contratado é compatível com os preços praticados no mercado.

Assim, submeto a presente justificativa à autoridade competente para os fins do art. 26 da Lei 8.666/93.

MÁRCIO WANDERLEI WEILLER

Diretor Administrativo

RH. Ratifico a justificativa e determino a publicação no site da Prefeitura e, por extrato, em jornal de circulação local ou estadual, em, no máximo, 05 dias.

SYLVIO ROBERTO MUNHOZ

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão

ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

- I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
- II - razão da escolha do fornecedor ou executante;
- III - justificativa do preço.
- IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

## SAMAE

### Portaria SAMAE/Sbs/175, de 06 de Abril de 2012

“CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO”

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de São Bento do Sul - SC, nomeado pela Portaria n.º 11886, de 05 de abril de 2012, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 7º, § 2º da Lei Municipal nº 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal nº 702 de 03/12/1996,

**RESOLVE**

Art. 1º CONCEDER ao servidor MARCOS GERTLER, CONTADOR CRC/SC nº 15078, lotado nesta Autarquia, a Gratificação de Função, R\$ 1.000 (mil reais), em conformidade com o artigo 2º, inciso VIII, alínea b, da Lei nº 2970, de 02 de março de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de abril de 2012.

JEAN MARCELO FUCK  
Diretor Presidente

### Portaria/SAMAE/Sbs/Nº 174 de 06 de Abril de 2012.

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 174 de 06 de abril de 2012.

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de São Bento do Sul - SC, nomeado pela Portaria n.º 11886, de 05 de abril de 2012, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 7º, § 2º da Lei Municipal nº 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal nº 702 de 03/12/1996,

**R E S O L V E**

Art. 1º - RETIFICAR CLASSE, do servidor Ednilson Marcos Spolte, ocupante do cargo efetivo de Operador de Redes de Água e Esgoto, Grupo Ocupacional 03, com a carga horária de 40 horas semanais, lotado nesta Autarquia Municipal, para a Classe B, revogando a Portaria 192, de 25 de novembro de 2011.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 2 de abril de 2012.

JEAN MARCELO FUCK  
Diretor Presidente

# São Lourenço do Oeste

## PREFEITURA

### Decreto Nº 4.410, de 17 de Abril de 2012.

DECRETO Nº 4.410, DE 17 DE ABRIL DE 2012.

ABRE crédito adicional suplementar - anulação de dotações, no orçamento programa de 2012, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e autorização contida na Lei Municipal nº 1.987, de 15/12/2011 e Lei Federal nº 4.320 de 1964, art. 43, §1º, inciso III,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito suplementar - anulação de dotações, adicionando o valor de R\$ 371.000,00 (trezentos e setenta e um mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

08.00 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO - SDE

08.01 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO - SDE

08.01.12.361.4505.2.012.3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0001 34 Aplicação Direta R\$ 60.000,00

09.00 SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU

09.01 SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU

09.01.15.451.4511.2.034.3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 86 Aplicação Direta R\$ 300.000,00

10.00 SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR

10.01 SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR

10.01.20.606.4507.2.025.3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 111 Aplicação Direta R\$ 11.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação que trata o art. 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da dotação a seguir descrita, de acordo com o estabelecido no art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320 de 1964 e Lei Municipal nº 1.987, de 15/12/2011:

08.00 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO - SDE

08.01 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO - SDE

08.01.12.361.4505.2.012.3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0001 31 Aplicação Direta R\$ 60.000,00

09.00 SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU

09.01 SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU

09.01.15.451.4511.2.034.3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 84 Aplicação Direta R\$ 300.000,00

10.00 SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR

10.01 SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR

10.01.20.606.4507.2.025.4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 113 Aplicação Direta R\$ 11.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 17 de abril de 2012.

TOMÉ FRANCISCO ETGES  
Prefeito Municipal

**Aviso de Licitação 58/2012**

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 02/05/2012, às 14:00 horas, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2012, PREGÃO Nº 39/2012 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS QUE SERÃO UTILIZADOS PARA AS CRIANÇAS QUE FREQUENTAM O NACA- NUCLEO DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE. Informações licitacoes@saolourenco.sc.gov.br.

TOMÉ FRANCISCO ETGES

Prefeito Municipal




---

**PREFEITURA**


---

**Aviso de Licitação Pregão Presencial Registro de Preços Nº. 29/2012-PMS**

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER

Rua Marechal Castelo Branco, 3201

Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-1191 - CEP: 89275-000 - SCHROEDER - SC

e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site:http://www.schroeder.sc.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 29/2012-PMS

PROCESSO Nº. 48/2012-PMS

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para equipamentos de informática para suprir as necessidades das Secretarias de Saneamento e Gestão Ambiental, Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo, Secretaria de Saúde e Assistência Social, Gabinete do Prefeito e Conselho Tutelar da Prefeitura Municipal de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses.

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 09 de maio de 2012 às 08h45min.

Abertura do Processo: 09 de maio de 2012 às 09h.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.

A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no Site da Prefeitura Municipal ([www.schroeder.sc.gov.br](http://www.schroeder.sc.gov.br)) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h30min às 17h.

Fone/fax (0xx47)3374-1191 ou pelo e-mail: [licitacao@schroeder.sc.gov.br](mailto:licitacao@schroeder.sc.gov.br)

Schroeder, 19 de abril de 2012.

FELIPE VOIGT

Prefeito Municipal

**Aviso de Licitação Pregão Presencial Registro de Preços Nº. 29/2012-PMS**

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER

Rua Marechal Castelo Branco, 3201

Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-1191 - CEP: 89275-000 - SCHROEDER - SC

e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site:http://www.schroeder.sc.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 29/2012-PMS

PROCESSO Nº. 48/2012-PMS

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para equipamentos de informática para suprir as necessidades das Secretarias de Saneamento e Gestão Ambiental, Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo, Secretaria de Saúde e Assistência Social, Gabinete do Prefeito e Conselho Tutelar da Prefeitura Municipal de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses.

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 09 de maio de 2012 às 08h45min.

Abertura do Processo: 09 de maio de 2012 às 09h.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.

A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no Site da Prefeitura Municipal ([www.schroeder.sc.gov.br](http://www.schroeder.sc.gov.br)) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h30min às 17h.

Fone/fax (0xx47)3374-1191 ou pelo e-mail: [licitacao@schroeder.sc.gov.br](mailto:licitacao@schroeder.sc.gov.br)

Schroeder, 19 de abril de 2012.

FELIPE VOIGT

Prefeito Municipal

**Extrato de Contrato Nº. 51/2012-PMS**

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER

Rua Marechal Castelo Branco, 3201

Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-1191

89275-000 - SCHROEDER - SC

e-mail: [licitacao@schroeder.sc.gov.br](mailto:licitacao@schroeder.sc.gov.br) - site: <http://www.schroeder.sc.gov.br>

Extrato de Contrato nº. 51/2012-PMS

Processo de licitação nº. 37/2012 - PMS - Modalidade Pregão Presencial nº. 24/2012 - PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: LIGA JARAGUAENSE DE FUTEBOL, inscrita no CNPJ sob o nº. 84.437.862/0001-76, estabelecida na Rua Gustavo Hagedorn, nº 636, 2º andar, Nova Brasília, na cidade de Jaragua do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP: 89252-265.

Objeto: Constitui o objeto do presente contrato a contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de arbitragem de torneios/campeonatos/eventos esportivos a serem realizados pela Diretoria de Esportes e Lazer, Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e

Lazer da Prefeitura de Schroeder/SC, conforme ANEXO X - Termo de Referência do instrumento, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Equipe de arbitragem para o Campeonato Municipal de Futebol de Campo. Modalidade de Futebol de Campo. Quando da realização do campeonato, além da apresentação dos respectivos nomes dos árbitros e bandeiras que poderão atuar no evento, é necessária uma rotatividade de no mínimo 10 a 15 árbitros e bandeiras diferentes. Os árbitros deverão estar filiados/associados a uma liga/associação, preferencialmente ainda dentre os mesmos, apresentação de árbitros federados/confederados especificamente na modalidade e com experiência comprovada no ramo;	40	JOGOS	279,00	11.160,00
02	Equipe de Arbitragem para os Campeonatos Municipais de Futsal: Súper Máster e Máster (acima de 45 anos), Sênior/ Veterano (acima de 35 anos) e Categorias Menores (até 18 anos). Modalidade de Futsal. Quando da realização do campeonato, além da apresentação dos respectivos nomes dos árbitros que poderão atuar no evento, é necessária uma rotatividade de no mínimo 08 a 10 árbitros diferentes. Os árbitros deverão estar filiados/associados a uma liga/associação, preferencialmente ainda dentre os mesmos, apresentar árbitros federados/confederados especificamente na modalidade e com experiência comprovada no ramo	80	JOGOS	174,00	13.920,00
03	Equipe de arbitragem para o Campeonato Municipal de Futsal Adulto Masculino. Modalidade de Futsal. Quando da realização do campeonato, além da apresentação dos respectivos nomes dos árbitros que poderão atuar no evento, é necessária uma rotatividade de no mínimo 10 a 15 árbitros diferentes. Os árbitros deverão estar filiados/associados a uma liga/associação, preferencialmente ainda dentre os mesmos, apresentar árbitros federados/confederados especificamente na modalidade e com experiência comprovada no ramo;	70	JOGOS	182,00	12.740,00
04	Equipe de arbitragem para o Campeonato Municipal de Bocha, Bocha para Casais e Bocha Feminina. Modalidade de Bocha. Quando da realização do campeonato, além da apresentação dos respectivos nomes dos árbitros que poderão atuar no evento, é necessária uma rotatividade de no mínimo 05 árbitros diferentes. Os árbitros deverão estar filiados/associados a uma liga/associação, preferencialmente ainda dentre os mesmos, apresentar árbitros federados/confederados especificamente na modalidade e com experiência comprovada no ramo	150	JOGOS	45,00	6.750,00
05	Equipe de Arbitragem para o Torneio Aberto de Voleibol Masculino e Feminino Modalidade de Voleibol. Quando da realização do campeonato, além da apresentação dos respectivos nomes dos árbitros que poderão atuar no evento, é necessária uma rotatividade de no mínimo 05 árbitros diferentes. Os árbitros deverão estar filiados/associados a uma liga/associação, preferencialmente ainda dentre os mesmos, apresentar árbitros federados/confederados especificamente na modalidade e com experiência comprovada no ramo;	50	JOGOS	164,00	8.200,00
06	Equipe de Arbitragem para o Campeonato Escolar Moleque Bom de Bola Municipal. Modalidade de Futebol de Campo. Quando da realização do campeonato, além da apresentação dos respectivos nomes dos árbitros que poderão atuar no evento, é necessária a apresentação de 04 árbitros diferentes em cada data, podendo os mesmos atuarem em datas seguidas, desde que com revezamento entre apito e bandeira. Os árbitros deverão estar filiados/associados a uma liga/associação específica da modalidade, com experiência comprovada no ramo, bem como, atuação em competições com menores de idade, preferencialmente profissionais de Educação Física;	15	JOGOS	185,00	2.775,00

07	Equipe de Arbitragem para os Jogos de Integração do Ensino Médio e Jogos Escolares de 15 a 17 anos. Modalidades: Futsal, Voleibol, Basquete e Handebol. Quando da realização dos jogos, além da apresentação dos respectivos nomes dos árbitros que poderão atuar no evento, é necessária a apresentação de árbitros específicos de acordo com a modalidade realizada, especificada na tabela. Os árbitros deverão estar filiados/associados a uma liga/associação específica da modalidade e com experiência comprovada no ramo, bem como, atuação em competições com menores de idade, preferencialmente profissionais de Educação Física. O setor responsável solicitará de acordo com a sua necessidade, o número de árbitros para atuar em cada modalidade, seja coletiva ou individual. Não ocorre um número específico de jogos somente o período de atuação;	70	Horas	74,00	5.180,00
08	Equipe de Arbitragem para os Jogos Escolares Municipais de Schroeder - JEMS Modalidade: Futsal, Voleibol, Basquete, Handebol, Tênis de Mesa, Xadrez e Atletismo. Quando da realização dos jogos, além da apresentação dos respectivos nomes dos árbitros que poderão atuar no evento, é necessária a apresentação de árbitros específicos de acordo com a modalidade realizada, especificada na tabela. Os árbitros deverão estar filiados/associados a uma liga/associação específica da modalidade e com experiência comprovada no ramo, bem como atuação em competições com menores de idade, preferencialmente profissionais de Educação Física. O setor responsável solicitará de acordo com a sua necessidade, o número de árbitros para atuar em cada modalidade, seja coletiva ou individual. Não ocorre um número específico de jogos somente o período de atuação.	90	Horas	74,00	6.660,00
09	Equipe de Arbitragem para o Festival Escolar 12 e 10 anos Modalidade: Futsal, Voleibol, Basquete, Handebol, Tênis de Mesa, Xadrez, Atletismo e Mata Soldado. Quando da realização dos jogos, além da apresentação dos respectivos nomes dos árbitros que poderão atuar no evento, é necessária a apresentação de árbitros específicos de acordo com a modalidade realizada, especificada na tabela. Os árbitros deverão estar filiados/associados a uma liga/associação específica da modalidade e com experiência comprovada no ramo, bem como atuação em competições com menores de idade, preferencialmente profissionais de Educação Física. O setor responsável solicitará de acordo com a sua necessidade, o número de árbitros para atuar em cada modalidade, seja coletiva ou individual. Não ocorre um número específico de jogos somente o período de atuação.	90	Horas	69,00	6.210,00
10	Equipe de Arbitragem para a realização de Eventos com as Categorias de Base. Modalidade: Futsal e Voleibol. Projetos/Segundo Tempo. Quando da realização dos jogos, além da apresentação dos respectivos nomes dos árbitros que poderão atuar no evento, é necessária a apresentação de árbitros específicos de acordo com a modalidade realizada, especificada na tabela. Os árbitros deverão estar filiados/associados a uma liga/associação específica da modalidade e com experiência comprovada no ramo, bem como atuação em competições com menores de idade preferencialmente, profissionais de Educação Física. O setor responsável solicitará de acordo com a sua necessidade, o número de árbitros para atuar em cada modalidade, seja coletiva ou individual. Não ocorre um número específico de jogos somente o período de atuação.	50	Horas	69,00	3.450,00
11	Equipe de Arbitragem para a realização de Amistosos, Jogos Festivos, Festivais ou demais eventos que por ventura a Diretoria de Esportes realizarem. Na realização destes jogos/ eventos, além da apresentação dos respectivos nomes dos árbitros que poderão atuar no evento, é necessário a apresentação de árbitros específicos de acordo com a modalidade. Os árbitros deverão estar filiados/associados a uma liga/associação específica da modalidade e com experiência comprovada no ramo, bem como atuação em competições com menores de idade preferencialmente, profissionais de Educação Física. O setor responsável solicitará de acordo com a sua necessidade, o número de árbitros para atuar em cada modalidade, seja coletiva ou individual. Não ocorre um número específico de jogos somente o período de atuação	20	Horas	74,00	1.480,00
VALOR TOTAL R\$					78.525,00

Valor do contrato: R\$ 78.525,00 (setenta e oito mil, quinhentos e vinte e cinco reais).

Data da Assinatura: 18/04/2012 – Vigência: 31/12/2012

FELIPE VOIGT  
Prefeito Municipal

### Extrato de Contrato Registro de Preço Nº. 52/2012-PMS

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER  
Rua Marechal Castelo Branco, 3201  
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-1191  
89275-000 - SCHROEDER – SC  
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato de Contrato Registro de Preço nº. 52/2012-PMS  
Processo de licitação nº. 33/2012 – PMS - Pregão Presencial Registro de Preço nº. 20/2012 – PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: POSTO AGRICOPEL LTDA – FILIAL 13, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.488.882/0014-28, estabelecida na rua Marechal Castelo Branco nº. 3490, Centro, na cidade de Schroeder, Estado de Santa Catarina, CEP: 89275-000.

Objeto: Constitui objeto do presente o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de filtros, troca de óleo, óleo hidráulico, óleo para caixa, óleo para diferenciais, óleo para motor, óleo de transmissão, querosene, fluido para freios, graxa, tacógrafo, extintores para atender as necessidades de manutenção da frota das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças; Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental; Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo e Secretaria de Saúde e Assistência Social da Prefeitura de Schroeder/SC, ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO X – Termo de Referência que faz parte integrante do instrumento convocatório, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR R\$ UNITÁRIO	VALOR R\$ TOTAL
01	Filtro combustível primário: esteira D130, escavadeira PC 150, moto niveladora RG 140.	30	unidade	27,25	817,50
02	Filtro lubrificante: retroescavadeira LB 110, moto niveladora RG 140.	30	unidade	28,00	840,00
03	Filtro separador de água: esteira D130	4	unidade	66,50	266,00
04	Filtro combustível secundário: esteira D130, escavadeira PC150 e moto niveladora RG 140.	20	unidade	11,50	230,00
05	Filtro hidráulico: esteira D130.	3	unidade	41,42	124,26
06	Filtro de transmissão: esteira D130.	2	unidade	124,12	248,24
07	Filtro ar condicionado interno: esteira D130.	3	unidade	30,00	90,00

08	Filtro ae condicionado externo: esteira D130.	3	unidade	30,00	90,00
09	Filtro combustível primário: cargo 2622E	8	unidade	65,75	526,00
10	Filtro combustível separador: cargo 2622E, volare	18	unidade	43,49	782,82
11	Fluido de freio dot 3 - 500 ml	20	unidade	9,40	188,00
12	Filtro de ar interno primário: escavadeira hidráulica PC 150	4	unidade	170,60	682,40
13	Filtro de ar externo secundário: escavadeira hidráulica PC 150	4	unidade	71,75	287,00
14	Filtro lubrificante: esteira D30, carregadeira 75HD e caminhão mercedes 1113.	40	unidade	20,60	824,00
15	Filtro combustível: esteira D30, carregadeira 75HD e caminhão mercedes 1113 1618.	40	unidade	5,40	216,00
16	Filtro de ar primário: esteira D30	2	unidade	47,49	94,98
17	Filtro de ar secundário: esteira D30	2	unidade	34,25	68,50
18	Filtro lubrificante: moto niveladora huber warco 135	3	unidade	71,49	214,47
19	Filtro de ar: moto niveladora huber warco 135	2	unidade	80,60	161,20
20	Filtro de água: moto niveladora huber warco 135	2	unidade	38,99	77,98
21	Filtro combustível: retroescavadeira LB 110	15	unidade	27,25	408,75
22	Filtro separador água: retroescavadeira LB 110 - 2318	10	unidade	32,10	321,00
23	Filtro de ar primário: retroescavadeira LB 110	10	unidade	54,90	549,00
24	Filtro de ar secundário: retroescavadeira LB 110	10	unidade	46,40	464,00
25	Filtro de filtro hidráulico: retroescavadeira LB 110	9	unidade	147,25	1.325,25
26	Filtro de transmissão: retroescavadeira LB 110	9	unidade	121,00	1.089,00
27	Filtro hidráulico: carregadeira 75HD	3	unidade	50,25	150,75
28	Filtro de ar primário: moto niveladora RG 140B	4	unidade	112,25	449,00
29	Filtro de ar secundário : moto niveladora RG 140B	4	unidade	61,60	246,40
30	Filtro hidráulico: moto niveladora RG 140B	3	unidade	40,58	121,74
31	Filtro separador de água: moto niveladora RG 140B	3	unidade	56,49	169,47
32	Filtro de transmissão: moto niveladora RG 140B	3	unidade	191,70	575,10
33	Filtro de ar condicionado: moto niveladora RG 140B	6	unidade	28,25	169,50
34	Filtro lubrificante: trator massey ferguson 265	2	unidade	21,10	42,20

35	Filtro combustível: 265 massey ferguson, TL 58 e TL 95 new holland	12	unidade	13,75	165,00
36	Filtro lubrificante: cargo 2622E, escavadeira E215B	18	unidade	89,25	1.606,50
37	Filtro de ar: cargo 2622E	8	unidade	91,49	731,92
38	Filtro compressor: cargo 2622E	8	unidade	93,60	748,80
39	Filtro de ar: mercedes 1313, carregadeira, mercedes 1618 e mercedes 2318	15	unidade	49,70	745,50
40	Filtro hidráulico: mercedes 1313,1618 e 2318.	20	unidade	11,49	229,80
41	Filtro lubrificante: celta, meriva, corsa, doblô(N) e prisma	90	unidade	12,99	1.169,10
42	Filtro combustível: celta, meriva, corsa, doblô e prisma	60	unidade	21,70	1.302,00
43	Filtro de ar: celta e prisma.	30	unidade	10,49	314,70
44	Filtro combustível: gol, saveiro e kombi.	35	unidade	17,60	616,00
45	Filtro lubrificante: gol, saveiro e kombi.	25	unidade	17,60	440,00
46	Filtro de ar: gol saveiro.	20	unidade	17,40	348,00
47	Filtro de ar: kombi.	25	unidade	28,25	706,25
48	Filtro de ar secundário: kombi	4	unidade	32,25	129,00
49	Filtro de ar: meriva, corsa.	10	unidade	20,25	202,50
50	Filtro lubrificante: volare A5 Esmo.	8	unidade	61,60	492,80
51	Filtro ar primário: volare A5 Esmo.	6	unidade	63,40	380,40
52	Filtro ar secundário: volare A5 Esmo.	6	unidade	62,75	376,50
53	Filtro combustível: volare A5 Esmo.	8	unidade	47,25	378,00
54	Filtro combustível: fiat uno e doblô(V)	15	unidade	13,12	196,80
55	Filtro de ar: fiat uno.	6	unidade	12,40	74,40
56	Filtro de ar: doblô(N)	10	unidade	42,75	427,50
57	Filtro lubrificante: sprinterm	10	unidade	17,99	179,90
58	Filtro combustível: sprinterm	10	unidade	82,10	821,00
59	Filtro separador de combustível: sprinterm	10	unidade	31,49	314,90
60	Filtro de ar: aprinterm	10	unidade	51,25	512,50
61	Filtro lubrificante: boxer	10	unidade	51,49	514,90
62	Filtro de ar: boxer	10	unidade	89,49	894,90
63	Filtro combustível: boxer	10	unidade	48,90	489,00
64	Filtro combustível separador: boxer	10	unidade	48,90	489,00

65	Filtro lubrificante: courier	4	unidade	17,90	71,60
66	Filtro combustível: courier	6	unidade	15,75	94,50
67	Bobina tacógrafo digital SVT 3000A	20	unidade	35,35	707,00
68	Tacógrafo diário 180 Km/h - caixa	15	unidade	24,75	371,25
69	Tampa de tanque de combustível	6	unidade	35,85	215,10
70	Óleo 10 W 30(balde 20 Lt)	10	unidade	205,05	2.050,50
71	Óleo API - SL 4T 20 W 50 - litro	50	unidade	13,90	695,00
72	Óleo motor 15 w 40 API - SM (doblô) - litro	50	unidade	19,90	995,00
73	Óleo 90 GL4 (balde 20 Lt)	15	unidade	202,60	3.039,00
74	Óleo p/ caixa de câmbio API - (balde 20 Lt)	15	unidade	236,20	3.543,00
75	Óleo 10 W - TAC 3 (balde 20 Lt)	8	unidade	181,50	1.452,00
76	Óleo hidráulico ATF (balde 20 Lt)	10	unidade	225,75	2.257,50
77	Óleo para diferencial 85 W 140 - GL5 (balde 20 Lt)	15	unidade	195,75	2.936,25
78	Óleo para caixa SAE 50 (balde 20 Lt)	10	unidade	156,40	1.564,00
79	Óleo SAE 30 (balde 20 Lt)	10	unidade	151,25	1.512,50
80	Fluido de freio mineral - litro	15	unidade	19,75	296,25
81	Óleo 2T - 500 ml	10	unidade	15,25	152,50
82	Graxa grafitada (balde 20 Kg)	20	unidade	248,65	4.973,00
83	Caixa tacógrafo - 7 dias - 125 Km/h	20	unidade	27,00	540,00
84	Óleo hidráulico 68 HD (balde 20 lt)	30	unidade	161,75	4.852,50
85	Óleo motor API - SL 20 W 50 - Litro	350	unidade	11,90	4.165,00
86	Óleo motor CG4 15 W 40 (balde 20 Lt)	150	unidade	167,90	25.185,00
87	Filtro combustível primário: escavadeira hidráulica E215B	8	unidade	170,25	1.362,00
88	Filtro combustível secundário: escavadeira hidráulica E215B	8	unidade	87,41	699,28
89	Filtro hidráulico: escavadeira hidráulica E215B	8	unidade	528,35	4.226,80
90	Filtro de ar externo: escavadeira hidráulica E215B	4	unidade	280,80	1.123,20
91	Filtro de ar interno: escavadeira hidráulica E215B	4	unidade	183,40	733,60
92	Filtro de ar condicionado interno: escavadeira hidráulica E215B	4	unidade	75,10	300,40
93	Filtro de ar condicionado externo: escavadeira hidráulica E215B	4	unidade	68,90	275,60

94	Extintor P2	20	unidade	28,25	565,00
95	Extintor P4	4	unidade	53,25	213,00
96	Extintor P1	20	unidade	18,99	379,80
97	Querozene - 5 Lt	10	unidade	29,90	299,00
98	Tacógrafo diário - 24 horas - 125 Km/h	15	unidade	22,10	331,50
99	Óleo 20 W 30 (balde 20 Lt)	10	unidade	195,30	1.953,00
100	Filtro lubrificante 1618, 2318	12	unidade	13,75	165,00
VALOR R\$ TOTAL					103.203,71

Valor do contrato: R\$ 103.203,71 (cento e três mil, duzentos e três reais e setenta e um centavos).

Data da Assinatura: 18/04/2012 – Vigência: 18/04/2013

FELIPE VOIGT  
Prefeito Municipal

### Gabarito Oficial da Avaliação

Gabarito Oficial da Avaliação para Aferição de Conhecimento Específico realizada pelos Candidatos inscritos a membro do Conselho Tutelar de Schroeder/SC.

Edital nº 01/2012

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
d	e	a	b	c	e	d	b	e	a

11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
b	e	a	e	d	b	c	c	b	b

Schroeder, 18 de abril de 2012.

SILVANIA FERREIRA  
Presidenta

### Lista Homologatória dos Delegados Aptos À Votação

LISTA HOMOLOGATÓRIA DOS DELEGADOS APTOS À VOTAÇÃO  
CONFORME EDITAL Nº 001/2012

Nº	ENTIDADE	DELEGADO
1-	ENTIDADE AMIGAS SOLIDÁRIAS	NEIVA GAEDKE ROTERS
2-	AMOVIPA - ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA VILA PARAÍSO	PEDRO HENRIQUE BAUER
3-	AMOVIPA - ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA VILA PARAÍSO	JULIO NALEPA
4-	APP ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR EMÍLIO DA SILVA	DJULI CRISTIANE KONELL
5-	SOCIEDADE ESPORTIVA E RECREATIVA BANDEIRANTES	MELÂNIA LINDNER ROTERS
6-	SOCIEDADE ESPORTIVA E RECREATIVA BANDEIRANTES	EDSON LINDNER
7-	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE SCHROEDER I	ADILSON RECH

8-	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE SCHROEDER I	DÉLCIO KLOSSOSKI
9-	BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE SCHROEDER	DÉCIO PISKE
10-	BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE SCHROEDER	JOSÉ LUIZ SACOMAN
11-	APP ESCOLA MUNICIPAL RUI BARBOSA	EUFRÁSIA LANGE
12-	IELB - COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA CRISTO	LAURO KREHNKE
13-	IELB - COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA CRISTO	IVO DREYER
14-	IECLB - PARÓQUIA DE SCHROEDER	TANIA MARA JAHN LANGE
15-	IECLB - PARÓQUIA DE SCHROEDER	CLARICE FRUHAUF FRITZKE

Schroeder, 18 de abril de 2012.

SILVANIA FERREIRA  
Presidente do CMDCA

FELIPE VOIGT  
Prefeito Municipal

## Ata de Registro de Preço Pregão Presencial Nº 20/2012-PMS

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER**

Página: 1/5

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 16/2012

**Número do Registro de Preços: 16/2012      Data do Registro: 18/04/2012      Válido até: 18/04/2013**

**Objeto da Compra:** Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de filtros, troca de óleo, óleo hidráulico, óleo para caixa, óleo para diferenciais, óleo para motor, óleo de transmissão, querosene, fluido para freios, graxa, tacógrafo, extintores para atender

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Filtro combustível primário: esteira D130, escavadeira PC 150, moto niveladora RG 140.	UN	POSTO AGRICOPEL LTDA - FILIAL 13 (9634)		0	27,2500	1
2	Filtro lubrificante: retroescavadeira LB 110, moto nivelado	UN	POSTO AGRICOPEL LTDA - FILIAL 13 (9634)		0	28,0000	1
3	Filtro separador de água - esteira D130	UN	POSTO AGRICOPEL LTDA - FILIAL 13 (9634)		0	66,5000	1
4	Filtro combustível (secundário) - esteira D130, escavadeira PC150, moto niveladora New Holland,	UN	POSTO AGRICOPEL LTDA - FILIAL 13 (9634)		0	11,5000	1
5	Filtro hidráulico - esteira D130	UN	POSTO AGRICOPEL LTDA - FILIAL 13 (9634)		0	41,4200	1
6	Filtro de transmissão - esteira D130	UN	POSTO AGRICOPEL LTDA - FILIAL 13 (9634)		0	124,1200	1
7	Filtro ar condicionado interno - esteira D130	UN	POSTO AGRICOPEL LTDA - FILIAL 13 (9634)		0	30,0000	1
8	Filtro ar condicionado externo - esteira D130	UN	POSTO AGRICOPEL LTDA - FILIAL 13 (9634)		0	30,0000	1
9	Filtro combustível primário: cargo 2622E	UN	POSTO AGRICOPEL LTDA - FILIAL 13 (9634)		0	65,7500	1
10	Filtro combustível separador: cargo 2622E, volare	UN	POSTO AGRICOPEL LTDA - FILIAL 13 (9634)		0	43,4900	1
11	Fluido de freio dot 3 - 500 ml	UN	POSTO AGRICOPEL LTDA - FILIAL 13 (9634)		0	9,4000	1
12	Filtro de ar interno primário: escavadeira hidráulica PC 150	UN	POSTO AGRICOPEL LTDA - FILIAL 13 (9634)		0	170,6000	1
13	Filtro de ar externo secundário: escavadeira hidráulica PC 1	UN	POSTO AGRICOPEL LTDA - FILIAL 13 (9634)		0	71,7500	1
14	Filtro lubrificante - esteira D30, carregadeira 75HD, caminhão mercedes 1113	UN	POSTO AGRICOPEL LTDA - FILIAL 13 (9634)		0	20,6000	1
15	Filtro combustível: esteira D30, carregadeira 75HD e caminhão mercedes 1113 1618.	UN	POSTO AGRICOPEL LTDA - FILIAL 13 (9634)		0	5,4000	1
16	Filtro de ar primário - esteira D30	UN	POSTO AGRICOPEL LTDA - FILIAL 13 (9634)		0	47,4900	1
17	Filtro de ar secundário - esteira D 30	UN	POSTO AGRICOPEL LTDA - FILIAL 13 (9634)		0	34,2500	1
18	Filtro lubrificante - motoniveladora huber warco 135	UN	POSTO AGRICOPEL LTDA - FILIAL 13 (9634)		0	71,4900	1
19	Filtro ar - motoniveladora huber warco 135	UN	POSTO AGRICOPEL LTDA - FILIAL 13 (9634)		0	80,6000	1
20	Filtro água - motoniveladora huber warco 135	UN	POSTO AGRICOPEL LTDA - FILIAL 13 (9634)		0	38,9900	1
21	Filtro combustível retroescavadeira LB110	UN	POSTO AGRICOPEL LTDA - FILIAL 13 (9634)		0	27,2500	1
22	Filtro separador água: retroescavadeira LB 110 - 2318	UN	POSTO AGRICOPEL LTDA - FILIAL 13 (9634)		0	32,1000	1
23	Filtro ar primário - retroescavadeira LB110	UN	POSTO AGRICOPEL LTDA - FILIAL 13 (9634)		0	54,9000	1
24	Filtro de ar secundário - retroescavadeira LB 110	UN	POSTO AGRICOPEL LTDA - FILIAL 13 (9634)		0	46,4000	1

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER**

Página: 2/5

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 16/2012**

**Número do Registro de Preços: 16/2012      Data do Registro: 18/04/2012      Válido até: 18/04/2013**

**Objeto da Compra:** Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de filtros, troca de óleo, óleo hidráulico, óleo para caixa, óleo para diferenciais, óleo para motor, óleo de transmissão, querosene, fluido para freios, graxa, tacógrafo, extintores para atender

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
25	Filtro hidráulico - retroescavadeira LB 110	UN	POSTO AGRICOPEL LTDA - FILIAL 13 (9634)		0	147,2500	1
26	Filtro de transmissão - retroescavadeira LB 110	UN	POSTO AGRICOPEL LTDA - FILIAL 13 (9634)		0	121,0000	1
27	Filtro hidráulico - carregadeira 75 HD	UN	POSTO AGRICOPEL LTDA - FILIAL 13 (9634)		0	50,2500	1
28	Filtro de ar primário - moto niveladora RG 140B	UN	POSTO AGRICOPEL LTDA - FILIAL 13 (9634)		0	112,2500	1
29	Filtro de ar secundário - moto niveladora RG 140B	UN	POSTO AGRICOPEL LTDA - FILIAL 13 (9634)		0	61,6000	1
30	Filtro hidráulico - moto niveladora RG 140B	UN	POSTO AGRICOPEL LTDA - FILIAL 13 (9634)		0	40,5800	1
31	Filtro separador de água - moto niveladora RG 140B	UN	POSTO AGRICOPEL LTDA - FILIAL 13 (9634)		0	56,4900	1
32	Filtro de transmissão - moto niveladora RG 140B	UN	POSTO AGRICOPEL LTDA - FILIAL 13 (9634)		0	191,7000	1
33	Filtro de ar condicionado - moto niveladora RG 140B	UN	POSTO AGRICOPEL LTDA - FILIAL 13 (9634)		0	28,2500	1
34	Filtro lubrificante: trator massey ferguson 265	UN	POSTO AGRICOPEL LTDA - FILIAL 13 (9634)		0	21,1000	1
35	Filtro combustível: 265 massey ferguson, TL 58 e TL 95 new h	UN	POSTO AGRICOPEL LTDA - FILIAL 13 (9634)		0	13,7500	1
36	Filtro lubrificante: cargo 2622E, escavadeira E215B	UN	POSTO AGRICOPEL LTDA - FILIAL 13 (9634)		0	89,2500	1
37	Filtro de ar: cargo 2622E	UN	POSTO AGRICOPEL LTDA - FILIAL 13 (9634)		0	91,4900	1
38	Filtro compressor: cargo 2622E	UN	POSTO AGRICOPEL LTDA - FILIAL 13 (9634)		0	93,6000	1
39	Filtro de ar: mercedes 1313, carregadeira, mercedes 1618 e mercedes 2318	UN	POSTO AGRICOPEL LTDA - FILIAL 13 (9634)		0	49,7000	1
40	Filtro hidráulico: mercedes 1313,1618 e 2318.	UN	POSTO AGRICOPEL LTDA - FILIAL 13 (9634)		0	11,4900	1
41	Filtro lubrificante: celta, meriva, corsa, dobrô(N) e prisma	UN	POSTO AGRICOPEL LTDA - FILIAL 13 (9634)		0	12,9900	1
42	Filtro combustível: celta, meriva, corsa, dobrô e prisma	UN	POSTO AGRICOPEL LTDA - FILIAL 13 (9634)		0	21,7000	1
43	Filtro de ar: celta e prisma.	UN	POSTO AGRICOPEL LTDA - FILIAL 13 (9634)		0	10,4900	1
44	Filtro combustível: gol, saveiro e kombi.	UN	POSTO AGRICOPEL LTDA - FILIAL 13 (9634)		0	17,6000	1
45	Filtro lubrificante: gol, saveiro e kombi.	UN	POSTO AGRICOPEL LTDA - FILIAL 13 (9634)		0	17,6000	1
46	Filtro de ar: gol saveiro	UN	POSTO AGRICOPEL LTDA - FILIAL 13 (9634)		0	17,4000	1
47	Filtro de ar: kombi.	UN	POSTO AGRICOPEL LTDA - FILIAL 13 (9634)		0	28,2500	1
48	Filtro de ar secundário: kombi	UN	POSTO AGRICOPEL LTDA - FILIAL 13 (9634)		0	32,2500	1

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER**

Página: 3/5

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 16/2012**

**Número do Registro de Preços: 16/2012      Data do Registro: 18/04/2012      Válido até: 18/04/2013**

**Objeto da Compra:** Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de filtros, troca de óleo, óleo hidráulico, óleo para caixa, óleo para diferenciais, óleo para motor, óleo de transmissão, querosene, fluido para freios, graxa, tacógrafo, extintores para atender

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
49	Filtro de ar: meriva, corsa.	UN	POSTO AGRICOPEL LTDA - FILIAL 13 (9634)		0	20,2500	1
50	Filtro lubrificante: volare A5 Esmo.	UN	POSTO AGRICOPEL LTDA - FILIAL 13 (9634)		0	61,6000	1
51	Filtro ar primário: volare A5 Esmo.	UN	POSTO AGRICOPEL LTDA - FILIAL 13 (9634)		0	63,4000	1
52	Filtro ar secundário: volare A5 Esmo.	UN	POSTO AGRICOPEL LTDA - FILIAL 13 (9634)		0	62,7500	1
53	Filtro combustível: volare A5 Esmo.	UN	POSTO AGRICOPEL LTDA - FILIAL 13 (9634)		0	47,2500	1
54	Filtro combustível: fiat uno e dobló(V)	UN	POSTO AGRICOPEL LTDA - FILIAL 13 (9634)		0	13,1200	1
55	Filtro de ar: fiat uno.	UN	POSTO AGRICOPEL LTDA - FILIAL 13 (9634)		0	12,4000	1
56	Filtro de ar: dobló(N)	UN	POSTO AGRICOPEL LTDA - FILIAL 13 (9634)		0	42,7500	1
57	Filtro lubrificante: sprinter	UN	POSTO AGRICOPEL LTDA - FILIAL 13 (9634)		0	17,9900	1
58	Filtro combustível: sprinter	UN	POSTO AGRICOPEL LTDA - FILIAL 13 (9634)		0	82,1000	1
59	Filtro separador de combustível: sprinter	UN	POSTO AGRICOPEL LTDA - FILIAL 13 (9634)		0	31,4900	1
60	Filtro de ar: sprinter	UN	POSTO AGRICOPEL LTDA - FILIAL 13 (9634)		0	51,2500	1
61	Filtro lubrificante: boxer	UN	POSTO AGRICOPEL LTDA - FILIAL 13 (9634)		0	51,4900	1
62	Filtro de ar: boxer	UN	POSTO AGRICOPEL LTDA - FILIAL 13 (9634)		0	89,4900	1
63	Filtro combustível: boxer	UN	POSTO AGRICOPEL LTDA - FILIAL 13 (9634)		0	48,9000	1
64	Filtro combustível separador: boxer	UN	POSTO AGRICOPEL LTDA - FILIAL 13 (9634)		0	48,9000	1
65	Filtro lubrificante: courier	UN	POSTO AGRICOPEL LTDA - FILIAL 13 (9634)		0	17,9000	1
66	Filtro combustível: courier	UN	POSTO AGRICOPEL LTDA - FILIAL 13 (9634)		0	15,7500	1
67	Bobina tacógrafo digital SVT 3000A	UN	POSTO AGRICOPEL LTDA - FILIAL 13 (9634)		0	35,3500	1
68	Tacógrafo diário 180 KM/H - caixa	UN	POSTO AGRICOPEL LTDA - FILIAL 13 (9634)		0	24,7500	1
69	Tampa de tanque de combustível	UN	POSTO AGRICOPEL LTDA - FILIAL 13 (9634)		0	35,8500	1
70	Óleo 10 W 30(balde 20 Lt)	UN	POSTO AGRICOPEL LTDA - FILIAL 13 (9634)		0	205,0500	1
71	Óleo API - SL 4T 20 W 50 - Litro	UN	POSTO AGRICOPEL LTDA - FILIAL 13 (9634)		0	13,9000	1
72	Óleo motor 15 w 40 API - SM (doblé) - litro	UN	POSTO AGRICOPEL LTDA - FILIAL 13 (9634)		0	19,9000	1

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER**

Página: 4/5

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 16/2012**

**Número do Registro de Preços: 16/2012      Data do Registro: 18/04/2012      Válido até: 18/04/2013**

**Objeto da Compra:** Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de filtros, troca de óleo, óleo hidráulico, óleo para caixa, óleo para diferenciais, óleo para motor, óleo de transmissão, querosene, fluido para freios, graxa, tacógrafo, extintores para atender

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
73	Óleo 90 GL4 (balde 20 Lt)	UN	POSTO AGRICOPEL LTDA - FILIAL 13 (9634)		0	202,6000	1
74	Óleo p/ caixa de câmbio API - (balde 20 Lt)	UN	POSTO AGRICOPEL LTDA - FILIAL 13 (9634)		0	236,2000	1
75	Óleo 10 W - TAC 3 (balde 20 Lt)	UN	POSTO AGRICOPEL LTDA - FILIAL 13 (9634)		0	181,5000	1
76	Óleo Hidráulico ATF (balde 20 Lt)	UN	POSTO AGRICOPEL LTDA - FILIAL 13 (9634)		0	225,7500	1
77	Óleo p/ diferencial 85 W 140 - GL 5 (balde 20 Lt)	UN	POSTO AGRICOPEL LTDA - FILIAL 13 (9634)		0	195,7500	1
78	Óleo p/ caixa SAE 50 - (balde 20 Lt)	UN	POSTO AGRICOPEL LTDA - FILIAL 13 (9634)		0	156,4000	1
79	Óleo SAE 30 (balde 20 Lt)	UN	POSTO AGRICOPEL LTDA - FILIAL 13 (9634)		0	151,2500	1
80	Fluido óleo mineral p/ freio	UN	POSTO AGRICOPEL LTDA - FILIAL 13 (9634)		0	19,7500	1
81	Óleo 2T - 500 ML.	UN	POSTO AGRICOPEL LTDA - FILIAL 13 (9634)		0	15,2500	1
82	Graxa Grafitada (balde 20 Kg)	KG	POSTO AGRICOPEL LTDA - FILIAL 13 (9634)		0	248,6500	1
83	Caixa Tacógrafo - 7 dias - 125 KM/ h	UN	POSTO AGRICOPEL LTDA - FILIAL 13 (9634)		0	27,0000	1
84	Óleo hidráulico 68 HD (balde 20 lt)	UN	POSTO AGRICOPEL LTDA - FILIAL 13 (9634)		0	161,7500	1
85	Óleo motor API - SL 20 W 50 - litro	UN	POSTO AGRICOPEL LTDA - FILIAL 13 (9634)		0	11,9000	1
86	Óleo motor CG4 15 W 40 (balde 20 Lt)	UN	POSTO AGRICOPEL LTDA - FILIAL 13 (9634)		0	167,9000	1
87	Filtro combustível primário: escavadeira hidráulica E215B	UN	POSTO AGRICOPEL LTDA - FILIAL 13 (9634)		0	170,2500	1
88	Filtro combustível secundário: escavadeira hidráulica E215B	UN	POSTO AGRICOPEL LTDA - FILIAL 13 (9634)		0	87,4100	1
89	FiltroFiltro hidráulico: escavadeira hidráulica E215B	UN	POSTO AGRICOPEL LTDA - FILIAL 13 (9634)		0	528,3500	1
90	Filtro de ar externo: escavadeira hidráulica E215B	UN	POSTO AGRICOPEL LTDA - FILIAL 13 (9634)		0	280,8000	1
91	Filtro de ar interno: escavadeira hidráulica E215B	UN	POSTO AGRICOPEL LTDA - FILIAL 13 (9634)		0	183,4000	1
92	Filtro de ar condicionado interno: escavadeira hidráulica E2	UN	POSTO AGRICOPEL LTDA - FILIAL 13 (9634)		0	75,1000	1
93	Filtro de ar condicionado externo: escavadeira hidráulica E2	UN	POSTO AGRICOPEL LTDA - FILIAL 13 (9634)		0	68,9000	1
94	Extintor P2 .	UN	POSTO AGRICOPEL LTDA - FILIAL 13 (9634)		0	28,2500	1
95	Extintor P4 .	UN	POSTO AGRICOPEL LTDA - FILIAL 13 (9634)		0	53,2500	1
96	Extintor P1	UN	POSTO AGRICOPEL LTDA - FILIAL 13 (9634)		0	18,9900	1

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER**

Página: 5/5

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 16/2012****Número do Registro de Preços: 16/2012      Data do Registro: 18/04/2012      Válido até: 18/04/2013****Objeto da Compra:** Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de filtros, troca de óleo, óleo hidráulico, óleo para caixa, óleo para diferenciais, óleo para motor, óleo de transmissão, querosene, fluido para freios, graxa, tacógrafo, extintores para atender

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
97	Querosene - 5 Lt	UN	POSTO AGRICOPEL LTDA - FILIAL 13 (9634)		0	29,9000	1
98	Tacógrafo diário - 24 horas - 125 KM/h	UN	POSTO AGRICOPEL LTDA - FILIAL 13 (9634)		0	22,1000	1
99	Óleo 20 W 30 (balde 20 Lt)	UN	POSTO AGRICOPEL LTDA - FILIAL 13 (9634)		0	195,3000	1
100	Filtro lubrificante 1618, 2318	UN	POSTO AGRICOPEL LTDA - FILIAL 13 (9634)		0	13,7500	1

SCHROEDER, 18 de Abril de 2012.

## Edital de Convocação das Entidades Não Governamentais Para Assembléia de Escolha de Conselheiros Municipais

Edital de Convocação das Entidades Não Governamentais para Assembléia de Escolha de Conselheiros Municipais

A Prefeitura por meio da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social de Schroeder, no uso de suas atribuições, na forma da Lei Municipal nº 1.628/2007, de 11 de dezembro de 2007, convoca todas as entidades não governamentais, sem fins lucrativos, legalmente constituídas com atuação no município de Schroeder, para a assembléia de escolha de seus representantes no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, para mandato de dois anos, nos seguintes termos:

1. A assembléia de escolha será realizada no dia 03 de maio do corrente ano às 18h30min sob coordenação da Secretária de Saúde e Assistência Social, no auditório do CREAS (antigo Múltiplo Uso), situado na Rua Paulo Jahn, 245, Centro - Schroeder/SC.
2. Poderão participar com direito a voto e serem votadas as entidades que se credenciarem até as 12h do dia 03/05/2012, no mesmo local da assembléia, apresentando os seguintes documentos:
  - a. Cópia do Estatuto da Entidade, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoa Jurídica da Comarca;
  - b. Cópia da ATA de eleição da diretora atual, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoa Jurídica da Comarca;
  - c. Ofício indicando seus representantes (titular e respectivo suplente) para Assembléia de Escolha dos Conselheiros, assinado pelo presidente da entidade,
  - d. Declaração formal de funcionamento regular da Entidade, assinado por um membro da sua diretoria.
3. A escolha das entidades se dará segundo os segmentos representativos das organizações inscritas, cabendo uma vaga de titular e uma suplência em cada segmento. Na ausência de qualquer um dos segmentos credenciados, a plenária poderá substituir a representação a seu critério.
4. O processo de escolha se dará de acordo com o Regimento Interno a ser aprovado na própria Assembléia pelas entidades credenciadas.

Schroeder, 18 de abril de 2012.  
NÁDIA CRISTIANE HEFTER TAMBOSI  
Secretária de Saúde e Assistência Social

## Timbó

### SAMAE

#### Extrato do Contrato 2012/85

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ  
SAMAE SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO  
EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2012/85  
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO  
CONTRATADO: BACK SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTD

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LEITURA DE HIDROMETROS E IMPRESSÃO DE FATURA NO LOCAL  
PRAZO: 05/04/2012 ATÉ 31/12/2012

VALOR TOTAL DE: R\$ 53.820,00 (CINQUENTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E VINTE REAIS)

Timbó, 05 De Abril De 2012.  
WALDIR GIRARDI  
Diretor Presidente

## Três Barras

### PREFEITURA

#### Aviso de Licitação

Estado de Santa Catarina  
MUNICÍPIO DE TRES BARRAS  
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL - SAMASA  
AVISO DE LICITAÇÃO  
Processo Adm. Nº.: 04/2012  
Edital: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 04/2012  
Tipo: Menor Preço/Preço por ite

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS (TUBOS E CONEXÕES, E MATERIAIS DIVERSOS) PARA MANUTENÇÃO DAS REDES DE ÁGUA DO SAMASA.

Entrega e Abertura dos Envelopes: 08:30 horas do dia 02 de maio de 2012.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: Avenida Rigesa - 1634, nos dias úteis, das Segundas à Sexta, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, e-mail:

erica@samasa.com.br ou pelo fone 0\*\*47-3623 1473.

Três Barras - SC, 19 de abril de 2012.  
EMILIO GAZANIGA NETO  
Diretor Executivo

## Videira

### PREFEITURA

#### Decreto Nº 10.000/12

DECRETO Nº 10.000/12, DE 17 DE ABRIL DE 2012  
Regulariza a situação funcional do servidor ARLINDO JOSÉ FABRICIO.

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX, da Lei Orgânica do Município c/c o artigo 17 da Lei Complementar nº 112/11, de 25 de novembro de 2011.

#### DECRETA

Art. 1º Fica determinado, a partir de 14 de maio de 1993, o enquadramento do servidor ARLINDO JOSÉ FABRICIO no cargo de provimento efetivo de Chefe de Equipe Estável.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 14 de maio de 1993.

Videira, 17 de abril de 2012.

WILMAR CARELLI  
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 17 dias do mês de abril de 2012.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL  
Secretário de Administração

### Decreto Nº 9.999/12

DECRETO Nº 9.999/12, DE 16 DE ABRIL DE 2012.  
Nomeia Membros para o Conselho Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas Leis Municipais nº 343/97 e 2.413/10, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 4569/2012;

#### DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para o Conselho Municipal de Saúde:

#### I - REPRESENTANTES DO GOVERNO:

a) Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social:  
Titular: LAURI PIGOZZO  
Suplente: MARCELO JOSÉ BORSATTI

b) 9ª Gerência de Saúde:  
Titular: DARCI GONÇALVES  
Suplente: IVANIR NAVA COAN

c) Secretaria Municipal de Educação:  
Titular: FLADENICE ZULEICA BRUCH  
Suplente: TÂNIA REGINA CESCO

d) Instituto Nacional de Seguro Social - INSS  
Titular: EDIVANE DE JESUS  
Suplente: ISABEL LUIZA LAZZARI

#### II - REPRESENTANTES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS

a) Hospital Divino Salvador:  
Titular: IRMÃ LIDIA PAGLIARI  
Suplente: IRMÃ RAQUEL TRAVESSINI

b) Instituto de Patologia do Meio-Oeste Catarinense:  
Titular: ALEXANDRE KIRSCHNICK  
Suplente: DAIANE ESTREME

#### III - REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE

a) Profissionais da Medicina:  
Titular: MAURÍCIO SILVEIRA MOZNA  
Suplente: CARLOS HENRIQUE DE LIMA WINCK

b) Profissionais da Odontologia:  
Titular: ALINNE BORTOLOSO  
Suplente: BÉTIMA LIANA HALBERSTADT GARCIA

c) Profissionais de Farmácia:  
Titular: FRANCIELI PIROLI  
Suplente: JOHNNY TASCA

d) Corpo de Bombeiros:  
Titular: ANTONIO ROGÉRIO XAVIER BATALHA  
Suplente: DIONISIO MOREIRA

e) Profissionais de Enfermagem:  
Titular: MONICA SUSETE ROMAN VANZ  
Suplente: ANA PAULA GONÇALVES PINCULINI

f) Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 10ª Região - CREFITO10  
Titular: JOÃO ARTUR GUSMÃO RODRIGUES  
Suplente: JOSIANE WILMSEM

#### IV - REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS:

a) Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Videira - ACIAV:  
Titular: JACIR JOSÉ FÁVERO  
Suplente: DIRCEU JOANIN BORTOLOZZO

b) União Videirense das Associações:  
Titular: JOSÉ DIOMIR DE OLIVEIRA  
Suplente: ALTANIR AUGUSTINHO ZAGO

c) Sindicato dos Trabalhadores Rurais:  
Titular: CELSO FRANCISCO TESTOLIN  
Suplente: ANTÔNIO TOCCOLINI

d) Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Carnes e Derivados, Indústria de Alimentação e afins de Videira:  
Titular: JOÃO DANIELEVIZ  
Suplente: SELSO POSSERA

e) Sindicato dos Empregados do Comércio de Videira:  
Titular: SILMARA B. BORDIGNON  
Suplente: ANGELO RAIMUNDO RIZZI

f) Pastoral da Saúde:  
Titular: MARIA MENEGOLLA  
Suplente: FLÁVIA CARELLI

g) Associação da Terceira Idade:  
Titular: ÂNGELO ANDREANI  
Suplente: ASSUNTA DANIELI RIGO

h) Pastoral da Criança:  
Titular: MARIA ELIZABET SOERGER ZARO  
Suplente: ALICE GETASSI

i) Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Municipal de Videira - SISMUVI:  
Titular: SANDRO PETROWISK  
Suplente: ADEMIR A. DA SILVA

j) Universidade do Oeste de Santa Catarina/Campus Videira - UNOESC:  
Titular: MARIA CRISTINA DA SILVA FERREIRA  
Suplente: LUAN FREISLEBEN

k) Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Cargas e Passageiros de Videira:  
Titular: WILSON SILVA DO AMARAL  
Suplente: DEOCLIDES MORO

l) Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas, Material Elétrico, nas Empresas Distribuidoras de Veículos Automotores, Oficinas Mecânicas e Indústria de Reparação de Veículos e Acessórios de Videira e Região:  
Titular: NERI JOSÉ RUBINI  
Suplente: MARCOS FISCHER

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus

efeitos a 06 de abril de 2012, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 9.991/12.

Videira, 16 de abril de 2012.  
WILMAR CARELLI  
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 16 dias do mês de abril de 2012.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL  
Secretário de Administração

### **Pregão Presencial 60/2012 - PMV**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE VIDEIRA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2012 - PM

O Prefeito Municipal torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 60/2012 - PMV. 1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA RETÍFICA E MONTAGEM DO MOTOR DA MOTONIVELADORA HWB 130, FROTA 65 DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. 2. TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE. 3. CREDENCIAMENTO: a partir das 09:00 horas do dia 07 de Maio de 2012, na Avenida Manoel Roque, nº 188, Videira/SC. 4. ABERTURA: às 09:15 horas do mesmo dia. 5. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital completo está disponível no site [www.videira.sc.gov.br](http://www.videira.sc.gov.br) ou no Departamento de Licitações, no horário das 08:00 às 11:45 e das 13:30 às 17:45. 6. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9034/3566-9012/3566-9032

Videira/SC, 18 de Abril de 2012.  
WILMAR CARELLI  
Prefeito Municipal

### **Pregão Presencial Nº 59/2012 - PMV**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE VIDEIRA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2012 - PMV  
REGISTRO DE PREÇO

O Prefeito Municipal torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 59/2012 - PMV. 1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE TÁBUAS, PRANCHAS E VIGAS DE MADEIRA PARA SEREM UTILIZADAS EM CONSERTOS DE PASSEIOS, MURROS, ESCADARIAS, PONTES E PONTOS DE ÔNIBUS PELA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. 2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. 3. CREDENCIAMENTO: a partir das 09:00 horas do dia 04 de Maio de 2012, na Avenida Manoel Roque, nº 188, Videira/SC. 4. ABERTURA: às 09:15 horas do mesmo dia. 5. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital completo está disponível no site [www.videira.sc.gov.br](http://www.videira.sc.gov.br) ou no Departamento de Licitações, no horário das 08:00 às 11:45 e das 13:30 às 17:45. 6. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9034/3566-9012/3566-9032

Videira/SC, 18 de Abril de 2012.  
WILMAR CARELLI  
Prefeito Municipal

### **Edital de Convocação 025/12 - Processo Seletivo Nº 11/2009**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 025/2012  
PROCESSO SELETIVO Nº 11/2009

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições

legais, torna público que fica convocado o candidato abaixo relacionado para comparecer no Departamento de Expediente, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumir as funções do cargo para o qual foi classificado no Processo Seletivo nº 11/2009:

CONVOCADO	CARGO
1. Genésio José Cerbato	Motorista I - Veículos de Passeio, Vans e Utilitários Pequenos

O convocado deverá apresentar no Departamento de Pessoal na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:

- Realização de Exame Médico Admissional;
- Carteira de Trabalho - Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
- Uma foto 3x4;
- Cópia de Comprovante de Residência e número de telefone;
- Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
- Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
- Comprovante do tipo sanguíneo;
- Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
- Cópia de Certidão de nascimentos dos filhos menores de 14 anos;
- Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
- Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
- Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
- Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
- Declaração de bens;
- Certidão negativa de antecedentes criminais;
- Convocação para contratação de acordo com processo seletivo para o cargo;

Videira, 17 de abril de 2012.  
WILMAR CARELLI  
Prefeito Municipal

### **Edital de Convocação Nº 024/12 - Processo Seletivo Nº 08/2011**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 024/12  
PROCESSO SELETIVO Nº 08/2011

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que ficam convocados os candidatos abaixo relacionados para comparecerem no Departamento de Expediente, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumirem as funções do cargo para o qual foram classificados no Processo Seletivo nº 08/2011:

CONVOCADOS	CARGO
1 - Viviane Araci de Andrade Fidência	Auxiliar de Serviços Gerais
2 - Rafael Jefferson da Silva Delazeri	Agente Administrativo II

Os convocados deverão apresentar no Departamento de Pessoal na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:

- Realização de Exame Médico Admissional;
- Carteira de Trabalho - Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
- Uma foto 3x4;
- Cópia de Comprovante de Residência e número de telefone;
- Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de

- Eleitor e Carteira de Trabalho;  
 f) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;  
 g) Comprovante do tipo sanguíneo;  
 h) Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;  
 i) Cópia de Certidão de nascimentos dos filhos menores de 14 anos;  
 j) Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;  
 k) Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;  
 l) Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;  
 m) Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;  
 n) Declaração de bens;  
 o) Certidão negativa de antecedentes criminais;  
 p) Convocação para contratação de acordo com processo seletivo para o cargo;

Videira, 17 de abril de 2012.  
 WILMAR CARELLI  
 Prefeito Municipal

### Edital de Convocação Nº 026/12 - Processo Seletivo Nº 08/2011

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 026/12  
 PROCESSO SELETIVO Nº 08/2011

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que fica convocada a candidata abaixo relacionada para comparecer no Departamento de Expediente, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumir as funções do cargo para o qual foi classificada no Processo Seletivo nº 08/2011:

CONVOCADADA	CARGO
1 - Suelen Graff	Agente Administrativo II

A convocada deverá apresentar no Departamento de Pessoal na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:

- Realização de Exame Médico Admissional;
- Carteira de Trabalho - Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
- Uma foto 3x4;
- Cópia de Comprovante de Residência e número de telefone;
- Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
- Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
- Comprovante do tipo sanguíneo;
- Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
- Cópia de Certidão de nascimentos dos filhos menores de 14 anos;
- Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
- Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
- Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
- Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
- Declaração de bens;
- Certidão negativa de antecedentes criminais;
- Convocação para contratação de acordo com processo seletivo para o cargo;

Videira, 17 de abril de 2012.  
 WILMAR CARELLI  
 Prefeito Municipal

### CÂMARA MUNICIPAL

#### Extrato Credenciamento Jornal

ESTADO DE SANTA CATARINA  
 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VIDEIRA  
 CREDENCIAMENTO Nº 01/2012

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Videira no uso de suas atribuições, torna público para o conhecimento dos interessados, que foi deferido o pedido de credenciamento da empresa Fatos Diários Editora Jornalística Ltda.

Videira, 17 de Abril de 2012.  
 LEONARDO BOM GUSE  
 Presidente

Vitor Meireles

### PREFEITURA

#### Aviso de Pregão Nº 23/2012

Processo de Licitação 23/2012  
 ESTADO DE SANTA CATARINA  
 MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES - SC  
 Modalidade: Pregão

O Município Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se acha aberto Processo de Licitação, na modalidade Pregão, na forma presencial, objetivando aquisição de veículos zero km, e que estará recebendo os envelopes contendo a proposta de preços e de documentos de habilitação, até as 14h00min, do dia 02 de maio de 2012 em sessão pública, no mesmo dirigido pelo pregoeiro designado o senhor Ivandro Anzini, promovendo a seleção da proposta mais vantajosa à Administração Municipal. Íntegra do Edital pelo site [www.vitormeireles.sc.gov.br](http://www.vitormeireles.sc.gov.br), informações pelo telefone (47) 3258 0211.

Vitor Meireles (SC), em 18 de abril de 2012.  
 IVANOR BOING  
 Prefeito Municipal

# Associações de municípios

## AMURES

**Convocação da Assembléia Geral Ordinária - Cisama**  
Of. Circ. nº 31/2012. Lages, 15 de abril de 2012.  
CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA - CISAMA

Senhor (a) Prefeito (a),

Com nossas saudações vimos através deste, convocar Vossa Excelência para a Assembléia Geral Ordinária do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico, Meio Ambiente, Atenção a Sanidade dos Produtos de Origem Agropecuária e Segurança Alimentar - CISAMA a ser realizada no dia 25 de abril de 2012, quarta-feira com início às 14:00h na Secretaria de Educação do Município de Anita Garibaldi tendo a seguinte pauta:

- Avaliação da Audiência com a FUNASA e encaminhamento dos Convênios e Projetos;
  - Aprovação da solicitação de recursos ao Ministério Público/FUN-SERRA, da contrapartida dos Municípios e do Termo de Ajustamento de Conduta para fins de elaboração e execução do Plano Intermunicipal de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos;
  - Aprovação do uso de recursos do CISAMA para compra de equipamentos para rotulagem dos produtos "SABOR COLONIAL";
  - Encaminhamentos do Contrato 0364038-28/2011 MDA/CEF
  - Alteração no Plano de Trabalho do projeto Nascentes do Futuro - FUNSERRA e aprovação da compra de equipamentos de Georeferenciamento;
  - Assuntos Gerais;
- Atenciosamente

ROBERTO MARIN  
Presidente do CISAMA

## EGEM

### Edital Nº 25/2012 - Chamamento Para Inscrição Curso Atualização Licitação e Contratos

EDITAL Nº 25/2012  
CHAMAMENTO PARA INSCRIÇÃO  
CURSO DE ATUALIZAÇÃO EM  
LICITAÇÕES PÚBLICAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

#### 1. OBJETIVO DO CURSO

Capacitar os servidores dos municípios de Santa Catarina para realizar a previsão, elaboração e acompanhamento dos processos licitatórios e administrativos, celebrados com entidades públicas e privadas para a contratação de bens e prestação de serviços.

#### 2. PÚBLICO-ALVO

Profissionais da administração pública, direta e indireta, fundacional, autárquica, pregoeiros, membros de comissões de licitação e assessores jurídicos envolvidos na área de processos licitatórios. Profissionais da iniciativa privada que participam de processos licitatórios junto à administração pública..

#### 3. CALENDÁRIO

##### QUADRO I

Cidade/Local

Florianópolis/SC

Local será informado no site da EGEM:

www.egem.org.br

Período das inscrições	De 23/04/2012 a 01/06/2012
Vencimento do boleto de cobrança	01/06/2012
Homologação das inscrições	06/06/2012
Período de realização - 11 módulos	14 de junho até 19 de outubro de 2012
Carga horária total	145 horas/aulas
Quantidade de vagas	60

#### 4. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÕES

##### QUADRO I - Dos Valores

Tipo de inscrição - PARCELA ÚNICA	Valor (por inscrição)
Servidores de municípios filiados à FECAM	R\$ 1.200,00
Demais participantes	R\$ 1.650,00
Tipo de inscrição - PARCELAMENTO ( 3 x )	Valor (por inscrição)
Servidores de municípios filiados à FECAM	R\$ 400,00
Demais participantes	R\$ 550,00

Forma de pagamento: Após a realização da inscrição por meio do site, será gerado um boleto bancário com vencimento para o dia constante no item 3.

Homologação da inscrição: A homologação da inscrição se dá por meio do pagamento do boleto bancário.

Dados para empenho: O boleto será gerado em nome da Escola de Gestão Pública Municipal.

CNPJ: 08.940.383/0001-90. Endereço: Rua Santos Saraiva, 1546. Estreito - Florianópolis/SC - CEP 88070-101 - Telefone: 48 3221-8800 - Dados bancários: Banco do Brasil - Agência 5255-8 - Conta corrente 890742-0.

Nota Fiscal: A nota fiscal é gerada com a data de emissão do pagamento ou do primeiro dia do curso. As notas fiscais das inscrições pagas antecipadamente ou no vencimento são encaminhadas via Correios, imediatamente após o pagamento. As homologações efetuadas através da cópia da nota de empenho terão a nota fiscal emitida e enviada pelos Correios, juntamente com o certificado de participação emitido pela EGEM, para o endereço constante no cadastro informado no momento da inscrição no campo: "Dados para a emissão da nota fiscal".

Antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, os participantes deverão estar cientes e concordar com as seguintes condições:

- a) As despesas com diárias e passagens caso necessite de deslocamento, correrão por conta do participante;
- b) Comprometer-se a frequentar todos os módulos do evento, ficando os organizadores desde já autorizados a cancelar sua inscrição em caso de ausência em um dos módulos, sem obrigação de devolução da taxa de compromisso de inscrição;
- c) No caso do cancelamento de inscrição ocorrer no primeiro dia do evento, será confirmada a inscrição do primeiro candidato da lista de espera automaticamente;
- d) Estar ciente de que no caso de cancelamento de inscrição após a data final para homologação, indicada no Calendário (Item 3 deste Edital), o valor da inscrição não será reembolsado.

**5. Direitos de imagem**

O participante cede o direito de uso de sua imagem e autoriza a publicação em informativos, relatórios e site da EGEM.

**6. PROGRAMAÇÃO - 11 MÓDULOS**

Disciplina	Hora/Aula	Data
1. Aspectos práticos de licitação, procedimentos e modalidades	15h/a	14 e 15 de junho
2. Pregão presencial e eletrônico	15h/a	28 e 29 de junho
3. Dispensa e inexigibilidade	10h/a	13 de julho
4. Serviços e obras de engenharia	15h/a	26 e 27 de julho
5. Contratação de serviços de publicidade	10h/a	10 de agosto
6. Registro de preços	10h/a	11 de agosto
7. Parceria público-privada, concessão e permissão de serviços públicos	15h/a	23 e 24 de agosto
8. Contratos administrativos e convênios	15h/a	30 e 31 de agosto
9. Consórcios Públicos	10h/a	14 de setembro
10. Auditoria em processos licitatórios e contratos	15h/a	27 e 28 de setembro
11. Questões polêmicas da licitação	15h/a	18 e 19 de outubro
<b>TOTAL:</b>	<b>145h/a</b>	

**7. DOCENTES**

- Joel de Menezes Niebuhr
- Antônio Carlos de Freitas Noronha
- Cauê Vecchia Luzia
- Edinando Luiz Brustolin
- Marcos Probst
- Luiz Claudio Kades
- Auditores do TCE (a confirmar os nomes)

**DISPOSIÇÕES GERAIS**

a) O material do curso será disponibilizado na página da EGEM na internet uma semana após a realização do curso, para que os participantes possam consultá-lo.

b) O curso terá certificado de participação emitido pela Escola de Gestão Pública Municipal - EGEM e será entregue aos participantes com frequência mínima de 75% do total da carga horária do curso ou capacitação.

**REALIZAÇÃO**

Escola de Gestão Pública Municipal - EGEM

Qualquer divulgação e/ou alteração, caso houver, será por meio do portal da EGEM na Internet ([www.egem.org.br](http://www.egem.org.br))

**FIQUE ATENTO!**

**8. ANEXOS**

Resolução nº 001/2009

O Presidente da Escola de Gestão Pública Municipal, no uso das atribuições estatutárias, atendendo o disposto no art. 17 do Estatuto Social,

**RESOLVE:**

Art. 1º As inscrições em cursos, capacitações e eventos realizados pela EGEM deverão ser efetivadas e seu pagamento quitado até 05 (cinco) dias antes da data marcada para a realização de cada evento.

§1º A não efetivação do pagamento acarretará na indisponibilidade de recebimento do material disponibilizado aos participantes, aquele que comparecer ao evento.

§2º A participação dos inscritos com o pagamento em aberto estará condicionada à capacidade física do local, considerada a demanda para o evento.

Art. 2º A EGEM reserva-se o direito de alterar os prazos estabelecidos, de acordo com as especificações de cada curso, capacitação e evento realizado.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**NORIVAL FIORIN**  
 Prefeito de Luzerna  
 Presidente da EGEM

## Consórcios

---

### CIMVI

---

**Resolução Nº 063, de 02 de Abril de 2012**

RESOLUÇÃO Nº 063, DE 02 DE ABRIL DE 2012.

Autoriza o pagamento de despesas de locomoção e estadia a membro do Conselho de Turismo para representar o CIMVI na Adventure Sports Fair - 2012.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções ratificado pelos Municípios e pelo Contrato de Consórcio Público, e

Considerando-se a participação do CIMVI na Adventure Sports Fair - 2012, de 18 a 21 de abril de 2012 na Cidade de São Paulo;

Considerando-se a necessidade de manter representante do CIMVI no seu estande durante a Feira;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Autorizar o pagamento de despesas com passagens aéreas e estadia a membro do Conselho de Turismo do Consórcio Público, para representação do CIMVI em seu estande na Adventure Sports Fair.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Timbó, 02 de abril de 2012.

**CARLOS ALBERTO PEGORETTI**  
 Presidente

---

### CINCO

---

**Extrato T.A N.0010/2012**

CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO  
 EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 0010/2012/CINCO

Contrato: 0012/2012/CINCO. Contratada: AUTO POSTO GIUL

LTDA. Objeto: Fornecimento de combustível óleo diesel comum para abastecimento das máquinas pertencentes ao CONTRATANTE, a serviço do Município CONTRATANTE. Objeto do Aditivo: alteração do preâmbulo do contrato:

“O CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO pessoa jurídica de direito público, na forma de associação pública, de natureza autárquica interfederativa, com sede sito à Avenida Rio das Antas, n. 0185, Centro, Fraiburgo, SC., inscrito no CNPJ sob o nº. 12.075.748/0001-32, neste ato, representada por seu Presidente, Prefeito Municipal de Fraiburgo, SC., Sr. Nelmar Pinz, portador de cédula de identidade n. 491.907, inscrito no CPF sob o n.º 298.619.779-53, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa AUTO POSTO GIUL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua José Augusto Royer, nº 281, Centro, na cidade de Macieira/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 04.014.040/0001-43, neste ato representado pelo Sr. Odelir Betinelli, inscrito no CPF sob n. 296.450.189-00, doravante denominado CONTRATADO, em decorrência do processo administrativo licitatório, na modalidade de dispensa de licitação, com fundamento no artigo 24, II e seu parágrafo único, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, pactuam o presente contrato de fornecimento de combustível, mediante às cláusulas e condições abaixo estabelecidas:”

NELMAR PINZ  
Presidente do CINCO  
Prefeito de Fraiburgo

#### **Extrato da Ata de Registro de Preços do PP 0009/2011 - Consulta Iomerê**

CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PP 0009/2011

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição em contratações futuras, com pedidos parcelados, de pneus, câmaras de ar e protetores, para uso do Órgão Participante do Consórcio Integrado do Contestado - CINCO: Município de Iomerê, durante o período de 18 de abril a 31 de maio de 2012.

FORNECEDOR:  
BELLENZIER PNEUS LTDA - Ata nº AT12CINCO407;  
Regidas pelas Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Resolução nº 13, de 08 de dezembro de 2010, Resolução nº 23, de 14 de abril de 2011 e suas alterações, bem como pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos. Validade: 18.04.2012 a 31.05.2012. PAL nº: 0016/2011 - CINCO. Pregão Presencial nº: 0009. Registro de Preços nº: 0013.

Fraiburgo (SC), 18 de abril de 2012  
NELMAR PINZ  
Presidente do CINCO  
Prefeito Municipal de Fraiburgo

---

### **CIS/AMFRI**

---

#### **Ata de Abertura do Envelope Nº. 01, Referente A Habilitação Jurídica e Técnica dos Concorrentes No Certame**

ATA DE ABERTURA DO ENVELOPE Nº. 01, REFERENTE A HABILITAÇÃO JURÍDICA E TÉCNICA DOS CONCORRENTES NO CERTAME

Processo de Licitação - Tomada de Preços nº. 001/201

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS E EXAMES ESPECIALIZADOS SOLICITADOS PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJAÍ - CIS-AMFRI E PELOS MUNICÍPIOS A ELE

CONSORCIADOS, QUAIS SEJAM, BALNEÁRIO PIÇARRAS, BOMBINHAS, CAMBORIÚ, ILHOTA, ITAJAÍ, ITAPEMA, LUÍS ALVES, NAVEGANTES, PENHA E PORTO BELO.

Aos dezessete dias do mês de abril do ano de dois mil e doze, reuniram-se na sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Foz do Rio Itajaí - CIS-AMFRI, os membros da Comissão de Licitação Pública do respectivo consórcio, juntamente com os participantes do Edital de Licitação TP nº. 001/2012, do tipo menor preço por item, para a contratação de empresa para prestação de serviços laboratoriais e exames especializados solicitados pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Foz do Rio Itajaí - CIS-AMFRI e pelos municípios a ele consorciados, quais sejam, Balneário Piçarras, Bombinhas, Camboriú, Ilhota, Itajaí, Itapema, Luís Alves, Navegantes, Penha e Porto Belo, conforme estabelecido pelo respectivo Edital. Presidiu a reunião, o Presidente da Comissão, Sr. Célio José Bernardino, que foi por mim secretariada, Jacqueline Mirtes Alves da Silva. Entregaram os envelopes até as 9h as respectivas empresas: Pulmoclinica Clínica do Pulmão - Gabriela Menezes Lopes; Hospital Santa Catarina; Serviços Médicos Clínica São Lucas Ltda.; Instituto Espaço Clin Diagnóstico por Imagem Ltda. ME; CEDIPI - Serviços Radiológicos Ltda.; Cardioprime Centro de Cardiologia S/S; Eco-Rad Serviços Médicos Ltda. Entregando os envelopes até o horário previsto em Edital, estão habilitadas para a abertura do Envelope nº. 01, o qual compreende a Habilitação Jurídica e Técnica dos concorrentes. Sendo analisado a parte documental prevista no Edital, verificou-se que as empresas Pulmoclinica Clínica do Pulmão - Gabriela Menezes Lopes; Serviços Médicos Clínica São Lucas Ltda.; Instituto Espaço Clin Diagnóstico por Imagem Ltda. ME; CEDIPI - Serviços Radiológicos Ltda.; Cardioprime Centro de Cardiologia S/S; Eco-Rad Serviços Médicos Ltda preencheram os requisitos do Edital. A empresa Hospital Santa Catarina não atendeu ao item 13.2, alínea "c" do Edital, pois não juntou à documentação prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS). A empresa como não preencheu o requisito estabelecido pelo Edital, foi considerada inabilitada, e não podendo passar para a fase de abertura das propostas de preço. A empresa Hospital Santa Catarina, desiste de recorrer da decisão da Comissão de Licitação, conforme Declaração em anexo a esta ata, e que faz parte integrante do presente processo licitatório. Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Comissão de Licitação deu por encerrada esta fase, que vai assinada pelo Presidente da Comissão, Sr. Célio José Bernardino, por mim, Sra. Jacqueline Mirtes Alves da Silva, Secretária designada, pelo Sr. Felipe Fernando de Oliveira, membro da Comissão de Licitação, pelo Dr. Cirino Adolfo Cabral Neto, assessor jurídico do consórcio, e pelos representantes das empresas participantes na respectiva licitação.

CÉLIO JOSÉ BERNARDINO  
Presidente

JACQUELINE M. ALVES DA SILVA  
Secretária designada - Membro

FELIPE FERNANDO DE OLIVEIRA  
Membro

CIRINO ADOLFO CABRAL NETO  
As. Jurídico - OAB/SC 25.073

PARTICIPANTES DO CERTAME:

#### **Ata de Abertura do Envelope Nº. 02, Referente ao Preço dos Serviços Conforme Especificado No Edital de Licitação**

ATA DE ABERTURA DO ENVELOPE Nº. 02, REFERENTE AO PREÇO DOS SERVIÇOS CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação – Tomada de Preços nº. 001/2012  
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS E EXAMES ESPECIALIZADOS SOLICITADOS PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJAÍ – CIS-AMFRI E PELOS MUNICÍPIOS A ELE CONSORCIADOS, QUAIS SEJAM, BALNEÁRIO PIÇARRAS, BOMBINHAS, CAMBORIÚ, ILHOTA, ITAJAÍ, ITAPEMA, LUÍS ALVES, NAVEGANTES, PENHA E PORTO BELO.

Aos dezessete dias do mês de abril do ano de dois mil e doze, reuniram-se na sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Foz do Rio Itajaí – CIS-AMFRI, os membros da Comissão de Licitação Pública do respectivo consórcio, juntamente com os participantes do Edital de Licitação TP nº. 001/2012, do tipo menor preço por item, para a contratação de empresa para prestação de serviços laboratoriais e exames especializados solicitados pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Foz do Rio Itajaí – CIS-AMFRI e pelos municípios a ele consorciados, quais sejam, Balneário Piçarras, Bombinhas, Camboriú, Ilhota, Itajaí, Itapema, Luís Alves, Navegantes, Penha e Porto Belo, conforme estabelecido pelo respectivo Edital. Presidiu a reunião, o Presidente da Comissão, Sr. Célio José Bernardino, que foi por mim secretariada, Jacqueline Mirtes Alves da Silva. Tendo sido as empresas PulmoClínica Clínica do Pulmão – Gabriela Menezes Lopes; Serviços Médicos Clínica São Lucas Ltda.; Instituto Espaço Clin Diagnóstico por Imagem Ltda. ME; CEDIPI – Serviços Radiológicos Ltda.; Cardioprime Centro de Cardiologia S/S; Eco-Rad Serviços Médicos Ltda., habilitadas na primeira fase, passa-se então a analisar as propostas de preços dos participantes do certame. Os valores para a prestação de serviços, conforme objeto da licitação, constante do Edital, são conforme a Tabela:

Item	Especificação	Instituto Espaço Clin	Hospital Santa Catarina	Pulmo clínica	Cedipi	CardioPrime	São Lucas	Eco-Rad	Empresa Vencedora
01	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER DE FLUXO OBSTETRICO	150,00	-	-	90,00	-	-	180,00	Cedipi
02	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER DE MEMBROS INFERIORES BILATERAL	-	-	-	278,00	-	-	350,00	Cedipi
03	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER DA AORTA ILIACAS	-	-	-	125,00	-	-	230,00	Cedipi
04	PUNÇÃO DIRIGIDA POR ULTRASSONOGRRAFIA (SEM EXAME)	-	-	-	105,00	-	-	220,00	Cedipi
05	ULTRASSONOGRRAFIA ECODOPPLER COLORIDO DOS MEMBROS	-	-	-	139,00	-	-	175,00	Cedipi
06	ULTRASSONOGRRAFIA ECODOPPLER COLORIDO DE VASOS CAROTIDAS	-	-	-	129,00	-	--	200,00	Cedipi
07	PHMETRIA	-	-	220,00	-	-	-	-	PulmoClínica
08	MANOMETRIA	-	-	-	-	-	-	-	-
09	ULTRASSONOGRRAFIA ECODOPPLER DE ARTERIAS RENAIAS	-	-	-	169,00	-	-	-	Cedipi
10	ULTRASSONOGRRAFIA ECODOPPLER DE AORTA E ARTERIAS ABDOMINAIS	-	-	-	125,00	-	-	300,00	Cedipi
11	ULTRA-SOM BOLSA ESCROTAL	90,00	-	-	59,00	-	-	100,00	Cedipi
12	ULTRA-SOM TIREÓIDE	90,00	-	-	59,00	-	-	100,00	Cedipi
13	ULTRA-SOM GLANDULAS SALIVARES	90,00	-	-	59,00	--	--	100,00	Cedipi

14	ULTRA-SOM BOLSA ESCROTAL DOPPLER	120,00	-	-	79,00	-	-	150,00	Cedipi
15	ULTRA-SOM TIREOIDE COM DOPPLER	120,00	-	-	79,00	-	-	130,00	Cedipi
16	ULTRA-SOM OBST. MORFOLOGICO	180,00	-	--	110,00	-	-	200,00	Cedipi
17	ULTRA-SOM MORFOLOGICO DOPPLER	-	-	-	169,00	-	-	210,00	Cedipi
18	ULTRA-SOM DE PROSTATA (VIA RETAL)	115,00	-	-	79,00	-	-	120,00	Cedipi
19	ELETRONEUROMIOGRAFIA	-	-	-	-	-	-	-	-
20	ELETROENCEFALOGRAMA	-	-	-	-	-	-	--	-
21	DOPPLER TRANSCRANIANO COM MONITORIZAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-
22	CONSULTA NEUROLOGIA	-	-	-	--	-	-	-	-
23	TESTE ERGOMETRICO	-	-	-	-	85,00	-	-	Cardioprime
24	MAPA	-	-	-	-	120,00	-	-	Cardioprime
25	TILT TEST	-	-	-	-	270,00	-	-	Cardioprime
26	ELETCARDIOGRAMA (ECG)	-	-	-	-	30,00	-	-	Cardioprime
27	ERGOESPIROMETRIA	-	-	-	-	200,00	-	-	Cardioprime
28	CETE (CARDIO-ESTIMULAÇÃO TRANSESOFAGICA. TERAPEUTICA)	-	-	-	-	320,00	-	-	Cardioprime
29	ECODOPPLERCARDIOGRAMA TRASESOFÁGICO	-	-	-	-	300,00	-	-	Cardioprime
30	ECODOPPLERCARDIOGRAMA DE ESTRESS FARMACOLOGICO	-	-	-	-	270,00	-	-	Cardioprime
31	ECODOPPLER DE CAROTIDAS	-	-	-	110,00	150,00	-	-	Cedipi
32	ECODOPPLERCARDIOGRAMA FETAL COM MAPEAMENTO	-	-	-	-	230,00	-	-	Cardioprime
33	HOLTER 24 h	-	-	-	-	130,00	-	-	Cardioprime
34	CONSULTA EM CARDIOLOGIA (adulto e infantil)	-	-	-	--	70,00	-	-	Cardioprime
35	CATETERISMO CARDIACO	-	-	-	-	-	-	-	-
36	ESTUDO URODINAMICO	-	-	-	-	-	--	-	-
37	CONSULTA EM UROLOGIA	-	-	-	-	-	-	-	-
38	CISTOSCOPIA	-	-	-	-	-	--	--	-
39	AVALIAÇÃO URODINAMICA COMPLETA	-	-	-	--	-	-	-	-
40	CONSULTA MEDICA ANESTESIOLOGISTA	-	--	-	-	--	-	-	-
41	TOMOGRAFIA C. OPTICA	-	-	-	-	-	-	-	-
42	LITOTRIPSIA	-	-	-	-	-	-	-	-
43	ANGIOTOMOGRAFIA	-	-	-	-	--	-	-	-
44	PROVA DE FUNÇÃO PULMONAR COM BRONCODILATADOR	-	--	60,00	-	-	-	-	Pulmoclínica
45	RADIOGRAFIA PANORAMICA (ODONTO)	-	-	-	--	-	-	--	-
46	SESSÃO DE EQUOTERAPIA	-	-	-	-	-	--	-	-
47	CONSULTA PROCTOLOGISTA	-	-	-	-	-	-	-	-
48	CONSULTA GINECOLOGISTA	-	-	-	-	-	-	-	-

49	CONSULTA DERMATOLOGISTA	-	-	-	-	-	-	-	-
50	ANGIOTOMOGRAFIA DE VASOS PELVICOS/ ILIACOS	-	-	-	-	-	1190,00	-	São Lucas
51	ANGIOTOMOGRAFIA DE CRÂNIO	-	-	-	-	-	700,00	-	São Lucas
52	ANGIOTOMOGRAFIA PESCOÇO	-	-	-	-	-	700,00	-	São Lucas
53	ANGIOTOMOGRAFIA TORAX	-	-	-	-	-	670,00	-	São Lucas
54	ANGIOTOMOGRAFIA ABDOMEN	-	-	-	-	-	1190,00	-	São Lucas

O Presidente da Comissão de Licitação abriu prazo para eventual recurso, caso alguma empresa queira fazer uso deste direito. Será devolvido por correios à empresa Hospital Santa Catarina, porquanto inabilitada da licitação, conforme Ata de Abertura do Envelope nº. 01 referente a habilitação jurídica e técnica dos concorrentes no certame. Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Comissão de Licitação deu por encerrada esta fase, que vai assinada pelo Presidente da Comissão, Sr. Célio José Bernardino, por mim, Sra. Jacqueline Mirtes Alves da Silva, Secretária designada, pelo Sr. Felipe Fernando de Oliveira, membro da Comissão de Licitação, pelo Dr. Cirino Adolfo Cabral Neto, assessor jurídico do consórcio, e pelos representantes das empresas participantes na respectiva licitação.

**CÉLIO JOSÉ BERNARDINO**

Presidente

**JACQUELINE M. ALVES DA SILVA**

Secretária designada – Membro

**FELIPE FERNANDO DE OLIVEIRA**

Membro

**CIRINO ADOLFO CABRAL NETO**

As. Jurídico – OAB/SC 25.073

PARTICIPANTES DO CERTAME:

---

### QUIRIRI

---

#### **Nomeia Mauro Fernandes Bacsfalusi Para Procedimentos Bancários**

Resolução CIQ nº 001 de 28 de março de 2012

Nomeia Mauro Fernandes Bácsfalusi representante legal para a assinatura de cheques das contas bancárias do Consórcio Intermunicipal Quiriri e demais atos correlatos conjuntamente com o Presidente.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL QUIRIRI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Contrato de Consórcio Público, ratificado pelos demais prefeitos consorciados em Assembléia Geral, considerando a impossibilidade de exercer a Presidência durante o período eleitoral,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Mauro Fernandes Bácsfalusi pessoa responsável pela movimentação das contas bancárias em nome do Consórcio Intermunicipal Quiriri, tanto em bancos privados como públicos, assinando cheques e demais documentos bancários conjuntamente com o Presidente, inclusive a abertura de conta corrente, aplicações bancárias, conta poupança e demais modalidades necessárias ao bom funcionamento do Consórcio.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Alegre, Corupá, Rio Negrinho e São Bento do Sul, 28 de março de 2012.

**VILMAR GROSSKOPF**

Prefeito de Campo Alegre

Presidente do Consórcio Intermunicipal Quiriri